

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI 432/2019**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro
GABINETE DO PREFEITO
Poço Branco/RN – Cep: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

LEI Nº 432/2019

Autoriza limite de suplementação orçamentária e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - RN

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para 2019, além do já

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

autorizado no orçamento vigente, Lei Municipal nº 427/2018.

Art. 2º - Os recursos para abertura de créditos suplementares de que trata a presente lei, deverão observar o previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, em 15 de abril de 2019

Atenciosamente,

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Berkson Brenno Teodoro Ferreira
Código Identificador:CA920D16

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE POÇO BRANCO****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Poço Branco/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – José Diogenis Silva do Nascimento
- 2 – Maria Oneide da Silva Lourenço
- 3 – Lydiane Freire da Silva
- 4 – Ana Maria Pereira dos Lima
- 5 – Josué Santos da Cunha
- 6 – Marciliane da Silva Targino Pereira
- 7 – Elitácia Freire Pinheiro
- 8 – Maria Lucenira da Silva
- 9 – Maria Natividade de Oliveira
- 10 – Wedson Lima de Oliveira
- 11 – Silvânia de Oliveira Dias Souza
- 12 – Emerson da Luz Silva
- 13 – José Marcelo da Silva
- 14 – Idilene Elias dos Santos
- 15 – Verônica de Aquino Silva
- 16 – Priscila Moura de Freitas
- 17 – Míriam Cristina Rodrigues da Silva
- 18 – Jony Edson da Silva Mateus
- 19 – Nabucodonosor Barbosa Dantas
- 20 – Camila Malaquias de Araújo
- 21 – Maria Tatiane Nascimento Lima

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstância que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 430/2019 e Resolução nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por inscrito protocoladas na sede do CMDCA, situada a Rua Engenheiro José

Batista do Rego Pereira, 420, centro – Poço Branco/RN, CEP: 59560-000, no horário das 08:00 às 13:20 horas.

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2019

VALDA LEIDE DE SALES ALVES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Berkson Brenno Teodoro Ferreira
Código Identificador:60F66DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
407/2019.**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: E DE MELO SILVA, CNPJ nº 19.742.319/0001-10.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 e inciso II, art. 13 e inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, COM O TEMA: CAPACITA BRASIL TERCEIRA EDICAO NA CIDADE DE FORTALEZA-CE NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2019, DESTINADO AOS CONSELHEIROS TUTELAR

Valor Global: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimento em 09/05/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

WYARA KARLA MARTINS BEZERRA

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 10/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:876BAA7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Thamires Cunha de Araujo

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação

Quantidade: 4 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: De 13/05/2019 ate 17/05/2019

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no Projeto mais Brasil onde ira discutir Problemas Referentes a convênios federais celebrados pelo FNDE.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:AEE7CF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2018**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2018.05.10-0003
CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA-RN
2º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2018

O presente termo é motivado pelo objeto do Convênio nº 062/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura. Com o seguinte recurso Recursos do Convênio nº 062/2017-SIN. Sendo assim distribuído: Recursos do Convênio nº 062/2017-SIN. Sendo assim distribuído: Dotação Orçamentaria: 25131.26.782.0020.19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Região 0008 - Alto Oeste - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) E Contrapartida do Município no valor de R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais). Com a seguinte dotação: Unidade: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. FUNÇÃO: 15 - URBANISMO: SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA: PROGRAMA 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA MUNICIPAL: PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 - CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALT. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R\$ 24.278,35(vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Totalizando um valor global de R\$ 224.278,35(duzentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Uma vez que não foi possível concluir a obra no prazo do contrato original pela falta de repasse dos recursos, bem como devido ao grande volume de chuvas em nossa região, desta feita impossibilitou a conclusão dos serviços no prazo inicial. A cláusula Sétima do Contrato assinado em 05 de outubro de 2018, possa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Conclusão: 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, em 08 de maio de 2019.

Alexandria/RN, 08 de maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:465E88B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00014/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00014/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES. ANO E MODELO DO VEÍCULO - 2019 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA; TIPO VAN. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CVS, MOTOR COM MINIMO DE 2.3 A DIESEL, AIR-BAG PARA MOTORISTA, TRAÇÃO TRASEIRA, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO - 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL, FREIOS COM SISTEMAS ABS. SISTEMA ELÉTRICO - TENSÃO NOMINAL: 12V, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTOS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE - O PAINEL DEVE CONTER TODOS OS MOSTRADORES ESSENCIAIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO/MONITORAMENTO DO VEÍCULO. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS: NÚMERO DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, AR CONDICIONADO, PARA-BRISA DEGRADÊ, PÁRA-SOL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E COM DESEMBAÇADOR, FAROL DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE, SISTEMA DE SOM COM ENTREGA PARA PENDRIVE COM ALTO FALANTES EM TODA EXTENSÃO DO VEÍCULO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. ACESSÓRIOS: O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE TER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS, ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE, BEM COMO DEVENDO SER ENTREGUE EMPLACADO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.330.883/0001-69, com endereço comercial a Av. Luis Viana Filho, 6462 – Condomínio Manhattan Square Edif. Wal Street West Bloco B Sala 621 – Paralela – Salvador/BA. Item(s): 1. Valor: R\$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais).

Alexandria/RN, 08 de Maio de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4DDFA03F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00015/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00015/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.,

conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78. Valor: R\$ 82.802,00(oitenta e dois mil oitocentos e dois reais).

Alexandria/RN, 06 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F568FA8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00016/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00016/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38 - 40 - 50 - 51 - 53 - 58 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66. Valor: R\$ 54.619,90(cinquenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos); **D F DE S SILVA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 13 - 24 - 25 - 30 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44. Valor: R\$ 37.073,00(trinta e sete mil e setenta e três reais); **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP**. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 11 - 45 - 46 - 47 - 48 - 54 - 55 - 56 - 57. Valor: R\$ 14.085,00(quatorze mil e oitenta e cinco reais); **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com endereço Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro – São Bento/PB. Item(s): 14 - 17 - 26 - 29 - 34 - 35 - 49 - 52 - 61. Valor: R\$ 64.659,00(sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais) e **MARCOS JULIANO DA SILVA**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense - Martins/RN. CNPJ: 12.633.952/0001-21. Item(s): 3 - 31 - 60. Valor: R\$ 6.464,00(seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 08 de maio de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9D258EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00017/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00017/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com endereço comercial Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 90 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 108 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 118 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 136 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150. Valor: R\$ 76.063,00(setenta e seis mil e sessenta e três reais) e TOP PEÇAS LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 3 - 6 - 10 - 14 - 18 - 22 - 25 - 27 - 32 - 35 - 40 - 43 - 48 - 49 - 53 - 58 - 59 - 63 - 67 - 70 - 73 - 77 - 79 - 81 - 84 - 85 - 89 - 91 - 93 - 106 - 109 - 110 - 116 - 117 - 119 - 120 - 125 - 128 - 129 - 131 - 134 - 135 - 138 - 139. Valor: R\$ 9.868,00(nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Alexandria/RN, 10 de maio de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A2053A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 2019.05.06-0001

SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA

CONTRATO Nº: 2019.05.06-0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Publica Municipal e ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Publica Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representado pelo seu presidente o senhor FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.653.454-90 e RG sob o nº 35.488.126-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Av. Dep. Patrício

Neto, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME - Sítio Cacimba de Vaca, S/N - Zona Rural - Lucrécia - RN, CNPJ nº 19.391.680/0001-40, neste ato representado por Adeilton Alves da Cunha, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil - Geomenson, residente e domiciliado na Sítio Cacimba de Vaca, S/N, Zona Rural - Lucrécia - RN, CPF nº 897.535.264-15, Carteira de Identidade nº 1372677 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV00019/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE MARGEIAM A BACIA DO AÇUDE BANANEIRAS EM ALEXANDRIA/RN.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00019/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 04/08/2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria - RN, 06 de Maio de 2019.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
_____	Presidente do SAAE 027.653.454-90
_____	Pelo Contratado Adeilton Alves Da Cunha - ME ADEILTON ALVES DA CUNHA 897.535.264-15

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C5E55840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A0 CONTRATO Nº
2019.02.12-0015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.12-0015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A0 CONTRATO Nº 2019.02.12-0015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO dos valores dos preços dos seguintes itens fornecidos, através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0004/2019: BEBIDA LÁCTEA UHT, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de BEBIDA LÁCTEA UHT - Especificação: Fermentada, sabores diversos. Embalagem individual de 1l original de fábrica, com data de fabricação e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM.: Onde antes o valor era R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), com um acréscimo do valor conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,49(quarenta e nove centavos), no preço unitário, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada unidade desse produto agora o valor de R\$ 3,74(três reais e setenta e quatro centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,49(quarenta e nove centavos).

Alexandria/RN, 29 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9FD90AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.08-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.05.08-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: 1. VIGÊNCIA: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ao a revogação do mesmo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: S & R CENTRO CLÍNICO DO OESTE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.949.281/0001-87, localizada a Rua José Soares Filho, S/N – Sebastião Maltez – Caraúbas/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44. Valor: R\$ 1.471.620,00(hum milhão quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 08 de maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional e

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:65678DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.08-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.05.08-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: 1. VIGÊNCIA: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ao a revogação do mesmo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.827.593/0001-43, localizada a Rua Doutor João Marcelino, 1901 – Abolição – CEP 59612-012 - Mossoró/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75. Valor: R\$ 2.594.100,00(dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil e cem reais).

Alexandria - RN, 08 de maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional e

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2C787293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciam. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 03/05/2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B5935C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.06-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.05.06-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, EM BUTIJAÓ DE 13 Kg. PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A SSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL
PROJETO/ATIVIDADEE: 2.003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADEE: 2.004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.017-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.024-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.026-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.174-MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10-SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.060-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10-SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.152-PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10-SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.143-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10-SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.145-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.068-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSSICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.069-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.169-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 018 - APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.080-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.173-MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
 FUNÇÃO: 15-URBANISMO
 SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.084-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20-AGRICULTURA
 SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENÇÃO RURAL
 PROGRAMA: 021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 PROJETO/ATIVIDADEE: 2.102- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Ate o final do exercício financeiro de 2019.
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GAS DO SERTAO LTDA - ME - Av. Benedito Julião de Medeiros, 358 - Centro - Rafael Godeiro - RN, CNPJ nº 18.630.298/0001-89,

neste ato representado por **FRANCISCO MESSIAS DIAS**, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Padre Freire, 56 – Belo Horizonte – CEP 59.600-430 – Mossoró/RN, CPF nº 315.731.264-20, Carteira de Identidade nº 102.006 SSP/RN. R\$ 19.256,79 (dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).Referente ao saldo remanescente da ata de registro de preço oriundo da licitação acima mencionada, que foi feita com o quantidade de 500 unidades, tendo sido comprada ate a presente data a quantidade de 179 unidades, restando como saldo um total de 321 unidades ao preço unitário de R\$ 59,99(cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) cada unidade.

Alexandria/RN, 06 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8FBAF5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciam; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.827.593/0001-43, localizada a Rua Doutor João Marcelino, 1901 – Abolição – CEP 59612-012 - Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75. Valor: R\$ 2.594.100,00(dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil e cem reais).**

Alexandria - RN, 03 de Maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:837A7255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00014/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES. ANO E MODELO DO VEÍCULO - 2019 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA; TIPO VAN. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CVS, MOTOR COM MÍNIMO DE 2.3 A DIESEL, AIR-BAG PARA MOTORISTA, TRAÇÃO TRASEIRA, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO - 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA**

INTEGRAL, FREIOS COM SISTEMAS ABS. SISTEMA ELÉTRICO - TENSÃO NOMINAL: 12V, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTOS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE - O PAINEL DEVE CONTER TODOS OS MOSTRADORES ESSENCIAIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO/MONITORAMENTO DO VEÍCULO. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS: NÚMERO DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, AR CONDICIONADO, PARA-BRISA DEGRADÊ, PÁRA-SOL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E COM DESEMBAÇADOR, FAROL DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE, SISTEMA DE SOM COM ENTREGA PARA PENDRIVE COM ALTO FALANTES EM TODA EXTENSÃO DO VEÍCULO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. ACESSÓRIOS: O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE TER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS, ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE, BEM COMO DEVENDO SER ENTREGUE EMPLACADO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 08/05/2019 às 11h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.330.883/0001-69, com endereço comercial a Av. Luis Viana Filho, 6462 – Condomínio Manhattan Square Edif. Wal Street West Bloco B Sala 621 – Paralela – Salvador/BA. Item(s): 1. Valor: R\$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais).**

Alexandria/RN, 08 de maio de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B057F51C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00015/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 06/05/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78. Valor: R\$ 82.802,00(oitenta e dois mil oitocentos e dois reais).**

Alexandria/RN, 10 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9F17CA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00016/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 08/05/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38 - 40 - 50 - 51 - 53 - 58 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66. Valor: R\$ 54.619,90(cinquenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos); D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 13 - 24 - 25 - 30 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44. Valor: R\$ 37.073,00(trinta e sete mil e setenta e três reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 11 - 45 - 46 - 47 - 48 - 54 - 55 - 56 - 57. Valor: R\$ 14.085,00(quatorze mil e oitenta e cinco reais); M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com endereço Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro – São Bento/PB. Item(s): 14 - 17 - 26 - 29 - 34 - 35 - 49 - 52 - 61. Valor: R\$ 64.659,00(sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais) e MARCOS JULIANO DA SILVA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense – Martins/RN. CNPJ: 12.633.952/0001-21. Item(s): 3 - 31 - 60. Valor: R\$ 6.464,00(seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 08 de maio de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9F54BA67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00017/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇO., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 10/05/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com endereço comercial Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 90 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 108 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 118 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 136 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150. Valor: R\$ 76.063,00(setenta e seis mil e sessenta e três reais) e TOP PEÇAS LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 3 - 6 - 10 - 14 - 18 - 22 - 25 - 27 - 32 - 35 - 40 - 43 - 48 - 49 - 53 - 58 - 59 - 63 - 67 - 70 - 73 - 77 - 79 - 81 - 84 - 85 - 89 - 91 - 93 - 106 - 109 - 110 - 116 - 117 - 119 - 120 - 125 - 128 - 129 - 131 - 134 - 135 - 138 - 139. Valor: R\$ 9.868,00(nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Alexandria/RN, 10 de maio de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:41A3901D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 013/2019, realizada em 10/05/2019, a saber:

Objeto: **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, COM PLANTA DE TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS NA FORMA DIGITAL.**

M. DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS - CNPJ: 31.474.223/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Angicos/RN, em 10 de maio de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3C4C137E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2019 com início 01 de abril de 2019, realizada em 10 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

M. DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS - CNPJ: 31.474.223/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Angicos/RN, 10 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8D8C997E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019, DE 010 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Manuela Rodrigues Silva**, matrícula nº 3307, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico do município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 12 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, em virtude das férias do servidor titular da referida Secretaria.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8A0DA2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –ME CNPJ: 07..221.905/0001-30**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR: R\$ 17.209,80 (dezesete mil duzentos e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária: 02.008 –SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2065–Promoção de Eventos Esportivos

Natureza:3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 02 de maio até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 02 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3FB6EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:T.P.S DO NASCIMENTO –ME CNPJ: 17.642.145/0001-99

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.

VALOR: R\$ **29.231,60** (vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2042–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

Unidade Orçamentária:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2042–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

Unidade Orçamentária:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2057–Manutenção de Merenda do Pre Escola PNAE
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

Unidade Orçamentária:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2057–Manut. Do Programa Nac de Alimentação Escolar PNAE
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de abril até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:42B26035**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE CIVIL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00004/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Antônio Martins/RN, para o exercício financeiro de 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Antônio Alves Pereira - R\$ 5.280,00; Francisco Almair de Queiroz - R\$ 14.325,00; Francisco Genaldi de Oliveira - R\$ 11.250,00; Francisco José de Mesquita - R\$ 17.325,00; Francisco Martins de Oliveira - R\$ 6.810,00; Francisco Reinaldo Filho - R\$ 11.250,00; Gildevam Florêncio de Mesquita - R\$ 12.750,00; José Anchieta Diniz de Mesquita - R\$ 8.550,00; José Ildo do Nascimento - R\$ 4.350,00; Josué Fernandes de Queiroz - R\$ 6.000,00; Jurandy Lindolfo Bezerra - R\$ 10.800,00; Katiana Rosena da Silva - R\$ 9.000,00; Raimundo Ferreira do Nascimento - R\$ 11.775,00.

Antonio Martins - RN, 10 de Maio de 2019

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:EBFB15A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 029/2019, cujo objeto registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL, CNPJ: 06.144.397/0001-71, foi vencedora do lote 01 com o desconto de 0,25% e Empresa: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99, foi vencedora do lote 02 com o desconto de 0,25%.

Apodi/RN, 09 de Maio de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B714522**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 033/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 09 de Maio de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B37A85D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1198/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Rogério de Souza Marcolino**, portador de Matrícula, 1622 – ATS – **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/05/2019 à 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 à 01/01/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:18EC1041**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1199/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Luiza Gorete Bezerra Costa**, portadora de Matrícula, 9334 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços**

Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/05/2019 à 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:323B900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1200/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Valdirene Ferreira Torres**, portadora de Matrícula, 137673-0 – **Auxiliar de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores seletivos da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Maternidade pelo período de 06/05/2019 a 02/09/2019, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23522BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDOa Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDOque os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDOa existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE:

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Rosimere Costa de Oliveira	Paulo Sérgio da Silva Lima	Rua Miguel Camilo de Jesus, S/N.	01.03.2019 a 29.02.2020	RS: 300,00	RS:3.600,00
Maria da Piedade do Nascimento	Luiz Antonio Fernandes	Rua: Duque de Caxias, S/N.	01.03.2019 a 29.02.2020	RS:350,00	RS:4.200,00
Maria Luana da Silva	Fabio Felix de Lima	Rua: Sítio Rio do Meio, Nº 61-A.	01.03.2019 a 29.02.2020	RS:200,00	RS:2.400,00
Maria de Fatima de Souza Nunes	Maria Eliane Lima de Menezes	Rua: Adauto Rodrigues da Cunha, Nº 61.	01.03.2019 a 29.02.2020	RS:350,00	RS:4.200,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 10 de maio de 2018.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3123201B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 5/2019

Considerando alterações no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, a sessão do mesmo fica apazada para o dia 23 de maio de 2019, no mesmo local e horário.

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@prefeituraabaiaformosa.com.br, ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 10 de maio de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:74A23D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105 D/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

Exonera a Subcoordenadora de Logística do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Erika Marciana Barbosa de Oliveira** do cargo de **Subcoordenadora de Logística do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8E46BC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105 B/2019, 30 DE ABRIL DE 2019**

Exonera o Subcoordenador de Metas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Simão Pedro Fernandes Teixeira** do cargo de **Subcoordenador de Metas do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D3E326B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105 C/2019, 30 DE ABRIL DE 2019**

Exonera a Subdiretora de Orientação Educacional Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Valéria Rodrigues Alves** do cargo de **Subdiretora de Orientação Educacional Setorial do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BF893240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/219, 30 DE ABRIL DE 2019**

Exonera a Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Rejânia Cristina dos Santos Dias** do cargo de **Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B02B1529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 073/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 041/2019 visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais a atender necessidades das atividades realizadas por meio destas secretarias, junto à Pessoa Jurídica: **M M AVIAMENTOS E MATERIAL SEGRÁFICO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.018.070/0001-56** localizada na Av. Cunha da Mota, nº 49, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-160. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a oficina estimula a criatividade e a mesma contribui para a produção artesanal na confecção de materiais de biscuit, cursos de pinturas, e atividades sócio educativa, objetiva entre outras coisas, desenvolver a interação social dos participantes, despertar a consciência ecológica essencial a todos.

Com o intuito de dinamizar, faz necessário a aquisição desses materiais para confecção de materiais em cursos, oficinas e atividades e assim desenvolver o trabalho de forma lúdica e eficaz.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **M M AVIAMENTOS E MATERIAL SEGRÁFICO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.018.070/0001-56**, no valor total de R\$ 17.173,04 (dezesete mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 29 de abril de 2019.

ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

JÂNIA MARIA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:8346FE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **MM AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRAFICO LTDA, CNPJ: 12.018.070/0001-56**, no valor total de R\$ 17.173,04 (dezesete mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da(o) Ilm^a.(o) Sr^a.(o) **Andércio Fabrizio Barbosa** Secretário Municipal de Administração, **Maria José da Silva Bezerra** Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania, **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Educação, **Jânia Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 30 de abril de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3D5C0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº085/2019

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr^a. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 085/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 052/2019 para aquisição de um terreno urbano com área de 190.20m² localizado à Rua João Emídio Gama, 796, bairro Centro, destinado à abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos Baraúna/RN junto à Pessoa Física **FRANCISCO ERINALDO DA SILVA**, inscrito no **CPF: 053.128.114-08** residente e domiciliada à na Rua João Emídio, nº 796, Bairro Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000 *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade de realizar a desapropriação de um imóvel de seu pleno domínio, amigável ou judicial, pelo o preço fixo e irrevogável, sendo este um terreno de 190,20 m² destinado a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **FRANCISCO ERINALDO DA SILVA, inscrito no CPF: 053.128.114-08** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr^o. Gustavo Mendes Fernandes, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **FRANCISCO ERINALDO DA SILVA, inscrito no CPF: 053.128.114-08**, no **valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de maio de 2019.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7D972BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FRANCISCO ERINALDO DA SILVA, inscrito no CPF: 053.128.114-08**, no **valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**

, referente à AQUISIÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna/RN destinada à aquisição de um terreno urbano com área de 190,20m² localizado à Rua João Emídio, Nº 796, bairro Centro, destinado à abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouro públicos Baraúna /RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOSA**, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:C4F096B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019**

Secretarias de Administração, de Educação, de Saúde e da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº062/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2019 visando contratação de pessoa física especializada no fornecimento de lanches para atender a demanda das atividades pretendidas durante a produção dos eventos que serão realizados através desta secretaria, **junto à pessoa física: Mariana Tavares Moreira, inscrita no CPF: 069.329.893-60** Endereço: Av. Jerônimo Rosado S/N Centro, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO** o fornecimento de lanches para atender aos servidores e participantes requisitados durante as atividades eventuais que serão realizados através das secretarias citadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Física: **Mariana Tavares Moreira, inscrita no CPF: 069.329.893-60, no valor total de R\$ 16.176,75 (Dezesseis mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2019.

ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

JÂNIA MARIA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A1D66FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Mariana Tavares Moreira, inscrita no CPF: 069.329.893-60, no valor total de R\$ 16.176,75 (dezesesseis mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pelas **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **Andércio Fabrizio Barbosa** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Educação, **Ilmo. Sr. Jania Maria Freire** Secretário Municipal de Saúde e Ilmo. Sr. **Maria José da Silva Bezerra** Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania

Baraúna/RN, 05 de abril de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:938E5A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019**

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº066/2019 relativo à Dispensa nº 033/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de cédulas de identidade, junto à pessoa jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, CNPJ: 05.067.810/0001-89**, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, CEP: 59.012-200, na cidade de Natal/RN, *com fulcro do Art. 24, inciso VIII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso VIII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição supracitada foi criada destinado a população carente de nossa cidade, com o objetivo de agilizar a emissão dos documentos de identidade. Essa iniciativa proporcionou mais comodidade e atenção aos cidadãos Baraunense.

Levando em consideração que nossa identidade não é somente feita através dos documentos que carregam nossas informações, mas sima forma como cada pessoa se percebe, se vê diante do mundo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8666/93** a contratação junto a pessoa jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, CNPJ: 05.067.810/0001-89**, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, CEP: 59.012-200, na cidade de Natal/RN no **valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, tendo em vista estar em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 15 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:973B1D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, CNPJ: 05.067.810/0001-89, no valor global estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social destinado à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cédulas de identidade (RG), para serem distribuídas à população do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Sra. **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de abril de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:063DE6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 016/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2019 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04 com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-590.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração do contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade, em conformidade com a Lei Ordinária nº 912 de 20 de Março de 2010, de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Drº. Gustavo Mendes de Almeida, Procuradora do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) perfazendo o valor estimado global, até 31 de Dezembro de 2019, de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Baraúna/RN, 10 de janeiro de 2019.

JANIA MARIA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:3A6A1EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) perfazendo o valor estimado global, até 31 de Dezembro de 2019, de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) referente ao SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, destinado a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, visando atender as necessidades desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **JANIA MARIA FREIRE**, Secretária Municipal de Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 11 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A7998CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº068/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 036/2019 visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de cabos de aço destinado a reposição das máquinas de furar poços artesanais, com responsabilidade da secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e transportes públicos Junto à Pessoa Jurídica: **José Maria Rebouças Júnior- ME, inscrita no CNPJ: 70.148.929/0001-48**, Endereço: AV. Jerônimo Rosado, 919 Centro CEP: 59695-000, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de construção para manutenção nos prédios Públicos, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,destinado à aquisição de cabo de aço para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura, serviços e transportes públicos. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **José Maria Rebouças Júnior-Eireli, inscrita no CNPJ: 10.638.775/0001-40** no valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B644534C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **José Maria Rebouças Júnior-ME, inscrita no CNPJ: 70.148.928/0001-48** no valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais),

referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 24 de abril de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6BE7060F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 082/2019, 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Francisca Gomes da Silva Oliveira** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa** nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:149D9CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ, ocupante do cargo de Gari desta municipalidade, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 10 de maio de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3A2CB5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019 - GP

PORTARIA Nº 093/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Abril de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **JOÃO BATISTA VARELA DA SILVA**, portador do CPF: **626.492.134-34**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Abril de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F134DBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019 - GP

PORTARIA Nº 094/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Abril de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **FRANCISCO RODRIGO TENORIO DE MACEDO**, Portador do CPF: 069.405.124-11, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Abril de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:11104ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019 - GP

PORTARIA Nº 097/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **SELLY MARCOS BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 878.707.464-87, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:935A7A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019 - GP

PORTARIA Nº 098/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **PATRICIA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 074.039.064-38, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0AEE61F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019 - GP

PORTARIA Nº 099/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Maio de 2019.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. FRANCISCO RODRIGO TENORIO DE MACEDO, Portador do CPF: 069.405.124-11, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4EC44E0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019 - GP**

PORTARIA Nº 100/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Maio de 2019.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA VARELA DA SILVA, portador do CPF: 626.492.134-34, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BCD4310A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
31/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000098, parte integrante do Processo nº 1598/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a

contratação da(o) ALERSON GUTEMBERG PAIVA DE LIMA, CPF: 105.656.754-60 referente à Prestação de serviços de manutenção em motor bomba com substituição de peças dos poços tubulares das comunidades rurais do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 10 de maio de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:31877F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 42 DE
04 DE ABRIL DE 2019.**

**REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 42 DE
04 DE ABRIL DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) MARIA LUCIA DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob nº.009.555.084-44, **OBJETO: MERENDEIRA, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C6AE9A7A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 113
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 113
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) MARIA LÚCIA DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob nº.009.555.084-44, **OBJETO: MERENDEIRA/SCFV, VIGÊNCIA: de 01 a 30 de abril de 2019.** **VALOR MENSAL R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:ECA4A319

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 86 DE 13 DE MARÇO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 86 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** REVISTA SERIDÓ S/A. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 20.313.757/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAIS E REVISTAS. **VALOR GLOBAL** R\$ 6.000,00(seis mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE CIVIL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de março de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DC0A7D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019 - GP - DIÁRIA VITOR FELIPE

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº Vitor Felipe Gomes de Souza, portador do CPF nº 110.748.004-35, vinculado a matrícula nº 10236, Auxiliar administrativo, lotado a Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) totalizando R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **CURSO DE CODIFICADOR EM CAUSA BÁSICA CID – 10 NOS DIAS 22,23,24 E 25, NO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2019.

Registre-se.Publicue-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:395BD3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019 - GP - DIÁRIA FRANCISCA DAS CHAGAS

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª Francisca das Chagas Ferreira, portador do CPF nº 075.748.804-84, vinculada a matrícula nº 5607914, Técnica de enfermagem, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **REUNIÃO DA CAMPANHA DE INFLUENZA 2019, NO DIA 04 DE ABRIL REALIZADA NO AUDITÓRIO DA V URSAP –SANTA CRUZ RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Registre-se.Publicue-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:101ACE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019 - GP - DIÁRIA ALLANA MILENA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª Allana Milena Leandro Diogo Silvestre, portador do CPF nº 086.342.644-16, vinculada a matrícula nº 5607868, Coordenadora, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **REUNIÃO DA CAMPANHA DE INFLUENZA 2019, NO DIA 04 DE ABRIL REALIZADA NO AUDITÓRIO DA V URSAP –SANTA CRUZ RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Registre-se.Publicue-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:2E8074A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019 - GP - DIÁRIA PAULO FERREIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srº PAULO FERREIRA FILHO, portador do CPF nº 136.911.124-04, vinculado a matrícula nº 0000415, Coordenador da Junta Militar, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00

(cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **Prestação de contas realizado no Posto de Recrutamento e Mobilização com sede em Natal RN na data de 07 de maio de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:0C084CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: VALDECIO FERREIRA DA SILVA, CPF: 707.037.944-77.

OBJETO: Prestação de Serviço visando a apresentação musical em evento alusivo ao dia das mães, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1BEC835D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviço visando a apresentação musical em evento alusivo ao dia das mães, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, pelo valor global de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de maio de 2019.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1601A45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 09 de maio de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2019, as Empresas **FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 com o valor global de R\$ 131.601,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e um reais); JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10 com o valor global de R\$ 66.760,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais); REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ: 28.314.347/0001-28 com o valor global de R\$ 2.267,50 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de maio de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:92C997DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO PP 009/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00430/2019.

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam CONVOCADAS, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57; JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10; REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ: 28.314.347/0001-28, devendo comparecerem junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL/CRV

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:83EB1432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019**DISPENSA Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.03.14.0012

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, e o ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.066.896/0001-13, representada por sua presidente, MARIA GORETTI DA SILVA; OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas à apoiar o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel para executar Projeto “Promovendo Vidas - PROMOVIDAS”, que tem por objetivo prestar serviço de Fisioterapia, Educador Físico e Psicologia as pessoas idosas em situação de abrigamento institucional no Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de R\$ 78.684,20 (Setenta e oito mil seiscientos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.17000.17017.8.241.32.2.201; Fontes de Recursos: 1090 – Outros Recursos não Vinculados; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e ainda do art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018; DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2019; VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Maria Goretti da Silva – pelo ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 06 de Maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:8C1F90CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– PROC. ADMINIST. Nº 1812170058

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** Inclusão de três novas rotas de 20 KM cada, para atender as necessidades dos alunos da Escola Estadual Antônio Aladim; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal pela execução dos serviços será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo a importância global deste aditivo R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **VIGÊNCIA:** de 02 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo

Contratante e COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:18BD933D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190403441**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial 022/2019**, objetivando Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE NATAL/ RN**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de apreciação de impugnação e de possíveis alterações que possam ocorrer no Edital.

Após serem realizadas a referida análise e/ou alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail:licitacaoosms@hotmail.com.

Caicó(Rn), 10 de maio de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/ Pregoeiro**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D82BAB71**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
19ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, situado na Avenida Cel. Martiniano, 993, Centro, nesta cidade, no horário das 07h às 12h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

28º LUZIA ALCINETE LUCENA DE MEDEIROS – CPF: 009.247.324-58.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

33º DALVANEIDE DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS – CPF: 027.462.874-04;
34º ARIELMA DANTAS – CPF: 048.391.044-92.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO: CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
6. PIS/PASEP
7. REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6B505505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018**
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1706070077

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DO PAGAMENTO.; DA FORMA DE PAGAMENTO: Os preços inicialmente contratados ficam suprimidos em **R\$ 3.939,00** (três mil reais, novecentos e trinta e nove reais), passando o valor global do contrato administrativo para **R\$ 838.469,85** (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Francisco Antônio Bezerra do Vale – pela Contratada.

Caicó/ RN, 03 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:EBCF8AB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2019**

PORTARIA Nº 537 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 425/68, Artigo 21, *caput* § 1º e com base no **Processo nº 2019.04.22.0005**,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADIAMENTO DE POSSE pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a **SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS**, aprovada em Concurso Público realizado em 2012, tendo sido nomeada em 10 de abril de 2019, através da Portaria nº 455/2019, para o cargo de Arquivista - 40 horas, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:32F04110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2019**

PORTARIA Nº 538 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), a servidora **JULIANA MARIA DUARTE UBARANA**, Matrícula Nº 1.5642, Agente Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que havia sido cedida, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal - Companhia de Serviços Urbanos - URBANA, com ônus para o órgão requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8C907360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539 / 2019

PORTARIA Nº 539 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 636/2019 - PR,

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **JULIANA MARIA DUARTE UBARANA**, Matrícula Nº 1.5642, Agente Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar serviços na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, com ônus para o órgão requerente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:F0ED3034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2019

PORTARIA Nº 540 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.08.0126**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **ELIENE ALVES SANTOS**, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0188/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A69191A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2019

PORTARIA Nº 541/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.29.0006**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SALES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0265/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6C95858E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2019

PORTARIA Nº. 542 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.29.0004**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0824/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:EE1F5271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2019

PORTARIA Nº 543/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.04.0057**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARLUCE FERREIRA MOREIRA MEDEIROS, Professora PEM-LP/EII**, matrícula nº 1.0966/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:03C6DAE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2019**

PORTARIA Nº 544 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.11.0095**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA SÔNIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, matrícula nº 1.1721/1, lotada no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura do Distrito de Laginhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:FEB3DF27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2019**

PORTARIA Nº 545 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.05.10.0010**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professora PEM-LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **GLAYNE RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.4812**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:33750554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

2ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados em 2ª e última chamada todas as empresas que não realizaram as vistorias nos veículos para o transporte de estudantes, no dia 09/05/2019, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Considerando o pedido de desistência da Empresa OTÁVIO TERTULIANO FERREIRA DA SILVA 12143522536 – CNPJ: 31.685.235/0001-98, das rotas descritas no item 01/0016277 e 15/0016291, ficam convocadas as empresa relacionadas a seguir para se pronunciarem oficialmente se há interesse em assumir os respectivos trechos: JOSÉ GUSMÃO DA SILVA 14413973453 – CNPJ: 32.360.409/0001-05 trecho 01/0016277 e JOÃO BALBINO DA COSTYA NETO 09531713456 – CNPJ: 32.349.313/0001-46 trecho 15/0016291.

O prazo para a presente convocação, em ambos os casos, será em 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação. O não comparecimento, acarretará a inabilitação da(s) empresa(s) em caráter irrevogável e irretratável.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D8F70BCC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO
E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

O Município de Canguaretama, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 13094678/0001-22, reconhece que FRANCISCA RODRIGUES DE FRANÇA VIEIRA 163225380835, inscrita no CNPJ: 21.606.115/0001-02, com sede na rua Padre de Soveral, n.88, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 590192-000, é proprietária de uma van, tipo topic, com capacidade para 12 passageiros, o qual se encontra locado ao Município de Canguaretama, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), mensal, fazendo o transporte de pacientes em tratamento de Hemodiálise para Natal, consoante nota fiscal anexa,

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde e

FRANCISCA RODRIGUES DE FRANÇA VIEIRA,

Locadora.

Canguaretama/RN..

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:378A8898

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA FÍSICA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA FÍSICA

O Município de Canguaretama, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 13094678/0001-22, reconhece que ADRIAN CALAFANGE CARVALHO, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado na rua Mozart Calafange, 50, centro, Canguaretama/RN, inscrito no CPF sob o nº 010.736.854-46, é locador dois galpões para fins não residenciais, localizados na rua Valentina Calafange, Loteamento Mozart Calafange, 95, e 105, Centro, Canguaretama/RN, para instalação e funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual se encontra locado ao Município de Canguaretama, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil) mensal, consoante respaldo contratual,

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde e

ADRIAN CALAFANGE CARVALHO,
Locador.

Canguaretama/RN..

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2D19A864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2019, realizada em 10/05/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE ARTIGOS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS**

JACOB & MENEZES LTDA ME- CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128; totalizando o valor de **R\$ 411.486,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 10 de maio de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:36429819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2019, realizada em 25/04/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS**

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 10 de maio de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E23DB61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA ARP Nº 27/2019 - AUTOBRAZ COMERCIO DE
VEICULOS LTDA

Extrato da ARP Nº 27/2019
Pregão Presencial Nº 15/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54
ÓRGÃO FORNECEDOR: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
Valor global: R\$ 255.000,00, (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: Início: 10/05/2019 - Fim: 09/05/2020.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA
Representante

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D5716AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416026/2019

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 416026/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 024/2019 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento na área de educação, para o município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29483800/0001-92**, com sede na Rua José Farache, nº 1420, Lagoa Seca, CEP: 59.022-380 na cidade de Natal/RN, com fulcro no

inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento na área de educação, para o município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29483800/0001-92** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29483800/0001-92, no valor total de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2019.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:80D5FC57

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416026/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29483800/0001-92**, no valor total de **R\$16.000 (dezesseis mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinada à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento na área de educação, para o município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A63A5178

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503018/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **José Erivan da Costa, inscrito no CPF: 877.229.844-87, valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa física na qualidade de sanfoneiro/pé-de-serra para programação do Calendário Cultural do município de Caraúbas/RN, no ano de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5037CBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA Nº 024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416026/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ: 29.483.800/0001-92, com sede a Av. Antonio Basilio nº3003, Loja 08-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-380, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 063.059.624-72, residente e domiciliado à Rua das Verbenas, nº73, Capim Macio, Natal/RN doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, oriundo do devido processo de dispensa de licitação, tem como objetivo específico a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento na área de educação, para o município de Caraúbas/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 024/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito

público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	De SODIC – Sociedade Para O Desenvolvimento Integrado Nas Cidades LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:33F922A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **LEONILTON BENEVIDES GURGEL**, pessoa física, residente a Rua Rio Branco, nº92, centro, Caraúbas/RN, inscrito no CPF sob nº 722.917.704-97, portador da cédula de identidade nº 1218861, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.859,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Abóbora cabocla	KG	200	3,75	750,00
21	Mamão papaia	KG	380	2,80	1.064,00
23	Melão	KG	380	2,75	1.045,00
TOTAL: 2.859,00					

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Leonilton Benevides Gurgel
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEONILTON BENEVIDES GURGEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3004FD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO
 Nº003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **JOSENILTO GOMES DA SILVA**, pessoa física, residente no Sítio Borracha, nº12, inscrito no CPF sob nº 722.919.234-04, portador da cédula de identidade nº001.176.264, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR (RS)	UNIT	VALOR TOTAL (RS)
4	Batata doce	KG	150	3,06		459,00
14	Coentro	KG	20	9,45		189
17	Feijão Verde	KG	200	9,60		1.920,00
TOTAL:						2.568,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e

ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Josenilto Gomes Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSENILTO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09B174B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO
Nº004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr., **KLEBERVANIO GOMES DA SILVA**, pessoa física, residente no PO Borracha, nº03, inscrito no CPF sob nº 010.787.604-38, portador da cédula de identidade nº002.106.523, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
4	Batata doce		KG	150	3,06	459,00
14	Coentro		KG	20	9,45	189,00
26	Pimentão Verde		KG	100	3,77	377,00
TOTAL:1.025,00						

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e

ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;

- por inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

Em, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Klebervanio Gomes Da Silva,
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KLEBERVANIO GOMES DA SILVA,
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:41139EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES**, pessoa física, residente no PA Ursulina, nº 01, inscrito no CPF sob nº 060.505.604-80, portador da cédula de identidade nº 002.181.662, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.167,50 (dezesesseis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6	Bolo de cenoura		KG	400	10,56	4.224,00
7	Bolo de laranja		KG	300	14,78	4.434,00
8	Bolo de ovos		KG	300	13,19	3.957,00
16	Doce de leite		KG	250	14,21	3.552,50
TOTAL: 16.167,50						

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aec – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aec – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vendida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Dilvania De Lima Souza Fernandes
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:750BF3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, residente na PA Ursulina, nº32, inscrito no CPF sob nº 059.221.914-38, portador da cédula de identidade nº 002.447.059, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.167,50 (dezesesseis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6	Bolo de cenoura	KG	400	10,56	4.224,00
7	Bolo de laranja	KG	300	14,78	4.434,00
8	Bolo de ovos	KG	300	13,19	3.957,00
16	Doce de leite	KG	250	14,21	3.552,50
TOTAL: 16.167,50					

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e

ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Janaina Fernandes Da Silva Oliveira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DC23CD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO
Nº007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. ARACILDA CARDOSO DE SENA**, pessoa física, residente no Sítio Pedra II, s/n, inscrito no CPF sob nº 057.087.634-69, portador da cédula de identidade nº 002.418.383, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.187,60 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
27	Polpa de Acerola	KG	145	8,74	1.267,30
28	Polpa de Caja	KG	145	10,86	1.574,70
30	Polpa de Goiaba	KG	145	9,28	1.345,60
TOTAL: 4.187,60					

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Aracilda Cardoso De Sena
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARACILDA CARDOSO DE SENA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7365A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO
Nº008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA CÉLIA DA SILVA SENA**, pessoa física, residente no Sítio Pedra II, s/n, inscrito no CPF sob nº 722.915.914-87, portador da cédula de identidade nº 612.571, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 4.187,60 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
27	Polpa de Acerola		KG	145	8,74	1.267,30
28	Polpa de Caja		KG	145	10,86	1.574,70
30	Polpa de Goiaba		KG	145	9,28	1.345,60
TOTAL: 4.187,60						

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas

com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no **Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;**

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e

ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Célia Da Silva Sena
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA CÉLIA DA SILVA SENA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F6137D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA**, pessoa física, residente no Sítio Pedra II, s/n, inscrito no CPF sob nº 052.512.644-96, portador da cédula de identidade nº 002.279.705, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.187,60 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
27	Polpa de Acerola		KG	145	8,74		1.267,30
28	Polpa de Caja		KG	145	10,86		1.574,70
30	Polpa de Goiaba		KG	145	9,28		1.345,60
TOTAL: 4.187,60							

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e

ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonia Janicleia Pereira Da Silva Sena
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1E498328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO
Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA** pessoa física, residente no Sítio Pedra II, s/n, inscrito no CPF sob nº 009.498.474-37, portador da cédula de identidade nº 2044983, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.187,60 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR (RS)	UNIT	VALOR (RS)	TOTAL
27	Polpa de Acerola		KG	145	8,74		1.267,30	
28	Polpa de Caja		KG	145	10,86		1.574,70	
30	Polpa de Goiaba		KG	145	9,28		1.345,60	
TOTAL:								4.187,60

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;
Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;
Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vendida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Lucilene De Sena Pereira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:89FD2FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO
Nº011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROBERTA CRISTINA MARINHO** residente e domiciliada na Rua José Diniz Alves nº150, portador da cédula de identidade nº 003.022.930, e CPF nº 017.132.924-40 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.161,25 (treze mil cento e sessenta e um e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR (RS)	UNIT	VALOR (RS)	TOTAL
7	Bolo de laranja		KG	100	14,78		1.478,00	
8	Bolo de ovos		KG	100	13,19		1.319,00	
29	Polpa de caju		KG	145	10,78		1.563,10	
31	Polpa de manga		KG	150	8,71		1.306,50	
32	Polpa de tamarindo		KG	100	7,48		748,00	
34	File de Tilápia		KG	295	22,87		6.746,65	
TOTAL:					13.161,25			

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no **Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;**
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;
Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;
Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

É, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberta Cristina Marinho
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>ROBERTA CRISTINA MARINHO</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratada
Contratante	

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6CE2600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO
Nº012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **RAILLA DANTAS DE SOUZA**, residente e domiciliada no Sítio Permissão, Zona Rural de Janduis/RN, s/n, portador da cédula de identidade nº 002.933.889, e CPF nº 095.516.194-04 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.576,60 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
8	Bolo de ovos		KG	100	13,19	1.319,00
13	Castanha de Caju Assada		KG	100	41,01	4.101,00
29	Polpa de caju		KG	145	10,78	1.563,10
31	Polpa de manga		KG	150	8,71	1.306,50
34	Filé de Tilápia		KG	100	22,87	2.287,00
TOTAL:						10.576,60

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;
Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar

(PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e

ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Railla Dantas De Souza
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAILLA DANTAS DE SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7C13774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15,

residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANA CLEIDE DA SILVA** residente e domiciliada na Rua José Diniz Alves nº15, portador da cédula de identidade nº 002.081.731, e CPF nº 052.431.874-37 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.161,25 (treze mil cento e sessenta e um e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
7	Bolo de laranja	KG	100	14,78	1.478,00
8	Bolo de ovos	KG	100	13,19	1.319,00
29	Polpa de caju	KG	145	10,78	1.563,10
31	Polpa de manga	KG	150	8,71	1.306,50
32	Polpa de tamarindo	KG	100	7,48	748,00
34	File de Tilápia	KG	295	22,87	6.746,65
TOTAL:					13.161,25

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no **Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;**

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;
Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o

equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

Em, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ana Cleide Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANA CLEIDE DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:475F49C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, e a, **CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA**, pessoa física, residente no Sítio Cacimba do Meio, s/n, inscrito no CPF sob n.º 046.036.274-75, portador da cédula de identidade n.º 001.709.551, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebraram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
17	Feijão Verde	KG	200	9,60	1.920,00
35	Tomate	KG	300	4,32	1.296,00
TOTAL: 3.216,00					

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aec – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e

ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aec – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CID Clésio Farias De Lima
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F654EF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO
Nº015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE** residente e no Sítio Baixa Grande, s/n, portador da cédula de identidade nº 27.210.548, e CPF nº 565.179.044-68 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 17.248,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
18	Frango Caipira	KG	780	11,99	9.352,20
25	Ovos de galinha	KG	740	10,67	7.895,80
TOTAL: 17.248,00					

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no **Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;**

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho

de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alcebiades Lopes Cavalcante
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratada
Contratante	

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B53331B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **SINVAL DANTAS DE SALES** residente e domiciliado no Sítio Belém, nº39, Caraúbas/RN portador da cédula de identidade nº1.056.932, e CPF nº 107.106.714-15 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula

Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.094,49 (dezesesseis mil e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
20	Galinha caipira	KG	400	19,40	7.760,00
24	Nata	KG	60	14,89	893,40
33	Queijo de coalho	KG	100	27,07	2.707,00
34	Tilápia filé	KG	207	22,87	4.734,09
TOTAL: 16.094,49					

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SINVAL Dantas De Sales
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SINVAL DANTAS DE SALES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F580F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANTONIA VERANEIDE SALES**, residente e domiciliado no Sítio Belém, Caraúbas/RN, portador da cédula de identidade nº 001.453.011, e CPF nº 968.367.764-91 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.569,27 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
20	Galinha caipira	KG	380	19,40	7.372,00
24	Nata	KG	60	14,89	893,40
33	Queijo de coalho	KG	100	27,07	2.707,00
34	Tilápia filé	KG	201	22,87	4.596,87
TOTAL:					15.569,27

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;
Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;
Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;
Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	ANTONIA VERANEIDE SALES
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	Antonia Veraneide Sales
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	(Contratada)
(Contratante)	

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E1C966D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **SILVANA HIPOLITO MONTEIRO**, residente no Sítio Amparo, nº 112, portador da cédula de identidade nº 002.355.246, e CPF nº 052.876.294-00 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.161,25 (treze mil, cento e sessenta e reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
07	Bolo de laranja	KG	100	14,78	1.478,00
08	Bolos de ovos	KG	100	13,19	1.319,00
29	Polpa de cajú	KG	145	10,78	1.563,10
31	Polpa de manga	KG	150	8,71	1.306,50
32	Polpa de tamarindo	KG	100	7,48	748,00
34	Filé de Tilápia	KG	295	22,87	6.746,65
TOTAL: 13.161,25					

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aec – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do fnde referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação: 2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aec – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	<i>SILVANA HIPOLITO MONTEIRO</i>
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	Silvana Hipolito Monteiro
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	(Contratada)
(Contratante)	

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9BF7B9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA DE RECURSO IMPETRADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARAÚBAS/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 11388.450000/1180-01 (EM ANEXO), ANO 2018, MODELO 2019, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 316/09, PORTARIA Nº 1.780, DATADA DE 18 DE JUNHO DE 2018, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO DE PROGRAMAÇÃO.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº: **93.785.822/0001-06**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O presente expediente destina-se ao processamento da análise conjunta dos termos do recurso à decisão do Pregoeiro, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 003/2019**, interposto pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº: **93.785.822/0001-06**, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade.

De outro turno, registre-se que o recurso fora recebido através do endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br** no dia 29/04/2019, em face do que nos posicionamos pela sua admissibilidade.

Em apertada síntese, durante a realização do certame público, o recorrente foi desclassificado pelo pregoeiro por apresentar proposta

em desconformidade, com o solicitado no Termo de Referência, Anexo I, constante no instrumento convocatório, haja vista não conter as especificações técnicas exigidas naquele.

Informado, a recorrente apresentou o recurso sob comento, afirmando, em síntese, que o pregoeiro deveria ter realizado diligência para obter tal informações, sendo, em sua perspectiva, errônea e demasiadamente drástica a desclassificação.

Por fim, solicita a revisão da decisão, para que o certame tenha continuidade, sendo garantido sua participação.

Assim sendo, em atendimento a solicitação de opinião acerca dos fundamentos apresentados, passará o Pregoeiro à análise do recurso, interposto pelo recorrente, bem como sua aderência aos requisitos e dispositivos legais vigentes.

DA RESPOSTA JURÍDICA À IMPUGNAÇÃO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Pregoeiro Municipal **solicitou cordialmente ao Procurador Geral do Município parecer jurídico quanto a legalidade do presente recurso, eis a análise jurídica do fato em questão:**

“O assunto sob análise é de fácil resolução, não carecendo, por isso, de maiores considerações e delongas.

Ora, como é sabido, o procedimento licitatório consiste em um processo administrativo vinculado por meio do qual a Administração Pública seleciona, dentre vários interessados, aqueles que desejam firmar ajustes administrativos, seja para prestação de serviços, seja para aquisição de bens.

Pois bem, no desenvolver de tal mister, o sistema normativo impõe ao administrador público, ou quem lhe faça as vezes, a obrigatoriedade da observância de diversos princípios, dentre os quais destacamos o da vinculação ao instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento vinculatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

A Lei Federal número 8.666/93, utilizada de forma subsidiária aos pregões, determina a vinculação ao instrumento convocatório em seus artigos 3º, 41 e 55, XI, os quais transcrevemos para uma melhor elucidação, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha **estritamente vinculada**.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - **a vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

(grifos nossos)

Portanto, tal princípio, na verdade trata-se de uma garantia, uma forma de evitar de que administradores públicos inescrupulosos, possam, em benefício próprio ou de terceiros descumprir as normas contidas e estipuladas no edital. Evita-se, ainda, que participante vencedor venha a inadimplir, fornecendo produto ou prestando serviço, em desacordo com objeto do certame.

Nesse sentido, vejamos os ensinamentos da eminente doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo. 31ª ed. São Paulo, Atlas.**):

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o

Julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).”

Assim, quando o participante recorrente apresentou proposta em desconformidade com o solicitado no item 3 do instrumento convocatório, autorizou o gerenciador do certame, pregoeiro, proceder com sua desqualificação, uma vez que todos devem obrigatoriamente subordinar-se ao edital de convocação; em estrito cumprimento ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório”.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Municipal de Caraúbas.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico opina por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso em questão.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, e, diante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **ACOLHO O PARECER JURÍDICO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº: 93.785.822/0001-06**, mantendo-se incólume a decisão de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante.

Caraúbas, 10 de maio de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A2A11136

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503018/2019

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 503018/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019 para a contratação de pessoa física na qualidade de sanfoneiro/pé-de-serra para programação do Calendário Cultural do município de Caraúbas/RN, no ano de 2019, junto à Pessoa Física: **JOSÉ ERIVAN DA COSTA, inscrito no CPF: 877.229.844-87**, residente e domiciliado à Fazenda Igarape, S/N, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física: José Erivan da Costa, inscrito no CPF: 877.229.844-87, visando prestar os serviços de sanfoneiro para animação dos festejos comemorativos do Calendário Cultural a serem realizados no ano de 2019.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da exclusividade e

característica do artista em comento. Ocorre desta maneira, inviabilidade de competição devido a singularidade da performance artística em si, reconhecida pela população local o seu trabalho musical. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN tem o interesse de apoiar o desenvolvimento cultural artístico, dando oportunidade aos artistas locais renomados e reconhecidos por seu trabalho na região potiguar, desde que, contenha a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação junto à Pessoa Física: José Erivan da Costa, inscrito no CPF: 877.229.844-87, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme proposta de preço apresentada.**

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2019.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AF932288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 005 DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 005 de 10 de Maio de 2019.

A Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Senhora **Laryssa Dantas Mesquita** (Assessora Especial Administrativo e Financeiro), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá participar do 129º Encontro de Apoio Técnico do FNAS, no período de 14 à 17 de Maio 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 10 de Maio de 2019.

EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO

Secretária Adjunta da SEMTAS

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F8725A22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 004 DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 004 de 10 de Maio de 2019.

A Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Senhora **Lúcia Mª Salustino Dutra** (Secretária Municipal), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá participar do 129º Encontro de Apoio Técnico do FNAS, no período de 14 à 17 de Maio 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 10 de Maio de 2019.

EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO

Secretária Adjunta da SEMTAS

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BC43530E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 481 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 481 de 09 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **Maria Cícera Soares da Silva**, matrícula nº 209.113-6, categoria funcional Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), com ônus para o cargo concessionário, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 29 de março de 2019 e término em 30 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:12E27D35

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e

roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente empenho nº 301.007/2019, referente a nota fiscal nº 000000264, no valor de R\$ 532.709,82 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

Ceará-Mirim/RN, 09 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:59ADA959

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 487 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 487 de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar, a nova composição do **Conselho Municipal de Saúde** os membros abaixo relacionados:

1. Representantes do Governo e Prestadores de Serviços

Gestores da Secretária Municipal de Saúde

Titular: Carlos Magnus R. Filho

Suplente: Pelusia Bezerra Correia de Melo

2. Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde Público/Privado

Titular: Diego Diogenes de Moraes

Suplente: Edleuza Silva Lira

3. Representante do Conselho Comunitário de Matas

Usuário

Titular: Maria da conceição Faustino Nicácio
Suplente: Maria das Dores Cândido de Lima

4. Representante da Paróquia de Nossa Senhora da ConceiçãoUsuário

Titular: Carlos Henrique da Silva
Suplente: Dinaide Ferreira Soares

5. Representante da Ass. desportiva Ceara Mirinense de deficientes –ADCDUsuário

Titular: Ronaldo da Silva Soares
Suplente: Francisco L. de Carvalho

6. Representante do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais- STTRUsuário

Titular: Francisco de Assis da Silva
Suplente: Maria Auxiliadora

7. Representante da Associação Municipal dos Agentes de Saúde – AMASProfissional de Saúde

Titular: Ronaldo da Silva Soares
Suplente: Francisco L. de Carvalho

8. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal- SINTSEF/RNProfissional de Saúde

Titular: Reginaldo José Felipe
Suplente: Maria de Fátima Torres

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:87B254CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 462 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Ana Clara Firmino de Oliveira Rocha** do cargo comissionado de **Gestora da Divisão de Educação Especial**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C2734A18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 480 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 480 de 09 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **Neiran Pereira Câmara**, matrícula nº 90140, categoria funcional Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, com ônus para o cargo concessionário, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 29 de março de 2019 e término em 29 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C1A3FAF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382 DE 05 DE ABRIL DE 2019.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA n.º 382 de 05 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, Fabiano Nogueira da Silva, categoria funcional Vigia, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a contar de 01/07/2018 a 29/06/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:262929C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 2.542, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

DECRETO MUNICIPAL N° 2.542, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do endereço da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim Previ, Sob nº 19.897.478/0001-94

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o endereço da inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM PREVI.

· Av. Luiz Lopes Varela, nº 1092, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:4DBEDEE8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.543, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.543, DE 08 DE MAIO DE 2019.

22ª Convocação dos aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da **SAÚDE**;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de saúde municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no **dia 13 de Maio de 2019, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.**

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão

de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco do Brasil, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

**22ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ROBÉRIO CARLOS FERNANDES	778.259.854-00	ENFERMEIRO	15º

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F17C1CD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.544, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.544, DE 08 DE MAIO DE 2019.

23ª Convocação dos aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da **INFRAESTRUTURA**;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 001/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de Infraestrutura municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no **dia 13 de Maio de 2019, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.**

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (páginas de identificação e de registros contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional, exame

admissional e exames de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

23ª CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Daise Stefany Lima Cavalcante	087.936.004-61	FISCAL DE OBRAS	03

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:4266F69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e supressão em 20% do valor contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de janeiro de 2019 a 22 de janeiro de 2020.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Art. 65, I “b” c/c § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Bruno Colt Leite Silva.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5CC619B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062 /2019GAB-. CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A LDO E LOA DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 062 /2019-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada no Município de Coronel Ezequiel/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2020.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Talita Dias da Costa e Ana Catarina Rirome de Macedo quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2020;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor Ana Catarina Rirome de Macedo presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 16 de maio de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B6ACBBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2019-GP**

Portaria nº 016/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Aracleide Ferreira de Souza Freitas, matrícula funcional nº 104, ocupante do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Licença sem remuneração prevista no Art. 142 do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, durante o período de 02 (dois) anos a contar de 11 de março de 2019 à 10 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A75E5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ANTÔNIO
RAFAEL NOBREGA BARBOSA**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e ANTÔNIO RAFAEL NOBREGA BARBOSA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 DE JANEIRO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e ANTÔNIO RAFAEL NOBREGA BARBOSA tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

"Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de BIOQUÍMICO"

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de ABRIL de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de ABRIL de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	ANTÔNIO RAFAEL NOBREGA BARBOSA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9E50F8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
089/2019**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 089/2019
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 10/05/2019 EDIÇÃO 2015

ONDE SE LÊ: 088/2019

LEIA-SE: 089/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D9CADB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 10/2019

OBJETO:Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

E.G DE QUEIROZ ME CNPJ: 07.834.078/0001-50

**PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.737.876/0001-18**

**FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME
CNPJ:03.505.865/0001-06**

D.S. PEREIRA DA SILVA CNPJ:14.791.216/0001-27

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 10 de maio de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B522A47E

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO Nº 10/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 10/2019

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 10/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor (RS)	valor	Valor (RS)	negociado
1	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,15000	-	-	-
2	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,19000	-	-	-
3	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,39000	-	-	-
4	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME	2,73000	-	-	-
5	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME	13,70000	-	-	-
6	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME	0,47000	-	-	-
7	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	0,95000	-	-	-
8	E.G de queiroz ME	5,60000	-	-	-
9	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	7,50000	-	-	-
10	E.G de queiroz ME	1,40000	-	-	-
11	E.G de queiroz ME	1,20000	-	-	-
12	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,85000	-	-	-
13	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME	0,26000	-	-	-
14	E.G de queiroz ME	0,50000	-	-	-
15	E.G de queiroz ME	2,95000	-	-	-
16	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	6,45000	-	-	-

17	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	6,44000	-
18	D.S. PEREIRA DA SILVA	6,79000	-
19	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,64000	-
20	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME	3,80000	-
21	D.S. PEREIRA DA SILVA	3,69000	-
22	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,54000	-
23	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,69000	-

Coronel João Pessoa/RN, 07/05/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CAEDF3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de maio de 2019 e 11 de junho de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:93201A07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 01/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE N.º 01/2019

TERMO ADITIVO N.º 01/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE N.º 01/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MB Comercio e Derivados de Petróleo EIRELI**, CNPJ: 08.345.698/0001-99, com sede à Rua Jaguarí, N.º 4227, Candelária, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditiva o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo de reajustar o valor unitário do item 2, Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado – Natal/RN) no valor inicial do contrato N.º 01/2019.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor unitário inicial da Gasolina Comum de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)

2.3 Passando o valor unitário atualizado da Gasolina Comum para R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de maio de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito

MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI,
CNPJ: 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2ED35794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos N.º 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal N.º 02/92, alterada pela Lei Complementar N.º 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 33/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Cruzeta deixou de proceder à publicação do ato administrativo que concedeu a licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **JACINTA ZEFERINO DANTAS**, matrícula n.º 72-1, ocupante do cargo efetivo de Professor P2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/04/2019 a 02/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8C1D84CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedida à servidora **MARIA SALETE DE MEDEIROS**, matrícula 368-1, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Diversos, Referência 04-A, através da Portaria Nº 064/2019-GP, de 07 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3C973040

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019-GP**

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor municipal relacionado no Anexo Único desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO I
PORTARIA Nº 110/2019-GP**

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3117-1	José Paulo da Silva	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	100%

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FE65F9E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, e art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais),

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pela Portaria nº 081, de 01/06/2015, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **MARIA APARECIDA DA SILVA**, classificado em 4º (quarto) lugar, conforme Resultado Final do Concurso Público 001/2015 do Município de Cruzeta, para apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal a fim de assumir o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, no prazo de 15 (quinze) dias, portando os documentos constantes no Anexo Único desta Portaria.

§1º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02/1992.

§2º O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 10 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 112/2019-GP**

RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS

- 01- Carteira de Identidade (cópia)
- 02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
- 03- CPF/MF (cópia)
- 04- 01 Foto 3X4
- 05- PIS/PASEP (cópia)
- 06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada)
- 07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
- 08- Comprovante de Endereço (cópia)
- 09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
- 10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia)
- 11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)

- 12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)
 13- Carteira de Motorista, para os candidatos ao cargo de motorista - (cópia)
 14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)
 15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)
 16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)
 17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)
 18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)
 19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B53A5A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.036 DE 10 DE MAIO DE 2019

Revoga permissão de uso de bem imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a ausência de pagamento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implica em revogação do Termo de Permissão de uso de bem público municipal;

CONSIDERANDO que o permissionário José Luís da Silva, não vem efetuando o pagamento dos valores acordados na Clausula Terceira do Termo de Permissão de Uso pactuado com o Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato precário, unilateral e discricionário, podendo a Administração, por motivos de conveniência e oportunidade, revogá-la a qualquer tempo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a permissão de uso de bem imóvel municipal, concedida a **JOSÉ LUIS DA SILVA**, através da Concorrência Pública nº 001/2012.

Art. 2º - Os valores devidos pelo permissionário ao Município, os quais serão levantados pela Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, deverão ser inscritos na Dívida Ativa do Município, a fim de que possam ser objeto de cobrança, pela via judicial ou administrativa.

Art. 3º - Espeça-se o competente Termo de Revogação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 06 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:31388932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080 de 09 de janeiro de 2019 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, apurado com a soma dos valores totais após a aplicação do Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor total estimado dos serviços e valor total estimado das peças, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM**

FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN, E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital poderá ser retirado através do e-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com

Data do Certame: 28/05/2019

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, 346 Bairro Jk, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (prédio do Sesi) – Sala i – Currais Novos/rn.

Currais Novos, 10 de maio de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:DDD1A501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
152/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1544/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **GETSON LUIS DANTAS DE MEDEIROS**, CPF Nº 031.410.904-83, para prestação de serviços como **PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO** no (a) PROGRAMA DE ATERROS SANITÁRIOS DO SERIDÓ, BEM COMO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, com valor global de 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3861/2019 pelo GABINETE DO PREFEITO.

Currais Novos, 07 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AAC9399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.485/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.924.624/0001-84, com sede na Rua Santa Maria, 22 – Distrito de Mangabeira, Macaíba/RN, CEP: 59280-000, para a aquisição de:

*34 toneladas de Massa Asfáltica Instantânea (Granel) CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em Usina de Asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 pelo valor unitário de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais). A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos/RN, 05 de Abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:1D4E17B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
153/2019 PROCESSO PMCN/RN N 1781/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARIA GORETE DE ARAÚJO 02823999418, CNPJ Nº 12.345.712/0001-21, para serviços de FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE MANANCIAL no (a) OPERAÇÃO CARRO PIPA NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, com valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por carrada de água, totalizando até 550 (quinhentos e cinquenta) carradas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1937/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 12 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:7BC6198D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 435/2019/GP EM, 09 DE MAIO DE 2019**

EMENTA: DISPÕE sobre a obrigatoriedade de contratação de adolescentes, jovens e idosos pelas empresas prestadoras de serviços a órgãos da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º Fica a administração pública municipal direta e indireta autorizada a exigir das empresas prestadoras de serviços ou executantes de obras e serviços, contratadas pelo Município a admissão de adolescentes e jovens já submetidos à vulnerabilidade social, bem como de idosos, de acordo com o estabelecido nesta Lei.

§ 1.º O número de adolescentes, jovens e idosos a serem admitidos pelas empresas vencedoras das licitações contratadas deverá ser equivalente a, no mínimo, 5% cinco por cento do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal 10.097 de 2000, com suas alterações.

§ 2.º Em qualquer hipótese, deverá ser garantida a contratação de, pelo menos, um adolescente, jovem ou idoso por contrato, nos termos do caput deste artigo.

§ 3.º Será observada, como critério para a seleção dos adolescentes, jovens e idosos, a proximidade de sua residência com o local onde será prestado o serviço, bem como, no caso dos adolescentes e jovens, a possibilidade de permanência escolar, sendo garantida a compatibilidade entre a jornada de trabalho e a escolar.

§ 4.º A empresa responsabilizar-se-á por garantir as condições dadas aos outros trabalhadores aos adolescentes, jovens e idosos contratados, bem como pelo acompanhamento psicológico, este último em ação articulada com as Secretarias Municipais de Assistência Social.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo cadastramento das famílias a serem beneficiadas e pela seleção dos candidatos às vagas, a partir da indicação dos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de Políticas Públicas de Proteção, Garantia de Direitos e de Aprendizagem.

Parágrafo único: As entidades de que trata este artigo, bem como seus programas inscritos, deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA), nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, na execução do objeto de presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:6F25B922

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 436 /2019-GP EM, 09 DE MAIO DE 2019**

EMENTA: INSTITUI no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, o Programa “Horta Comunitária”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, o Programa “Horta Comunitária”, que tem por finalidade a ocupação e o aproveitamento de áreas urbanas para o cultivo de hortaliças, de plantas medicinais ou ornamentais, de frutas e, demais alimentos, bem como, a produção de mudas de plantas nativas.

§ 1.º A finalidade do Programa disposta no caput deste artigo se dará em espaços dominiais ociosos do Município, tais como, áreas públicas da cidade, áreas declaradas de utilidade pública e ainda não-utilizadas, terrenos ou glebas particulares e áreas residuais, cedidos temporariamente por seus proprietários para a destinação do Programa.

§ 2.º O estímulo à população ao cultivo de plantas medicinais está preceituado na Portaria ministerial 971 de 03 de maio de 2006.

Art. 2.º As ações de promoção da atividade específica do Programa, visa:

I – Aproveitar mão-de-obra desempregada;

II – Proporcionar terapia ocupacional;

III – Fazer uso de áreas devolutas;

IV – Melhorar o meio ambiente urbano mediante a utilização dos espaços ociosos;

V – Otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos;

VI – Gerar e complementar a renda;

VII – Melhorar a segurança alimentar e a saúde da população;

VIII – Estimular educação agra ecológica nas escolas;

IX – Estimular a ocupação para grupos da melhor idade.

Art. 3.º Quanto à cessão dos terrenos ou glebas particulares é vedada a construção, reforma ou melhoria na área cedida, e independente do tempo de uso da área inscrita no programa, não incorrerá direito a usucapião.

Art. 4.º O produto do cultivo do Programa Municipal “Horta Comunitária” poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município através das compras governamentais.

Art. 5.º Deverá o Executivo Municipal celebrar convênios com órgãos Estaduais, Federais e Particulares para fornecimento de insumos e técnicos especializados que auxiliarão no aproveitamento do espaço urbano.

Art. 6.º A participação no Programa será formalizada mediante cadastro junto à Órgãos Municipais, no caso de pessoas físicas e, quando se tratar de entidades públicas através de convênio.

Art. 7.º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei e fará uso das dotações orçamentárias existentes.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6B237F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.730/0001-66, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), correspondente a nota fiscal de nº491, empenho 03010017. O referido pagamento refere-se à contratação de escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo visando a propositura e continuidade de acompanhamento de inúmeras ações e representações em desfavor da União Federal, bem como contra ex-gestores desta municipalidade. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E7CBB6A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MATEUS DUARTE, inscrito no CNPJ sob o nº 297.753.614-00, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), empenho 10070001. O referido pagamento refere-se à Locação de imóvel o qual se localiza na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o funcionamento da sede da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6E9124C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa THALES T GURGEL SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 108.995.994-00, no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente a 05 meses de aluguel, empenho 04010046 e 02010043. O referido pagamento refere-se à Locação de imóvel o qual se localiza na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o funcionamento da sede da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:48FE2844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M W CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.084.626/0001-40, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), correspondente ao mês de setembro de 2018, empenho 03090012. O referido pagamento refere-se à O objeto desta licitação é a contratação de empresa na atividade específica prestação de serviços em locação mensal de veículos tipo Ônibus de passageiros para os transportes de estudantes universitários do município de Felipe Guerra-RN, através da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5C650516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.330/0001-95, no valor de R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), em dois pagamentos correspondente as notas fiscais nº 253 e 290, empenho 03010002. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação, demais atos de licitações, contratos administrativos e afins, de interesse desta PREFEITURA. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:470A1495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 9.399,27 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 1702, empenho 04010033. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0901A9CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 2.234,51 e 6.279,49, correspondente as notas fiscais nº 1695; 1700, empenho 04010036 e 04010034. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de

convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:70B0E459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 1.628,69 (HUM MIL, SEICENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) correspondente a nota fiscal nº 1706, empenho 04010038. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:233DB380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 4.658,40 (QUATRO MIL, SEICENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) correspondente a nota fiscal nº 1699, empenho 04010035. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FBEE80B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 4.658,40 (QUATRO MIL, SEICENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) correspondente a nota fiscal nº 1699, empenho 04010035. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Março de 2019.

Haroldo Ferreira de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2DFA681B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L E PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-37 no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) correspondente ao nota fiscal 8451 e empenho 02010077. O referido pagamento se refere a compra de peças para o veículo da Sec de Assistência Social, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2DDFD08D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTE inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02 no valor de R\$ 3.298,34 (Três mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro reais) correspondente ao nota fiscal 704 e empenho 01060026. O referido pagamento se refere a locação de um veículo, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D0A1A795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L E PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-37 no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) correspondente ao nota fiscal 8451 e empenho 02010077. O referido pagamento se refere ao a peças de veículo da Sec de Assistência Social, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:ECE6B451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 880,00 correspondente a Notas Fiscais Nº 38 ; 35 ; 40 ; 37 ; 36 ; empenhos 27110005 ; 27110001 ; 27110009 ; 27110004 ; 27110002. O referido pagamento refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE TONER DE IMPRESSORAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE FELIPE GUERRA - RN.

constantes no anexo I, termo de referência., portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:163E887D**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº01.973.806/0001-29, no valor de R\$ 796,7 correspondente a Nota Fiscal Nº 2501 ; 2500 ;2499 empenho 03040002 ; 02010067 ; 03040001. O referido pagamento refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7AEC2FDC**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº01.973.806/0001-29, no valor de R\$ 1.490,50 correspondente a Nota Fiscal Nº 2502 empenho 03040005. O referido pagamento refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, portanto imprescindível para o andamento dos

serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FFAC8B78**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L E PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº08.576.605/0001-37, no valor de R\$ 9.240,00 correspondente as Notas Fiscais Nº 8085 ; 8087 ; 8089 empenho 20080002 ; 20080001 ; 02010041. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS/MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, PARA OS VEÍCULOS LOCADOS, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D3286A75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2019-SMARH EM, 10 DE MAIO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO no cargo de Eletricista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO do cargo de Eletricista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/05/2019 a 09/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D6AA31BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2019-SMARH EM, 10 DE MAIO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/05/2019 a 12/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:958C244A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019**

PROCESSO Administrativo Nº. 08050001/19

Objeto: Prestação de serviços de buffet por empresa especializada para realização de eventos institucionais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). A realização dos serviços se dará na Cidade de Felipe Guerra - RN, mediante operacionalização e execução de todas as etapas da produção, transporte e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigentes e as demais condições previstas neste termo de referência.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Fornecedor: ROBERTO LEITE GAMA – CNPJ: 40.807.695/0001-32.
Termo de Dispensa em: 08/05/2019. Ratificação em: 10/05/2019.
Haroldo Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.
Contratada (o): ROBERTO LEITE GAMA – CNPJ: 40.807.695/0001-32.

Valor global: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019: PROGRAMA: 08 243 0021 2.074 – Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. e pessoa jurídica, FONTE: 13900000. VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 31/12/2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C26C267C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2019-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 008/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens 01 ao 37, do 39 ao 56 e do 58 ao 164, totalizando o valor global estimado de **R\$ 650.114,37 (seiscentos e cinquenta mil cento e quatorze reais e trinta e sete centavos)**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0A35AB5D

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 008/2019-
SRP**

Fica o representante da empresa licitante: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, Convocado a assinar a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:97606E95

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
– SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 23/05/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de

Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Maio de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:8FCCBD8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105002/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105002/2019
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:09E9F3B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0104086/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104086/2019
Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5B8A2207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0104085/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104085/2019
Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:98DE8F2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104084/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104084/2019
Objeto: Serviço de Operador da Moto Niveladora.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R\$ 6.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FC04B7C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104083/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104083/2019
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.
Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
Valor Total Julgado: R\$ 16.105,23
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:91BE7FBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0104087/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104087/2019
Objeto: Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.042,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F7CC3E75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105003/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105003/2019
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 10.238,93
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8EF71996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - PP 012.2019**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
SEGUNDA CHAMADA**

Aos 10 (dez) de maio de 2019, às 09h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, onde presentes se encontra o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, PREGOEIRO, e equipe de apoio composta pelo Servidor Gildazio de Oliveira Vidal, nomeado através da Portaria nº 039/2019, de 01 de abril de 2019, do Senhor Prefeito. Tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes oriundos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, visando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)

ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE TRATORES E IMPLEMENTOS DE AGRÍCOLAS, conforme especificações contidas no Edital. O pregoeiro realizou (03) três chamadas às 09:00, 09:15 e 09:30, e não compareceu nenhuma empresa interessada. Assim, o pregoeiro decidiu por declarar a licitação deserta. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em 01 (uma) via, que vai assinada pelo presente, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D9593B42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2019

Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio executarem o Hino Nacional.

O prefeito municipal de Galinhos/ RN, faz saber que o poder legislativo propôs, a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente Lei:

Artigo 1º Toma obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental do Município de Galinhos/ RN.

Artigo 2º Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatório, na Semana da Pátria, a execução do Hino Nacional durante todos os dias letivos.

Artigo 3º São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar o hino nacional e a bandeira brasileira.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor a pátria.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.

Artigo 4º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Galinhos, 18 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Galinhos-RN

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7E34E8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2019-SMAPDE

DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no Art. 102, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidor, **CLEIDE TAVARES DA SILVA**, matrícula nº **375**, **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagidos seus efeitos com gozo no período de **1/03/2019 a 31/05/2019**.

Art. 2º - Determine órgão do setor de recursos humanos adotar as providencias necessárias.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 04 de Abril de 2019.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:451FE6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2019-SMAPDE

DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no Art. 102, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidor, **DIONE CLEIDE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **127**, **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagidos seus efeitos com gozo no período de **1/03/2019 a 31/05/2019**.

Art. 2º - Determine órgão do setor de recursos humanos adotar as providencias necessárias.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 04 de Abril de 2019.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AB0CC4D7

SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Galinhos, Rio Grande do Norte, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução Nº 118 DE 11 DE Março de 2019 do CONSEC, Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro 2015 e Resolução nº 01/2019 do CMDCA/GALINHOS,

sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo vigente no ano, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 383/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.2. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 19 da Lei Municipal nº 383/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um 21 ano no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.9. Obter aprovação em teste escrito de questões abertas de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 19, §1º da Lei Municipal nº 383/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2 O valor do vencimento é de um salário mínimo vigente no ano;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor público efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1 A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pelos eleitores do Município, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

6.2 Compete à Comissão Organizadora:

I) Publicar o edital, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Receber as impugnações relativas aos candidatos, e decidir sobre elas;

III) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIII) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XIV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XV) Decidir os casos omissos no edital;

XVI) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

XVII) Determinar os locais de votação;

XVIII) Determinar a afixação de todos os atos pertinentes ao processo de escolha que devem ser comunicados ao público, nos termos desta Lei;

XIX) Cadastrar os candidatos;

XX) Preparar relação nominal dos votantes e dos candidatos;

XXI) Providenciar o sorteio de ordem numérica das chapas concorrentes;

XXII) Construir as mesas de votação, designando e credenciando membros;

XXIII) Supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;

XXIV) Credenciar os fiscais dos candidatos;

XXV) Responder de imediato às consultas feitas pelas mesas de votação, durante o processo de escolha;

XXVI) Organizar seminários, debates e outras atividades entre os candidatos e a comunidade, visando a promover uma ampla e plena divulgação da política e dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XXVII) Regulamentar a propaganda dos candidatos, obedecidos os preceitos dessa Lei;

XXVIII) Eleger seu Presidente, que terá direito a voto comum e de desempate.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário descrito no presente Edital.

7.2 O processo será realizado em 4 (quatro) etapas, sendo elas:

I. Inscrição dos candidatos;

II. Prova de aferição de conhecimento;

III. Resultado Final dos Inscritos;

IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

8. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social de Galinhos/RN, localizada no Centro Administrativo, Rua Praça dos Três Poderes, Centro, das 08h às 14h, de 13 à 17 de Maio de 2019.
- 8.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 8.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 - Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); com curriculum atualizado;
 - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
 - Declaração de 02 (dois) anos de atuação na área da infância e juventude, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
 - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
 - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;
- Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;
- Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 28/05/2019;
- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 29/05/2019 a 04/06/2019;
- Julgamento de eventuais impugnações: 05/06/2019;
- Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 06/06/2019;
- Recursos para o CMDCA: 07/06/2019 e 10/06/2019;
- Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 13/06/2019;
- Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;
- Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados até: 29/07/2019;
- Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;
- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 12/08/2019;
- Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

- Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- Posse: 10/01/2020.

10. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 8 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- O CMDCA deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

12. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
 - A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
 - Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
 - A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

12.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

12.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

12.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

13. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

13.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas.**

13.2. O voto será facultativo e secreto.

13.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Galinhos/RN até a data de **30 de agosto de 2019.**

13.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

13.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

13.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

13.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

13.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

13.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

13.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

13.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

14. DAS CONDUTAS VEDADAS

14. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de GALINHOS/RN e nos Prédios Públicos Municipais, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

16. EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, persistindo-o, considera-se eleito aquele que tiver idade maior.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

18. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

18.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

18.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

18.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

19. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de Janeiro de 2020.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 364 de 17 de Novembro de 2003 e suas alterações dada pela lei 464 de 31 de Agosto de 2014 e Lei Municipal nº 470 de 13 de Maio de 2015

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Galinhos/RN, 09 de Maio de 2019.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Presidente do CMDCA
Galinhos/RN

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:A81DCC74

**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2019 -
CMDCA/GALINHOS-RN - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO***

“Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Galinhos, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame...”

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Galinhos/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 09/05/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 370/2012, e;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante/juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais,

editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Galinhos, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, pelos seguintes membros:

- 1- ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO (PRESIDENTE);
- 2-NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO (VICE);
- 3- JOSELMA LIMA CAETANO;
- 4- FRANCISCA ANTÔNIA DA PENHA ALVES;
- 5- ANDERSON RIBEIRO;
- 6- DIONE FERNANDES BRANDÃO MAIA.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Receber as impugnações relativas aos candidatos, e decidir sobre elas;
- III) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- IV) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIII) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XIV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XV) Decidir os casos omissos no edital;
- XVI) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;
- XVII) Determinar os locais de votação;
- XVIII) Determinar a afixação de todos os atos pertinentes ao processo de escolha que devem ser comunicados ao público, nos termos desta Lei;
- XIX) Cadastrar os candidatos;
- XX) Preparar relação nominal dos votantes e dos candidatos;
- XXI) Providenciar o sorteio de ordem numérica das chapas concorrentes;

XXII) Construir as mesas de votação, designando e credenciando membros;
 XXIII) Supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;
 XXIV) Credenciar os fiscais dos candidatos;
 XXV) Responder de imediato às consultas feitas pelas mesas de votação, durante o processo de escolha;
 XXVI) Organizar seminários, debates e outras atividades entre os candidatos e a comunidade, visando a promover uma ampla e plena divulgação da política e dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 XXVII) Regular a propaganda dos candidatos, obedecidos os preceitos dessa Lei;
 XXVIII) Eleger seu Presidente, que terá direito a voto comum e de desempate;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Galinhos para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Galinhos;

I - Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 19 da Lei Municipal nº 370/2012 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

III - Residir no município há mais de 01 (um) ano, e comprovação de que é eleitor do Município.

IV - Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal.

V - Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente.

VI - Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

VII - Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

VIII - Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada conforme Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38.

IX - Obter aprovação em teste escrito de questões abertas de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Galinhos:

I. Formulário de inscrição individual devidamente preenchido.

II. Documento de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho).

III. CPF.

IV. Uma foto 3X4.

V. Curriculum Pessoal.

VI. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição.

VII. Conta de água, luz ou telefone fixo.

VIII. Histórico escolar, emitido por entidade oficial de ensino, comprovando escolaridade mínima de ensino médio completo, até o dia da inscrição.

IX. Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar.

X. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares (RESERVISTA).

XI. Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

XII. Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Galinhos, que comprove a atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente.

XIII. Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

XIV. Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10º Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11º O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12º O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13º Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14º A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Galinhos, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Galinhos até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- b) carteira de reservista;
- c) carteira de trabalho;
- d) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Galinhos solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabines de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16º Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

- d) em branco;

- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17º As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18º Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19º Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20º A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Galinhos e no Centro Administrativo do Município, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente

I - obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;

II - tiver maior idade.

Art. 21º Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22º A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 24º Por Decisão da Plenária deste Conselho, decide pela abertura do Edital nº 001/2019 e seus anexos.

Art. 24º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Presidente do CMDCA

Galinhos/RN

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:FAA5F146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS REFERENTES A
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018**

O Prefeito Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Engenharia Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 1520/2018 apontando inconformidades, referentes a alguns itens da proposta de preços apresentada para a Tomada de Preço nº 013/2018, conforme documento de avaliação da Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO,

conforme Termo de Compromisso nº 794893/2013 – Contrato Repasse 1011258-50/2013/Ministério do Turismo/Caixa, celebrado entre a União Federal- Ministério do Turismo e o Município de Goianinha/RN, em especial, quanto aos itens 2.5.1 e 2.6.5 que foram cotados na proposta de preços do licitante em inconformidade com os aprovados pela Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº.8.666/93, principalmente, aquelas dispostas artigo 49, *caput*, que determina a anulação do procedimento licitatório quando eivado de ilegalidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração de anular seus atos quando contaminados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art.53 da Lei nº.9.784/99 (Lei de Processo Administrativo Federal), aplicada de forma subsidiária ao presente caso.

Resolve:

Determinar a ANULAÇÃO dos ATOS DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO da Tomada de Preços nº 013/2018, com fulcro nos argumentos de fato e de direitos anteriormente expostos.

Goianinha/RN, 06 de maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:82D3FC1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 013/2018**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da nova proposta apresentada para correção das falhas apontadas através de documento de avaliação encaminhado pela Caixa Econômica Federal constante dos autos do Processo Administrativo nº 1520/2018 – Tomada de Preço nº 013/2018, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme Termo de Compromisso nº 794893/2013 – Contrato Repasse 1011258-50/2013/Ministério do Turismo/Caixa, celebrado entre a União Federal- Ministério do Turismo e o Município de Goianinha/RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018 e ADJUDICO** ao proponente à empresa ENE – EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 35.276.005/0001-26, no valor global de R\$ 655.419,57 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 10 de maio de 2019.

Goianinha-RN, em 10 de maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E92A0CC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 23 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 018/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual prestação dos serviços de manutenção e consertos de bombas submersas com reposição de peças. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo e-mail: comissao2017pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 10 de maio de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:66B32450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.957/2019**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 09 de Maio de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

LEI N.º 1.957/2019

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, à EMPRESA SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA., situado no Polo Industrial “Geraldo Rocha e Silva”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **EMPRESA SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 61.585.931/0047-76, com sede social na Avenida Três de Março, 510, Aparecidinha – Sorocaba/SP, uma área de terreno de 3,12 (três vírgula doze) hectares, situada no Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Com a Avenida Georgenor Chaves Barbalho, medindo 113,81 (cento e treze vírgula oitenta e um) metros;

AO S U L: Com a Rua Helena Carvalho de Araújo Lima, medindo 113,68 (cento e treze vírgula sessenta e oito) metros;

AO LESTE: Com imóvel da Empresa Fontanella Logística e Transportes LTDA., medindo 273,64 ((duzentos e setenta e três vírgula sessenta e quatro) metros;

AO OESTE: Com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 274,38 (duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e oito) metros;

Artigo 2º. A doação, ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Goianinha/RN.

Artigo 3º. Constituirá a Cláusula Resolutória da Doação, ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. manter cadastro atualizado, junto à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, sendo vedada a mudança de objeto da empresa, sem autorização do Município;

III. manter um percentual de 80% (oitenta por cento) de funcionários cidadãos de Goianinha/RN;

IV. obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. utilização de, no mínimo 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público, mencionado no Artigo 2º, desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único: O instrumento público, mencionado no Artigo 2º, deverá ser protocolado para a sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Artigo 5º. Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação, a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa ao estabelecido na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior, ou no seu parágrafo único, perdendo, nestes casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do Registro Imobiliário da correspondente escritura, de que trata o Artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada, para os fins ali estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à Escritura Pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas, pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 09 de maio de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4D0558E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 017/2019 - Processo Administrativo nº 3.100/2019** - Originado pelo Memorando nº 204/2019 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE**

GUAMARÉ/RN, NAS MODALIDADES DE BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 23 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 10 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A0118D9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 018/2019 - Processo Administrativo nº 3.120/2019** - Originado pelo Memorando nº 961/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 23 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 10 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BA3CD861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS NO 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 003/2019 - Processo Administrativo nº 3363/2019, originado pelo Memorando nº 220/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAGOA SECA - GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 28 DE MAIO DE 2019, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 10 de MAIO de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D5359D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA NO 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRENCIA PÚBLICA no 001/2019 - Processo Administrativo nº 3362/2019, originado pelo Memorando nº 2019/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 13; CONSTRUÇÃO DE MUROS; CALÇADAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BENTO - DISTRITO DE SALINA DA CRUZ - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 12 DE JUNHO DE 2019, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações,

no endereço acima indicado, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 10 de MAIO de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:48E00E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 021/2019 - Processo Administrativo nº 2397/2019 - Originado pelo Memorando nº 198/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Informática, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guamaré sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, para atender às demandas institucionais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 23 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 10 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:50990779

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 065/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ através do seu Assessor Jurídico de Licitações e Contratos torna público que em face do não atendimento aos requisitos exigidos no item G, do Termo de Referência, que trata dos prazos para entrega do material, pela empresa **T M DANTAS EIRELI - ME / (CNPJ: 21.129.833/0001-**

27) referente à ARP nº 046/2018, CONVOCA a empresa PHOSPODONT LTDA / (CNPJ: 04.451.626/0001-75), classificada em 2º lugar no certame quanto aos ITENS 160 e 161; CONVOCA a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO / (CNPJ: 07.055.280/0001-84), classificada em 2º lugar no certame quanto aos ITENS 02, 20, 23, 34, 59, 99, 115, 155, 176 e 217; CONVOCA a empresa CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / (CNPJ: 02.800.122/0001-98), classificada em 2º lugar no certame quanto aos ITENS 06, 66, 166, 187 e 219 e CONVOCA a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / (CNPJ: 12.305.387/0001-73), classificada em 2º lugar no certame quanto aos ITENS 86, 145, 156 e 159 para que até dia 15/05/2019, informe através do e-mail cpl.guamare.procuradoria@gmail.com, o interesse de firmar compromisso nas mesmas condições da primeira colocada, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 10 de maio de 2019.

ÂNGELUS VINÍCIUS DE ARAÚJO MENDES
Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:A20BAB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.017/2019

Nomear, ERINEIDE SILVA DE ARAUJO no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERINEIDE SILVA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1342B114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.018/2019

Nomear, VANUSA FRANCA DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANUSA FRANCA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C4796F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Nomear, DIANA LEILIANE TELES DA FONSECA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIANA LEILIANE TELES DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5259E995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2019

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 – CONAMA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **WASTE COLETA DE**

RESÍDUOSHOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78, no item I, **no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)** perfazendo o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:93B56E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019 - REPUBLICAÇÃO
POR ALTERAÇÃO (NOS ARTS. 2.2; 3.2;)

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº. 034/2015, e pela Resolução nº 002/2018, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ipanguaçu torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118 do CONSEC, na Lei Municipal nº 034/2015 e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 - Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (NR data pela Lei 13.824/2019, que altera o artigo 132, da Lei 8.096/1990, do ECA).

2.3 - O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00, (novecentos e noventa e oito reais) além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2 – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da Posse, conforme disposto no Art. 11, § 2º, da Lei 9.504/1997, (Nova Redação data pela Lei 13.165/2015), sem prejuízo no tocante ao que diz o disposto no Art. 20, item II, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA;

3.3 – residência e domicílio eleitoral no município de Ipanguaçu de, no mínimo dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

3.4 – comprovação de escolaridade mínima de conclusão do ensino médio, na data da inscrição da candidatura;

3.5 – reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

3.6 – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o pleiteante atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação;

3.7 – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cíveis e criminais;

3.8 – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação de cargo com de professor; sendo vedado o exercício de outra função pública ou privada;

3.9 – não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação do seu recebimento.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento a ser pago pelo Município será de um salário mínimo vigente, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

73

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é composta pelos seguintes representantes: **NÃO-GOVERNAMENTAL: Sra: FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS e FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS; GOVERNAMENTAL: Sra. MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA e FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA;** que atuará na referida Comissão como **PRESIDENTE**. A referida comissão foi escolhida em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 28 de março de 2019. A mesma será encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, como também, poderá recusar a inscrição diante da não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos e indeferirá o registro da candidatura dos inscritos que não preencherem os requisitos previstos na legislação Municipal e Federal.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

GUIA DE ORIENTAÇÕES

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,

conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico (sobre o Estatuto do ECA), homologação e aprovação das candidaturas;
- IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
- VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento elaborado pelo CMDCA e disponibilizado pela Comissão Especial do Município em um anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente pelo candidato na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, funcionando provisoriamente na Rua 23 de Dezembro, 104 – Centro Integrado da Cidadania – CIC - Sala dos Conselhos - CMDCA, Centro – Ipanguaçu/RN, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 22 de Abril de 2019, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, até o dia 03 de Maio de 2019, das 8:00 às 13:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido nesse Edital, anexo I, Calendário de Eleição, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipanguaçu/RN.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à

autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada. O DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

11.4. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.5. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.6. No dia 30 de Maio de 2019, será publicada a lista de pré-candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.7. O pré-candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11.8. No dia 04 de Junho de 2019, A Comissão Especial publicará a lista definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCAS.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico, elaborado pelo CONSEC, será aplicado no dia 07 de julho de 2019, das 08:00 às 13:00 horas, na Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro, situada à Avenida Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN. Somente após a aprovação nessa prova é que sairá o resultado definitivo dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

12.2. Do conteúdo programático de estudos (ECA/8.069/90):

12.2.1. O conteúdo programático será o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/8.069/90. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia para a Comissão Especial.

12.2.2. No dia 10 de julho de 2019, será publicada pela Comissão Especial o gabarito e a relação dos candidatos aprovados.

12.2.3. No dia 22 de julho de 2019, será publicada pela Comissão Especial a relação dos candidatos habilitados e o resultado dos recursos.

12.2.4. No dia 24 de julho de 2019, às 10h da manhã, na Sala dos Conselhos, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, situado a Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Ipanguaçu, será realizada uma reunião com todos os candidatos habilitados ao pleito para conhecimento formal das normas do processo de escolha por parte da Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado no dia 07 de outubro de 2019 após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

14.3 Os recursos interposto por eventuais candidatos será julgado pela Comissão Especial no dia 06 de outubro de 2019.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial do Município de Ipanguaçu/RN ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

GUIA DE ORIENTAÇÕES

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme

previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 034/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

IPANGUAÇU/RN 29 DE MARÇO DE 2019.

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente/CMDCA/Ipanguaçu

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

De 20/03/2019 a 05/04/2019	Publicação da Resolução e Edital de Convocação do processo de Escolha
De 22/04/2019 a 03/05/2019	Inscrição com entrega dos documentos exigidos dos candidatos
06/05/2019	Publicação da relação dos inscritos
De 07/05/2019 a 13/05/2019	Impugnação de Candidaturas
De 20/05/2019 a 24/05/2019	Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado
29/05/2019	Julgamento de impugnações
30/05/2019	Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas
De 30/05/2019 a 31/05/2019	Recursos para o CMDCA
04/06/2019	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA
07/07/2019	Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990
10/07/2019	Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados
De 11/07/2019 a 15/07/2019	Prazo de Recurso sobre o resultado da prova
22/07/2019	Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos
24/07/2019	Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha com os candidatos
Dia 15/08/2019	Lista definitiva dos candidatos a Conselheiro Tutelar
De 16/08/2019 a 20/09/2019	Período de campanha
21/09/2019	Divulgação dos locais de votação e apuração
De 22/09/2019 a 30/09/2019	Confecção das cédulas de votação
Dia 06/10/2019	Eleição para Conselheiro Tutelar
Dia 07/10/2019	Resultado oficial das eleições
De 04/11/2019 a 13/12/2019	Formação Inicial
Dia 10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:838D47A9

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO (NOS ARTS. 6º, § II; 8º, § II; 9º, § III)

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de IPANGUAÇU, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de IPANGUAÇU/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 034/2015, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução nº. 118/2019 regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, **resolve:**

Art. 1º **Aprovar** e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de IPANGUAÇU/RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Eleitoral Especial responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Eleitoral Especial** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal Nº. 034/2015 correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução 118/2019 do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA (Presidente)
- 2- MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA
- 3- FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS
- 4- FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha:

- I) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- II) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;
- III) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
- IV) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- V) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VI) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- VII) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VIII) Escolher e divulgar os locais de votação;
- IX) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- X) Decidir os casos omissos no edital;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Ipanguaçu para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novos processos de escolha, conforme previsto na Lei Nº. 13.824/2019, que alterou o Art. 132 da Lei 8.069/1990-ECA, que dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em um único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Ipanguaçu:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da Posse, conforme disposto no Art. 11, § 2º, da Lei 9.504/1997, (Nova Redação data pela Lei 13.165/2015), sem prejuízo no tocante ao que diz o disposto no Art. 20, item II, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA;

- III – residência e domicílio eleitoral no município de Ipanguaçu de, no mínimo dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;
- IV- comprovação de escolaridade mínima de conclusão do ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
- V – reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- VI – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o pleiteante atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação;
- VII – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cíveis e criminais;
- VIII – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação de cargo com de professor; sendo vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- IX – não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação do seu recebimento.

§ 1º - Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 2º - O candidato que, sendo membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deve pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição de Conselheiro Tutelar.

§ 3º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Ipanguaçu:

- I - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
 - II – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
 - III – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da Posse, conforme disposto no Art. 11, § 2º, da Lei 9.504/1997, (Nova Redação data pela Lei 13.165/2015), sem prejuízo no tocante ao que diz o disposto no Art. 20, item II, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA;
 - IV – residência e domicílio eleitoral no município de Ipanguaçu de, no mínimo dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;
 - V- comprovação de escolaridade mínima de conclusão do ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
 - VI – reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - VII – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o pleiteante atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação;
 - VIII – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cíveis e criminais;
 - IX – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação de cargo com de professor; sendo vedado o exercício de outra função pública ou privada;
 - X – não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação do seu recebimento.
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no ato de inscrição).

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no ato de inscrição).

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 6 (seis) etapas:

- I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico (sobre o Estatuto do ECA), homologação e aprovação das candidaturas;
- IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
- VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, conforme Art. 29, §§ 1º ao 4º, da Lei Complementar Nº. 034/2015 – CMDCA; de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
- II - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- III - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- IV - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- V - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- VI - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;

- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- VII - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ipanguaçu, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ipanguaçu até a data de **28 de junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ipanguaçu e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IPANGUAÇU/RN, 29 de MARÇO DE 2019.

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente do CMDCA/ Ipanguaçu/RN

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F941D7B1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 23/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 023/2019, realizada em 02/05/2019, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de serviço de som, palco, iluminação, banheiros, geradores, tendas, telão e estruturas para eventos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.**

J R DA CUNHA- ME- CNPJ: 13.443.673/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 547.460,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3BF775F6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público que realizará às 09h00min do dia 17/05/2019, licitação Pregão Presencial, Objeto: aquisição de recargas de gases medicinais – oxigênio e equipamentos correlacionados ao suprimento das demandas das UBS's e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, ou e-mail: cplipan@gmail.com, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:680E263E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2019, realizada em 02/05/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de 1 (um) veículo, zero km, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/SCFV e do Programa Criança Feliz, vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Ipanguaçu.**

NEWTEC COMERCIO LTDA- CNPJ: 19.881.198/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:D01842FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO**

PROCESSO/RN nº 1297/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artistas/bandas, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Renard Bergson Medeiros da Silva” que realizar-se-á no dia 11 de maio de 2019, em alusão a comemoração do dia das mães realizado pelo Município de Ipueira-RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RENARD BERGSON MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 088.993.424-04, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 09 de MAIO de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:0E7811F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO PMI/RN Nº 990/2019 PREGÃO PRESENCIAL
011/2019**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 de maio de 2019, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE IPUEIRA/RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar

solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 24 de maio de 2019, 08h30min.

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ALISSON KEMIS ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2BBD469C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 477/2019 FIXA O VALOR DO SALARIO MINIMO
VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2019.

LEI Nº 477/2019.

“FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário-mínimo vigente para o exercício de 2019 passa a corresponder ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: o valor fixado no caput deste artigo poderá ser pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a lotação do servidor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de janeiro de 2019.

Itaú/RN, aos 10 de Maio de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2C7C1143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 478/2019 DISPÕE DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE
COMBATE AS ENDEMIAS EM CONFORMIDADE COM A
LEI FEDERAL 13.708/2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ

LEI Nº 478/2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE AS ENDEMIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.708/2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I- R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II- R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III- R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Primeiro:A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Parágrafo Segundo: o valor fixado no caput deste artigo poderá ser pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a lotação do servidor.

Artigo 2º - O piso salarial de que trata o Art. 1º será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, pelo Município de Itaú, que acompanhará o reajuste da categoria concedido pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os reajustes determinados no Art. 1º, acompanhando a Lei Federal 13.708/2018, a partir de Janeiro de 2019, sendo autorizado desde já a abertura de crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de janeiro de 2019.

Itaú/RN, aos 10 de Maio de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D190E9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 479 CRIA NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UM CARGO DE
MAESTRO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

LEI 479/2019.

“CRIA NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UM CARGO DE MAESTRO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica criado no quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, o cargo de Maestro, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e com Vencimentos fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), com as seguintes atribuições:

- I – planejar e promover, através de oficinas, o ensino-aprendizado da música;
- II - organizar tecnicamente provas de seleção para novos integrantes da Banda Filarmônica José Praxedes Fernandes;
- III - pesquisar e preparar repertório para apresentação em eventos;
- IV - determinar o direcionamento artístico e pedagógico da Banda Filarmônica José Praxedes Fernandes;
- V – controlar a disciplina dos músicos e instrumentais, bem como a conservação dos uniformes, estantes e partituras, instrumentos musicais e outros;
- VI – programar e realizar os ensaios da Banda Filarmônica José Praxedes Fernandes;
- VII – escolher o repertório adequado e reger as apresentações da Banda Filarmônica José Praxedes Fernandes;
- VIII - orientar artística e estilisticamente os músicos na leitura e escrita musical;
- IX - ensaiar e reger a Banda Filarmônica José Praxedes Fernandes em apresentações dentro e fora do município;
- X - reger concertos em apresentações em eventos de cunho cultural;
- XI – promover o bom relacionamento entre os músicos e a comunidade;
- XII - atender as programações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, bem como àquelas em que o Município necessitar;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, aos 10 de Maio de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:B735DBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 480/2019 CRIA NO QUADRO DE CARGOS EM
COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UM
CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
DE APOIO EXTERNO

LEI Nº 480/2019.

“CRIA NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UM CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO EXTERNO, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, o cargo de **Chefe do Departamento de Serviços de Apoio Externo**, vinculado ao Gabinete do Prefeito e com Vencimentos fixados em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais), com as seguintes atribuições:

- I – planejar e promover o apoio aos munícipes de Itaú em trânsito na cidade de Natal que precisem de estadia e hospedagem ou ainda que necessitem de apoio para exames e cirurgias;
- II - organizar a estadia e a marcação e realização de cirurgias e exames;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, aos 10 de Maio de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:0DDF7F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2019 PROCESSO Nº.
36/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2019

PROCESSO Nº. 36/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 06.098.753/0001-68. **OBEJETO:** VACINAS CONTA A FEBRE AFTOSA DA 1ª CAMPANHA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 10 de maio de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A702475B

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2019 PROCESSO Nº.
37/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2019

PROCESSO Nº. 37/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** OCIMAR ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 041.802.854-01. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.428,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 10 de maio de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A2C503D9

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2019 PROCESSO Nº.
38/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2019

PROCESSO Nº. 38/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob

nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** REGIVALDO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 40.807.521/0001-70. **OBEJETO:** INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS BLACKOUT PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 10 de maio de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6BBF3223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019

PORTARIA Nº 100

Cancelamento de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancela do Sr. JOSÉ DE ANCHIETA LOURENÇO DOS SANTOS, Secretária de Meio ambiente, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 08 de Maio de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da participar da Oficina sobre Legislação de Atividade Florestais, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B80C8272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR CORREÇÃO LEI Nº523/2019.

Fixa o valor do salário mínimo vigente para o exercício de 2019, no âmbito do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O salário mínimo vigente para o exercício de 2019 passa a corresponder ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: o valor fixado no caput deste artigo poderá ser pago proporcionalmente às horas trabalhadas, de acordo com a lotação do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrários, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Janduís, 14 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E18379F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS**, Chefe de Serviços lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a João Câmara/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:115CC176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B1B361EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a João Câmara/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7E9067E8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:763FDD70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA N.º 228.005/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a atender à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2019 e termo final em 08 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.655/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:2FA9F764**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA N.º 228.005/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a atender à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2019 e termo final em 08 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.038,00 (Vinte e nove mil e trinta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:9D66BA9C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA N.º 422.011/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de combustível destinados a atender à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de Maio de 2019 e termo final em 09 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.869.285/0002-52; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 975.230,00 (Novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F981276B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA N.º 201.008/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material

de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2019 e termo final em 09 de maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.514/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 21.546,50 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C3329D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROCESSO DE DESPESA Nº
319.006/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para suprir a demanda das escolas e creches municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **PROMITENTE CONTRATADA:** NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 70.140.090/0001-00; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.695,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0A3FB559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROCESSO DE DESPESA Nº
205.039/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 045/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 183.330,53 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F49F3BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROCESSO DE DESPESA Nº
319.006/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para suprir a demanda das escolas e creches municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 850.698.924-87; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:5234817C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 507.459/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico, conforme solicitação anexa ao processo físico em epígrafe, acrescentado 50% (cinquenta por cento) no valor dos itens contratados na Ata de Registro de Preço de nº 085/2018, para contratação de empresa especializada em confecção de próteses odontológicas; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2019 ao término da vigência da Ata de Registro de Preço supracitada; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.759/0001-41; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 10.764,00 (Dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:94D37FD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.134, DE 10 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Altera o anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 856, de 19 de agosto de 2010, que trata das gratificações exclusivas para a estratégia saúde da família e saúde bucal, inserindo os cargos públicos efetivos de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Consultório Dentário entre os que também serão beneficiados com a referida vantagem remuneratória.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 856, de 19 de agosto de 2010, que trata das gratificações exclusivas para a estratégia saúde da família e saúde bucal, inserindo os cargos públicos efetivos de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Consultório Dentário entre os que também serão beneficiados com a referida vantagem remuneratória, passando a vigorar de acordo com o anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÕES EXCLUSIVAS PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

NÍVEL SUPERIOR	
CARGOS	VALOR MENSAL
Médico	RS 5.000,00
Enfermeiro	RS 1.000,00
Odontólogo	RS 1.000,00
Técnico de Enfermagem	RS 300,00
Auxiliar de Consultório Dentário	RS 300,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BB21569F

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO (A) : AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO, Brasileira, com RG 003.021.218 /SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 104 502 874 - 67, residente e domiciliado a Rua Cândido Dantas, nº 74, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos RN. Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 017/2019, celebrado em 13/02/2019, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para 10/08/2019, podendo ser rescendido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F6BFE0BB

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES, Brasileira, com RG 13.189.773.490 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 035 934 215 - 93, residente e domiciliado a Rua Otávio Lamartine, nº 147, Centro, Jardim do Seridó RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 008/2019, celebrado em 11/02/2019, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para

09 /08/2019, podendo ser rescendido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:20E4FC04

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO (A) : FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO, Brasileiro, com RG 2.622.379 /SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 812 614 704 - 00, residente e domiciliado a Rua Manoel Saturnino da F. Sobrinho, nº 22, Bairro Ana Cunha, Jardim do Seridó - RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 015/2019, celebrado em 11/02/2019, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para

09 /08/2019, podendo ser rescendido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7C3D9BEC**GABINETE DO PREFEITO****3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO (A) : GRIMALDO DANTAS PEREIRA, Brasileira, com RG 1.114.593 /SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 966 847 474 - 00, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, s/ nº, Bairro Centro, Jardim do Seridó - RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 034/2018, celebrado em 13/08/2018, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para

09 /08/2019, podendo ser rescendido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

GRIMALDO DANTAS PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9E495C5C**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, Brasileira, com RG 001.399.663 /SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 916 466 854 - 15, residente e domiciliado a Rua Otávio Lamartine, nº 843, Centro, Jardim do Seridó RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 009/2019, celebrado em 11/02/2019, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para

09 /08/2019, podendo ser rescendido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B313BF5E**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO (A) : RANGEL DA SILVA MELO, Brasileira, com RG 002.281.001 /SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 065 962 364 - 12, residente e domiciliado a Rua Zélia Costa da Cunha, nº 22, Bairro Comissão, Jardim do Seridó - RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 013/2019, celebrado em 11/02/2019, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para

09 /08/2019, podendo ser rescendido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

RANGEL DA SILVA MELO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1BE46709

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADA: ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA, Brasileira, com RG 1.777.687 /SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 209 187 116-86, residente e domiciliado a Rua Maria da Luz Lima, nº 244, Boa Passagem, Caicó RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 012/2019, celebrado em 11/02/2019, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para

09 /08/2019, podendo ser rescendido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2AFCE7A1

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADA: MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES, Brasileira, com RG 001.112.563 /SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 535 931 704 - 34, residente e domiciliado a Rua Maria da Luz Lima nº 244, Boa Passagem, Caicó RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 011/2019, celebrado em 11/02/2019, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para

09 /08/2019, podendo ser rescendido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2EC8429F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADA: TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA, Brasileira, com RG 726.942 /SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 423 709 144 – 91, residente e domiciliado a Rua Mirabeau Pereira nº 04, Alecrim, Natal - RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 010/2019, celebrado em 11/02/2019, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para

09 /08/2019, podendo ser rescendido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:46463579

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 007/2019 da Câmara de Vereadores do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera o anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 856, de 19 de agosto de 2010, que trata das gratificações exclusivas para a estratégia saúde da família e saúde bucal, inserindo os cargos públicos efetivos de*

Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Consultório Dentário entre os que também serão beneficiados com a referida vantagem remuneratória”, proposta e aprovada pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.134.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.134 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C5C5587C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 645/2019-GP

Denomina Via Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É mantido o nome oficial de “Rua Guaraci do Lago Moura” a via pública popularmente conhecida por esse nome, localizada no Conjunto do IPE – área urbana desta cidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação da referida rua.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A8E08762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019. (*)
REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019.

OBJETO:OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).

INTERESSADO:NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA- CNPJ Nº 04.770.238/0001-57.

ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA:PREGOEIRO OFICIAL.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, na condição de Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN, pronuncia no pleitopeticionário, proposto pela empresaNACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 04.770.238/0001-57,contra a sua classificação no processo acima referido.

01 – DOS FATOS:

A empresa epigrafada, participou do aludido certame, conjuntamente com a empresa AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, ambas, por seus representantes legitimados; Tendo a empresaNACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA- CNPJ Nº 04.770.238/0001-57, ofertado lances vencedores a ambos itens, conforme assevera o inteiro teor constante na ata de sessão; Assim sendo, todo o trâmite transcorreu de forma lícita, a qual, posteriormente, fora enviado todo o procedimento administrativo ao Colendo Setor da Controladoria Geral, para, após, análise, providenciar a confecção de parecer conclusivo; Assim feito, o Pregoeiro Oficial, após a juntada do parecer favorável da eminente Procuradora Geral aos respectivos autos, proferiu com o TERMO DE ADJUDICAÇÃO; Em seguida, o aludido feito processual, fora enviado ao Gabinete do Prefeito Constitucional do Município em questão, o qual, de pronto atendimento, proferiu com o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;

A conteúdo, fora confeccionado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, confeccionada em 09 (nove) laudas; e, Tendo todos os atos, sidos devidamente publicados, e, oportunamente, enviado ATO DE CONVOCAÇÃO aos representantes das aludidas empresas, para que, em prazo tempestivo de 05 (cinco) dias, possam comparecer no aludido Setor, com o intuito de apor com suas respectivas assinaturas.

DAS RAZÕES PETICIONAL.

Tendo conhecimento de todos os atos, o representante legitimado da empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA- CNPJ Nº 04.770.238/0001-57, considerando não haver condição de cumprir dentro do prazo estabelecido, a entrega do item 02, e, sim, somente no prazo de 06 (seis) meses;

Requeru, a prorrogação de prazo para atendimento do objeto do edital acima mencionado, por no mínimo 06 (seis) meses, ou alternativamente, o deferimento de que seja entregue veículo de QUALIDADE SUPERIOR, conforme termo de característica anexo, e, caso inexistência de interesse da administração pública sobre essas duas possibilidades, requer a dispensa da obrigação de cumprimento do fornecimento, devendo V. S. chamar o segundo colocado no pregão presencial, haja vista impossibilidade de fornecimento do veículo apresentado quando da homologação do certame, por dificuldade de entrega da fábrica.
(...)

DA DECISÃO.

Diante do exposto e, em discrepância com o documento petitorio, devidamente impetrado pela empresa suso mencionado, entendo,por parte, a preocupação com sua idoneidade, e, ao erário público, em comunicar em tempo hábil, no que pertine.

Assim, mantem-se o ilustre Pregoeiro Oficial, em INDEFERIR o pleito impetrado pelo peticionário, bem como, DESCLASSIFICAR a proposta da recorrente como vencedora do certame, conforme ATA DA SESSÃO do processo licitatório em epígrafe, e, ao ensejo providenciar com a abertura e análise dos documentos de habilitação da empresa considerada 2ª (segunda) colocada, qual seja,AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08.Após, averiguação dos documentos apresentados, o Pregoeiro Oficial, em consonância com a equipe de apoio, à unânime, consideram a aludida empresa, devidamente HABILITADA e, vencedora doitem nº nº2 - 0036880 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA- ESPECIFICAÇÃO: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2019/2019 ou superior, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, ar condicionado na cabine original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potênciamin de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e

externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Umpega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

Neste caso, e, considerando o ocorrido, o Pregoeiro Oficial, com plena jurisdição para tanto, **ADJUDICA a proposta e habilitação apresentada pela empresa AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, por considerar a mais vantajosa a edibilidade.

Ato contínuo, que seja enviado ao Gabinete do Prefeito Constitucional deste município, com o desiderato de proferir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em comento. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitação, para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

EXPEÇA-SE, ato de convocação a empresa **AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, por seu representante legitimado, via endereço eletrônico da mesma, qual seja: **egaldo@autobraz.com.br**, com o desiderato de comparecer **"In loco"** Ao Edifício da Prefeitura Municipal de João

Câmara/RN, visando apor com sua respectiva assinatura na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pertinente ao processo licitatório em epígrafe.

PUBLIQUE a presente decisão, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância.

Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 09 de maio de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial do Município de/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3E9A3FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29040001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 011/2019

OBJETO: Aquisição de Manilhas de Concreto a Serem Utilizados em Esgotos de Diversas Ruas da Cidade de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 597 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/04/2019 à 31/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2019

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:2FA69698

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, e a **UNIVERSIDADE FEREDAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o Prefeito Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, Nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, doravante denominada abreviadamente **CONVENIENTE**, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEIA DE MATOS**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº: 188.805.334-87, residente e domiciliado a rua João da Escócia, nº 1728, bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394 de 1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1998, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.000901/2019, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA** e a **UFERSA** para a execução de atividades no âmbito do programa de extensão

“Núcleo de Extensão Universitária e Desenvolvimento Socioespacial” cadastrado no sistema informacional da UFERSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1 Para execução do(s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente **CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

2.2 Todas as atividades previstas no objeto deste instrumento deverão visar:

I – A troca de informações e conjugação de esforços no sentido de integrar experiências acumuladas por docentes, técnicos e discentes na área de interesse;

II – A capacitação de recursos humanos nas áreas de atuação dos participantes

III – O incentivo à pesquisa que vise o fortalecimento das atividades correlatas às áreas projeto e planejamento Urbano e Regional, Projetos de arquitetura e Urbanismo, Projetos de planejamento da paisagem, levantamento cadastral técnico Multifinalitário, projetos de engenharia e consultoria técnicas nestas áreas, nas cidades do semiárido brasileiro, por meio de publicações em periódicos, congressos e eventos;

IV – O desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;

III – O intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas, quando conveniente para ambas as partes;

2.3 Deverá haver o envolvimento de discentes da UFERSA nas atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

Parágrafo único. Caberá a UFERSA a seleção de discentes para participar no(s) projeto(s) e/ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

2.4 Os planos de trabalho nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do projeto;
- b) identificação dos executores;
- c) objeto
- d) atribuições assumidas entre as partes interessadas;
- e) etapas ou fases de execução com previsão;
- f) cronograma de execução;
- e) forma de financiamento e de desembolso;
- f) resultados esperados.

2.6 Caso seja necessário, serão elaborados termos aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1 Caso seja necessário, serão elaborados termos aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1 O acompanhamento e a avaliação do presente Convênio de Cooperação se darão pelas partes, através da atuação dos coordenadores e da equipe técnica prevista no Plano de Trabalho.

4.2 Os coordenadores deverão ser designados por suas respectivas instituições através de portaria ou documento oficial.

4.3 A coordenação deverá apresentar a sua instituição de origem um relatório de cumprimento de objeto parcial a cada 12 meses e final em até 30 dias após o fim da vigência.

4.4 A coordenação deverá apresentar relatório de atividades sempre que solicitado por qualquer um dos participantes.

4.5 Ao receber o relatório da coordenação, a instituição terá o prazo de 30 dias para entregar ao outro participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Todas as informações e conhecimentos (como “Know-how”, tecnologias, softwares, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, que estejam sob a posse de um dos participantes e/ou de terceiros entre dois ou mais participantes, exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

5.2 Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de propriedades intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso titular. O consentimento em questão

deverá ser efetuado por escrito e indica o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se essa licença é, ou não, exclusiva.

5.3 Os conhecimentos de e informações jurídico gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção de propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicação, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção a cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convenio de cooperação será de 06/05/2019 a 06/05/2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévia manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, serão dados como automaticamente rescindidos, independente de prévia interpolação judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENUNCIA

O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente Inexequível.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir controvérsias deste instrumento não solucionadas pela câmara de conciliação e Arbitragem da administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os participantes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para efeitos legais.

José da Penha, 06 de maio de 2019

Pela Pref. Municipall De José Da Penha:	Pela UFERSA
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	JOSÉ DE ARIMATEIA DE MATOS
Prefeito	Reitor

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:19D20DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **SEGILANE DOS SANTOS LIMA**, CPF nº **086.151.304-50**, matrícula nº **2967**, servidora efetiva deste município, do cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE – ENSINO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:43C0680D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1.884/2019
INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CESSÃO DE
DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE
CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS,
CONTRATOS E PROTOCOLO GERAL.**

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** (CNPJ nº **18.603.971/0001-91**), no valor global de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação da cessão de direito de uso de Softwares Integrados de Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Protocolo Geral** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:FBB03CD6

ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 - SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – PELO CONTRATANTE e Ivonzelio Leite Nunes – PELA CONTRATADA.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F4FCC35F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de Material de Limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019, referente aos **LOTES 01 e 02**, vencidos pela empresa **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 14.971.947/0001-54, com valor global estimado de **R\$ 183.058,25** (Cento e oitenta e três mil cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D672F4FD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de Material de Limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.971.947/0001-54

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 183.058,25 (Cento e oitenta e três mil cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (CNPJ nº 18.603.971/0001-91); **OBJETO:** Licença de uso de Softwares Integrados de Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Protocolo Geral; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em quatro (04) meses; **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2026 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2031 – Manutenção do Ensino Infantil; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Programa Média e Alta Complexidade – MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A293786E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

PROCESSO: Nº 2404201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): JOSÉ AVELINO DOS SANTOS

CPF: 038.254.444-73

OBJETO: Contratação de profissional especializado no serviço de cobertura com tecido tipo corino das cadeiras giratórias e fixas pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019. **Exercício 2019; Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9BA198BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
- SRP - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O SETOR DE RADIOLOGIA

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 24/05/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FA8FF0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo é parte integrante do convênio firmado entre Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR- AR/RN) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
 ENDEREÇO: Avenida Dr. Silvio Bezerra, 363 centro 59390-000
 Lagoa Nova Rio Grande do Norte
 RESPONSÁVEL: LUCIANO SILVA SANTOS
 CARGO: PRESIDENTE
 FONE: (84) 3437-2305
 MUNICÍPIO: Lagoa Nova

DO OBJETO

O objeto deste Temo Aditivo é viabilizar a realização do evento abaixo caracterizado, pelo SENAR-AR/RN.

DA CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

NÚMERO: 201900077
 TÍTULO: PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL RURAL – ÔNIBUS
 DATA DE REALIZAÇÃO: 13/5/2019 a 17/5/2019
 CARGA HORÁRIA: 20
 VAGAS 10
 MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO: Lagoa Nova
 LOCAL: Rua João Bezerra Galvão – Escola Municipal João XXIII

EDUCADOR (A): Joab Eliel Ferreira de Macêdo CONTATO: (84) 9881-31519

DOS RECURSOS EDUCACIONAIS QUE O PARCEIRO DEVE PROVIDENCIAR

Os recursos educacionais a serem providenciados estão relacionados no ‘CATÁLOGO DE EVENTOS’ DO SENAR-AR/RN.

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDAS PELO PARCEIRO APÓS A CONCLUSÃO DO EVENTO

A prestação de contas será feita mediante a entrega dos seguintes documentos, ao SENAR-AR/RN:

- Ficha de Inscrição dos participantes, devidamente preenchida, sem rasuras ou borrões, com a fotocópia da identidade e do CPF de cada participante inscrito;
- Avaliação feita pelo parceiro, devidamente preenchida e assinada;
- Avaliação feita pelo parceiro, devidamente preenchida e assinada;

DO CANCELAMENTO

Em caso de CANCELAMENTO do evento, o parceiro deve comunicar ao SENAR-AR/RN, por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, antes da data prevista para o início do evento. Caso não seja comunicado do cancelamento, dentro desse prazo, o parceiro deverá pagar os honorários do(a) educador (a), conforme tabela de remuneração do SENAR-AR/RN. O Parceiro deverá assinar este Temo Aditivo e devolvê-lo ao SENAR-AR/RN até 8/5/2019, sob pena de não realização do Evento. E, por estarem assim, justos e acertados, os envolvidos assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presente.

Natal-RN, 6/05/2019

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratado

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:83871464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 39/2019-GP.

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo” junto à Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor André Ferreira Marques, portador do CPF/MF 008.959.394-44.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FB4A8940

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 40/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de “Coordenadora Escolar”, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Jocélia Gonçalves de Sá Marcolino, portadora do CPF/MF 972.305.104-49.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:43EDAD0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 41/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Maria do Socorro Dias**, inscrita na Mat. nº 136-8, portadora do CPF/MF nº **850.585.304-06**, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:16BE4443

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Maria José da Silva**, inscrita na Mat. nº 126-1, portadora do CPF/MF nº 450.491.064-00, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EF2BE699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 05/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ/MF sob nº.24.295.246/0001-04, com sede na Rua Sub Oficial Farias, 372, Monte Castelo, Parnamirim/RN. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Lagoa Salgada/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do FUNASA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.
Ação:	1057 - Construção de unidades sanitárias.
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	0102300000 - Transferências de Convênios Saúde
Região:	0001 - Lagoa Salgada

R\$ 484.201,93 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de Maio de 2019 e término em 05 de novembro de 2019. DATA: 09 de maio de 2019. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6F19236E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO -
CHAMADA PÚBLICA 001/2015**

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES (Secretaria Municipal de Saúde) e

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN - APAMI

OBJETO: Serviços Assistenciais Médico-hospitalares em Média e Alta Complexidade do Município de Lajes/RN

OBJETIVO: Dilação de prazo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, finalizando-se em 26/04/2020

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2020.

Lajes/RN, 26 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA B. MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A4D43BEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 079/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0980, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 06, 13, 20 e 27 de Abril de 2019, com o objetivo de exercer as atividades auxiliando os atendimentos médicos ginecológicos, atendendo os pacientes que estiverem agendados e no que houver necessidades no referido dia.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:556D4924

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição dos Santos Josuá**, ocupante do Cargo de Psicóloga da Equipe de Proteção Social Especial - PSE, matrícula 1305, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para **tratar assuntos relacionados à Proteção Social Especial do município**, no dia 30 de Abril de 2019, em Assu/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:32F43496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Marineide França Sobrinho**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1546, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de acompanhar um adolescente em situação de risco para realização de exames na sede do ITEP, no dia 30 de Abril de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C9144B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 065/2019 - GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor COMISSÃO de elaboração de escala de afastamento e gozo da licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 03 (três) meses, a servidora **MARIA ZELIA PERERIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 541, Gari, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D67B64DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2019 - GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do Município de Lajes/RN, de acordo com a Lei nº 301/96 de 05 de junho de 1996, que regulamenta o referido conselho.

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Anna Raquell Vitelbino da Nóbrega – (Titular)
Cátia Maria da Rocha Fernandes – (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Josinere Fernandes da Rocha – (Titular)
Maria Leda Fernandes Paulo – (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Maria Eliana Dantas dos Santos – (Titular)
Simara Fernandes Nery de Lucena – (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Francisco Altivo Cavalcanti – (Titular)
Klénia Maria Dantas da Cunha – (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Josilanny Swerdy Bezerra Lopes – (Titular)
Sâmara Bridget Monteiro de Figuerêdo – (Suplente)

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO RURAL SALGAJUCABA:

Shirley da Silva Medeiros – (Titular)
Wagna Fernandes – (Suplente)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO:

Rosineide Pinto da Rocha – (Titular)
Eliana Vieira de Lima – (Suplente)

TRABALHADORES DO SUAS:

Paulo Wilson Gabriel – (Titular)
Vitória Maria Neco – (Suplente)

USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - PBF:

Maria Dalvani de Araújo – (Titular)
Jessica Cristina da Silva – (Suplente)

ENTIDADE DE ATENDIMENTO DE IDOSOS - CCI:

José Gonzaga de Melo – (Titular)
Maria do Carmo da Silva – (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FD2372B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - PP 011/2017 - PROCESSO ADMIN. 1195/2017 -
LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO, CNPJ: 18.880.902/0001-78.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017. SRP Nº 008/2017**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADOS: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CNPJ: 18.880.902/0001-78.

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19268	Locação de 01 (um) ônibus com até 2.000 quilômetros ao mês, com condutor. (Secretaria de Administração).	Km	10.500	3,48	36.540,00

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19269	Locação de 01 (um) ônibus com até 2.000 quilômetros ao mês, com condutor. (Secretaria de Administração).	Km	10.680	3,48	37.166,40

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **22/10/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 23 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20
Prefeito Municipal

**LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO EIRELI- ME**

CNPJ: 18.880.902/0001-78

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:43EBC226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - PP 011/2017 - PROCESSO ADMIN. 1195/2017 -
LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERV. DE
LOCAÇÃO - CNPJ: 18.880.902/0001-78 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: Nº 1.195/2017**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017. SRP Nº 008/2017**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura do município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERV. DE LOCAÇÃO - CNPJ: 18.880.902/0001-78

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19267	Locação de 01 (um) veículo tipo van, Kombi ou similar, potência mínima do motor 1.6, com condutor, quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	3.090,00	RS: 18.540,00
19266	Locação de 01 (um) veículo tipo van, Kombi ou similar, potência mínima do motor 1.6, com condutor, quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	3.045,00	RS: 18.270,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **23/10/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 23 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:90CF5AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DO PP 011/2017 - PROCESSO
ADMIN. 1195/2017 - F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 22.913.707/0001-21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); sec. mun. de obras e serviços urbanos; fundo mun. de saúde; fundo mun. de assist. social; sec. mun. gabinete do prefeito e sec. mun. de administração do município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21,

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19275	Locação de 01(um) veículo tipo ônibus com condutor, quilometragem livre e com capacidade mínima para 30 passageiros. (secretaria de educação).	Diária	22	345,00	7.590,00
SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS.					7.590,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **28/06/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 28 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 429.198.514.20
 Prefeito Municipal

F & J Locações E Serviços LTDA
 CNPJ: 22.913.707/0001-21
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
 CPF: 012.749.364-62
 Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F8169C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37.
ADJUDICATÁRIO: POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.992/0001-41, com sede à Praça Alice Maria Adriano da Silva, 60, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do preço dos combustíveis praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 028/2018, celebrada em 27/09/2018, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 025/2018, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço último Aditivo	% de supressão	Preço c/supressão
1	0014404 - Óleo Diesel Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	3,47	8,65%	3,77
2	0014405 - Gasolina Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	4,42	8,15%	4,78
3	0014406 - Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	LT	3,64	5,22%	3,83

DO VALOR ALTERADO A MENOR: R\$ 24.644,68 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAJES PINTADAS/RN, 06 de maio de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal
 P/Órgão Gerenciador e

JOSÉ CARLOS SILVINO
 P/Adjudicatária.

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:74A1AAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, neste dia 10 de maio de 2019, no transporte de paciente para consulta na HAPVIDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF. : 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8B58B024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano

durante sua permanência em São Paulo/SP, com objetivo de participar da abertura do Curso de Especialização em Direito Sanitário para gestores e trabalhadores do SUS com ênfase em judicialização da saúde nos dias 13 e 14 de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1A31A0C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.04.22.019RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial Nº 2019.04.22.019RP, referente a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material esportivo, a fim de atender demanda específica do setor de esportes do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, vinculado ao processo administrativo Nº 2019.03.19.02.009, por questões de interesse público na forma do art. 49 da lei 8.666/93, em face da constatação de divergências nas especificações técnicas dos produtos não sanadas em tempo hábil pelo Secretário Municipal de Solicitante. Na oportunidade, informamos que a mencionada licitação será realizado brevemente, cuja data será publicada em consonância com as disposições da Lei 8.666/93.

Major Sales/RN, 10 de maio de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:6BD0375C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-
PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 27/05/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 010-PP/2019, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviço de internet banda larga via fibra óptica necessários a interconexão digital entre a Prefeitura Municipal e seus Órgãos Dependentes. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, interinamente a Rua Cel. Epifânio Fernandes, nº 03, Telecentro Comunitário, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, no portal da transparência deste município, ou solicitado pelo E-mail cplpmmv@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:F5F3F17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-
PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 28/05/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 011-PP/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de lanches e comidas prontas para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração da Prefeitura Municipal e seus Órgãos Dependentes. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, interinamente a Rua Cel. Epifânio Fernandes, nº 03, Telecentro Comunitário, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, no portal da transparência deste município, ou solicitado pelo E-mail cplpmmv@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:86164191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-IN/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2019.05.03-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 002-IN/2019, cujo objeto é a contratação da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, para tocar na festa do Padroeiro Santo Antônio em Marcelino Vieira-RN, Cumprindo todos os requisitos jurídicos necessários à Associação Comunitária Raimundo Preto, inscrita no CNPJ 07.598.643/0001-28, com o valor de R\$ 12.600,00, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, VI “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidenta da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:BD4245E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003-IN/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2019.05.07-0002, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 003-IN/2019, cujo objeto é a contratação para apresentação artística da Banda Flavio Pizada Quente, no dia 13 de junho de 2019, no evento "Tradicional Festa do Povão", no município de Marcelino Vieira-RN, Cumprindo todos os requisitos jurídicos necessários em favor da empresa B C M - Produções Artísticas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 07.728.465/0001-02, com o valor de R\$ 12.000,00 Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, VI “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidenta da CPL.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:550F39B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-IN/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2019.05.07-0003, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 004-IN/2019, cujo objeto é a para contratação para apresentação artística da Banda Pedrinho Pegação, no dia 13 de junho de 2019, no evento "Tradicional Festa do Povão", no município de Marcelino Vieira-RN, Cumprindo todos os requisitos jurídicos necessários em favor da empresa PLRW SHOWS LTDA. - PEDRINHO PEGAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 22.483.363/0001-68, com o valor de R\$ 35.000,00 Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, VI "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidenta da CPL.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0AA22EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 29-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estrutura de palco, grupo gerador, banheiros químicos, sistema de sonorização de grande porte e grid de alumínio, a ser usado em eventos artísticos culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME., inscrito no CNPJ nº 22.683.048/0001-84, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FC0EA38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019

O PREFEITURO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de Nível a servidora **Claudia Socorro de Oliveira**, matrícula nº 99961, atualmente no Nível – II, para ocupar o Nível III, face ao atendimento a Lei nº 255/2014 de 30 de abril de 2014;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 25 de abril de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:D002D6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O
CONSELHO TUTELAR*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Elizabete, S/N - Centro - Maxaranguape - RN CEP: 59.580-000

E-mail: cmdcamax@hotmail.com

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE MAXARANGUAPE/RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação do Conselho Municipal 666/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO ÀQUELES QUE DETÊM O EXERCÍCIO DO SEGUNDO MANDATO, dando alterações à ele acrescida para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2019, do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Maxaranguape torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 666/13 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha.

2.3. Por força do disposto no Art. 36 da Lei Municipal 666/2013, os membros do Conselho Tutelar terão remuneração igual àquela percebida, a qualquer título, de CC-3 do cargo do executivo do poder público Municipal, assegurado também o direito a:

- Cobertura previdenciária;
- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Licença maternidade;
- Licença paternidade;

O valor do vencimento é de: mesmo valor de cargo de CC-3; reajustada anualmente, com base no índice do Governo Federal, para o salário mínimo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

- 3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Maxaranguape em período igual ou maior do que dois anos;
- 3.4. Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- 3.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- 3.6. Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
- 3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada; (Art. 14º, § 2º, da lei municipal 666/2013, Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)
- 3.8. Comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, com vista no Art. 12º, inciso I, § 2º, da resolução 170/2014
- 3.9. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 13 ao dia 17 maio de 2019, das 08h30min às 13h00min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 - b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
 - h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Maxaranguape que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
 - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
 - j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 27/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 12/06/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 a 14/06/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019;

- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC: 02/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 21/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos a eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Maxaranguape até a data de 30 de agosto de 2019.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUITAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Maxaranguape e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução 118/19 do CONSEC, Resolução 01/19 do CMDCA, e na Lei Municipal nº 666/13.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

15.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

15.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

15.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Maxaranguape/RN, 10 de maio de 2019

LUZIMAR BARBOSA DE LIMA

Presidente do CMDCA – Maxaranguape

*Publicação da errata 001/19 CMDCA, com vista no ajuste no item 8.1 do edital 001/19 no que se refere ao dia do exame de conhecimento específico ao cargo de conselheiro tutelar.

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:A34CF1B5

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMDCA, DE 10 DE MAIO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame e altera o artigo 5º, § 2º da resolução 001/19 do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Maxaranguape, em sessão extraordinária realizada no dia 28/03/19, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 666/2013 e:

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Laercio João de Jesus (Poder Executivo) - (Presidente)
- 2- Maria de Lourdes Pereira (Poder Executivo)
- 3- Williane Caetano de Miranda (Sociedade Civil)
- 4- Ethiene Nascimento Silva (Sociedade Civil)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **10/05/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Maxaranguape para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, conforme a lei federal 1.783/19 que altera a redação do artigo 132 da lei federal 8.069/90.

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Maxaranguape:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Maxaranguape em período igual ou maior do que dois anos;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função

pública ou privada; com vista no Art. 14º, § 2º, da lei municipal 666/2013

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, com vista no Art. 12º, inciso I, § 2º, da resolução 170/2014

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Maxaranguape.

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Maxaranguape, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

IX - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX – práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Maxaranguape, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Maxaranguape até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de maxaranguape solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Maxaranguape e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente;

- I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – Residir no município há mais tempo;
- IV – Tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMAR BARBOSA DE LIMA

Presidente do CMDCA – Maxaranguape

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:F81ED39F

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Nº 001/2019 – PMM

Procedimento licitatório, Pregão Presencial nº001/2019, o qual versa sobre o “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**.

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da CPL e REVOGO o Pregão Presencial nº 001/2019-PMM, tornando-o nulo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 10 de maio de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:25A4EB3A

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA: 001/19 CMDCA- MAXARANGUAPE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Elizabete, S/N - Centro - Maxaranguape - RN CEP: 59.580-000

E-mail: cmdcamax@hotmail.com

Maxaranguape, 10 de maio de 2019

Errata: 001/19 CMDCA- Maxaranguape

Com os meus cumprimentos, venho através deste retificar o item 8.1 do edital 001/19 do CMDCA- Maxaranguape, onde se ler; 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo). Passa a ler-se; 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo). Sem prejuízo aos prazos deferidos e aludidos no edital 001/19 e 002/19 –CMDCA-

Maxaranguape para o processo de escolha do conselho tutelar de Maxaranguape

Sem mais para o momento, elevamos os mais autos protestos de estima e superior consideração.

LAÉRCIO JOÃO DE JESUS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:567F6BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 004/2.019.**

Contratante: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO-RN, Contratado: Pessoa Jurídica vencedora: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, Av. Lauro Maia, 932, Sala I, A, Estação, Patu - RN, com o valor proposto de R\$ 114.584,12 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) global CARTA CONVITE Nº 004/2.019, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS EDINO JALES PROPOSTA Nº 11331.0240001/16-01, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2019 – Orçamento 2019: 449031 – Obras e Instalações, com recursos dos royalties, FPM, ICMS e arrecadações próprias do Município destinadas a SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS. Orçamento 2019 – Proposta nº 11331.0240001/16-01. 02 – Poder Executivo - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – 449051 – obras e Instalações - Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO - Data da Assinatura: 24 de abril de 2019 – Validade: 12 (doze) meses. (Republicado por incorreções)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C0A8D5DB

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CC Nº 007/2019**

GABINETE DA PREFEITA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA OSNILDO TARGINO – ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO-RN, conforme especificações contidas no Edital.

ATO ADJUDICATÓRIO

Considerando O que determina a Lei Federal Nº 8.666 De 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando Ainda O que dispõe os autos do processo, proferidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município;

Às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2019, foi realizado sessão pública de Comunicação do Julgamento da Habilitação e Abertura dos Envelopes Documentos e Julgamento das Propostas da licitação em epígrafe. E em 10 de maio de 2019, **Adjudicamos** O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: CARTA CONVITE de Nº 007/2019, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA OSNILDO TARGINO – ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO-RN, já qualificada nos autos do presente processo, em favor da Pessoa Jurídica vencedora: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - CNPJ: 13.721.826/0001-91, Rua Miguel Saraiva de Moura, 50 Sala A, Cidade do Sol, Patu - RN, foi o vencedora com o valor global de R\$ 156.145,41 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e

cinco reais e quarenta e , oferecendo assim o melhores desempenhos e propostas para a Administração Pública do Município de MESSIAS TARGINO-RN.

MESSIAS TARGINO, 10 de maio de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F5764AE7

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC Nº 007/2019**

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade CARTA CONVITE de Nº 007/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA OSNILDO TARGINO – ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO-RN, e considerando que foram observados os prazos recursais renunciados verbalmente pelos licitantes presente, conforme artigo 109, inciso I, letra b, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, **fica** convocada a Pessoa Jurídica vencedora: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91**, Rua Miguel Saraiva de Moura, 50 Sala A, Cidade do Sol, Patu - RN, foi o vencedor com o valor global de R\$ 156.145,41 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e , nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

MESSIAS TARGINO, 10 de maio de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C5CDA2C7

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PP Nº 08/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 042208/2019

Licitação Nº 08/2019 - Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo de 7 lugares, para transporte de paciente para tratamento de Hemodíalises, (gasolina/álcool).

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datada do dia 06 de maio de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, a Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 08/2019, do tipo menor preço; Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de 7 lugares, para transporte de paciente para tratamento de Hemodíalises, (gasolina/álcool), observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO –RN, Em favor das Pessoa jurídica: **TERRASAL AUTOMÓVEISAFG LTDA**, Av. Presidente Dutra, 499 A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró – RN, vencedora com o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 10 de maio de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D9BE537F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 323/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Ubiratan de Melo Gonçalves, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Gabinete Civil;

RESOLVE:

ART. 1º. – **DESIGNAR**, a Senhora ANA PAULA VALERIO DE ARAUJO, para responder pelo **GABINETE DO PREFEITO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA** no período de 1º a 31 de maio de 2019.

ART. 2º. – A servidora nomeada para responder pelo **GABINETE DO PREFEITO**, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9A8449E7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 324/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Eduardo Alexandre Bezerril, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Fianças e Tributação;

RESOLVE:

ART. 1º. – **DESIGNAR**, a Senhora EDINEIA FERREIRA PIRES CORREIA, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, no período de 1º a 31 de maio de 2019.

ART. 2º. – A servidora nomeado para responder pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Fianças e Tributação**, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E510B7E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual **Aquisição de Pedra Paralelepípedo e meio fio** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 23 (vinte e três) de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C41381E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 44/2019

Processo de Despesa nº: 156/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 44/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável para as escolas do município de Monte Alegre/RN. (FUNDEB); Preço Global: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2042 - Manutenção do FUNDEB 40%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:977598D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 14/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na

realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2670 no valor de R\$ 4.623,59 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2669 no valor de R\$ 637,57 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Maio de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5CFF5980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO PD 10050001-2019

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 10050001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS BEZERRA - CPF: 055.120.664-04 - COM O VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, referente à: SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MARCOS AURÉLIO, NA DATA COMEMORATIVA AOS DIAS DAS MÃES – EDIÇÃO DE 2019. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 10 DE MAIO DE 2019

JÁILTONFELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:EC4C6224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PD 10050001-2019

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 10050001-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MARCOS AURÉLIO, NA DATA COMEMORATIVA AOS DIAS DAS MÃES – EDIÇÃO DE 2019. **Contratado:** **MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS BEZERRA - CPF: 055.120.664-04 - COM O VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 10 DE MAIO DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:B9FC4BF0

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA 9º CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

RESULTADO DA 9º CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

Segue abaixo parecer da sexta convocação do Processo Seletivo simplificado edital nº 001/2019.

Lista para ato convocatório

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
24	Rita Enedina Rodrigues de Carvalho	Candidato(a) não compareceu/desistiu da vaga

Monte das Gameleiras/RN, 09/05/2019.

COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E CONDUZIR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

JOSEANE RODRIGUES ANTUNES DO AMARAL

Presidente

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

GENILDA LEONARDO BERNARDINO

CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES

NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FD9281B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO: Menor Por Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN

Após análise da Procuradoria Jurídica, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa: **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04, bem como pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento da proposta.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:3CC5A443

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador Licenciamento Ambiental, a Sra. **GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAUJO MENOMIYA**, inscrita no CPF nº 700.466.274-80, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DF28C267

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, o servidor Clebison Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, código 110, Classificação 79º, reclassificado 133º, por motivos pessoais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BE163F8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Licitações e Contratos, o senhor, **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, inscrito no CPF nº 010.820.104-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:538EECCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Licitações, o senhor, **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, inscrito no CPF nº 010.820.104-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:083E372B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 017/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 24/05/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de abril de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:8A076778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2019041021
Modalidade de Licitação: 050201 - DI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Contratado e Valor Total Julgado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.003.103/0001-61, com o valor total de R\$ 9.600,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 / 05 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:7BD242C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.003.103/0001-61, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:F0B4290E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 08/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 014/2019 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJÃO DE 13KG [RECARGA], DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA ao único licitante vencedor dos respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

438 - GAS DO SERTÃO LTDA - ME (18.630.298/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	465 - RECARGA DE BUTIÃO DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13Kg	UND	166	68,00	11.288,00
VALOR GLOBAL				RS 11.288,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 08/05/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:26F403C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão n° PP 014/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão n° PP 014/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

438 - GAS DO SERTÃO LTDA - ME (18.630.298/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	465 - RECARGA DE BUTIÃO DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13Kg	UND	166	68,00	11.288,00
VALOR GLOBAL				RS 11.288,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/05/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:61719C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019051001

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 2019051001
Pregão Presencial n° PP 014/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° PP 014/2019 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJÃO DE 13KG [RECARGA], DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ n° 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 438 - GAS DO SERTÃO LTDA - ME (18.630.298/0001-89); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/05/2019 à 10/05/2020; Data de Assinatura: 10/05/2019. Preços registrados:

438 - GAS DO SERTÃO LTDA - ME (18.630.298/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	465 - RECARGA DE BUTIÃO DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13Kg	UND	166	68,00	11.288,00
VALOR GLOBAL				RS 11.288,00	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:174AE600

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2019051001****CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges****CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA****PROCESSO DE ORIGEM: 2019041021 – DI 050201****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.****VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).****DOTAÇÃO: 429 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 10/05/2019 à 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019****Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:76B82BBC**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 014/2019 - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 014/2019 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**438 - GAS DO SERTÃO LTDA - ME (18.630.298/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	465 - RECARGA DE BUTIÃO DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13Kg	UND	166	68,00	11.288,00
VALOR GLOBAL				RS 11.288,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/05/2019.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E6FCED89**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE,

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a Sra. Maria de Fátima Sales Medeiros Dias**, matrícula nº 123, ocupante do cargo de Professora PN-III-E lotada na Secretaria Municipal de Educação da cultura e do desporto, com gozo de 02/05/2019 a 01/08/2019.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D264A9FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DA PREFEITA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2019**

A Prefeitura do Município de Ouro Branco/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público, para conhecimento do interessado, o Servidor Público FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 800, o presente edital de chamamento público que visa dar conhecimento da abertura de Processo Administrativo em conformidade ao art. 204 e seguintes disposto no Estatuto dos servidores públicos do Município de Ouro Branco/RN, Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Dessa forma, fica o servidor NOTIFICADO para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar defesa aos termos do memorando nº 014/2019 – SMASHT.

Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2019.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:8DCD72F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2019**

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial de Licitação fundamentada no art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) União Pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU.

Objeto.....:Contratação em caráter emergencial de entidade sem fins lucrativos, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, para implantação de programa de formação para os profissionais da rede municipal de educação, saúde e assistência social, com pessoal de apoio para as unidades das referidas secretarias e apoio a gestão de pessoas, com objetivo de garantir o reestabelecimento e continuidade dos serviços essenciais e básicos, bem como de programas e projetos das secretarias que compõem a rede assistencial do município de Parazinho/RN.

Contratado.....:União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU

Fundamento Legal...:art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 1.794.909,18 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil novecentos e nove reais e dezoito centavos), pelo período de 90 (noventa) dias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de maio de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9FC40036

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 02050001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública Ltda.

Objeto.....:Inscrição dos Senhores Rutemberg de Melo Gonzaga – CPF: 406.872.794-53 (Pregoeiro Municipal), Kerson Carvalho Kramer Alves – CPF: 008.760.584-89 (Assessor Jurídico), Robson Scipião de Brito – CPF: 051.979.354-48 (Presidente da CPL) e Igor Henrique Ramos do Nascimento – CPF: 105.811.984-25 (Secretário Chefe de Gabinete), no Curso Prático de Formação e Atualização de Pregoeiro com Habilitação, que será realizado no período de 28 a 31 de maio de 2019.

Contratado.....:IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública Ltda – CNPJ: 13.110.864/0001-08, representado por seu sócio: Luiz Felipe de Araújo Souza – CPF: 081.192.654-08

Fundamento Legal...:art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 08 de maio de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:55576A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA 06/2019

A Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, com base na lei N.º 8.666/93, em seu Art.5, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial ofertado aos estudantes da zona rural deste município e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra para honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço de transporte de estudantes.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento aos seguintes credores: ALEF GUIDA DA SILVA MEI - (CNPJ: 20.219.059/0001-82), empenho n.º 423004/2019, Nota Fiscal n.º 169, no valor de R\$

2.092,35 (Dois mil noventa e dois reais, trinta e cinco centavos), GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI - (CNPJ: 21.781.545/0001-52) empenho n.º 423005/2019, Nota Fiscal n.º 056, no valor de R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais), WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI - (CNPJ: 19.595.635/0001-07) empenho n.º 423001, Nota Fiscal n.º 121, no valor de R\$ 2.116,40 (Dois mil cento e dezesseis reais, quarenta centavos), JOSE DANTAS DE MARIA EI - (CNPJ: 19.586.606/0001-89), empenho n.º 423003, Nota Fiscal n.º 117 no valor de R\$ 1.212,12 (Um mil duzentos e doze reais, doze centavos), referente aos processos N.º 3.027/2019, N.º 3.029/2019, N.º 3.030/2019, N.º 3.031/2019, Termo 10/2019 e registro de despesa n.º 96/2019;

Publique-se.

Parelhas/RN, 10 de Maio de 2019.

KEILA LIDIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5F5D42EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA 07/2019

A Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, com base na lei N.º 8.666/93, em seu Art.5, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar da oferta de um serviço de formação de profissionais em cunho de urgência, visto que, há a necessidade de se trabalhar com os profissionais da educação a implantação obrigatória da base nacional comum curricular na educação básica deste município e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra para honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que os profissionais da educação não sejam prejudicados sem a prestação deste serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte Empenho n.º 508003, RECIBO, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a empresa: JOANILDMA KENNEDY DE LIMA (CPF: 065.072.034-24), referente ao processo de inexigibilidade, termo 55/2019, processo 2688/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 10 de Maio de 2019.

KEILA LIDIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2881519B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 234/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
RG: 997.021			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir o paciente Manoel Tavares da Silva para participar do VI congresso da liga contra o câncer.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7498CE17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 20160082**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160082

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: A. DA S. NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.012.556/0001-66, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo na Modalidade Pregão Presencial nº **004/2016-PP-SRP**, bem como, das normas da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1 - DO OBJETIVO

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será prorrogado por 9 (nove) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2019, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0701.03010428.2.038 e Outros

Manutenção da Sec. Mun. de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.07

Valor R\$ 239.897,50 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 25/03/2019 encerrando-se em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato nº 20160082 e da Ata de Registro de Preços vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 22 de Março de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Contratante

Da. S. Nascimento – ME

ALVINA DA SILVA NASCIMENTO

CNPJ sob o nº 24.012.556/0001-66

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:B12C84B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal 382, de 30 de abril de 2015.

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Crislainny Dayanny de Oliveira Dantas

Suplente: Taciano Tavares de Vasconcelos

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Taliane Medeiros da Silva Rocha
 Suplente: Ozianny Bezerra Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Maria Delivânia de Moura
 Suplente: Ozilene Tavares de Oliveira

II – Representantes dos Trabalhos da Saúde Pública:

Hospital Municipal de Patu
 Titular: Herica Kayenn de Moura Marcelino
 Suplente: Gabriela Rocha Ferreira
 Atenção Básica
 Titular: Margarida Maria de Aquino
 Suplente: Karla Pessoa Alves de Lima
 Vigilância em Saúde
 Titular: Sherman Murillo Suassuna
 Suplente: Rita Maria Rodrigues de Oliveira Gadelha

III- Representantes dos Usuários:

Igreja Católica:
 Titular: Luis Telmo Feitosa
 Suplente: Aldenizia Maria Câmara
 Colônia dos Pescadores:
 Titular: Tarcísio Nascimento de Almeida
 Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Suplente: José Lemos Alves
 Comunidade Quilombolas:
 Titular: Fernando Júnior de Aquino
 Suplente: Sandra da Silva
 Assembleia de Deus:
 Titular: Márcia Anita de Medeiros Guardião
 Igreja Batista
 Suplente: Maria Dalva Cortez Costa
 Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
 Titular: José Marcondes Pereira da Costa
 Sindicato dos Servidores públicos efetivos do Município de Patu
 Suplente: Pedro Felício de França
 Associação Patu de Fora
 Titular: Josafá de Oliveira Rocha
 Suplente: Antônia Augusta

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE,
 CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 06 de maio de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6C939844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205003/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205003/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 10/05/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, para a aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura,

Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 1.365,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
 Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9E50BEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205003/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205003/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a despesa junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neópolis II, Natal - RN, com o valor de **R\$ 1.365,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**, referente à aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3870290A

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 778/2019**

LEI Nº 778/2019

Autoriza abertura de crédito suplementar Especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a abrir, no corrente Exercício Financeiro, Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), já autorizado na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 775/2018, de 28/12/2018), visando adequar os saldos das dotações orçamentárias às

despesas das ações que serão executadas até o encerramento do ano de 2019, em decorrência da necessidade de criação de dotação orçamentaria específica para cobertura das despesas com as atividades de manutenção da Guarda Municipal, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, visando proporcionar proteção dos bens, instalações e serviços públicos municipais, bem como zelar pela integridade física e moral de seus usuários.

Art. 2º - A abertura do Crédito Suplementar Especial de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Executivo que anulará valores de igual monta, nos termos da Lei Federal 4.320/64, em especial os prescritos no art. 43.

Unidade Orçamentária: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO		
Criação:		
Ação:	2077 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	338.000,00
	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas	240.000,00
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	52.000,00
	3.3.90.14 – Diárias Civil	5.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	11.000,00

Redução:		
Ação:	2007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	338.000,00
	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas	40.000,00
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	120.000,00
	3.3.90.14 – Diárias Civil	15.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00
	3.3.90.31 – Premiações Culturais e Artísticas	20.000,00
	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	21.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	7.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	100.10000000 – Recursos Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, em 03 de maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:F72608CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME – CNPJ: 10.812.508/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 200 Ovos de páscoa de 50g para festividades em comemoração à páscoa das crianças e idosos que participam dos programas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pendências/RN.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,00 (Três reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 01/05/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 01/05/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C31B9B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019: (Dispensa de Licitação nº 041/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019.
CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME – CNPJ: 10.812.508/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 200 Ovos de páscoa de 50g para festividades em comemoração a páscoa das crianças e idosos que participam dos programas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pendências/RN. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 3,00 (Três reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). **ASSINATURAS EM 13/03/2019. PELA CONTRATANTE:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO, CPF nº 081.554.654-89.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D07DE3C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: H BONITA COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 12.122.858/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit para gestantes/ auxílio natalidade para distribuição através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pendências/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 10/05/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 10/05/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:616B3441

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019: (Dispensa de Licitação nº 042/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019.
CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** H BONITA COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 12.122.858/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Kit para gestantes/auxílio natalidade para distribuição através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais). **ASSINATURAS EM 10/05/2019. PELA CONTRATANTE:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** PAULO CESAR ALVES DA ROCHA, CPF nº 260.670.424-20.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:9C2DE2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000047/19

Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS VISANDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Pública acima descrita. Participante(s): BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.601.397/0001-28, sediada no Rod CE-138, Pereiro/CE. A mesma ofertou em sua proposta 11 câmeras fixas de alta resolução, 11 pontos de acesso com fibra ótica, 11 tráfegos de 50mb para uso de câmeras, 11 kits de instalação, central de visualização contendo 01 computador, 01 software de gerencia, 01 TV, 01 nobreak, 01 treinamento técnico, e 01 servidor para software de gerencia do DVR; Central de gravação contendo 01 gravador para câmeras ip com armazenamento de imagens para 15 dias, com instalação, manutenção, reparo, substituição dos equipamentos danificados com exceção de vandalismo ou roubo, tudo por conta da empresa, visando a concessão de espaços públicos para uso de publicidade pela empresa, e maior cota em eventos mesmo em espaços exclusivos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60(sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes. Desta forma, a mesma foi declarada como vencedora da presente licitação. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
 Presidente

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC747EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000047/19

Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS VISANDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da Concorrência Pública acima descrita a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.601.397/0001-28, sediada no Rod CE-138, Pereiro/CE. A mesma ofertou em sua proposta 11 câmeras fixas de alta resolução, 11 pontos de acesso com fibra ótica, 11 tráfegos de 50mb para uso de câmeras, 11 kits de instalação, central de visualização contendo 01 computador, 01 software de gerencia, 01 TV, 01 nobreak, 01 treinamento técnico, e 01 servidor para software de gerencia do DVR; Central de gravação contendo 01 gravador para câmeras ip com armazenamento de imagens para 15 dias, com instalação, manutenção, reparo, substituição dos equipamentos danificados com exceção de vandalismo ou roubo, tudo por conta da empresa, visando a concessão de espaços públicos para uso de publicidade pela empresa, e maior cota em eventos mesmo em espaços exclusivos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60(sessenta) meses, a

contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes. Desta forma, a mesma foi declarada como vencedora da presente licitação. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
 Presidente

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09D0E8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000061/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de artigos relativos a recém nascido e gestante para integrar o auxílio natalidade destinadas a pessoas carentes do município de Portalegre/RN dentro das normativas para concessão de benefícios eventuais, para o ano de 2019. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 14/05/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 27/05/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 27/05/2019, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico N.º 011/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 10 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0836EDB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 117/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF n.º **080.830.484-45**, matrícula n.º 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Parnamirim/RN**, no (s) dia (s) **09 e 10 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Walmik Fernandes Magalhães até a cidade de Parnamirim/RN para submeter-se a exame especializado (raio x de coxa) e consulta especializada ortopédica no Hospital Deoclécio Marques**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de maio 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D308AD67**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019 GP/PMP**

Portalegre/RN, 08 de maio de 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO o Sr. ELIAQUE BRITO DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Lei Complementar nº. 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar 001/2009, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 08 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:64992DEB**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2019 – PROCESSO
LICITATORIO N.º 000043/19**

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Chamada Pública acima descrita. **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Assis Pereira**, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, que credenciou-se nos itens: 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11 e 12, com o valor global de **R\$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais)**; e o **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.519.639/0001-46, que credenciou-se nos itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18, com o valor global de **53.662,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos)**. Os demais itens ficaram Desertos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:60249CCD**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000052/19**

Objeto: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviço de arbitragem para prestar serviços durante os jogos dos Campeonatos portalegrenses de futebol de campo, Vôlei e de Futsal, nas categorias: Sub 8, Sub 11, Sub 14, Adulto, Veteranos a partir de 35 anos e Master a partir de 40 anos de idade, que serão realizados em 2019 neste município de Portalegre/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE 00937147427, com endereço na R ANTONIO FRANCO DE OLIVEIRA, 166, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.161.045/0001-03 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 36.998,50 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:606EE1BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019-GP**

Pureza/RN, 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **PAULO ALVES DO NASCIMENTO, MAT. 8168**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 13/05/2019 a 13/08/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 14/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:828F9268**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019-GP**

Pureza/RN, 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARCOS ANTONIO FELIPE, MAT. 0752**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 13/05/2019 a 13/08/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 14/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:073BF4C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019-GP**

Pureza/RN, 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ANTONIO ERINALDO DA COSTA DE LIMA, MAT. 8605** pelo período de 03 meses, compreendido entre 03/06/2019 a 03/09/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 04/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:59B94CCF

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pureza/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, na Lei Municipal nº 222/2005 e na Lei Municipal nº 304/2015 sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor do salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio de no mínimo 02 (dois) anos no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada Rua Dr. José Varela nº 213, pelo período de: 22 de abril a 17 de maio de 2019, das 08:h30 min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio de no mínimo 02 (dois) anos no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Pureza/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 17/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;

- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 27/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações pela CEE: 12/06/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 a 14/06/2019;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019;
- 5.9. Remessa pelos CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: 26/06/2019;
- 5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.12. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;
- 5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.17. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.18. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.19. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.20. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.21. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.22. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.23. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.24. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.25. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.26. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Pureza/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 - b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
 - c) carteira de reservista;
 - d) carteira de trabalho;
 - e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
 - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - d) em branco;
 - e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Pureza/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na

promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 222/2005.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador: 178F0A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	11981 - Conjunto caminhão tipo cegonha plástico 81 CM DE COMPRIMENTO TOTAL; 11 CM DE LARGURA; 21 CM DE ALTURA; MATERIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE; Idade mínima: 03 anos.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	506,7400
Valor Final:	340,0000
Valor Total:	680,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:57:58
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMIILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Marca:	BSTOYS

Item:	0002
-------	------

Descrição:	12348 - Conjunto de avião bi-plano madeira
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	210,0000
Valor Final:	149,0000
Valor Total:	298,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:28
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	b&a

Item:	0003
Descrição:	12349 - Conjunto de boneca bebê branca vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	330,0000
Valor Final:	249,0000
Valor Total:	249,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:32
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	zap

Item:	0004
Descrição:	12350 - Conjunto de telefone - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	142,3000
Valor Final:	100,7400
Valor Total:	201,4800
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:35
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	wellmix

Item:	0005
Descrição:	12351 - Pia de cozinha em MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:38
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	LEVI ARTS

Item:	0006
Descrição:	12352 - Teatro de fantoche - tecido
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,7600
Valor Final:	30,7600
Valor Total:	30,7600
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:41
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	CARLU

Item:	0007
Descrição:	12353 - Conjunto de carrinho de boneca metal
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	238,5000
Valor Final:	238,3000
Valor Total:	476,6000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:45
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	laço de fita

Item:	0008
Descrição:	12354 - Conjunto de boneca bebê negra vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	330,0000
Valor Final:	249,6700
Valor Total:	249,6700
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:48
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Marca:	COTIPLAS

Item:	0009
-------	------

Descrição:	12355 - Conjunto fantoche família negra
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,0000
Valor Final:	41,0000
Valor Total:	41,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:52
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	JODANE

Item:	0010
Descrição:	12356 - Geladeira - MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:56
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	LEVI ARTS

Item:	0011
Descrição:	12357 - Conjunto jogos profissões - MDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,8300
Valor Final:	149,9900
Valor Total:	299,9800
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:58:59
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	brink mobil

Item:	0012
Descrição:	12358 - Conjunto de encaixes - cabeça mamãe e filhotes - papelão
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0000
Valor Final:	32,9900
Valor Total:	329,9000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:03
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	brincadeira de criança

Item:	0013
Descrição:	12359 - Conjunto de boneco menino negro - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,0000
Valor Final:	220,4500
Valor Total:	220,4500
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:06
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Marca:	BSTOYS

Item:	0014
Descrição:	12360 - Conjunto de boneca menina branca - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,0000
Valor Final:	259,9000
Valor Total:	259,9000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:10
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	zap

Item:	0015
Descrição:	12361 - Conjunto de fantoche folclore
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,4000
Valor Final:	43,4000
Valor Total:	43,4000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:13
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	JODANE

Item:	0016
Descrição:	12362 - Conjunto de fantoche animais domésticos
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,0000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	35,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:17
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	JODANE

Item:	0017
Descrição:	12364 - Conjunto de bolas - borracha
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,0000
Valor Final:	49,9400
Valor Total:	99,8800
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:20
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Marca:	LIDER

Item:	0018
Descrição:	12365 - Conjunto de fantoches familia branca
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,2700
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	45,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:26
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	JODANE

Item:	0019
Descrição:	12366 - Casinha de boneca - madeira
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.803,0000
Valor Final:	1.803,0000
Valor Total:	3.606,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:30
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	FPE

Item:	0020
Descrição:	12367 - Conjunto de boneco menino branco - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,0000
Valor Final:	225,0000
Valor Total:	225,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:33
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Marca:	BSTOYS

Item:	0021
Descrição:	12368 - Conjunto de bolas de basquete - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,4000
Valor Final:	39,9900
Valor Total:	39,9900
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:36
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	líder

Item:	0022
Descrição:	12369 - Teatro de fantoche - madeira
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,0400
Valor Final:	62,0000
Valor Total:	62,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:39
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	CARLU

Item:	0023
Descrição:	12370 - Conjunto caixa brinquedoteca MDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	390,4300
Valor Final:	145,0000
Valor Total:	290,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:42
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	LEVI ARTS

Item:	0024
Descrição:	12371 - Fogão - MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:45
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	LEVI ARTS

Item:	0025
Descrição:	12372 - Bandinha ritmica
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	145,5000
Valor Final:	145,5000
Valor Total:	582,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:49
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	XPRO

Item:	0026
Descrição:	12373 - Conjunto dominó com textura MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	114,5300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	90,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:55
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	IOB

Item:	0027
Descrição:	12374 - Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	232,4700
Valor Final:	54,9900
Valor Total:	109,9800
Adjudicado em :	10/05/2019 - 12:59:58
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	MAGIC TOYS

Item:	0028
Descrição:	12375 - Conjunto caminhão coletor de lixo - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	277,2500
Valor Final:	178,9900
Valor Total:	357,9800
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:02
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	MERCOTOYS

Item:	0029
Descrição:	12376 - Conjunto passa peça - MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,9000
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	149,9700
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:06
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	B&A

Item:	0030
Descrição:	12377 - Conjunto de blocos lógicos - MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	148,2500
Valor Final:	32,0000
Valor Total:	96,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:09
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	CARLU

Item:	0031
Descrição:	12378 - Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	313,0200
Valor Final:	69,9900
Valor Total:	139,9800
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:11
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	LIG LIG

Item:	0032
Descrição:	12379 - Conjunto de bolas com guizo - borracha
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,0000
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	99,9800
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:14
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	SILME

Item:	0033
Descrição:	12380 - Conjunto de bicho com filhotes - tecido
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	252,0000
Valor Final:	220,0000
Valor Total:	880,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:18
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	FOFY TOYS

Item:	0034
Descrição:	12381 - Cavalo de balanço - madeira
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,0000
Valor Final:	79,9900
Valor Total:	799,9000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:21
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	B&A

Item:	0035
Descrição:	12382 - Conjunto de bolas de futebol - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,7000
Valor Final:	34,9900
Valor Total:	34,9900
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:24
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	LÍDER

Item:	0036
Descrição:	12383 - Conjunto de caminhão tipo bombeiro - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	334,8300
Valor Final:	75,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:30
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	POLIPLAST

Item:	0037
Descrição:	12384 - Conjunto de boneca menina negra - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,0000
Valor Final:	77,0000
Valor Total:	77,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:33
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	TOYS

Item:	0038
Descrição:	12385 - Conjunto de máquina fotográfica - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,4000
Valor Final:	41,9900
Valor Total:	83,9800
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:36
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	BRINK MOBIL

Item:	0039
Descrição:	12386 - Conjunto de quebra cabeça progressivo - papelão
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0000
Valor Final:	29,9900
Valor Total:	299,9000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:39
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	TAQUETA

Item:	0040
Descrição:	12387 - Conjunto de encaixe de blocos - madeira
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	157,4700
Valor Final:	29,9900
Valor Total:	119,9600
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:42
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	B&A

Item:	0041
Descrição:	12388 - Conjunto de berço para bonecas - metal
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	209,5000
Valor Final:	207,9900
Valor Total:	623,9700
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:46
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	LAÇO DE FITA

Item:	0042
Descrição:	12389 - Conjunto de bolas de volley - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,6000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	25,0000
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:49
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	30.531.122/0001-75 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	GRANLUX

Item:	0043
Descrição:	12485 - Conjunto jogo da memória com textura - MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,7600
Valor Final:	61,9900
Valor Total:	185,9700
Adjudicado em :	10/05/2019 - 13:00:52
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	FUNDAMENTAL

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A1D823C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 337/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor Público Municipal, **PEDRO FLORENÇO DA SILVA, CPF: 039.593.544-01**, para cobrir suas despesas no período de **13 a 15 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de capacitação para técnicos de VISA, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **1.461**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BF37FBAB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa R T C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.709.222/0001-05.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento, organização e orientação ao turista durante o período festivo da padroeira de Santa Rita de Cassia no Município de Santa Cruz/RN.
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.
DATA: 10 de maio de 2019.
ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:360D0386

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº
002/2019

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho ADJUDICAR o resultado da Licitação– CONVITE Nº 002/2019, à empresa R T C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.709.222/0001-05, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento, organização e orientação ao turista durante o período festivo da padroeira de Santa

Rita de Cassia no Município de Santa Cruz/RN, com valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D17A432B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº
002/2019

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 002/2019, à empresa R T C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.709.222/0001-05, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento, organização e orientação ao turista durante o período festivo da padroeira de Santa Rita de Cassia no Município de Santa Cruz/RN, com valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:17B3C2B2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok Trendline AU”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 2.129,17 (dois mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos). RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 10 de maio de 2019. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8A03D9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 18051/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº
001/ 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE LTDA EPP (CNPJ nº 18.113.863.0001.30);
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO,

para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 17 de fevereiro de 2019 e finaliza em 17 de outubro de 2019;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:51AD5A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº661/2019

Portaria de diária nº 661/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de Buscar paciente de alta Hospitalar, no dia 04 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:38316010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº662/2019

Portaria de diária nº 662/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de olhos do Seridó, no dia 07 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, Maio de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C5578BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº664/2019

Portaria de diária nº 664/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AE6D1E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº665/2019

Portaria de diária nº 665/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital do Coração, no dia 08 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5A917CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº666/2019

Portaria de diária nº 666/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014, Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica dos Olhos no dia 09 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6C86AD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº667/2019

Portaria de diária nº 667/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de um treinamento para os profissionais de Saúde que serão responsáveis pela operação do sistema DIGISUS. a ser realizado no dia 10 de Maio de 2019

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E43D6DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Santana do Matos RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, CONVOCA a população de Santana do Matos/RN para participar de Audiência Pública de apresentação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde, relativo ao **1º quadrimestre de 2019**, conforme determina o art. 36, da Lei Complementar 141/2012.

Local: Casa Legislativa de Santana do Matos.

Horário: 9hs.

Data: 13/06/2019

MÔNICA MARIA DAMASCENO
CPF 022.230.794-31
Gestora do SUS

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:272B0D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 27030017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP – PMSS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRA ESTRUTURA (EQUIPAMENTOS) DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DE FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 27/05/2019 às 14:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:300C3733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2019

A Comissão da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 001/2019**, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção do Estádio de Futebol (campo) da cidade de Santo Antônio, localizada na RN 003 na saída do Município, **realizado no dia 02 de abril de 2019**, Isso posto, tendo em vista que a única empresa participante do certame foi declarada inabilitada, resta a comissão declara a presente licitação como FRACASSADA.

Santo Antônio/RN, em 24 de abril de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F7480B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2019

A Comissão da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 002/2019**, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antônio-RN. **realizado no dia 02 de abril de 2019**, Isso posto, tendo em vista que as empresas participantes do certame foram declaradas inabilitadas, resta a comissão declara a presente licitação como FRACASSADA.

Santo Antônio/RN, em 24 de abril de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F4D6B5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇOS - Nº
003/2019**

A Comissão da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 003/2019**, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da unidade do CAPS (centro de atenção psicossocial) do município de Santo Antônio-RN, **realizado no dia 02 de abril de 2019**, Isso posto, tendo em vista que a única empresa participante do certame foi declarada inabilitada, resta a comissão declara a presente licitação como FRACASSADA.

Santo Antônio/RN, em 24 de abril de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6F834838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇOS - Nº
004/2019**

A Comissão da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 004/2019**, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN, **realizado no dia 02 de abril de 2019**, Isso posto, tendo em vista que a única empresa participante do certame foi declarada inabilitada, resta a comissão declara a presente licitação como FRACASSADA.

Santo Antônio/RN, em 24 de abril de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4AF4963A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 451/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DNA TURISMO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 15.628.988/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva em hotel, como também fornecimento de bilhetes de passagens aérea nacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em razão do município enviar um representante da referida secretaria para participar do Evento Mais Brasil, realizado pelo FNDE, na Capital Brasília, nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, onde o servidor Saulo Fernando de Medeiros Alves, técnico da secretaria de educação, que opera os sistemas essenciais do FNDE, a nível local, terá uma melhor formação sobre todas as novas diretrizes da área educacional. Além disso, obterá atendimento presencial para assim dar celeridade ao processo de regularização do município no plano de ações articuladas. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.652,80(Três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 257 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº

8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**07 de Maio de 2019. **Vigência:**07 de Maio de 2019 a 07 de Junho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:73A6A145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08040001/2019**

OBJETO: Contratação de por meio de Dispensa de empresa que forneça Gás de Cozinha para uso nos serviços essenciais de todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0002-21), objetivando a Contratação por meio de Dispensa de empresa que forneça Gás de Cozinha para uso nos serviços essenciais de todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/04/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:5D115D28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08040001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0002-21), referente à Contratação de por meio de Dispensa de empresa que forneça Gás de Cozinha para uso nos serviços essenciais de todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 08/04/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:DB311A09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08040001/2019**

Processo: 08040001/2019

Objeto: Contratação de por meio de Dispensa de empresa que forneça Gás de Cozinha para uso nos serviços essenciais de todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0002-21)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 08/04/2019

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:BD66F09C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019 – CMDCA**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Sabugi –RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Damião Mariz de Souza Medeiros	Deferido
02	Dinarte de Medeiros Carlos	Deferido
03	Katiane Cristina da Silva Sousa	Deferido
04	Samara Najala Lucena Araújo	Deferido
05	Jorgânia Maria M. de Araújo	Indeferido
06	Shesley Araújo dos Santos	Deferido
07	Marcelo Pereira de Araújo	Deferido
08	Maira Jayne Mariz de Medeiros Félix	Deferido
09	Roselia Santana dos Santos	Deferido
10	Magno Kebert de Araújo	Indeferido
11	Saul Cavalcante de Medeiros	Deferido
12	Egnaldo Nascimento de Medeiros	Deferido
13	Ivonaldo Santos de Moraes	Deferido
14	Maria de Lourdes Souza de Araújo	Deferido
15	Vanessa Araújo dos Santos Galvão	Deferido
16	Joseilton Keflany de Araújo Fernandes	Indeferido
17	Cleonice Kelly Moraes de Araújo	Deferido
18	Andressa Garcia de Medeiros Fernandes	Deferido
19	Édna Lúcia da Silva	Deferido
20	Glauber Araújo de Azevedo	Deferido
21	Heitor Wanderley Meireles de Freitas	Deferido
22	Daniel Medeiros dos Santos	Deferido
23	Dercilio Moraes	Deferido
24	Maria de Lourdes dos Santos	Deferido
25	Francimar Brito de Medeiros	Indeferido

II- O Ministério Público ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstância que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados nas Leis Municipais Nº 457/2005, alterada pela Lei Municipal Nº 617/2011 e Lei Municipal nº 688/2015 e na Resolução Nº 001/2019 do CMDCA, Lei 457 de 2005, com redação alterada pela Lei 617 de 2011, resolução de nº 001/2019 e edital de nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III. As impugnações deveram ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social situada na Avenida Tenente Antônio de Araújo, S/N, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São João do Sabugi, RN 10 de Maio de 2019.

MIRIAN DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:675111E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo I, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **10 de maio a 03 de junho de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social(página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários,
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações,
- d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO e TGP;
- e) Sorologia para Lues ou VDRL;

- f) Sorologia para Doença de Chagas;
 g) Sorologia para hepatite "B" e "C".
 h) EAS;
 i) EPF (exame parasitológico de fezes);
 j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 n) Audiometria tonal com laudo;
 o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
 II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
 II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
 II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de **10 a 14 de junho 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEAN ALVES DE MEDEIROS	21246	7º

Publicado por:
 Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:F52D89E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP0122019- ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição gradativa de tambores em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 200 litros, na cor azul
 MODALIDADE: PREGÃO
 Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
 02.620.622/0001-48

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
4536	TAMBOR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR AZUL.	UND	100.00	150.00	15000.00
Total					15000.00

Valor total da contratação 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São Jose do Serido/RN, 10 de Maio de 2019

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:CC4F31D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP0122019- ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição gradativa de tambores em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 200 litros, na cor azul.
 MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
 02.620.622/0001-48

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
4536	TAMBOR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR AZUL.	UND	100.00	150.00	15000.00
Total					15000.00

Valor total da contratação 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:353E2A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N.º 043/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de tambores em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 200 litros, na cor azul; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019. VALIDADE: 10 de maio de 2019 a 10 de maio de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D4E1F697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0132019- ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição gradativa de brita, cimento, telha e tijolo.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA 21.869.689/0001-65

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
4539	CIMENTO COMUM, SACO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG	UND	5000.00	22.60	113000.00
4540	BRITA Nº 1	M³	500.00	129.00	64500.00
4541	BRITA Nº 2	M³	500.00	129.00	64500.00
4542	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS DE 1ª	MILH E	500.00	325.00	162500.00
4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	MILH E	500.00	290.00	145000.00
Total					549500.00

Valor total da contratação 549.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São Jose do Serido/RN, 10 de Maio de 2019

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:288F044E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0132019- ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição gradativa de brita, cimento, telha e tijolo.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA 21.869.689/0001-65

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
4539	CIMENTO COMUM, SACO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG	UND	5000.00	22.60	113000.00
4540	BRITA Nº 1	M³	500.00	129.00	64500.00
4541	BRITA Nº 2	M³	500.00	129.00	64500.00
4542	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS DE 1ª	MILH E	500.00	325.00	162500.00
4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	MILH E	500.00	290.00	145000.00
Total					549500.00

Valor total da contratação 549.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:BBEA3D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 044/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA M; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de brita, cimento, telha e tijolo; VALOR GLOBAL: R\$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019. VALIDADE: 10 de maio de 2019 a 10 de maio de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:713A1A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2019**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 02125/2019. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global. OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, localizadas na zona urbana do Município, contemplando as ruas: José Nilton Carvalho e José Augusto Pessoa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento dos envelopes e sessão: às 08h00min do dia 28 de maio de 2019. O Edital e seus anexos estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 10 de maio de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6F8D61BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 002/2019

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 02126/2019. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global. OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, localizadas na zona urbana do Município, contemplando as ruas: São Pedro, Santa Clara, São José, São Paulo, Antônio Alexandre Sobrinho, Chico Mizael e Adália Maria. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento dos envelopes e sessão: às 08h00min do dia 29 de maio de 2019. O Edital e seus anexos estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 10 de maio de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:96D05E1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO IPSAM-SÃO MIGUEL/RN

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às dez (10) horas, na Sede do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel/RN, situado à rua Dr. José Torquato de Figueiredo, Centro da cidade de São Miguel, estiveram reunidos o Presidente do IPSAM, Dr. Raimundo Segundo de Lima Souza, da Diretora executiva do IPSAM senhorita Priscila Karla de Souza; do Diretor Financeiro Vinicius de Carvalho Andrade e demais representantes do Conselho Fiscal do IPSAM: sr. Francisco Gledson de Freitas e Flazico Thiago Diógenes Rêgo - Representantes do Executivo Municipal. Representando o Poder Legislativo, o vereador José Edmilson de Freitas, a srª Etelvina Maria Alves do Nascimento- Secretária do Conselho Fiscal do IPSAM, juntamente com as professoras Celina Maria de Freitas Carvalho e Maria Celeste Paiva de França, representantes dos servidores ativos do município de São Miguel (Titular e suplente). Presente também, as Professoras Hélia Rejane da S. N. de Sá (Titular) representantes dos Servidores Pensionistas, e, Professora Francisca Eulina do Rêgo (Suplente da servidora aposentada Francisca Petruce da Cruz), professora aposentada e representante dos Servidores inativos da rede pública municipal. Representando os servidores também, o sr. Francisco Marcos da Silva. O início da reunião deu-se a partir da apresentação de convidados pelo sr. Dr. Raimundo segundo, quando estavam presentes a Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, senhorita Melina Passos Maia Coelho; senhorita Jaqueline da Silva Queiroz, Procuradora Geral do município de São Miguel e, portanto, representando o Executivo Municipal. Presentes também, s vereadores: José Rogério da Silveira, Ideus da Costa Nunes Júnior, José Edmilson de Carvalho, Sandra Regina Flor, Carlos Aurélio Sampaio, Alison Cleiton da Silva (Alison Colaça). Após as apresentações, a reunião teve início com a fala do Presidente do Conselho fiscal do Instituto de Previdência do Município de São Miguel, sr. Francisco Gledson de Freitas, arguindo sobre as condições e exigências legais por parte do presidente do Instituto Dr. Raimundo Segundo, a respeito de Atas e Portarias necessárias ao processo de negociação entre gestão municipal e IPSAM, alertando sobre acordos previstos na 21ª. Reunião Ordinária de 17/01/2019, bem como, ressaltando que as negociações decorrem de um processo administrativo que independe de ação de judicialização. Por atenuante, o Presidente do IPSAM enfatizou que tudo deveria ser um

ato consensual. Pedindo a palavra, a vereadora e também, professora da rede municipal de ensino de São Miguel, sra. Sandra Flor, frisou que conforme informações legais obtidas no Ministério Público municipal, havia ocorrido o arquivamento do processo de negociação, parando no acordo de sessenta parcelas, fato, contestado por todos os membros do conselho fiscal, donde a Controladora do município antecipou-se em pedir para ver o documento comprobatório da referida informação. Diante das contestações, a professora Maria Celeste Paiva, a vereadora Sandra Flor e a representante dos servidores da Ativa, sra. Etelvina Maria, declararam em suas falas que no documento não fica esclarecido que a negociação estaria em andamento, mas, para o Presidente do Instituto Previdenciário, o processo continua em negociação. Com a palavra, o vereador Alison Cleiton da Silva (Colaça), advertiu que o que poderia estar acontecendo com essas informações é que parece que a Prefeitura não está interessada em resolver essa questão. A representante da prefeitura e também, Controladora Geral do Município de São Miguel, Jaqueline Queiroz, tomou a palavra dizendo que se o parcelamento fosse em vinte e quatro (24) vezes, haverá um comprometimento nas demandas financeiras do município. À essa afirmação, o vereador Carlos Aurélio Sampaio, na condição de interessado no assunto afirmou categoricamente que só depende de o Prefeito Sr. José Gaudêncio Torquato honrar seu débito ainda dentro da sua gestão, ou seja, no tempo de um ano e nove meses, pois nada garantiria que a sua gestão seria continuada. Ato contínuo, Dr. Raimundo Segundo de posse da palavra, chamou a atenção sobre o parcelamento, citando a Portaria 402 da Previdência Geral, reforçando que nela, há dois tipos de parcelamentos; EM ATÉ SESENTA E/OU DUZENTAS VEZES, isso, de acordo com uma Norma Legal, frisando sempre que o seu papel é ordenar acerca dos trâmites deste parcelamento, admitindo a demora de dois meses para trazer a resposta do executivo municipal, quando no ensejo, declarou ter sido ele mesmo a convidar representantes do legislativo e equipe técnica para explicar como e por quê, e como podem pagar esse débito. E ainda, o porquê está exigindo atas de reuniões que indicaram a escolha dos representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para representarem seus pares. Dr. Raimundo Segundo tornou a fazer alusão o Ofício 188/18 enviado pela Prefeitura de São Miguel, com alegações de impossibilidade administrativo-financeira em aceitar o parcelamento em apenas vinte e quatro vezes. Nesse momento, o vereador José Edmilson de Carvalho, membro já exonerado do Conselho Fiscal, mas presente na condição de legislador apenas, fez uma proposta ao grupo de conselheiros, dizendo: "por que vocês não lançam uma proposta de TRINTA E SEIS VEZES?" Foi quando outra vez com a palavra, Dr. Raimundo Segundo, expressou que: "para assegurar um Instituto de Previdência, na ausência de repasse patronal, deverá o montante devido ser corrigido e atualizado com base em norma Federal que respeitará o equilíbrio financeiro e atuarial". Foi quando o vereador Carlos Aurélio Sampaio, aludiu que, se não tomássemos cuidado e providências imediatas, essa dívida poderia virar uma bola de neve (ditado popular). Ao término das discussões, os membros do Conselho Fiscal presentes: Francisco Gledson de Freitas, Flazico Thiago Diógenes Rêgo, Etelvina Maria Alves do Nascimento, Celina Maria de Freitas Carvalho, Maria Celeste Paiva de França, Hélia Rejane da S. N. de Sá, Francisca Eulina do Rêgo e Francisco Marcos da Silva acordaram entre si com a proposta de **PARCELAMENTO EM TRINTA E SEIS MESES, MESMO EM SE CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR CONTINGÊNCIA DA EXONERAÇÃO DOS ANTERIORES, SEM A PUBLICAÇÃO DOS SUBSTITUTOS**. Na continuidade, o Presidente do conselho fiscal do IPSAM, sr. Francisco Gledson de Freitas, chamou a atenção dos presentes, bem como, do Presidente do Instituto (IPSAM) da necessidade e urgência em acionar o Tribunal de contas do Estado para requerer o valores contribuídos pelos servidores do município de São Miguel ao Regime Geral Previdenciário (Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS) até o ano de DOIS MIL E QUATORZE (2014), o quê, segundo ele, tem em torno de quinze milhões a serem reconduzidos ao Instituto Previdenciário do município de São Miguel. Para isso, devendo o presidente desta Autarquia, fazer levantamentos e requer com a maior urgência, para pronta homologação. Sem mais, a reunião foi dada por encerrada, lavrada a ata que vai assinada por todos os presentes.

*Sugestão: apresentar uma proposta ao chefe do executivo de 36 parcelas solicitando um estudo de viabilidade, objetivando não gerar prejuízo ao funcionalismo.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:0DC95788

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO IPSAM-SÃO MIGUEL

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, com início às quinze horas, na Sede do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel/RN, situado à rua Dr. José Torquato de Figueiredo, Centro da cidade de São Miguel, estiveram reunidos o Presidente do IPSAM, Dr. Raimundo Segundo de Lima Souza, a Secretária do IPSAM, senhorita Priscila Karla de Souza e demais representante do Conselho Fiscal do IPSAM: Sr. Flazico Thiago Diógenes Rêgo -Representante do Executivo Municipal. Representando o Poder Legislativo, o vereador José Edmilson de Freitas, a Srª Etelvina Maria Alves do Nascimento-Secretária do Conselho Fiscal do IPSAM, juntamente com a professora Maria Celeste Paiva França também representante dos servidores da ativa e em substituição a Srª Maria Neide Chaves Jerônimo (Suplente) e representante dos servidores ativos do município de São Miguel (Titular). Presente também, as Professoras Hélia Rejane da S. N. de Sá (Titular) e Celina Maria de Freitas-(Suplente) ambas representantes dos Servidores Pensionistas, e, Professora Francisca Petruce da Cruz (Titular), professora aposentada e representante dos Servidores inativos da rede pública municipal. O início da reunião deu-se a partir da leitura da Ata da 20ª Reunião Ordinária, através da leitura pela secretária do Conselho. Deu-se a seguir a apresentação da pauta pelo Presidente do IPSAM, Raimundo Segundo que iniciou esclarecendo o andamento do Censo Previdenciário, iniciado em dez de dezembro de dois mil e dezoito, com término previsto para o dia quatro de janeiro de dois mil e dezoito, afirmando que isso não ocorreu dada a ausência de cento e vinte servidores que não compareceram para proceder ao ato. Por isso, foram acrescidos cinco dias para que isso ocorresse a contento. Mesmo diante da prorrogação o Censo Previdenciário não está consolidado. Nesse sentido, afirmou ainda que tomará a medida de enviar amanhã, dia dezoito de janeiro de dois mil e dezoito, um ofício com relação dos ausente à Prefeitura Municipal, pedindo o não-pagamento dos proventos dos mesmos. E, por oportuno, estes deverão procurar a Sede do IPSAM para proceder as atualizações cadastrais que tão logo, consolide o Censo em 100%, enviará os dados obtidos à empresa que fará o desenvolvimento do Cálculo Atuarial para o ano de dois mil e dezoito. O objetivo dessa medida é tentar diminuir os valores das alíquotas e favorecer o melhor andamento do sistema de informações que mantém o instituto. Em suas palavras, ao cruzar informações contidas no banco de dados, os servidores poderão no futuro acessar o Sistema SIPREV, através de aplicativo de celular, podendo até simular a aposentadoria, data de Perícias, assinar carta de concessão, vê aviso de Perícias, emissão de licenças, emitir contracheques e outros serviços, caso prefira fazê-los sem ter que solicitar no IPSAM. Ato contínuo, o Presidente do IPSAM, Raimundo Segundo fez saber os presentes, o andamento das negociações dos repasses, passando a ler o Ofício nº 0188, datado de doze de dezembro de dois mil e dezoito, o mesmo, em resposta ao Ofício encaminhado pelo Presidente do Instituto da Previdência Própria de São Miguel, ofício nº 095/2018, emitido em sete de dezembro de dois mil e dezoito, no qual foi apresentada a Proposta do Conselho Fiscal do IPSAM em parcelar a dívida municipal em VINTE E QUATRO PARCELAS. No contexto do ofício, foram apresentadas seis alegações referentes às dificuldades vividas pela gestão municipal no enfrentamento a crise financeira acrescidas do seguinte texto: "Após a análise da Liquidez chegamos a conclusão da impossibilidade de pagamento em VINTE E QUATRO parcelas mensais. Logo, venho respeitosamente SOLICITAR o deferimento do parcelamento do montante devido (R\$ 1.139.848,44) em SESENTA PARCELAS

MENSAIS, como medida de segurança financeira, para ambas as partes." (Ofício assinado pelo Prefeito Municipal José Gaudêncio Diógenes Torquato). Após breve discussão, todos os presentes refutaram a proposta feita pela gestão municipal, reiterando a proposta anterior de que o pagamento da dívida seja feito em no máximo, vinte e quatro parcelas. Nada mais havendo a tratar no encontro, foi lavrada a ata que vai assinada pelos presentes.

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:F4FA7B7D

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 864, EM 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a denominação da Rua Antônio Braz Barbosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Antônio Braz Barbosa a Rua Projetada e sem denominação localizada no Centro da Cidade; cujo início se dá a partir da Rua Deputado Hesíquio Fernandes, encontrando-se com a Rua Dr. Severiano e vice e versa, nesta cidade. Nas mediações da Rádio Difusora de São Miguel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 30 de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 864, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6FA7B960

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 865, EM 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de Rua João Amâncio de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de Rua **JOÃO AMÂNCIO DE SOUZA**, a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, neste município de São Miguel, R/N.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 09 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 865, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B009B44E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 EM 07 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) Licença para Estudo pelo período de 60 (sessenta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Julia Lidiane Lima de Amorim**, Professora, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação, matrícula nº 130192-6 a partir de 01/05/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02443/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2C1636C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 EM 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Função de responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Mun. de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o(a) servidor(a) **FRANCINILDA LUCINDA DANTAS**, Professora, brasileira, servidor(a) público, matrícula nº 130783-5, para desenvolver a função de Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 15 hs semanais.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B1E52989

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, EM 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre redução de carga horária da servidora Berenice de Oliveira Nunes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições encartadas no §2º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, bem como, considerando o teor dos autos do Processo Administrativo n.º 02206/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BERENICE DE OLIVEIRA NUNES**, Professora, matrícula n.º 130122-5, redução da carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com redução proporcional da remuneração respectiva, considerando, para tanto, a norma encartada no § 2º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulado com os dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério), permite jornada de 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais para os servidores efetivos do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:34F033A7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

O Município de São Miguel/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público para ciência dos interessados, que receberá credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino. Período de Recebimento entre 14 de maio de 2019 à 11 de junho de 2019, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitações. No dia 12 de junho de 2019 às 09h00min, a comissão de licitações realizará sessão pública para analisar a documentação e projetos. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 10 de maio de 2019.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário da SEDUC

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DEA9AB30

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

O Município de São Miguel/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público para ciência dos interessados, que receberá credenciamento para o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, matriculados na Junta Comercial, para atuarem em leilões de bens patrimoniais inservíveis e sucatas, conforme este Edital e seus anexos. Período de Recebimento entre 14 de maio de 2019 à 03 de junho de 2019, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitações. No dia 04 de junho de 2019 às 09h00min, a comissão realizará sessão pública para analisar a documentação e propostas. O Edital estará à disposição de forma

gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0E1CCBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2019 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, **informa**os interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia **10 de maio de 2019, às 09:00h**, teve como vencedor: LAD COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 26.683.873/0001-30.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 10 de maio de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4BDD5D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO LOTE Nº 001 - DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
005/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: Empresa Vencedora: Lote: 01 – EDILANE CARVALHO ARAÚJO – LOJÃO DO DENTISTA
CNPJ: 12.710.916/0001-14

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MISTA DR. RICARDO SIMIONE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

VALIDADE: 09 de maio de 2019 a 09 de maio de 2020;

VALOR GLOBAL LOTE Nº01: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Empresa Vencedora: – EDILANE CARVALHO ARAÚJO – LOJÃO DO DENTISTA

CNPJ: 12.710.916/0001-14

– pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de maio de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:36AF400D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO LOTE Nº 002 E 003 - DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
005/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: Empresa Vencedora: Lote: 02 e 03 – DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.928.363/0001-07

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MISTA DR. RICARDO SIMIONE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

VALIDADE: 09 de maio de 2019 a 09 de maio de 2020;

VALOR GLOBAL LOTE Nº02 e 03: R\$ 14.401,00 (quatorze mil e quatrocentos e hum real);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Empresa Vencedora: – DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 20.928.363/0001-07 – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de maio de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0991E7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 12040001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: 12040001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

CONTRATO: Nº 10050001/2019.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da** Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES DE MACEDO – CPF: 037.985.548-89. **OBJETO:** contrato é a locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel para garagem da frota dos veículos do município, situado na Rua Otávio Lamartine, Nº 443 Bairro Antônio Gomes, neste município de São Paulo do Potengi-RN. De acordo com o Inciso II, X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 - VALOR R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vigência do contrato pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura podendo ser renovado ou prorrogado mediante manifestação expressa das partes, com amparo na Lei Federal 8.666/93.

São Paulo do Potengi -RN, 10 de maio de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A51F14D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora FRANCINILDA INOCÊNCIO DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D65CC1BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ELIELSON COSME VICENTE para o cargo em comissão de Subcoordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:170E61FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA RODRIGUES, CPF: 065.645.404-00, classificada em 8º lugar, para o cargo de FARMACÊUTICO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de Maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C66BD706

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora THAIRES EMANUELLE BEZERRA FERNANDES, CPF 095.736.804-67, do cargo efetivo de Agente de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F2CDE102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSÉ LOPES PEREIRA NETO do cargo em comissão de Subcoordenador de Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D23D1A95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ LOPES PEREIRA NETO para o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1BC5A5F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ – 08.424.210/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE TODOS OS OBJETOS E MATERIAIS PERMANENTES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:86D927AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – JOSÉ ROGÉRIO COSTA DA SILVA.

CPF –807.396.014-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR PARA CORTE DE TERRAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR: 200 HORAS AO VALOR DE R\$ 80,00 (oitenta reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE

R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: DE 29 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÃO PEDRO/RN, EM 09 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:78633EE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
(EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05040006/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 05040006/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR ITEM, em, 26 de abril de 2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa FP COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 01, 07, 12, 14, 32, 45, 50, 51, 53, 58, 64, 69, 71, 72, 75, 83, 84, 85, 86, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 117, 123, 125, 131, 132, 136, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 159, 165, 172, 173, 174, 176, 177, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 197, 214. Valor Total: R\$ 172.213,50

A Empresa CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 30, 43, 78, 91, 126, 151, 153, 198, 212. Valor Total: R\$ 15.554,36

A Empresa TM DANTAS EIRELI / CNPJ Nº 21.129.833/0001-27, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 29, 35, 48, 92, 156, 157, 160. Valor Total: R\$ 16.899,52

A Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 18, 47, 101. Valor Total: R\$ 725,80

A Empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA / CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 02, 03, 17, 19, 20, 134, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184. Valor Total: R\$ 3.100,40

A Empresa ARTMED COMERCIAL LTDA / CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 04, 05, 08, 09, 10, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 36, 40, 41, 42, 49, 52, 55, 59, 60, 66, 68, 73, 77, 79, 80, 81, 82, 88, 114, 115, 119, 121, 130, 133, 138, 139, 144, 148, 152, 155, 161, 162, 163, 164, 201, 202, 203, 207, 209, 215, 217, 218, 219, 220, 222. Valor Total: R\$ 95.384,61

A Empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA / CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 65, 137, 145, 191, 210, 211. Valor Total: R\$ 4.271,00

A Empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 06, 11, 13, 27, 33, 34, 37, 38, 39, 44, 46, 54, 57, 61, 62, 63, 67, 70, 74, 76, 87, 89, 94, 102, 103, 110, 111, 116, 120, 122, 124, 127, 128, 129, 135, 146, 147, 154, 158, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 175, 190, 195, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 208, 213, 216. Valor Total: R\$ 139.334,40

Os Itens 25, 56 e 118, foram considerados FRACASSADOS.

O Item 221 foi considerado DESERTO.

Valor Total da licitação: R\$ 447.483,59 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, sexta-feira, em, 10 de maio de 2019, às 10h58min.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:86155209

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05040006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 05040006/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR ITEM, em, 26 de abril de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa FP COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 01, 07, 12, 14, 32, 45, 50, 51, 53, 58, 64, 69, 71, 72, 75, 83, 84, 85, 86, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 117, 123, 125, 131, 132, 136, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 159, 165, 172, 173, 174, 176, 177, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 197, 214. Valor Total: R\$ 172.213,50

A Empresa CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 30, 43, 78, 91, 126, 151, 153, 198, 212. Valor Total: R\$ 15.554,36

A Empresa TM DANTAS EIRELI / CNPJ Nº 21.129.833/0001-27, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 29, 35, 48, 92, 156, 157, 160. Valor Total: R\$ 16.899,52

A Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 18, 47, 101. Valor Total: R\$ 725,80

A Empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA / CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 02, 03, 17, 19, 20, 134, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184. Valor Total: R\$ 3.100,40

A Empresa ARTMED COMERCIAL LTDA / CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 04, 05, 08, 09, 10, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 36, 40, 41, 42, 49, 52, 55, 59, 60, 66, 68, 73, 77, 79, 80, 81, 82, 88, 114, 115, 119, 121, 130, 133, 138, 139, 144, 148, 152, 155, 161, 162, 163, 164, 201, 202, 203, 207, 209, 215, 217, 218, 219, 220, 222. Valor Total: R\$ 95.384,61

A Empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA / CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 65, 137, 145, 191, 210, 211. Valor Total: R\$ 4.271,00

A Empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 06, 11, 13, 27, 33, 34, 37, 38, 39, 44, 46, 54, 57, 61, 62, 63, 67, 70, 74, 76, 87, 89, 94, 102, 103, 110, 111, 116, 120, 122, 124, 127, 128, 129, 135, 146, 147, 154, 158, 166, 167, 168, 169,

170, 171, 175, 190, 195, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 208, 213, 216. Valor Total: R\$ 139.334,40

Os Itens 25, 56 e 118, foram considerados FRACASSADOS.

O Item 221 foi considerado DESERTO.

Valor Total da licitação: R\$ 447.483,59 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 10 de maio de 2019, às 11h16min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional / São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DD5D7C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PROTOCOLO Nº 039/2019**

PROTOCOLO: 039/2019

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2019

Despacho de revogaçãode processo de Inexigibilidade de Licitação em razão de cancelamento em realização de curso.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**, por meio de sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a Sra. Iracema Pereira de Lima Campêlo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei nº8.666/93 e,

CONSIDERANDO que o referido curso não atingiu o quórum mínimo de participantes inscritos, sendo, portanto, cancelado.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 004/2019, protocolo nº 039/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Pagamento de taxas de inscrição visando a participação da Chefe do Poder Executivo e Procurador Geral do Município no curso “regularizando inadimplências do ente público do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC)”.

SÃO VICENTE (RN), em 10 de abril de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9AED57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 05 (DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL) – CONTRATO Nº 20160120

Contrato: 20160120

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

Contratado: KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CPF 049.623.414-56)

Objeto: Aditivo de Vigência Contratual para Locação de 01 (um) galpão no município de São Vicente/RN, destinado a servir como sede para a unidade de facção CONFIANÇA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, beneficiada pelo "PROGRAMA DESENVOLVE".

Da Vigência: 01 de maio de 2019 à 01 de setembro de 2019

Valor contratual mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Programa de Trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.333.0022.2034 – Manutenção do Programa Desenvolve; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - PF

Base legal: Tomada de Preços nº 003/2016.

Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 12/04/2019

Assinam:

Pela Contratante: Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Pela Contratada: Kleber Lima de Medeiros - CPF 049.623.414-56

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C94323A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 05 (DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL) – CONTRATO Nº 20160121

Contrato: 20160121

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

Contratado: GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49)

Objeto: Aditivo de Vigência Contratual para Locação de 03 (três) galpões no município de São Vicente/RN, destinados a servir como sede para as unidades de facção FORTALEZA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA - ME, TRIUNFO CONFECÇÕES LTDA - ME e CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME beneficiadas pelo "PROGRAMA DESENVOLVE".

Da Vigência: 01 de maio de 2019 à 01 de setembro de 2019.

Valor contratual mensal: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos mil reais)

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Programa de Trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.333.0022.2034 – Manutenção do Programa Desenvolve; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF.

Base legal: Tomada de Preços nº 003/2016.

Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 12/04/2019

Assinam:

Pela Contratante: Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Pela Contratada: Geraldo Barbosa de Medeiros - CPF: 316.737.834-49.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:212C3D7B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030040

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01030040, datado em 01/03/2019, estimado no valor de R\$ 4.114,00 (Quatro mil, cento e quatorze reais), referente a nota fiscal nº 6106, no valor de 4.013,02 (quatro mil e treze reais e dois centavo). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo MOTONIVELADORA, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89430C65

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente **empenho estimado nº 02010005**, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal nº 1409 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: EDD80CBA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho nº 02010004, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº 104823. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 7C503557

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2019**

São Vicente – RN, 07 de maio de 2019.

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária ao servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SERRA NEGRA DO NORTE/RN**. Conduzindo a **Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, para **Participar das Oficinas do BuscaAtivaEscolar e da Plataforma Conviva Educação**, promovida pelo Fundo das Nações Unidas (UNICEF Brasil), pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime/RN e Secretaria Estadual de Educação e da Cultura – SEEC, realizado no dia 07 de maio de 2019, no município de Serra Negra do Norte/RN, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (Trinta e Sete reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: FDEE29A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 08 DE 10 DE MAIO DE 2019**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO
DOENÇA”**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **03/05/2019 a 16/07/2019**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Cleudimar Ramalho de Medeiros**, brasileiro, casado, RG. n.º 001.434.265 SSP/RN e CPF de n.º 937.197.794-91, titular do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula funcional n.º 0000061, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2019.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. n.º 013/2018 - PMSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:9D06919E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2019-SMARH, 02 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de assessoria AGEM, no dia 03 de maio de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C6BB64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-SMARH, DE 10 DE MAIO
DE 2019, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES
NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-SMARH, DE 10 DE MAIO
DE 2019, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES
NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**, nos termos do Anexo I, observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.
1.2 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. interesse da administração;
- 2.2. equivalência de vencimentos;
- 2.3. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.4. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.5. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.6. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.7. Garantia das vantagens pecuniárias;

3. DO PERFIL DOS PROPONENTES:

3.1. Servidor efetivo ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 13 de maio a 11 de junho de 2019, das 07h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN.
- 4.2. As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Requerimento de Redistribuição (Anexo II);
 - 4.2.2. Documentos Pessoais e Comprovante de Residência;
 - 4.2.3. Termo de Posse ou Documento Equivalente;
 - 4.2.4. Última Portaria de lotação;
 - 4.2.5. Declaração de Tempo de Serviço na esfera municipal;
 - 4.2.6. Autorização da Chefia Imediata (Anexo III).

- 4.3. As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 4.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, interessados em exercer suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.2. A ordem de classificação obedecerá à **precedência** do servidor com maior tempo de serviço público.
- 5.3. Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados e publicados.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os servidores interessados poderão apresentar, no período de 25 a 27 de junho de 2019, impugnação à Lista de Classificação a que se refere o item 5.1 deste Edital, dirigida a Prefeita do Município de São Vicente/RN.
- 6.2. A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo municipal, a Procuradora Geral do Município emitirá parecer.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	13 de maio a 11 de junho de 2019
Inscrições	12 a 20 de junho de 2019
Resultado preliminar	21 de junho de 2019
Recursos	25 a 27 de junho de 2019
Homologação	28 de junho de 2019

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.

8.2. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 011/2019, de 29 de março de 2019.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e RH

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	SECRETARIA
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma)	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

Servidor (a): _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Data de Entrada em Exercício: _____

Cargo: _____

Órgão _____ de _____ Origem: _____

Lotação/Exercício: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

Interesse em exercer suas funções:

() Na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2019.

Servidor

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

Requerente: Servidor(a) _____

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2019.

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D6FDD212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030027,

datado em 01/03/2019, no valor estimado de R\$ 1.305,00 (hum mil, trezentos e cinco reais), referente nota fiscal nº 6094, no valor de 1.213,65 (hum mil, duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2019.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3E0F7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 003/2017

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF:
937.168.344-91)

OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem
por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na
Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2017,
nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de
**VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** ao município de São
Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL.....: R\$ 998,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do
serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08
243 0019 2.030 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo
determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de maio de 2019 a 31 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social

Pelo(a) contratado(a):

JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1871E576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA N.º 016/2019**

2019 São Vicente – RN, 07 de maio de 2019.

Concede diária(s) a Senhora Gisleângela de Lacerda Costa Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat.0000883, ocupante da função de **COORDENADORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Serra Negra do Norte/RN**, a fim **Participar das Oficinas do BuscaAtivaEscolar e da Plataforma Conviva Educação**, promovida pelo Fundo das Nações Unidas (UNICEF Brasil), pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime/RN e Secretaria Estadual de Educação e da Cultura – SEEC, realizado no dia 07 de maio de 2019, no município e Serra Negra do Norte/RN, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50247455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
009/2019-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º 009/2019-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - DIESEL COMUM
Quantidade: 140.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 10/05/2019

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - DIESEL S10
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 10/05/2019

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,810 (Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00003 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 85.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 10/05/2019

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,480 (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00004 - ETANOL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 10/05/2019

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2ADF28D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 009/2019-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 009/2019-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - DIESEL COMUM
Quantidade: 140.000,00 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/05/2019 para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. n.º 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,69 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 02 - DIESEL S10
Quantidade: 20.000,00 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/05/2019 para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. n.º 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,81 (Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 03 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 85.000,00 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/05/2019 para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. n.º 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,48 (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 04 - ETANOL
Quantidade: 10.000,00 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/05/2019 para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. n.º 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,59 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6633F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2019 - PROCESSO Nº. 122.002/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 009/2019 GP de 11.01.2019, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - PROCESSO Nº. 1122.002/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** Temos a informar o que segue:

Considerando que as empresas:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP CNPJ: 04.805.345/0001-73, classificada em primeiro lugar após a fase de lances nos itens: 4, 20, 22, 25. Quando convocada em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2019. Edição 2007. A licitante não compareceu para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do item 17.1 do edital e Art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00 classificada em primeiro lugar após a fase de lances nos itens: 30, 31, 52; Quando convocada em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2019. Edição 2007. A licitante não compareceu para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos item 17.1 do edital e do Art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60 classificada em primeiro lugar após a fase de lances nos itens: 1, 5, 7, 8, 10, 37, 38, 47, 53, 54, 55, 56, 62; Quando convocada em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2019. Edição 2007. A licitante não compareceu para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do item 17.1 do edital e Art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

SPORTS MAGAZINE LTDA - EPP- CNPJ: 04.826.424/0001-60 classificada em primeiro lugar após a fase de lances nos itens: 3, 13, 17, 18, 27, 32, 33, 34, 41, 43, 44; Quando convocada em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2019. Edição 2007. A licitante não compareceu para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do item 17.1 do edital e Art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Conforme previsto no item 12.3 do edital, **CONVOCAMOS** as licitantes remanescentes nos itens citados, após a fase de lances, as empresas:

FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE ME - CNPJ: 17.644.369/0001-30; melhor classificada nos itens: 1 e 25. Para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o item em questão.

JOÃO HELDER BEZERRA SOARES - CNPJ: 27.626.128/0001-11; melhor classificada nos itens: 17, 18, 37, Para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o item em questão.

MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - ME - CNPJ: 18.204.110/0001-30; melhor classificada nos itens: 3, 4, 7, 27, 38, 41, 44, 52, 62. Para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o item em questão.

Os itens 5, 8, 10, 13, 20, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 47, 53, 54, 55, 56. Não possuem licitantes na ordem de classificação aptos para convocação para assunção dos respectivos itens citados.

Serra Caiada/RN, em 10 de Maio de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8645B15D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRA CAIADA – RN - EDITAL Nº 01/2019 * REPUBLICADO

EDITAL Nº 01/2019 * Republicado devido aprovação do Projeto de Lei nº 1.783/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de SERRA CAIADA/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 890/2014 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) Salário Mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 51 da Lei Municipal nº 890/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (DOIS) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)

3.9. ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0, em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se à pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua João Camilo de Andrade, nº 40 Centro pelo período de: **13 a 17 de maio de 2019**, das 8:00h às 12:00 e 13:00h às 17:00h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Serra Caiada RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13 a 17/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22 a 27/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03 a 07/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 12/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/06/2019;

5.7. Recursos para o CMDCA: 13 a 14/06/2019;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 21/06/2019;

5.9. Remessa pelos CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de Candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: até 26/06/2019;

5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.12. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.17. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.18. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.19. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.20. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.21. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.22. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.23. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.24. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.25. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.26. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Serra Caiada até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Serra Caiada e na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 890/2014.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serra Caiada, 09 de maio de 2019

Comissão Eleitoral:

MAXUELLE MONTEIRO NASCIMENTO

LUCIMARA COSTA DA SILVA

MATHEUS HENRIQUE NUNES RIBEIRO

MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO FORMIGA

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8FC4D48D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.007/2019

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 PNAE

OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de SERRA CAIADA-RN.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento da Chamada Pública nº 001/2019 PNAE, Processo nº 104.007/2019, adjudicando seu objeto a licitante:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO CNPJ: 13.668.531/0001-07;

Para os seguintes agricultores familiares:

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ NUNES DE FARIAS – CPF: 937.088.314-20 – DAP: SDW0937088314202011171050 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 15.837,00 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: PEDRO FRANCISCO DA SILVA – CPF: 107.370.814-49 – DAP SDW0107370814491901171155 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 6.412,00 (seis mil quatrocentos e doze reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSIVAM FRANCISCO DOS SANTOS – CPF: 061.856.464-04 – DAP: SDW0061856464040303171037 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 17.808,00 (dezesete mil oitocentos e oito reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: AUDAIR ANDRADE DA SILVA – CPF: 790.661.004-00 – DAP: SDW0790661004002505181120 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94

AGRICULTOR FAMILIAR: MARIA DE JOSÉ SOUZA SILVA – DAP: SDW0082126324231203131008 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.995,96 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: RAIMUNDA ANDRÉ BARBOSA – DAP: SDW00626752734491501180928 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,52 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ROSA MARIA ANDRÉ BARBOSA – DAP: SDW0033370254981506160812 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 749,52 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 ficando convocadas as empresas acima citadas, Para formalizar a assinatura dos respectivos contratos, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Caiada/RN, em 10 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0B76EA96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2019 - GP.

PORTARIA Nº 141/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **ELEZANGELA NUNES DELFINO**, inscrita no CPF nº 059.552.444-33 e Portadora do RG nº 002.138.603/SSP-RN do cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DO ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B004FB5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2019 - GP.

PORTARIA Nº 142/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **GILIARDE FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 059.861.204-18 e Portador do RG nº 001.555.753/ITEP-RN do cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E739A948

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores e servidoras relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Serra Caiada/RN para o biênio de 2019 a 2021.

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Sângela Mayra do Nascimento Lourenço

Suplente: Keliane de Souto Alves

II – Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Aparecida Oliveira Costa

Suplente: Josefa Roseane de Lima

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos

Suplente: Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva

IV – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Arlete do Nascimento

Suplente: Maria José Honorato da Silva Batista

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública

Titular: Francier Serafim de Oliveira

Suplentes: Daniela Ferreira do Nascimento

V I – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Maria Daniele Genuíno

Suplentes: José Romildo Ferreira do Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:77DAE752

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 143/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES VIANA**, Matrícula nº 1336-6-5, contratado temporariamente, ocupante da função de Fonoaudiólogo do NASF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 06 de maio do corrente ano, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5DA8B85A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 144/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **SANDRA ANDRE DE SOUZA**, Matrícula nº 648-3, contratado temporariamente, ocupante da função de Técnico(a) de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 13/05/2019 a 12/06/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B2B41C56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 145/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MARTINS PADILHA**, Matrícula nº 50302-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no**

período de 29/05/2019 a 27/06/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3F5CB6BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 146/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA ELIANE DA SILVA**, Matrícula nº 50850-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 dias Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018**, no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8473D922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 028-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 028/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães inscritas em Programas Sociais do Governo Federal, em alusão as Comemorações dos Dias das Mães, pelo valor de R\$ 7.949,00 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2019

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F3729714

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 027-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, referente à Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães inscritas em Programas Sociais do Governo Federal, em alusão as Comemorações dos Dias das Mães.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2019

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Secretária Mun de Assistência Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DADD31A6

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 027-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães inscritas em Programas Sociais do Governo Federal, em alusão as Comemorações dos Dias das Mães
Contratado.....: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2019

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:091517DF

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 027-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190051
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 027/2019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
OBJETO.....: Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães inscritas em Programas Sociais do Governo Federal, em alusão as Comemorações dos Dias das Mães
VALOR TOTAL.....: R\$ 8.180,29 (oito mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0212.081220021.2.067 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.180,29
VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2019 a 15 de Maio de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B97AC08B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 028-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOGUEIRA MOVEIS, referente à Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães inscritas em Programas Sociais do Governo Federal, em alusão as Comemorações dos Dias das Mães.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2019

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Secretária Mun de Assistência Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:06D97BB6

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 028-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães inscritas em Programas Sociais do Governo Federal, em alusão as Comemorações dos Dias das Mães

Contratado.....: NOGUEIRA MOVEIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2019

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:535ADB27

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 028-2019

CONTRATO Nº.....: 20190052

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 028/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: NOGUEIRA MOVEIS

OBJETO.....: Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães inscritas em Programas Sociais do Governo Federal, em alusão as Comemorações dos Dias das Mães

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.949,00 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0212.081220021.2.067 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist

Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.949,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2019 a 15 de Maio de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FC088CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 012/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2019. Edição 2015, sob o código identificador nº 950B9CB4. A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa ratificada.

Onde se lê:

” **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE GALDINO FILHO**” para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)**, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Passa-se a ler:

“, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO JOEDISON DE ALMEIDA** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GANDULA, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)**, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO JOEDISON DE ALMEIDA** para a Contratação de serviço de gandula, no valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:20461DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 048/2019**

DECRETO Nº 048, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 14 de Maio, em virtude das comemorações do 31º Aniversário de Emancipação Política do município, no dia 13 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de Maio de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:408774E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DE
PRAZO CONTRATUAL TP 005/2016**

Extrato do Décimo Primeiro Aditamento de prazo Contratual TP 005/2016

Décimo Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **20160429001 TP 005/2016** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTO EIRELI**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** de engenharia para realizar serviços de Construção de quadras descobertas nas Vilas Mato Grosso e Pernambuco no Município do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, até o dia 31 de Dezembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:841C3703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DECIMO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL TP 004/2010**

Extrato de Decimo Quinto Aditamento de prazo Contratual TP 004/2010

Decimo Quinto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **12030915.10-4 TP 004/2010** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES &**

EMPREENDIMENTO EIRELI. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada para execução de obra de engenharia, na construção de 04 (quatro) quadras de esportes descobertas, nas vilas Amazonas, Piauí, Rio de Janeiro e Sergipe no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 02 de Fevereiro de 2019, até o dia 31 de Dezembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4E5AFA00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1901281610**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toneres; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:23AC2C95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1901281610**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toneres; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Wirley Medeiros de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:88EE3FAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1901281610**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toneres; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 29.330,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Josenildo Teixeira Rocha - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C13ED3E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 150/2019

PORTARIA Nº: 150/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	09 de maio de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7C1324F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 151/2019

PORTARIA Nº: 151/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	10 de maio de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para consulta conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5FF8157D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº:152 /2019

PORTARIA Nº: 152/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	10 de maio de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AD206B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
EDITAL CMDCA Nº 04/2019 -**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Serrinha dos Pintos torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 371/2015 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA, **retifica o edital 01/2019 do CMDCA de acordo com o Projeto de Lei nº 1.783/2019, que altera a redação do art.132 do Estado da Criança e do Adolescente, que permite a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares**, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição para a candidatura do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2014, até dia 17 de maio de 2019.

Art. 2º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Edital 01/2019 do CMDCA de 05 de abril de 2019.

~~5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;~~

~~5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;~~

~~5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;~~

~~5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;~~

~~5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;~~

~~5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019;~~

~~5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019;~~

~~5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;~~

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 27/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 12/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/05/2019;

5.7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 a 14/06/2019;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019;

~~7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.~~

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 12/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

Art. 3º - Os demais dispositivos do Edital 01/2019 de 05 de abril de 2019 permanecem inalterados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Serrinha dos Pintos/RN, 09 de maio de 2019.

ECIVÂNIA SOARES MOURA
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SERRINHA DOS PINTOS/RN 2020/2024

1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;
2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;
3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 27/05/2019;
4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;
5. Julgamento de eventuais impugnações: 12/06/2019;
6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/05/2019;
7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 a 14/06/2019;
8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019;
9. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;
10. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
11. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
12. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
13. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
14. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
15. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
16. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
17. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
18. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
19. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
20. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
21. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
22. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
23. Posse: 10/01/2020.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B7B54866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: CELEIRO RURAL E PET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOSEIRELI (CNPJ: 17.481.539/0001-02);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA, EM VIRTUDE DE SUPORTE A IMUNIZAÇÃO PREVENTIVA DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Ação: 1916 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR/PRODUTOR;

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte de Recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5A1FDD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 13 e 14 de maio de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;

- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 10 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE
ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO** exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

**ANEXO III
DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO
CARGOS**

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
14	BARBARA VALDENISIA ATALIBA MARINHO	093.457.494-46
15	RAIANA LOURENÇO DE ANDRADE	090.027.524-31

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:38B20610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2019**

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019, as empresas EDSON JOSÉ DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.677.688/0001-07, NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.818.747/0001-75, SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 97.532.879/0001-54, nos Itens conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN., haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

ITEMs	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI	5.970,00
2	NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI	5.670,00
3	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	17.637,00
4	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	9.576,00
5	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	28.962,00
6	SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	15.200,00
7	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	34.980,00

Valor Global da Licitação: R\$ 117.995,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Data: 10 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:03003F4B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2019**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 10 de Maio de 2019, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019, as empresas EDSON JOSÉ DOS

SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.677.688/0001-07, NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.818.747/0001-75, SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 97.532.879/0001-54, nos Itens conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

ITEMs	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI	5.970,00
2	NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI	5.670,00
3	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	17.637,00
4	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	9.576,00
5	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	28.962,00
6	SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	15.200,00
7	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	34.980,00

Valor Global da Licitação: R\$ 117.995,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

TANGARÁ/RN, em 10 de Maio de 2019.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:80BFA4CB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: EDSON JOSÉ DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.677.688/0001-07, NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.818.747/0001-75, SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 97.532.879/0001-54, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019, nos Itens licitados.

TANGARÁ/RN, em 10 de Maio de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:FD460F44

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO Nº 008/2019 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031005-
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Empresa: NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.818.747/0001-75

ITEMS	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI	5.970,00
2	NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI	5.670,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021005-
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Empresa: **EDSON JOSÉ DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.677.688/0001-07**

ITEMS	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
3	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	17.637,00
4	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	9.576,00
5	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	28.962,00
7	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	34.980,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011005-
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Empresa: **SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 97.532.879/0001-54**

ITEMS	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
6	SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	15.200,00

Valor Global da Licitação: R\$ 117.950,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Data: 10 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:7D18CC85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019 – GP**

Portaria nº 082/2019 – GP

Tangará/RN, 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador de Limpeza Urbana” na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **Elson Barros Lopes** portador do CPF/MF: 664.225.824-04.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:770E13C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2019-
SMOHSU**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 048/2019 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUPÉRCIO BRANDÃO FERNANDES** Mat. 1488, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 10 de maio de 2019, com o objetivo de separação de material elétrico, para comprar na Empresa luminosa, Comercio de Material Elétrico e Telefonia Eireli.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8A32A8F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2019 –
SMOHSU**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 049/2019 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **ROBERTO DA SILVA MACÊDO** Mat. 1364, ocupante o cargo de **ELETRICISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 10 de maio de 2019,

com o objetivo de separação de material elétrico, para comprar na Empresa luminosa, Comercio de Material Elétrico e Telefonia Eireli.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:25646357

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 010/2019 –
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 180/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no (s) dia (s) 07 de maio de 2019, com objetivo de participar da Oficina de Busca Ativa Escolar e Plataforma Conviva.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A513F2D0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2018 –
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 185/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 08 e 09 de maio de 2019, com o objetivo de resolver problemas referente ao bom desenvolvimento da Educação do Município, na SEEC, no dia 08 no Setor de Educação Especial e no dia 09 participar de reunião na Sede da UNDIME sobre o Programa Mais Alfabetização no Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:810D0A68

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2019 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 122/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais), a servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA** Mat. 95, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO CRAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 07 de maio de 2019, com o objetivo de participar da Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E7A7B6EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2019 –
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 012/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 08 de maio de 2019, com objetivo de participar do Encontro Regional com Gestores Públicos Municipais, ofertado pelo TCE. Tendo como Tema: **Redesenhando a Gestão Pública do Planejamento ao Controle.**

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5322DFBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: Nº 28/2017
- CONCORRÊNCIA Nº. 1/2017**

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** S & L EMPREENDEMENTOS LTDA – EPP - **OBJETO:** Contratação de

empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final. **PRAZO ADITIVO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 07/03/2019 a 06/03/2020. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Jeferson Alves da Silva - Pela Contratada.

Tibau-RN, 07 de Março de 2019.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D7CF1B8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 7/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 26/2019, Pregão Presencial - SRP nº7/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
CNPJ: 08.349.459/000

Tibau/RN, 10 de maio de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:219DA4FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 6/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 25/2019, Pregão Presencial - SRP nº6/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: PATRICIA MONTEIRO DE MELO 09301754410
CNPJ: 33.369.005/0001-45

Tibau/RN, 10 de maio de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4EC632E7

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
BALANÇO 2018 - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**

O presente relatório apresenta os resultados alcançados pelo Município de Tibau no Exercício de 2018, constituindo-se parte integrante das Contas Anuais de Governo a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento a Resolução 12, de 14 de junho de 2016, pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e as Diretrizes fixadas pela Complementar 101, de

04 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal.

Já dando Continuidade a Nossa Gestão nos deparamos com imensas dificuldades pois é notório a queda de repasses constitucionais.

Ao esperarmos os dias de repasses do FPM, a cada 10 dias, durante todo primeiro trimestre nos trouxe grande frustração, tivemos muitas dificuldades para manter nossos compromissos junto aos servidores e fornecedores.

Passamos a agir tendo como foco as prioridades. Após uma significativa redução de despesas em diversos setores, como na despesa pessoal, que reduzimos de forma significativa. Fizemos o choque de gestão necessário para dar um novo direcionamento ao município em tempos de crise. E logo tomamos várias medidas essenciais à reestruturação do Governo Municipal, como a implantação do ponto eletrônico, o fortalecimento do controle interno, a criação de comissão de recebimento e do gestor de contratos, medidas que deram mais consistência e solidez ao novo governo, para atender aos anseios sociais dos munícipes.

Como saúde é sempre prioridade, manitevemos os atendimentos durante 24 horas, onde hoje em dia a Saúde é cerca de 40% dos nossos gastos anuais, reformamos e equipamos postos de

Com a Educação não foi diferente: abrimos novas vagas para os alunos darede pública municipal, acabando com as filas dos pais nas madrugadas para conseguir vagas para seus filhos, mantivemos a merenda escolar como também o transporte escolar rigorosamente em dia, para que possamos dar uma melhor qualidade no ensino municipal.

Retiramos o município do CAUC em todos os itens, pleiteando assim novosconvênios junto ao Governo Estadual e Federal.

Muito trabalho, mas um importante resultado que passou a permitir à nossa cidade recuperar e firmar convênios de projetos e obras importantes.

Conseguimos dar continuidade as obras que estavam paradas por falta de recursos.

As ações acima mencionadas foram importantes, mas não tanto quanto o grande trabalho feito pela gestão com o intuito de criarmos um ambiente de confiança recíproca entre os poderes constituídos e a sociedade e os poderes entre si.

A governabilidade, o ambiente ideal para governar, a sinergia e a cooperação criativa passaram a predominar, não havendo números, cores ou partidos, mas sim um todo disposto a melhorar a vida das pessoas.

As diferenças e revanchismos políticos foram deixados para trás e passaram todos a convergir para um único caminho e com um só propósito, o de tornar nossa cidade um lugar melhor para se viver.

No que se refere aos limites da despesa com pessoal tentamos reduzir mais infelizmente nossos serviços essenciais ficariam descobertos já os percentuais mínimos exigidos para a Educação e Saúde, os mesmos foram cumpridos conforme se observa nos relatórios anexos as Contas de Governo.

Diante do exposto concluímos que o Poder Executivo Municipal cumpriu adequadamente as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal relacionados na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

De outra parte, no tocante a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foram observados, ainda quanto à eficácia e eficiência da gestão.

Sem mais a relatar colocamos a inteira disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Tibau/RN, 31 de Dezembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional do Município Tibau

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6F031F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 003/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 338/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 003/2019-SRP**

No dia 09 de Maio de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 003/2019-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL E GAS DE COZINHA GLP**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

JAIRO M DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ: 24.971.184/0001-03, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Maio de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:48A5AA39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 338/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 003/2019-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

JAIRO M DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ: 24.971.184/0001-03, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Maio de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:CA8CDFEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 011/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 438/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP**

No dia 09 de Maio de 2019, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 011/2019-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SOM DE PEQUENO PORTE**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES 91611873487, inscrita no CNPJ: 32.588.672/0001-56, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Maio de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6F12FBEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 011/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 438/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES 91611873487, inscrita no CNPJ: 32.588.672/0001-56, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Maio de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:94FF1E73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 034/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 440/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para a Ampliação da Escola Padre Armando de Paiva, no Distrito de Sibaúma - Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 31.282,86 (Trinta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:25 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 25 de abril de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:308A04A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 033/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 437/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451, inscrita no CNPJ: 22.221.059/0001-42.

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para realização de qualificação de Gestores Escolares, Professores (as) Profissionais da Educação e lideranças Sociais para a implementação das DCNS para a educação escolar quilombola, visando atender às necessidades da secretaria de educação do município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 12.017,00 (Doze mil e dezessete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:02 de maio de 2019.

Tibau do Sul, 02 de maio de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:0EBD9B51

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 338/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

JAIRO M DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ: 24.971.184/0001-03, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Maio de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:3EE4F37E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DO HOMOLOGAÇÃO - PP 011/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 438/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES 91611873487, inscrita no CNPJ: 32.588.672/0001-56, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Maio de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:EFC5ED27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 006/2019 -
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -PMTS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
006/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -
PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provedimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 006/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Prof. Ens. Fundamental (1 ao 5 ano) (Secretaria Municipal de Educação)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0223	ELAINY CRISTINA DE SOUZA CRUZ	23

Prof. Ens. Fundamental (1 ao 5 ano) (Secretaria Municipal de Educação)-DEFICIENTES		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0426	JOÃO GOMES DA SILVA	3

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO II- Edital de Convocação nº 006/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
 - 3.1 CPF (duas cópias);
 - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
 - 3.3 Título de Eleitor;
 - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
 - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
 - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
 - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
 - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco: *
 - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
 - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
 - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura _____				

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concurso: _____

CPF/MF: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____ horas.

Formação: _____

Curso Concluído/Em Conclusão: _____

Órgão em exercício: _____

Local: _____

Horário de trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Declaro para fins de posse que:

Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____.

Unidade da Federação em exercício: _____.

Natureza Jurídica: _____.

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: _____.

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Carga horária semanal: _____.

Endereço da Instituição: _____ Tel.: _____.

Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____.

Endereço: _____ Tel.: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Não acumulo Aposentadoria Não acumulo Cargo Público

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº ____/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 006/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

1.1.1 Hemograma;

- 1.1.2 Glicose;
 1.1.3 Parasitológico de fezes;
 1.1.4 Parcial de urina;
 1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.
 2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
 2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;
 2.2 Colesterol;
 2.3 Triglicérides;
 2.4 Eletrocardiograma com laudo;
 2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4F7ABA9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PILOTOS DE
COMPETIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PILOTOS DE COMPETIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 16.881.646/0001-65, com sede na Rua Laranjeira, 24, Cidade Alta, Natal – RN, vem, neste ato, por seus sócios fundadores e por junta governativa devidamente eleita, convocar a todos os associados e membros em geral para comparecer no dia 21 de maio de 2019 as 18:00 horas para eleger nova diretora, ato que ocorrerá no endereço indicado acima, para escolha nova diretoria. Nos termos do Estatuto da Associação após essa eleição será realizada sessão extraordinária para alteração do estatuto e demais medidas nesse sentido.

10 de maio de 2019.

Junta Governativa

Sócio Fundadores

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:09BB63F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....:AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, CNPJ nº 31.974.334/0001-90.

Valor.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fundamento Legal..:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de Fevereiro de 2019

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:154AD1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE DISPENSA - REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2018

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Umarizal/RN, consoante autorização do Sra. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2018** para execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural visando atender as necessidades do Município de Umarizal/RN junto à Empresa: **M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.575.989/0001-15**, localizada à Rua Olho D'água dos Borges, nº 136, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural de acordo Memorando de Requisição expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal no dia 02 de abril de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no *Princípio da Continuidade do Serviço Público*, como também, *visando a efetividade dos direitos constitucionais a saúde e a vida*, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação do serviço/aquisição de limpeza pública na zona urbana e rural junto à empresa: **M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.575.989/0001-15**, haja vista que a ausência dos serviços em comento poderiam causar danos irreversíveis a população do Município de Umarizal, com base jurídica no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à real necessidade da execução/aquisição de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município supra, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Umarizal/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Umarizal/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor

Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada **haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.**

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que “*Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993*”. Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. André Luís Araújo Regalado, Procurador do Município de Umarizal/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a empresa M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.575.989/0001-15, no valor mensal de R\$ 86.968,00 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito) reais. O valor total no período de 180 (cento e oitenta) dias, será de R\$ 521.808,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oito reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Umarizal/RN, 25 de abril de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS SALES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5E1BA2F6

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.575.989/0001-15, valor mensal de R\$ 86.968,00 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito) reais. O valor total no período de 180 (cento e oitenta) dias, será de R\$ 521.808,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oito) reais, referente ao SERVIÇO/AQUISIÇÃO pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN destinado ao serviço de execução de limpeza pública na zona urbana e rural, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SALES**, Secretário Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/RN, 26 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita do Município de Umarizal/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1BC51809

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº053/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº053/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Helison de Oliveira para o Cargo em Comissão de Contador Geral do Município de Umarizal e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Senhor **HELISON DE OLIVEIRA**, CPF Nº 050.957.594-38, RG Nº 2.783.752, para o Comissão Contador Geral do Município de Umarizal – (CCE1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de maio de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:B997DA25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2019**

Objeto: Revisão e Aquisição de peças para veículo tipo: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGS 1640, cor: BRANCO - Fundo Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019 – Processo n.º 01.100/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CD648DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE - EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Maria Gorete Sales de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **convida** toda comunidade para

participar de audiência pública para apresentação do **Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública** referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 22 de maio de 2019, a partir das 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 08 de maio de 2019

MARIA GORETE SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D67625B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 053/2019

Processo n.º 01.100/2019
Dispensa de Licitação n.º 053/2019
Interessado: Fundo Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Educação, cultura e desporto declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Revisão e Aquisição de peças para veículo tipo: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGS 1640, cor: BRANCO - Fundo Municipal de Saúde”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06.

Item	Descrição	Qtd.
0013897	FILTRO DE OLEO	1
0015309	PARAFUSO	1
0016378	Massa	0,04
0002169	Velas	4
0005744	filtro regulador de ar	1
0015971	CARTÃO	1
0016379	Limpa TBI 300ml	1
0016380	Engine Flush 500	1
0006002	OLEO MOTOR	4
0012909	ADITIVO	1
0004826	Mão de Obra	9
0016381	ambito de inspeção	0,40
0014788	LIMPEZA DE CORPO BORBOLETA	0,11
0014790	HIGIENIZAÇÃO DE AR	0,60
0016382	descarbonização	0,25
0016383	Limpeza de bico	0,25
0005600	Balancamentos	0,24
0005601	Alinhamentos	0,24

VALOR TOTAL: R\$ 1.224,15 (Hum mil duzentos e vinte e quatro e quinze centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	FUNDO MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
AÇÃO	2093	FUNICIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante o fato de que os fornecedores são obrigados a assegurar prazo de garantia dos produtos fornecidos e para isso exigem que o contratante utilizem peças de reposições originais. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repressão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 09 de maio de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:16C29804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 001/2019-FMAS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 328/2019, Dispensa de Licitação nº 001/2019 que tem como objeto: **Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de KARATÊ no município de Venha-Ver/RN).**

Venha-Ver/RN, 09 de maio de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:8F2EC557

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 002/2019-FMAS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 326/2019, Dispensa de Licitação nº 002/2019 que tem como objeto: **Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de capoeira no município de Venha-Ver/RN).**

Venha-Ver/RN, 09 de maio de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:5C213E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019-FMAS-PMVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 327/2019, Dispensa de Licitação nº 003/201 que tem como objeto: **Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de ARTESANATO no município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 09 de maio de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:CF6ECA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019-FMAS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 329/2019, Dispensa de Licitação nº 004/2019 que tem como objeto: **Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para desenvolver a atividade de facilitador de oficina de JOGOS E BRINQUEDOS no município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 09 de maio de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:307A3766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019 – SRP /PMVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público o resultado e Adjudicação da Licitação Pregão Presencial 011/2019 – SRP/PMVV cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN**, a empresa: **ANTONIO VANEILSON DO REGO – ME CNPJ 07.770.392/0001-17** foi vencedora dos itens de 01 ao 13 com o valor total de **R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Venha-Ver/RN 10 de maio de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C50D734B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019 – SRP /PMVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2019 -SRP/PMVV cujo objeto é **contratação de empresa especializada em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN**, a empresa: **ANTONIO VANEILSON DO REGO – ME CNPJ 07.770.392/0001-17** vencedora do certame Com o valor total de **R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, que por se tratar de um Registro de Preços. Os quantitativos desta licitação poderão ser adquiridos em sua totalidade ou parcial conforme a demanda das comunidades e a disponibilidade financeira desta Prefeitura Municipal.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 10 de maio de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0905BA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2019 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: ANTONIO VANEILSON DO REGO – ME CNPJ 07.770.392/0001-17

Objeto: contratação de empresa especializada em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN.

Base legal: Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002 Pregão 011/2019 SRP/PMVV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	P. Unit.	Preço Total
01	Torta leque 32 tbs	Unid.	10	RS 290,00	RS 2.900,00
02	Torta frenética Mult show	Unid.	10	RS 380,00	RS 3.800,00
03	Festive Metralhadora 135 tbs 20 mm	Unid.	10	RS 460,00	RS 4.600,00
04	Foguetes 12X1	Unid.	50	RS 18,00	RS 900,00
05	Rojão vara em cores	Unid.	10	RS 160,00	RS 1.600,00
06	Kit monteiro 1.1/2 – 50 TBS	Unid.	10	RS 360,00	RS 3.600,00
07	Bomba de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	100	RS 33,00	RS 3.300,00
08	Morteiro de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	100	RS 38,00	RS 3.800,00
09	Morteiro de 07 polegadas	Unid.	10	RS 210,00	RS 2.100,00
10	Bombas de 08 polegadas	Unid.	10	RS 280,00	RS 2.800,00
11	Mística de 100 tubos	Unid.	10	RS 600,00	RS 6.000,00
12	Isis de vinte e cinco tubos	Unid.	20	RS 150,00	RS 3.000,00
13	Giratória de 3600 máster show	Unid.	05	RS 1.050,00	RS 5.250,00

Obs.: Por ser registro de preços, o contrato pode atingir ou não o valor máximo de **R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)** que é o valor total licitado e se executado conforme a demanda

das comunidades, destinadas, deste Município e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

VALIDADE DO CONTRATO: até 31/12/2019

Data do Contrato: 10/05/2019

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:236DD55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 010/2019 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 SRP/PMVV

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: ANTONIO VANEILSON DO REGO – ME
CNPJ 07.770.392/0001-17

ITENS VENCIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qunt.	P. Unit.	Preço Total
01	Torta leque 32 tbs	Unid.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
02	Torta frenética Mult show	Unid.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
03	Festive Metralhadora 135 tbs 20 mm	Unid.	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
04	Foguetes 12X1	Unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
05	Rojão vara em cores	Unid.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
06	Kit monteiro 1.1/2 – 50 TBS	Unid.	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
07	Bomba de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
08	Morteiro de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
09	Morteiro de 07 polegadas	Unid.	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
10	Bombas de 08 polegadas	Unid.	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
11	Mística de 100 tubos	Unid.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
12	Isis de vinte e cinco tubos	Unid.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
13	Giratória de 3600 máster show	Unid.	05	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da Ata 10/05/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:49164725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 – SRP/PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 013/2019 – SRP/PMVV, objetivando, a Contratação de empresa com atividade no fornecimento de gêneros alimentícios, para manutenção da secretaria de saúde com fornecimento de alimentação para os paciente e servidores de plantões, Secretaria de Ação Social no fornecimento de alimento para Peti e Cras, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 24/05/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07:00 as 13:00 ou pelo tel. Site www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:E62457C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 016/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040002/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 016/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: KIREI TECNO LAB EIRELI| CNPJ: 06.912.821/0001-80; vencedora dos itens: 12, 14, 24, 25, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 47, 48, 50, 58, 64, 87, 92, 93, 94, 104, 105, 106, 107, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 137, 140, 141, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 187, 193, 203, 204, 205, 206, 207, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 225, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 265, 268, 274 e 291, totalizando o valor de R\$ 202.521,05.

PHOSPODONT LTDA| CNPJ: 04.451.626/0001-75; vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 243, 244, 245, 246, 247, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293 e 294, totalizando o valor de R\$ 524.692,02.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/05/2019 A 02/05/2020.

VERA CRUZ/RN, 02 de Maio de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F95A17FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - PP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019 - PP**, tipo Menor preço, publicada no Diário Oficial do Município (Femurn), na data de 16/04/2019 e suspensa na data de 02/05/2019, com publicação

da respectiva suspensão no Diário Oficial do Município (Femurn) na data de 03/05/2019, destinado a **Contratação de Pessoa Física ou Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria, devido a alterações feitas do Edital da licitação.

Informamos que a nova data para a abertura da sessão será às 09h00min do dia 27 de maio de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O novo edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 10/05/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2E3DE623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 091/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JOSIRLAN JOAQUIM DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.949.414-63, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, em consonância com o § 3º, Art. 4º da Lei Municipal N° 688/2011, para o Programa Novo Mais Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5B246DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 461/2019 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE**

MORAIS Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AD1E1292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 462/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:658A23CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 463/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 455 de 09 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:78113F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas nos dias 20 de abril de 2019, início as 19 horas e término dia 21 de abril de 2019 as 19 horas, (Feriado Nacional). Suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 20 a 21 de abril de 2019.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

Florânia/RN, 10 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B978F132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:RITA DE CÁSSIA BATISTA ARAÚJO DE HURTADO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 23 de abril de 2019. Suprindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 23 de abril de 2019.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2019.

Florânia/RN, 10 de maio de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2BB805C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1459/2019 09 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 91.000,00(NOVENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi–Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi		
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	605	Abastecimento		
Programa	5	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA		
Ação	1.76	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento – Emendas Impositivas		
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital		
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos		
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000
Total (RS)				RS 91.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	RS	91.000,00
Total (RS)						91.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 07 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:97688250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1460/2019 09 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 948.138,95(NOVICENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi–Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 948.138,95 (novecentos e quarenta e oito mil centos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obras de “Construção da Feira Livre de Apodi/RN”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.98	Construção da Feira Livre de Apodi/RN				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	20010000	RS	948.138,95
Total (RS)						948.138,95

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º –Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a eventuais acréscimos decorrentes de termo aditivo ao contrato original das obras da Feira Livre de Apodi/RN.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 09 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5941C2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0054/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão Orçamentário	6000	Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	400,00
Total da Suplementação (RS)						400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.176	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Rural – SEDE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	400,00
Total da Anulação (RS)						400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EABC3252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0055/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 948.138,95 (NOVICENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1460/2019 de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2015 do dia 10 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 948.138,95 (novecentos e quarenta e oito mil centos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **execução de obras de “Construção da Feira Livre de Apodi/RN”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.98	Construção da Feira Livre de Apodi/RN				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	20010000	R\$	948.138,95
Total (R\$)						948.138,95

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a eventuais acréscimos decorrentes de termo aditivo ao contrato original das obras da Feira Livre de Apodi/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3EE72C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0056/2019

x

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 91.000,00(NOVENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 14590/2019 de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2015 do dia 10 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
Ação	1.76	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	91.000,00
Total (R\$)						91.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	91.000,00
Total (R\$)						91.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB3AA844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 10 de maio de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura contratação de empresa para divulgação em carro de som e locação de estruturas para eventos sócio culturais que venham a ser realizados no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	FRANCISCO C DE AZEVEDO ME					
CNPJ:	12.972.310/0001-57	Telefone:	(84) 99950-0000			
Endereço:	RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, Nº 131 – SALA A, ALTO DO TRIÂNGULO – CEP: 59515-000, CIDADE DE ANGICOS/RN.					
Representante:	FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO	CPF:	065.474.034-83			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15175	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PP 009 2019	-	DIÁRIA	RS 1.990,00	10	RS 19.900,00
15173	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 3,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO	-	UNIDADE	RS 16,70	30	RS 501,00
15171	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PORTÁTEIS COM MONTAGEM MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PP 009/2019	-	UNIDADE	RS 149,00	30	RS 4.470,00
15181	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELA 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA E PROJEÇÃO A PARTIR 1.800 LUMI	-	DIÁRIA	RS 749,00	10	RS 7.490,00
15177	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PP 009 2019	-	DIÁRIA	RS 648,00	10	RS 6.480,00
15176	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PP 009 2019	-	DIÁRIA	RS 1.090,00	10	RS 10.900,00
15162	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLADO COM 1 METRO DE ALTURA COM PISO COMPENSADO NAVAL E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO NAS LATERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PP 009 2019	-	DIÁRIA	RS 1.190,00	10	RS 11.900,00
15161	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO	-	DIÁRIA	RS 1.865,00	10	RS 18.650,00

	COBERTO EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE COM 2 METROS DO SOLO PARA O PISO CONFORME ESPECIFICACOES DO EDITAL PP 009 2019					
15160	SERVICOS DE LOCAAO DE PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE COM 2 METROS DO SOLO PARA O PISO CONFORME ESPECIFICACOES DO EDITAL PP 009 2019	DIÁRIA	RS 2.485,00	10		RS 24.850,00
15165	LOCAÇÃO DE ESTANDES EM TS FORMICALIZADO COM PISO CARPETADO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ATERRADA MEDINDO 3M X 3M		RS 599,00	20		RS 11.980,00
15164	SERVICOS DE LOCAAO DE CAMAROTE ESTRUTURA DE CAMAROTES VIP 3 X 3 METROS CONFORME ESPECIFICACOES DO EDITAL PP 009 2019	DIÁRIA	RS 699,00	10		RS 6.990,00
15163	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME E/OU TS FORMICALIZADO COM AR CONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PP 009/2019	DIÁRIA	RS 749,00	10		RS 7.490,00
TOTAL DO VENCEDOR (RS)						RS 131.601,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **10/05/2019** e **vigorando até o dia 10/05/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 –SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00430/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 009/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de maio de 2019.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO

Francisco C De Azevedo ME

Empresa Registrada

CNPJ N.º 12.972.310/0001-57

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C826CF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019 - JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller,

brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – SRP - PMCRV/RN, homologado em 10 de maio de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura contratação de empresa para divulgação em carro de som e locação de estruturas para eventos sócio culturais que venham a ser realizados no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME					
CNPJ:	1 14.240.361/0001-10	Telefone:	(84) 99930-8554			
Endereço:	TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 79 – LOJA 02, CENTRO – CEP: 59500-000, CIDADE DE MACAU/RN.					
Representante:	JUSSIER VIEIRA DE MELO	CPF:	061.556.804-18			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15178	SERVICOS DE LOCACAO DE TRELICA DE ALUMINIO PORTICOS E GRIDS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50 METRO	-	METRO	RS 38,00	20	RS 760,00
15174	SERVICOS DE LOCACAO DE GRUPOS DE GERADORES POTENCIA APARENTE DE 180 KVA EM REGIME CONTINUO POTENCIA ATIVA KW NOS PADROES TECNICOS MOTOR DIESEL CONFORME ESPECIFICACOES DO EDITAL PP 009/2019	-	DIÁRIA	RS 1.000,00	10	RS 10.000,00
15183	SERVICOS DE GRAVACAO DE AUDIOS VINHETAS E SPOTS	-	UNIDADE	RS 46,50	200	RS 9.300,00
15182	SERVICOS DE LOCACAO DE CARRO DE SOM PARA SERVICOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL	-	HORA	RS 40,00	450	RS 18.000,00
15172	SERVICOS DE LOCACAO DE CERCAMENTO FECHAMENTO EM PLACAS METALICAS DE 2,60 X 2,20 METROS COM ESBIRRAS PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA CONFORME ESPECIFICACOES DO EDITAL PP 009/2019	-	UNIDADE	RS 22,00	20	RS 440,00
15167	SERVICOS DE LOCACAO DE SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE PARA REUNIAO CONFORME ESPECIFICACOES DO EDITAL PP 009/2019	-	DIÁRIA	RS 400,00	10	RS 4.000,00
15166	SERVICOS DE LOCACAO DE SONORIZACAO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO PUBLICO ATE 5.000 PESSOAS CONFORME ESPECIFICACOES DO EDITAL PP 009/2019	-	DIÁRIA	RS 1.600,00	10	RS 16.000,00
15169	SERVICOS DE LOCACAO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 04 LADOS MEDIDA 6 X 6 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGH AND DAY EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVACAO E LIMPEZA	-	DIÁRIA	RS 229,00	20	RS 4.580,00
15168	SERVICOS DE LOCACAO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 04 LADOS MEDIDA 5 X 5 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGH AND DAY EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVACAO E LIMPEZA	-	DIÁRIA	RS 184,00	20	RS 3.680,00
TOTAL DO VENCEDOR (RS)						RS 66.760,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 10/05/2019 e vigorando até o dia 10/05/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00430/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 009/2019-SRP-PMCRV e anexos;

c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de maio de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Jussier Vieira de Melo ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 14.240.361/0001-10

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:58E66AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 28.314.347/0001-28.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 10 de maio de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura contratação de empresa para divulgação em carro de som e locação de estruturas para eventos sócio culturais que venham a ser realizados no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME					
CNPJ:	1 28.314.347/0001-28	Telefone:	(83) 99654-7090			
Endereço:	RUA PEDRO LEITE, Nº 36 – SALA 101, CENTRO – CEP: 58345-000, CIDADE DE MARI/PB.					
Representante:	CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUZA	CPF:	076.991.544-28			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15180	SERVICOS DE LOCACAO DE CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MINIMA DE 550X540X740MM	-	DIÁRIA	RS 3,15	150	RS 472,50
15179	SERVICOS DE LOCACAO DE MESA DE PLASTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM COM MONOBLOCO EMPILHÁVEL	-	DIÁRIA	RS 4,30	50	RS 215,00

	COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM					
15170	SERVICOS DE SEGURANCA OUTRAS NECESSIDADES SERVICO EVENTUAL DE SEGURANCA E VIGILANCIA - ESPECIALIZADA PARA EVENTOS MASCULINOS E/OU FEMININOS		DIÁRIA	RS 158,00	10	RS 1.580,00
TOTAL DO VENCEDOR (RS)						RS 2.267,50

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **10/05/2019** e **vigorando até o dia 10/05/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 –SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 00430/2019.
- Edital do Pregão Presencial nº 009/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de maio de 2019.

FELIPE MÜLER
Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUZA
Realiza Serviços E Locações EIRELI - ME
Empresa Registrada
CNPJ Nº 28.314.347/0001-28

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:212D543F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 023/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 023/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO 801 - WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA (04.634.597/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
1	42 - GASOLINA COMUM	LT	BR	159.000	4,42	702.780,00	0,01%
3	43 - ÓLEO DIESEL S10	LT	BR	228.000	3,83	873.240,00	0,01%
4	349 - Óleo Diesel Comum	LT	BR	365.000	3,71	1.354.150,00	0,01%
TOTAL						2.930.170,00	

Os preços unitários foram consultados no site da Agência Nacional de Petróleo - ANP no dia da sessão pública em 08 de maio de 2019.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 08 de maio de 2019

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:51E08561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 023/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA	1	42 - GASOLINA COMUM	LT	BR	159.000	4,42	702.780,00	0,01%
WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA	3	43 - ÓLEO DIESEL S10	LT	BR	228.000	3,83	873.240,00	0,01%
WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA	4	349 - Óleo Diesel Comum	LT	BR	365.000	3,71	1.354.150,00	0,01%

Caicó/RN, 10 de maio de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1F8F096F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 032/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 032/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

61 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI (29.805.880/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
66	1268 - CONECTOR P/HASTE	UN	MONTE SINAI	380	1,84	699,20
82	1752 - CURVA 90° ELET 3/4'	UN	UNIFORTE	275	0,68	187,00
101	1303 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	M	GRANPLAST	915	0,72	658,80
131	1771 - LUVIA ELET 1"	UN	UNIFORTE	498	0,68	338,64
133	1778 - LUVIA ELET 2"	UN	UNIFORTE	273	2,09	570,57
183	1712 - TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UN	POTIGUAR TUBOS	845	2,38	2.011,10
184	1720 - TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UN	POTIGUAR TUBOS	945	3,22	3.042,90
185	1721 - TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UN	POTIGUAR TUBOS	670	3,91	2.619,70
234	1927 - EXTENSÃO 5 METROS	UN	LIEGE	40	12,04	481,60
257	1915 - LÂMPADA ELETRONICA FLUORESCENTE 16W	UN	OUROLUX	25	6,66	166,50
311	1925 - PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	MARGIRIUS	90	2,09	188,10
328	1406 - REFLETOR 150W	UN	OLIVO	150	27,03	4.054,50
TOTAL						15.018,61

789 - NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (09.124.474/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
199	788 - CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80 CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UN	AMANCO	140	14,40	2.016,00
238	1823 - FITA DE AÇO PERFURADA 17MM COM 10 METROS	UN	STEEL	140	6,20	868,00
239	1824 - FITA DE AÇO PERFURADA 19MM COM 30 METROS	UN	STEEL	140	5,40	756,00
285	1789 - LANTERNA PARA CAPACETE	UN	AVANT	11	30,00	330,00
TOTAL						3.970,00

790 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI (26.683.873/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	1798 - BENGALA PLASTICA 1"	UN	IPLAN	74	7,88	583,12
12	805 - BRAÇO RETO BL 02R GALV BRAÇO RETO BL 02R GALV	UN	OLIVO	332	16,32	5.418,24
15	763 - CABINHO FLEX 16,0MM CABINHO FLEX 16,0MM	M	TECNOFIOS	2.250	6,71	15.097,50
17	769 - CABINHO FLEX 25,0MM CABINHO FLEX 25,0MM	M	TECNOFIOS	515	9,18	4.727,70
30	1831 - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25 MM	M	CMR	280	9,64	2.699,20
39	858 - CABO PP 3X6	M	TECNOFIOS	1.525	8,64	13.176,00
42	1833 - CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO 4X32MM	M	CMR	200	13,60	2.720,00
52	895 - CAIXA ELET 4X2	UN	CANAL	620	0,64	396,80
56	1808 - CAIXA INSPEÇÃO HASTE TERRA TP ABS PT CP PCPT	UN	TAF	150	3,06	459,00
60	1276 - CAIXA PD PARA CANALETA	UN	MEC-TRONIC	285	4,90	1.396,50
72	1274 - CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	M	TECNOFIOS	1.080	1,74	1.879,20
87	1278 - CURVA ELET SOLD 25MM	UN	IPLAN	445	0,89	396,05
88	1279 - CURVA ELET SOLD 32MM	UN	IPLAN	310	1,24	384,40
100	1302 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	M	IPLAN	1.265	0,77	974,05
102	1304 - ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	M	IPLAN	480	1,39	667,20
112	1315 - INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UN	MEC-TRONIC	215	2,71	582,65
114	1316 - INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UN	MEC-TRONIC	545	2,20	1.199,00
120	1821 - LÂMPADA ELETRÔNICA 10W	UN	OURO LUX	178	6,38	1.135,64
126	1347 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UN	AVANT	140	12,80	1.792,00
130	1355 - LUMINÁRIA TARTARUGA	UN	STARLUX	145	12,75	1.848,75
146	1358 - PINO MACHO 10A	UN	MEC-TRONIC	305	1,50	457,50
151	798 - PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4 PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	CANAL	350	4,59	1.606,50
152	1880 - QUADRO COMANDO 320X190X140 LISA	UN	BRUMM	77	132,00	10.164,00
153	1873 - QUADRO PARA 03 DISJ	UN	TAF	105	9,69	1.017,45
154	1363 - QUADRO PARA 06 DISJ	UN	TAF	85	14,54	1.235,90
156	1875 - REFLETOR DE 400 WATTS E-40 SEM LAMPADA	UN	OLIVO	115	39,00	4.485,00
161	1933 - RELE/CONTATOR 12A 220VCA 60HZ	UN	STECK	10	54,06	540,60
162	1934 - RELE/CONTATOR 12A 380VCA 60HZ	UN	STECK	10	54,06	540,60
168	1935 - RELE/CONTATOR 40A 220VCA 60HZ	UN	STECK	10	154,00	1.540,00
171	1992 - RELE/CONTACTOR 9 A 220VCA 60HZ	UND	STECK	10	47,00	470,00
172	1993 - RELE/CONTACTOR 9 A 380VCA 60HZ	UND	STECK	10	47,00	470,00
186	799 - ALÇA PREF PRE-REU 16MM ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UN	STEELLOOP	690	1,73	1.193,70
187	800 - ALÇA PREF PRE-REU 25MM ALÇA PREF PRE-REU 25MM	UN	STEELLOOP	210	2,30	483,00
190	1793 - ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO	UN	PISA	525	0,67	351,75
191	1800 - BLISTER DE 07W	UN	OURO LUX	40	6,50	260,00
193	1803 - BLISTER DE 15W	UN	AVANT	45	6,20	279,00
195	1790 - BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	G20	325	1,25	406,25
204	1839 - CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE 35 16,25MM CINZA	UN	INTELI	65	5,90	383,50
212	1811 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UN	OURO LUX	83	5,40	448,20
221	1281 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	STECK	72	85,68	6.168,96
247	1312 - INTERRUPTOR EXTERNO INTERRUPTOR EXTERNO	UN	MEC-TRONIC	260	3,83	995,80
248	1897 - INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO	UN	MEC-TRONIC	160	2,20	352,00
252	1313 - INTERRUPTOR PARALELO	UN	MEC-TRONIC	185	2,70	499,50
255	1902 - INTERRUPTOR SIMPLES NORMATIZADO 1 SEÇÃO	UN	MEC-TRONIC	155	2,20	341,00
256	1917 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UN	AVANT	500	19,00	9.500,00
258	1318 - LAMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W	UN	OURO LUX	220	5,95	1.309,00
259	1319 - LAMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	UN	AVANT	268	6,30	1.688,40
260	1320 - LAMPADA ELETRÔNICA TRILUX 18W	UN	AVANT	315	6,89	2.170,35
261	1323 - LAMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	UN	AVANT	250	7,65	1.912,50
262	1324 - LAMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	UN	AVANT	250	12,80	3.200,00
264	1328 - LAMPADA HALOGENICA PALITO	UN	OURO LUX	160	3,57	571,20
284	1342 - LAMPADA SÓDIO 70 E27	UN	AVANT	580	10,60	6.148,00
286	1343 - LUMINÁRIA 1X20	UN	ECP	170	12,24	2.080,80
287	1344 - LUMINÁRIA 1X40	UN	ECP	170	15,30	2.601,00
288	1345 - LUMINÁRIA 2X20	UN	ECP	195	15,30	2.983,50
289	1346 - LUMINÁRIA 2X40	UN	ECP	175	18,36	3.213,00
312	1364 - QUADRO PARA 12 DISJ	UN	TAF	75	26,78	2.008,50
313	1365 - QUADRO PARA 16 DISJ	UN	TAF	45	34,94	1.572,30
314	1366 - QUADRO PARA 24 DISJ	UN	TAF	35	48,51	1.697,85
343	1924 - TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T EXTERNA	UN	MEC-TRONIC	40	3,37	134,80
346	1711 - TOMADA TV	UN	MEC-TRONIC	82	4,80	393,60
351	1333 - LAMPADA MERCÚRIO 400W	UN	AVANT	70	24,00	1.680,00
353	1362 - PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UN	G20	275	1,33	365,75
TOTAL						137.453,76

791 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI (18.334.420/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	755 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	TECNOLINSA	1.035	4,00	4.140,00
11	804 - BRAÇO RETO BL 01R GALV BRAÇO RETO BL 01R GALV	UN	TECNOLINSA	240	13,18	3.163,20
13	758 - CABINHO FLEX 1,5MM CABINHO FLEX 1,5MM	M	TOPCABOS	6.105	0,38	2.319,90
19	778 - CABINHO FLEX 4,0MM CABINHO FLEX 4,0MM	M	METALFLEX	6.260	0,90	5.634,00
21	786 - CABINHO FLEX 6,0MM CABINHO FLEX 6,0MM	M	METALFLEX	3.960	1,55	6.138,00
23	1825 - CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 2X1,5MM² PP	M	METALFLEX	790	1,15	908,50
31	818 - CABO PP 2X1,5	M	METALFLEX	7.250	1,29	9.352,50
32	823 - CABO PP 2X2,5	M	METALFLEX	5.550	1,90	10.545,00
37	850 - CABO PP 3X2,5	M	METALFLEX	2.300	2,49	5.727,00
38	853 - CABO PP 3X4	M	METALFLEX	2.150	3,59	7.718,50
44	879 - CABO QUADRUPLIX L/PE 16MM	M	BOREAL	795	3,39	2.695,05
49	889 - CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	M	BOREAL	1.750	2,99	5.232,50
51	893 - CABO TRIPLEX AL/PE 25MM	M	BOREAL	1.030	6,65	6.849,50
54	923 - CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UN	TAF	184	27,60	5.078,40
55	932 - CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UN	TAF	156	77,13	12.032,28
58	1265 - CAIXA MED CM1.N2 C/LENTE COMP	UN	TAF	183	149,00	27.267,00
69	1271 - CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	M	METALFLEX	935	0,97	906,95
70	1272 - CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	M	METALFLEX	1.435	1,37	1.965,95
105	1305 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	DECORLUX	320	2,86	915,20
117	1906 - KIT (HOLOFOTE + LAMPADA HQI 400WATTS + REATOR 220V)	UN	SPOTLUX	72	123,00	8.856,00

142	1885 - PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X250X170MM ROSCA COM PORCA	UN	OLIVO	460	5,21	2.396,60
143	1886 - PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X300X120MM ROSCA COM PORCA	UN	OLIVO	450	5,33	2.398,50
160	1874 - RELE FOTOELETRICO RETAR 220 SLIM NF	UN	TECNOLINSA	480	9,75	4.680,00
202	1411 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X30	UN	EXATRON	43	137,00	5.891,00
203	1412 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X60	UN	EXATRON	43	245,00	10.535,00
206	1269 - CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UN	INTELI	2.725	4,20	11.445,00
213	1298 - DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UN	DECORLUX	208	5,14	1.069,12
214	1299 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UN	DECORLUX	203	5,14	1.043,42
215	1300 - DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UN	DECORLUX	200	5,14	1.028,00
216	1301 - DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UN	DECORLUX	90	5,14	462,60
242	1894 - FONTE ELETRONICA LED 30W	UN	SORTELUZ	62	19,83	1.229,46
266	1822 - LAMPADA HQI TS 70W	UN	LUZ SOLLAR	85	21,90	1.861,50
277	1928 - LAMPADA METALICA 70W E27	UN	LUZ SOLLAR	360	20,50	7.380,00
278	1337 - LAMPADA MISTA 160 E27	UN	OUROLUX	205	11,60	2.378,00
290	1348 - LUMINARIA ESTAMPADA E27 250W	UN	TECNOLINSA	135	18,50	2.497,50
291	1349 - LUMINARIA ESTAMPADA E27 70W	UN	TECNOLINSA	345	18,50	6.382,50
301	1932 - LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E27	UN	TECNOLINSA	150	18,80	2.820,00
305	1887 - PARAFUSO AÇO GALVANIZADO 350X16MMF	UN	OLIVO	410	6,57	2.693,70
320	1403 - REATOR METALICO 250	UN	TECNOLINSA	280	45,70	12.796,00
324	1415 - REATOR SODIO 250	UN	TECNOLINSA	140	48,90	6.846,00
TOTAL						215.279,33

38 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (27.062.419/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1794 - ADAPTADOR DE BOCAL DE LOUÇA E27 PARA E40	UN	BETTEL	174	3,90	678,60
3	1795 - BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 180°	UN	BETTEL	55	55,00	3.025,00
4	1797 - BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 90°	UN	BETTEL	52	40,00	2.080,00
6	1791 - BOCAL DE LOUÇA E-40	UN	BETTEL	375	4,75	1.781,25
9	1809 - BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ 3000MM D. EXT 60MM	UN	OLIVO	76	72,00	5.472,00
10	1810 - BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ H 2000MM D. EXT 48MM	UN	OLIVO	76	52,00	3.952,00
14	761 - CABINHO FLEX 10,0 MM CABINHO FLEX 10,0 MM	M	VERCON	4.050	2,30	9.315,00
16	765 - CABINHO FLEX 2,5MM CABINHO FLEX 2,5MM	M	VERCON	8.310	0,69	5.733,90
18	773 - CABINHO FLEX 35,0MM CABINHO FLEX 35,0MM	M	VERCON	520	11,00	5.720,00
20	782 - CABINHO FLEX 50,0MM CABINHO FLEX 50,0MM	M	VERCON	515	17,00	8.755,00
22	1826 - CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 25MM²	M	VERCON	240	9,80	2.352,00
24	1827 - CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 50MM²	M	VERCON	330	20,00	6.600,00
25	1828 - CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 6MM²	M	VERCON	430	2,15	924,50
26	808 - CABO DUPLEX AL/PE 10MM CABO DUPLEX AL/PE 10MM	M	GUAXUPE	2.650	1,99	5.273,50
27	816 - CABO DUPLEX AL/PE 16MM	M	GUAXUPE	11.550	2,50	28.875,00
28	1830 - CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUM. 1X16 + 1X16MM² (COBERTO)	M	GUAXUPE	1.160	2,50	2.900,00
29	1832 - CABO FLEX 750V 2,50MM	M	GUAXUPE	1.110	0,70	777,00
33	827 - CABO PP 2X4	M	CORDEIRO	1.900	3,60	6.840,00
34	830 - CABO PP 2X6	M	CORDEIRO	975	5,40	5.265,00
35	832 - CABO PP 3X10	M	CORDEIRO	1.425	11,00	15.675,00
36	838 - CABO PP 3X16	M	CORDEIRO	1.175	16,00	18.800,00
40	865 - CABO PP 4X10	M	CORDEIRO	1.030	15,00	15.450,00
41	867 - CABO PP 4X16	M	CORDEIRO	1.080	22,00	23.760,00
43	874 - CABO QUADRUPLIX L/PE 10MM	M	GUAXUPE	1.650	3,65	6.022,50
45	881 - CABO QUADRUPLIX L/PE 25MM	M	GUAXUPE	650	4,40	2.860,00
46	884 - CABO QUADRUPLIX L/PE 35MM	M	GUAXUPE	620	9,00	5.580,00
47	1834 - CABO RIGIDO ANTI-CHAMA 6MM 0,6/1KV	M	GUAXUPE	565	2,60	1.469,00
50	891 - CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	M	GUAXUPE	1.450	4,20	6.090,00
53	896 - CAIXA ELET 4X4	UN	BETTEL	260	0,90	234,00
59	1266 - CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	PIAL	275	2,00	550,00
61	794 - CAIXA VERSÁTIL 20A CAIXA VERSÁTIL 20A	UN	PIAL	125	17,00	2.125,00
65	1267 - CANALETA 20MM COM ADESIVO	UN	PIAL	395	2,70	1.066,50
68	1844 - CONTACTOR 25AMP 220V	UN	LUKMA	72	55,00	3.960,00
71	1273 - CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	M	VERCON	785	1,20	942,00
73	1275 - CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	M	VERCON	450	2,50	1.125,00
84	1849 - CURVA DE 90° INVERTIDA PARA CANALETA	UN	ENCOTUBOS	250	0,90	225,00
86	1277 - CURVA ELET SOLD 20MM	UN	ENCOTUBOS	710	0,55	390,50
89	1908 - DISJUNTOR MONO 10 AMP.	UN	LUKMA	20	4,90	98,00
90	1909 - DISJUNTOR MONO 25 AMP.	UN	LUKMA	15	4,95	74,25
91	1910 - DISJUNTOR MONO 40 AMP.	UN	LUKMA	10	5,90	59,00
93	1812 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UN	LUKMA	179	4,95	886,05
94	1280 - DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UN	LUKMA	93	77,00	7.161,00
95	1283 - DISJUNTOR TRIFASICO 150A	UN	LUKMA	59	160,00	9.440,00
98	1292 - DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UN	LUKMA	120	26,00	3.120,00
103	1889 - ESTICADOR PARA CABOS FG50-0A	UN	DECORLUX	260	1,40	364,00
107	1307 - FIX-FIO	CX	DECORLUX	411	0,60	246,60
108	1895 - HASTE BARRA ATERRAMENTO 11,11MMX1,2M COM CONECTOR	UN	OLIVO	145	7,00	1.015,00
109	1308 - HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1,0MT	UN	OLIVO	190	10,35	1.966,50
110	1896 - HASTE DE TERRA AÇO COB. 12,7X2,000MM COM CONECTOR	UN	OLIVO	92	17,00	1.564,00
113	1901 - INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	UN	ILUME	185	3,20	592,00
118	1904 - KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO MONOFASICA	UN	OLIVO	80	275,00	22.000,00
119	1905 - KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO TRIFASICA	UN	OLIVO	83	315,00	26.145,00
121	1321 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 20W	UN	AVANT	295	6,00	1.770,00
124	1329 - LAMPADA LED 100W	UN	AVANT	158	86,00	13.588,00
125	1770 - LAMPADA LED 60W	UN	AVANT	195	69,90	13.630,50
127	1862 - LUMINARIA LED FLUORESCENTE 100W	UN	AVANT	73	300,00	21.900,00
128	1863 - LUMINARIA LED FLUORESCENTE 20W	UN	AVANT	173	24,00	4.152,00
132	1774 - LUVIA ELET 1.1/2"	UN	ENCOTUBOS	340	1,50	510,00
136	1869 - MANGUEIRA NATALINA DE LED CORES VARIADAS	M	AVANT	2.630	4,09	10.756,70
138	1872 - MOITAO (CADERNAL) COM 02 ROLDANAS 60MM	UN	OLIVO	35	11,00	385,00
139	1878 - OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 3/4	UN	OLIVO	315	7,20	2.268,00
140	1879 - OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 5/8	UN	OLIVO	315	7,50	2.362,50
141	1884 - OLHAL PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 18X30MMF	UN	OLIVO	405	6,95	2.814,75

149	1882 - PORCA DE OLHAL AÇO GALVANIZADO ROSCA 16MM	UN	OLIVO	370	7,00	2.590,00
155	1877 - RABICHO PARA MANGUEIRA NATALINA	UN	PIAL	147	4,00	588,00
157	1408 - REFLETOR EST ALUM E27/160	UN	OLIVO	150	25,00	3.750,00
158	1876 - REFLETOR HGE [2] LE-HQI-70/150W	UN	OLIVO	80	29,00	2.320,00
163	1940 - RELE/CONTATOR 18A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	55,00	550,00
164	1939 - RELE/CONTATOR 18A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	55,00	550,00
165	1938 - RELE/CONTATOR 25A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	74,00	740,00
166	1936 - RELE/CONTATOR 25A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	74,00	740,00
167	1937 - RELE/CONTATOR 32A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	98,00	980,00
169	1943 - RELE/CONTATOR 6A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	60,00	600,00
170	1944 - RELE/CONTATOR 6A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	60,00	600,00
178	1858 - TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 40MM COM 3 METROS (ELETRODUTO)	UN	ENCOTUBOS	145	11,00	1.595,00
179	1786 - TUBO ELETRODUTO 1"	UN	ENCOTUBOS	295	9,00	2.655,00
182	1785 - TUBO ELETRODUTO 2.1/2"	UN	ENCOTUBOS	230	32,00	7.360,00
192	1801 - BLISTER DE 11W	UN	STECK	45	5,90	265,50
194	1802 - BLISTER DE 20W	UN	STECK	45	6,50	292,50
196	1912 - CABO PP 4X4	M	VERCON	200	6,80	1.360,00
197	1913 - CABO PP 4X6	M	VERCON	300	10,00	3.000,00
198	1836 - CAIXA PARA TETO DUPLA SEISTRAVADA	UN	PIAL	90	3,00	270,00
200	791 - CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80 CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UN	PIAL	110	22,00	2.420,00
205	1840 - CONECTOR CUNHA TIPO 325X2,5 - 6MM	UN	PIAL	80	2,00	160,00
207	1270 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UN	INTELLI	445	6,70	2.981,50
208	1841 - CONECTOR PERFURANTE ISOL 16-95MM DV 4-35MM	UN	INTELLI	230	6,50	1.495,00
209	1842 - CONECTOR PERFURANTE ISOL 25-120MM DV 25-120MM	UN	INTELLI	160	7,50	1.200,00
210	1845 - CONTACTOR 40UF 220V	UN	LUKMA	40	320,00	12.800,00
217	1813 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	UN	PIAL	95	6,90	655,50
218	1851 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 220 VOLTS - 70A	UN	PIAL	90	6,90	621,00
219	1852 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 100A	UN	PIAL	85	78,00	6.630,00
220	1854 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 70A	UN	PIAL	85	35,00	2.975,00
222	1287 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A	UN	PIAL	45	210,00	9.450,00
223	1289 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	PIAL	107	24,90	2.664,30
224	1290 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A	UN	PIAL	35	210,00	7.350,00
225	1914 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UN	PIAL	30	24,80	744,00
226	1814 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 45A	UN	PIAL	90	26,00	2.340,00
227	1293 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	PIAL	65	26,00	1.690,00
228	1294 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UN	PIAL	60	26,00	1.560,00
229	1295 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UN	PIAL	45	29,00	1.305,00
230	1296 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UN	PIAL	45	29,00	1.305,00
231	1815 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A	UN	PIAL	70	36,00	2.520,00
240	1893 - FITA DE LED COM 5 METROS 24W 12V	UN	AVANT	170	28,00	4.760,00
265	1907 - LAMPADA HQI 400 WATTS TUBULAR	UN	AVANT	85	25,30	2.150,50
269	1764 - LAMPADA LED 20W	UN	AVANT	178	14,50	2.581,00
271	1817 - LAMPADA LED S 150	UN	AVANT	38	230,00	8.740,00
272	1818 - LAMPADA LED S 40	UN	AVANT	35	40,00	1.400,00
273	1819 - LAMPADA LED S 60	UN	AVANT	30	80,00	2.400,00
274	1334 - LAMPADA METALICA 150W	UN	AVANT	165	23,00	3.795,00
275	1335 - LAMPADA METALICA 250W	UN	AVANT	210	24,80	5.208,00
276	1336 - LAMPADA METALICA 400W	UN	AVANT	165	25,30	4.174,50
280	1820 - LAMPADA MISTA 250 E40	UN	KIAN	160	19,00	3.040,00
281	1339 - LAMPADA SÓDIO 150 E40	UN	KIAN	245	16,50	4.042,50
282	1340 - LAMPADA SÓDIO 250 E40	UN	KIAN	205	16,50	3.382,50
283	1341 - LAMPADA SÓDIO 400 E40	UN	KIAN	210	19,00	3.990,00
292	1350 - LUMINARIA P/BANHEIRO SPORT C1	UN	KIAN	200	4,00	800,00
293	1864 - LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 1 LAMPADA	UN	KIAN	30	30,00	900,00
294	1865 - LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 2 LAMPADAS	UN	KIAN	30	35,00	1.050,00
295	1866 - LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 1 LAMPADA	UN	KIAN	25	28,00	700,00
296	1867 - LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 2 LAMPADAS	UN	KIAN	30	40,00	1.200,00
298	1352 - LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	UN	KIAN	293	4,00	1.172,00
299	1353 - LUMINARIA PUBL FECHADA POLICARB E27 70W	UN	OLIVO	195	52,00	10.140,00
300	1354 - LUMINARIA PUBL FECHADA POLICARB E40 250W	UN	OLIVO	195	89,00	17.355,00
302	1783 - LUVA ELET 3/4"	UN	OLIVO	245	0,80	196,00
303	1871 - MOITAO (CADERNAL) COM 02 ROLDANAS 45MM	UN	VONDER	30	40,00	1.200,00
304	1888 - PARA-RAIOS DIST. TIPO VALVULA 12KV 05KA POLIMERICO	UN	OLIVO	70	165,00	11.550,00
309	1883 - PLUG COM CONVERSOR PARA FITA LED	UN	PIAL	180	9,00	1.620,00
319	1381 - REATOR METALICO 150	UN	MAPRELUX	150	34,00	5.100,00
321	1404 - REATOR METALICO 400	UN	MAPRELUX	165	55,00	9.075,00
323	1414 - REATOR SÓDIO 150	UN	MAPRELUX	140	35,00	4.900,00
325	1416 - REATOR SÓDIO 400	UN	MAPRELUX	140	54,90	7.686,00
327	1405 - REFLETOR 100W	UN	OLIVO	150	44,00	6.600,00
330	1409 - REFLETOR EST ALUM E27/250	UN	OLIVO	140	30,00	4.200,00
331	1410 - REFLETOR EST ALUM E40/400	UN	OLIVO	180	35,00	6.300,00
347	802 - BRAÇO CURVO BL 05C GALV BRAÇO CURVO BL 05C GALV	UN	OLIVO	80	26,00	2.080,00
349	1331 - LAMPADA LED 40W	UN	KIAN	243	41,00	9.963,00
352	1726 - LUVA DE CORRER 25MM	UN	ENCOTUBOS	15	4,00	60,00
TOTAL						608.696,40

792 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37.227.550/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1792 - BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO	UN	DECORLUX	190	1,35	256,50
8	1829 - BRACO INT RETO DE ACO GV DE 1000MM DIAM EXT 25,4MM	UN	JRC	122	13,20	1.610,40
48	1835 - CABO TORCIDO 2X1MM	M	CORFIO	780	1,00	780,00
57	1807 - CAIXA MED CMI.N1 CELP/COSERN/COELBA C/ VISOR	UN	TAF	194	42,00	8.148,00
62	1804 - CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMEPETRO	140	13,50	1.890,00
63	1805 - CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UN	LUMEPETRO	159	6,90	1.097,10
64	1806 - CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMEPETRO	155	11,90	1.844,50
67	1843 - CONJUNTO PORTA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	LUMIBRAS	445	3,60	1.602,00
74	1727 - CURVA 180° ELET 1"	UN	MAXIDUTO	360	1,80	648,00

75	1729 - CURVA 180° ELET 1.1/2"	UN	MAXIDUTO	245	4,20	1.029,00
76	1730 - CURVA 180° ELET 2"	UN	MAXIDUTO	190	5,99	1.138,10
77	1741 - CURVA 90° ELET 2"	UN	MAXIDUTO	210	4,80	1.008,00
78	1847 - CURVA 90 CURTA ELETR. ROSCAVEL 1"	UN	MAXIDUTO	175	1,20	210,00
79	1732 - CURVA 90° ELET 1"	UN	MAXIDUTO	294	1,20	352,80
80	1734 - CURVA 90° ELET 1.1/2"	UN	MAXIDUTO	175	3,20	560,00
81	1746 - CURVA 90° ELET 2.1/2"	UN	MAXIDUTO	210	11,50	2.415,00
83	1848 - CURVA DE 1 1/4 DE 40MM	UN	MAXIDUTO	155	2,55	395,25
85	1850 - CURVA DE 90° PARA CANALETA	UN	ENERBRAS	190	1,80	342,00
92	1297 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	SOPRANO	241	5,20	1.253,20
96	1288 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UN	SOPRANO	35	230,00	8.050,00
97	1291 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	SOPRANO	120	26,00	3.120,00
99	1853 - DISJUNTOR UNI 20/110-220	UN	SOPRANO	175	5,20	910,00
104	1890 - FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4 - DENTADO	UN	JANDRIGUES	200	0,98	196,00
106	1306 - FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UN	DECORLUX	305	11,84	3.611,20
111	1309 - INTERRUPTOR + TOMADA 10A	UN	PLUZIE	355	3,95	1.402,25
115	1317 - INTERRUPTOR TRIPLO	UN	PLUZIE	155	4,90	759,50
116	1903 - ISOL TIPO ROLDANA PARA ARM72X72	UN	GERMER	160	3,95	632,00
122	1326 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	OSRAM	625	6,30	3.937,50
123	1327 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	OSRAM	625	6,40	4.000,00
129	1861 - LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	UN	JRC	170	48,00	8.160,00
134	1781 - LUVA ELET 2.1/2"	UN	MAXIDUTO	215	5,90	1.268,50
135	1868 - LUVA PARA CANALETA	UN	ENERBRAS	180	1,80	324,00
137	1870 - MINI SOQUETE REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	LUMIBRAS	260	0,98	254,80
144	1356 - PINO FEMEA 10A	UN	VOLTIM	305	1,85	564,25
145	1357 - PINO FEMEA 20A	UN	VOLTIM	305	2,30	701,50
147	1359 - PINO MACHO 20A	UN	VOLTIM	285	2,90	826,50
148	1360 - PLACA CEGA 4X2	UN	PLUZIE	300	1,20	360,00
150	1361 - PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UN	DECORLUX	1.060	1,65	1.749,00
159	1413 - RELÉ FOTOEL 220 NF	UN	EXATRON	1.235	10,50	12.967,50
173	1418 - STARTER 20W	UN	DECORLUX	480	1,65	792,00
174	1419 - STARTER 40W	UN	DECORLUX	455	1,65	750,75
175	1859 - T PARA CANALETA	UN	ENERBRAS	225	2,10	472,50
176	1856 - TOMADA COM 2 SECOES - INTERNA	UN	PLUZIE	330	4,25	1.402,50
177	1857 - TUBO ELET ROSC 1 TG	UN	MAXIDUTO	100	7,40	740,00
180	1768 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UN	MAXIDUTO	240	13,50	3.240,00
181	1766 - TUBO ELETRODUTO 2"	UN	MAXIDUTO	240	20,70	4.968,00
188	757 - ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO	UN	MILANO	135	9,70	1.309,50
189	1799 - ARMAÇÃO POPULAR MEDIA 1 FURO APM1	UN	MILANO	45	9,50	427,50
201	1837 - CAIXA POLIFÁSICA N2 COMPLETA COMLENTE	UN	TAF	80	504,00	40.320,00
211	1846 - CONTACTOR CWM 65.11 - 220V 65 AMP 50/60HZ	UN	SOPRANO CSA	50	265,00	13.250,00
232	1753 - DR BIPOLAR 25 AMP	UN	SOPRANO	285	23,55	6.711,75
233	1755 - DR TRIPOLAR 25 AMP	UN	SOPRANO	285	31,80	9.063,00
235	1891 - FIO TELEFONICO FE 100 EXTERNO	M	MULTITOC	2.300	1,65	3.795,00
236	1892 - FIO TELEFONICO FI 50 INTERNO	M	MULTITOC	2.050	0,90	1.845,00
237	1916 - FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	DECORLUX	120	11,84	1.420,80
241	1911 - FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	DECORLUX	120	2,50	300,00
243	1920 - INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T INTERNA	UN	PLUZIE	40	4,20	168,00
244	1918 - INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA 2P+T	UN	PLUZIE	30	5,80	174,00
245	1310 - INTERRUPTOR BIPOLAR	UN	PLUZIE	170	4,20	714,00
246	1311 - INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	PLUZIE	390	3,75	1.462,50
249	1898 - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES	UN	PLUZIE	160	3,70	592,00
250	1899 - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES SENDO (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	UN	PLUZIE	155	4,20	651,00
251	1900 - INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SEÇÕES	UN	PLUZIE	155	5,10	790,50
253	1919 - INTERRUPTOR PARALELO COM 2 SEÇÕES COM TOMADA	UN	PLUZIE	30	6,10	183,00
254	1314 - INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UN	PLUZIE	165	5,00	825,00
263	1325 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W	UN	LUZ SOLLAR	275	5,85	1.608,75
267	1330 - LÂMPADA LED 150W	UN	LUZ SOLLAR	143	295,00	42.185,00
268	1756 - LÂMPADA LED 18W	UN	KIAN	125	14,50	1.812,50
270	1816 - LÂMPADA LED S 100	UN	ELGIN	38	194,95	7.408,10
279	1338 - LÂMPADA MISTA 250 E27	UN	GLIGHT	205	18,00	3.690,00
297	1351 - LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UN	JRC	265	3,15	834,75
306	1921 - PLAFON POP BIVOLT BRANCO	UN	JRC	60	2,52	151,20
307	1922 - PLAFON POP BIVOLT PRETO	UN	JRC	60	2,52	151,20
308	1881 - PLUG BIPOLAR COM ATERRAMENTO (T PARA TOMADA)	UN	ILUMI	175	6,15	1.076,25
310	1926 - PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	VOLTIM	90	2,30	207,00
315	1367 - REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	ECP	290	19,80	5.742,00
316	1368 - REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	ECP	290	21,00	6.090,00
317	1369 - REATOR ELETRÔNICO 2X20	UN	ECP	270	19,80	5.346,00
318	1370 - REATOR ELETRÔNICO 2X40	UN	ECP	271	22,50	6.097,50
322	1929 - REATOR METALICO 70W	UN	JRC	360	32,00	11.520,00
326	1417 - REATOR SÓDIO 70	UN	JRC	405	30,00	12.150,00
329	1407 - REFLETOR EST ALUM 70/150E	UN	SPOTLUX	150	31,00	4.650,00
332	1860 - SAPATILHA DE AÇO GV PARA CABO DE AÇO ATÉ 12,7MM	UN	MILANO	300	2,55	765,00
333	1699 - TOMADA 10A	UN	PLUZIE	550	2,85	1.567,50
334	1701 - TOMADA 20A	UN	PLUZIE	410	2,93	1.201,30
335	1855 - TOMADA COM 1 SECAO - INTERNA	UN	PLUZIE	180	2,85	513,00
336	1698 - TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	UN	PLUZIE	405	4,45	1.802,25
337	1702 - TOMADA DUPLA 10A	UN	PLUZIE	395	4,20	1.659,00
338	1704 - TOMADA EXTERNA 10A	UN	PLUZIE	360	4,40	1.584,00
339	1705 - TOMADA EXTERNA 20A	UN	PLUZIE	190	4,95	940,50
340	1706 - TOMADA RJ11 EXTERNO	UN	PLUZIE	200	6,23	1.246,00
341	1707 - TOMADA RJ45 EXTERNO	UN	PLUZIE	190	13,00	2.470,00
342	1708 - TOMADA RJ45 REDE	UN	PLUZIE	160	13,00	2.080,00
344	1923 - TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T INTERNA	UN	PLUZIE	40	2,85	114,00
345	1710 - TOMADA TELEFONE	UN	PLUZIE	100	5,48	548,00
348	1838 - CINTURAO ELETRICISTA COM TALABARTE EM COURO	UN	V. MARTINS	4	294,00	1.176,00
350	1332 - LÂMPADA MERCÚRIO 250W	UN	GLIGHT	70	18,00	1.260,00
354	1371 - REATOR MERCÚRIO 250	UN	JRC	115	44,94	5.168,10

355	1372 - REATOR MERCÚRIO 400	UN	JRC	115	49,00	5.635,00
356	1724 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	KRONA	20	6,60	132,00
357	779 - AGUARRAZ 0,900LT	LT	LUZTOL	100	11,85	1.185,00
TOTAL						318.509,55

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 08 de maio de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:3A2D0EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 032/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 032/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	ADAPTADOR DE BOCAL DE LOUÇA E27 PARA E40	UN	BETTEL	174	3,90	678,60
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	2	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	TECNOLINSA	1.035	4,00	4.140,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3	BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 180°	UN	BETTEL	55	55,00	3.025,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4	BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 90°	UN	BETTEL	52	40,00	2.080,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	5	BENGALA PLASTICA 1"	UN	IPLAN	74	7,88	583,12
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6	BOCAL DE LOUÇA E-40	UN	BETTEL	375	4,75	1.781,25
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7	BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO	UN	DECORLUX	190	1,35	256,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8	BRAÇO INT RETO DE AÇO GV DE 1000MM DIAM EXT 25,4MM	UN	JRC	122	13,20	1.610,40
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9	BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ 3000MM D. EXT 60MM	UN	OLIVO	76	72,00	5.472,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10	BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ H 2000MM D. EXT 48MM	UN	OLIVO	76	52,00	3.952,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	11	BRAÇO RETO BL 01R GALV	UN	TECNOLINSA	240	13,18	3.163,20
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	12	BRAÇO RETO BL 02R GALV	UN	OLIVO	332	16,32	5.418,24
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	13	CABINHO FLEX 1,5MM	M	TOPCABOS	6.105	0,38	2.319,90
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14	CABINHO FLEX 10,0 MM	M	VERCON	4.050	2,30	9.315,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	15	CABINHO FLEX 16,0MM	M	TECNOFIOS	2.250	6,71	15.097,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16	CABINHO FLEX 2,5MM	M	VERCON	8.310	0,69	5.733,90
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	17	CABINHO FLEX 25,0MM	M	TECNOFIOS	515	9,18	4.727,70
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18	CABINHO FLEX 35,0MM	M	VERCON	520	11,00	5.720,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	19	CABINHO FLEX 4,0MM	M	METALFLEX	6.260	0,90	5.634,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20	CABINHO FLEX 50,0MM	M	VERCON	515	17,00	8.755,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	21	CABINHO FLEX 6,0MM	M	METALFLEX	3.960	1,55	6.138,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 25MM²	M	VERCON	240	9,80	2.352,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	23	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 2X1,5MM² PP	M	METALFLEX	790	1,15	908,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 50MM²	M	VERCON	330	20,00	6.600,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 6MM²	M	VERCON	430	2,15	924,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	26	CABO DUPLEX AL/PE 10MM	M	GUAXUPE	2.650	1,99	5.273,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27	CABO DUPLEX AL/PE 16MM	M	GUAXUPE	11.550	2,50	28.875,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUM. 1X16 + 1X16MM² (COBERTO)	M	GUAXUPE	1.160	2,50	2.900,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29	CABO FLEX 750V 2,50MM	M	GUAXUPE	1.110	0,70	777,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	30	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25 MM	M	CMR	280	9,64	2.699,20
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	31	CABO PP 2X1,5	M	METALFLEX	7.250	1,29	9.352,50
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	32	CABO PP 2X2,5	M	METALFLEX	5.550	1,90	10.545,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33	CABO PP 2X4	M	CORDEIRO	1.900	3,60	6.840,00

ELETRICOS LTDA								
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	34	CABO PP 2X6	M	CORDEIRO	975	5,40	5.265,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35	CABO PP 3X10	M	CORDEIRO	1.425	11,00	15.675,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36	CABO PP 3X16	M	CORDEIRO	1.175	16,00	18.800,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	37	CABO PP 3X2,5	M	METALFLEX	2.300	2,49	5.727,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	38	CABO PP 3X4	M	METALFLEX	2.150	3,59	7.718,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	39	CABO PP 3X6	M	TECNOFIOS	1.525	8,64	13.176,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40	CABO PP 4X10	M	CORDEIRO	1.030	15,00	15.450,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41	CABO PP 4X16	M	CORDEIRO	1.080	22,00	23.760,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	42	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO 4X32MM	M	CMR	200	13,60	2.720,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	43	CABO QUADRUPLIX L/PE 10MM	M	GUAXUPE	1.650	3,65	6.022,50	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	44	CABO QUADRUPLIX L/PE 16MM	M	BOREAL	795	3,39	2.695,05	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45	CABO QUADRUPLIX L/PE 25MM	M	GUAXUPE	650	4,40	2.860,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	46	CABO QUADRUPLIX L/PE 35MM	M	GUAXUPE	620	9,00	5.580,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	47	CABO RIGIDO ANTI-CHAMA 6MM 0,6/1KV	M	GUAXUPE	565	2,60	1.469,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	48	CABO TORCIDO 2X1MM	M	CORFIO	780	1,00	780,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	49	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	M	BOREAL	1.750	2,99	5.232,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	50	CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	M	GUAXUPE	1.450	4,20	6.090,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	51	CABO TRIPLEX AL/PE 25MM	M	BOREAL	1.030	6,65	6.849,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	52	CAIXA ELET 4X2	UN	CANAL	620	0,64	396,80	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53	CAIXA ELET 4X4	UN	BETTEL	260	0,90	234,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	54	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UN	TAF	184	27,60	5.078,40	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	55	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UN	TAF	156	77,13	12.032,28	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	56	CAIXA INSPEÇÃO HASTE TERRA TP ABS PT CP PCPT	UN	TAF	150	3,06	459,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57	CAIXA MED CMI.N1 CELP/COSERN/COELBA C/ VISOR	UN	TAF	194	42,00	8.148,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	58	CAIXA MED CMI.N2 C/LENTE COMP	UN	TAF	183	149,00	27.267,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	59	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	PIAL	275	2,00	550,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	60	CAIXA PD PARA CANALETA	UN	MEC-TRONIC	285	4,90	1.396,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	61	CAIXA VERSÁTIL 20A	UN	PIAL	125	17,00	2.125,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	62	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMEPETRO	140	13,50	1.890,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	63	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UN	LUMEPETRO	159	6,90	1.097,10	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	64	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMEPETRO	155	11,90	1.844,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	65	CANALETA 20MM COM ADESIVO	UN	PIAL	395	2,70	1.066,50	
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	66	CONECTOR P/HASTE	UN	MONTE SINAI	380	1,84	699,20	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	67	CONJUNTO PORTA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	LUMBRAS	445	3,60	1.602,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	68	CONTACTOR 25AMP 220V	UN	LUKMA	72	55,00	3.960,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	69	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	M	METALFLEX	935	0,97	906,95	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	70	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	M	METALFLEX	1.435	1,37	1.965,95	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	71	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	M	VERCON	785	1,20	942,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	72	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	M	TECNOFIOS	1.080	1,74	1.879,20	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	73	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	M	VERCON	450	2,50	1.125,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	74	CURVA 180° ELET 1"	UN	MAXIDUTO	360	1,80	648,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	75	CURVA 180° ELET 1.1/2"	UN	MAXIDUTO	245	4,20	1.029,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	76	CURVA 180° ELET 2"	UN	MAXIDUTO	190	5,99	1.138,10	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	77	CURVA 90° ELET 2"	UN	MAXIDUTO	210	4,80	1.008,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	78	CURVA 90 CURTA ELET. ROSCAVEL 1"	UN	MAXIDUTO	175	1,20	210,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	79	CURVA 90° ELET 1"	UN	MAXIDUTO	294	1,20	352,80	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	80	CURVA 90° ELET 1.1/2"	UN	MAXIDUTO	175	3,20	560,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	81	CURVA 90° ELET 2.1/2"	UN	MAXIDUTO	210	11,50	2.415,00	
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	82	CURVA 90° ELET 3/4"	UN	UNIFORTE	275	0,68	187,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	83	CURVA DE 1 1/4 DE 40MM	UN	MAXIDUTO	155	2,55	395,25	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	84	CURVA DE 90° INVERTIDA PARA CANALETA	UN	ENCOTUBOS	250	0,90	225,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	85	CURVA DE 90° PARA CANALETA	UN	ENERBRAS	190	1,80	342,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	86	CURVA ELET SOLD 20MM	UN	ENCOTUBOS	710	0,55	390,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	87	CURVA ELET SOLD 25MM	UN	IPLAN	445	0,89	396,05	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	88	CURVA ELET SOLD 32MM	UN	IPLAN	310	1,24	384,40	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	89	DISJUNTOR MONO 10 AMP.	UN	LUKMA	20	4,90	98,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	90	DISJUNTOR MONO 25 AMP.	UN	LUKMA	15	4,95	74,25	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	91	DISJUNTOR MONO 40 AMP.	UN	LUKMA	10	5,90	59,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	92	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	SOPRANO	241	5,20	1.253,20	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	93	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	LUKMA	179	4,95	886,05	

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	94	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	LUKMA	93	77,00	7.161,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	95	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UN	LUKMA	59	160,00	9.440,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	96	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UN	SOPRANO	35	230,00	8.050,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	SOPRANO	120	26,00	3.120,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	98	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	LUKMA	120	26,00	3.120,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	99	DISJUNTOR UNI 20/110-220	UN	SOPRANO	175	5,20	910,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	100	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	M	IPLAN	1.265	0,77	974,05
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	101	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	M	GRANPLAST	915	0,72	658,80
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	102	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	M	IPLAN	480	1,39	667,20
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	103	ESTICADOR PARA CABOS FG50-0A	UN	DECORLUX	260	1,40	364,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	104	FECHO PARA FITAAÇO INOX 3/4 - DENTADO	UN	JANDRIGUES	200	0,98	196,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	105	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	DECORLUX	320	2,86	915,20
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	106	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UN	DECORLUX	305	11,84	3.611,20
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	107	FIX-FIO	CX	DECORLUX	411	0,60	246,60
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	108	HASTE BARRA ATERRAMENTO 11,11MMX1,2M COM CONECTOR	UN	OLIVO	145	7,00	1.015,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	109	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT	UN	OLIVO	190	10,35	1.966,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	110	HASTE DE TERRA AÇO COB. 12,7X2.000MM COM CONECTOR	UN	OLIVO	92	17,00	1.564,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	111	INTERRUPTOR + TOMADA 10A	UN	PLUZIE	355	3,95	1.402,25
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	112	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UN	MEC-TRONIC	215	2,71	582,65
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	113	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	UN	ILUME	185	3,20	592,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	114	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UN	MEC-TRONIC	545	2,20	1.199,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	115	INTERRUPTOR TRIPLO	UN	PLUZIE	155	4,90	759,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	116	ISOL TIPO ROLDANA PARA ARM72X72	UN	GERMER	160	3,95	632,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	117	KIT (HOLOFOTE + LAMPADA HQI 400WATTS + REATOR 220V)	UN	SPOTLUX	72	123,00	8.856,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	118	KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO MONOFASICA	UN	OLIVO	80	275,00	22.000,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	119	KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO TRIFASICA	UN	OLIVO	83	315,00	26.145,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	120	LÂMPADA ELETRÔNICA 10W	UN	OURO LUX	178	6,38	1.135,64
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	121	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	UN	AVANT	295	6,00	1.770,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	122	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	OSRAM	625	6,30	3.937,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	123	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	OSRAM	625	6,40	4.000,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	124	LÂMPADA LED 100W	UN	AVANT	158	86,00	13.588,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	125	LÂMPADA LED 60W	UN	AVANT	195	69,90	13.630,50
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	126	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UN	AVANT	140	12,80	1.792,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	127	LUMINARIA LED FLUORESCENTE 100W	UN	AVANT	73	300,00	21.900,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	128	LUMINARIA LED FLUORESCENTE 20W	UN	AVANT	173	24,00	4.152,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	129	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	UN	JRC	170	48,00	8.160,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	130	LUMINARIA TARTARUGA	UN	STARLUX	145	12,75	1.848,75
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	131	LUVA ELET 1"	UN	UNIFORTE	498	0,68	338,64
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	132	LUVA ELET 1.1/2"	UN	ENCOTUBOS	340	1,50	510,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	133	LUVA ELET 2"	UN	UNIFORTE	273	2,09	570,57
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	134	LUVA ELET 2.1/2"	UN	MAXIDUTO	215	5,90	1.268,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	135	LUVA PARA CANALETA	UN	ENERBRAS	180	1,80	324,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	136	MANGUEIRA NATALINA DE LED CORES VARIADAS	M	AVANT	2.630	4,09	10.756,70
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	137	MINI SOQUETE REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	LUMIBRAS	260	0,98	254,80
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	138	MOITAO (CADERNAL) COM 02 ROLDANAS 60MM	UN	OLIVO	35	11,00	385,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	139	OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 3/4	UN	OLIVO	315	7,20	2.268,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	140	OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 5/8	UN	OLIVO	315	7,50	2.362,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	141	OLHAL PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 18X30MMF	UN	OLIVO	405	6,95	2.814,75
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	142	PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X250X170MM ROSCA COM PORCA	UN	OLIVO	460	5,21	2.396,60
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	143	PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X300X120MM ROSCA COM PORCA	UN	OLIVO	450	5,33	2.398,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	144	PINO FEMEA 10A	UN	VOLTIM	305	1,85	564,25
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	145	PINO FEMEA 20A	UN	VOLTIM	305	2,30	701,50
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	146	PINO MACHO 10A	UN	MEC-TRONIC	305	1,50	457,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	147	PINO MACHO 20A	UN	VOLTIM	285	2,90	826,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	148	PLACA CEGA 4X2	UN	PLUZIE	300	1,20	360,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	149	PORCA DE OLHAL AÇO GALVANIZADO ROSCA 16MM	UN	OLIVO	370	7,00	2.590,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	150	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UN	DECORLUX	1.060	1,65	1.749,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	151	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	CANAL	350	4,59	1.606,50
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	152	QUADRO COMANDO 320X190X140 LISA	UN	BRUMM	77	132,00	10.164,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	153	QUADRO PARA 03 DISJ	UN	TAF	105	9,69	1.017,45
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	154	QUADRO PARA 06 DISJ	UN	TAF	85	14,54	1.235,90
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	155	RABICHO PARA MANGUEIRA NATALINA	UN	PIAL	147	4,00	588,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	156	REFLETOR DE 400 WATTS E-40 SEM LAMPADA	UN	OLIVO	115	39,00	4.485,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	157	REFLETOR EST ALUM E27/160	UN	OLIVO	150	25,00	3.750,00

ELETRICOS LTDA								
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	158	REFLETOR HGE [2] LE-HQI-70/150W	UN	OLIVO	80	29,00	2.320,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	159	RELÉ FOTOEL 220 NF	UN	EXATRON	1.235	10,50	12.967,50	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	160	RELE FOTOELETRICO RETAR 220 SLIM NF	UN	TECNOLINSA	480	9,75	4.680,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	161	RELE/CONTATOR 12A 220VCA 60HZ	UN	STECK	10	54,06	540,60	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	162	RELE/CONTATOR 12A 380VCA 60HZ	UN	STECK	10	54,06	540,60	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	163	RELE/CONTATOR 18A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	55,00	550,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	164	RELE/CONTATOR 18A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	55,00	550,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	165	RELE/CONTATOR 25A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	74,00	740,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	166	RELE/CONTATOR 25A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	74,00	740,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	167	RELE/CONTATOR 32A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	98,00	980,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	168	RELE/CONTATOR 40A 220VCA 60HZ	UN	STECK	10	154,00	1.540,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	169	RELE/CONTATOR 6A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	60,00	600,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	170	RELE/CONTATOR 6A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	10	60,00	600,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	171	RELE/CONTACTOR 9 A 220VCA 60HZ	UND	STECK	10	47,00	470,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	172	RELE/CONTACTOR 9 A 380VCA 60HZ	UND	STECK	10	47,00	470,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	173	STARTER 20W	UN	DECORLUX	480	1,65	792,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	174	STARTER 40W	UN	DECORLUX	455	1,65	750,75	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	175	T PARA CANALETA	UN	ENERBRAS	225	2,10	472,50	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	176	TOMADA COM 2 SECOES - INTERNA	UN	PLUZIE	330	4,25	1.402,50	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	177	TUBO ELET ROSC 1 TG	UN	MAXIDUTO	100	7,40	740,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	178	TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 40MM COM 3 METROS (ELETRODUTO)	UN	ENCOTUBOS	145	11,00	1.595,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	179	TUBO ELETRODUTO 1"	UN	ENCOTUBOS	295	9,00	2.655,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	180	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UN	MAXIDUTO	240	13,50	3.240,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	181	TUBO ELETRODUTO 2"	UN	MAXIDUTO	240	20,70	4.968,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	182	TUBO ELETRODUTO 2.1/2"	UN	ENCOTUBOS	230	32,00	7.360,00	
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	183	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UN	POTIGUAR TUBOS	845	2,38	2.011,10	
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	184	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UN	POTIGUAR TUBOS	945	3,22	3.042,90	
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	185	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UN	POTIGUAR TUBOS	670	3,91	2.619,70	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	186	ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UN	STEELLOOP	690	1,73	1.193,70	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	187	ALÇA PREF PRE-REU 25MM	UN	STEELLOOP	210	2,30	483,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	188	ARMAÇÃO PLEBOW 01 POLO	UN	MILANO	135	9,70	1.309,50	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	189	ARMAÇÃO POPULAR MEDIA 1 FURO APMI	UN	MILANO	45	9,50	427,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	190	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO	UN	PISA	525	0,67	351,75	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	191	BLISTER DE 07W	UN	OURO LUX	40	6,50	260,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	192	BLISTER DE 11W	UN	STECK	45	5,90	265,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	193	BLISTER DE 15W	UN	AVANT	45	6,20	279,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	194	BLISTER DE 20W	UN	STECK	45	6,50	292,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	195	BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	G20	325	1,25	406,25	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	196	CABO PP 4X4	M	VERCON	200	6,80	1.360,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	197	CABO PP 4X6	M	VERCON	300	10,00	3.000,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	198	CAIXA PARA TETO DUPLA SEISTRAVADA	UN	PIAL	90	3,00	270,00	
NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	199	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UN	AMANCO	140	14,40	2.016,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	200	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UN	PIAL	110	22,00	2.420,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	201	CAIXA POLIFASICA N2 COMPLETA COM LENTE	UN	TAF	80	504,00	40.320,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	202	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X30	UN	EXATRON	43	137,00	5.891,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	203	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X60	UN	EXATRON	43	245,00	10.535,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	204	CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE 35 16,25MM CINZA	UN	INTELI	65	5,90	383,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	205	CONECTOR CUNHA TIPO 325X2,5 - 6MM	UN	PIAL	80	2,00	160,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	206	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UN	INTELI	2.725	4,20	11.445,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	207	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UN	INTELLI	445	6,70	2.981,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	208	CONECTOR PERFURANTE ISOL 16-95MM DV 4-35MM	UN	INTELLI	230	6,50	1.495,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	209	CONECTOR PERFURANTE ISOL 25-120MM DV 25-120MM	UN	INTELLI	160	7,50	1.200,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	210	CONTACTOR 40UF 220V	UN	LUKMA	40	320,00	12.800,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	211	CONTACTOR CWM 65.11 - 220V 65 AMP 50/60HZ	UN	SOPRANO CSA	50	265,00	13.250,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	212	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UN	OURO LUX	83	5,40	448,20	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	213	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	DECORLUX	208	5,14	1.069,12	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	214	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	DECORLUX	203	5,14	1.043,42	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	215	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	DECORLUX	200	5,14	1.028,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	216	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	DECORLUX	90	5,14	462,60	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	217	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	UN	PIAL	95	6,90	655,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	218	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 220 VOLTS - 70A	UN	PIAL	90	6,90	621,00	

ELETRICOS LTDA								
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	219	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 100A	UN	PIAL	85	78,00	6.630,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	220	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 70A	UN	PIAL	85	35,00	2.975,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	221	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	STECK	72	85,68	6.168,96	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	222	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A	UN	PIAL	45	210,00	9.450,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	223	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	PIAL	107	24,90	2.664,30	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	224	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A	UN	PIAL	35	210,00	7.350,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	225	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UN	PIAL	30	24,80	744,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	226	DISJUNTOR TRIFÁSICO 45A	UN	PIAL	90	26,00	2.340,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	227	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	PIAL	65	26,00	1.690,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	228	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UN	PIAL	60	26,00	1.560,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	229	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UN	PIAL	45	29,00	1.305,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	230	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UN	PIAL	45	29,00	1.305,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	231	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A	UN	PIAL	70	36,00	2.520,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	232	DR BIPOLAR 25 AMP	UN	SOPRANO	285	23,55	6.711,75	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	233	DR TRIPOLAR 25 AMP	UN	SOPRANO	285	31,80	9.063,00	
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	234	EXTENSÃO 5 METROS	UN	LIEGE	40	12,04	481,60	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	235	FIO TELEFONICO FE 100 EXTERNO	M	MULTITOC	2.300	1,65	3.795,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	236	FIO TELEFONICO FI 50 INTERNO	M	MULTITOC	2.050	0,90	1.845,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	237	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	DECORLUX	120	11,84	1.420,80	
NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	238	FITA DE AÇO PERFURADA 17MM COM 10 METROS	UN	STEEL	140	6,20	868,00	
NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	239	FITA DE AÇO PERFURADA 19MM COM 30 METROS	UN	STEEL	140	5,40	756,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	240	FITA DE LED COM 5 METROS 24W 12V	UN	AVANT	170	28,00	4.760,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	241	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	DECORLUX	120	2,50	300,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	242	FONTE ELETRONICA LED 30W	UN	SORTELUZ	62	19,83	1.229,46	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	243	INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T INTERNA	UN	PLUZIE	40	4,20	168,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	244	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA 2P+T	UN	PLUZIE	30	5,80	174,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	245	INTERRUPTOR BIPOLAR	UN	PLUZIE	170	4,20	714,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	246	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	PLUZIE	390	3,75	1.462,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	247	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	MEC-TRONIC	260	3,83	995,80	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	248	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO	UN	MEC-TRONIC	160	2,20	352,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	249	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES	UN	PLUZIE	160	3,70	592,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	250	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES SENDO (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	UN	PLUZIE	155	4,20	651,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	251	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SEÇÕES	UN	PLUZIE	155	5,10	790,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	252	INTERRUPTOR PARALELO	UN	MEC-TRONIC	185	2,70	499,50	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	253	INTERRUPTOR PARALELO COM 2 SEÇÕES COM TOMADA	UN	PLUZIE	30	6,10	183,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	254	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UN	PLUZIE	165	5,00	825,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	255	INTERRUPTOR SIMPLES NORMALIZADO 1 SEÇÃO	UN	MEC-TRONIC	155	2,20	341,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	256	LÂMPADA ELETRONICA 45W	UN	AVANT	500	19,00	9.500,00	
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	257	LÂMPADA ELETRONICA FLUORESCENTE 16W	UN	OUROLUX	25	6,66	166,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	258	LÂMPADA ELETRONICA TRILUX 11W	UN	OURO LUX	220	5,95	1.309,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	259	LÂMPADA ELETRONICA TRILUX 15W	UN	AVANT	268	6,30	1.688,40	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	260	LÂMPADA ELETRONICA TRILUX 18W	UN	AVANT	315	6,89	2.170,35	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	261	LÂMPADA ELETRONICA TRILUX 25W	UN	AVANT	250	7,65	1.912,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	262	LÂMPADA ELETRONICA TRILUX 30W	UN	AVANT	250	12,80	3.200,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	263	LÂMPADA ELETRONICA TRILUX 9W	UN	LUZ SOLLAR	275	5,85	1.608,75	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	264	LÂMPADA HALOGENICA PALITO	UN	OURO LUX	160	3,57	571,20	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	265	LAMPADA HQI 400 WATTS TUBULAR	UN	AVANT	85	25,30	2.150,50	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	266	LAMPADA HQI TS 70W	UN	LUZ SOLLAR	85	21,90	1.861,50	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	267	LÂMPADA LED 150W	UN	LUZ SOLLAR	143	295,00	42.185,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	268	LÂMPADA LED 18W	UN	KIAN	125	14,50	1.812,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	269	LÂMPADA LED 20W	UN	AVANT	178	14,50	2.581,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	270	LÂMPADA LED S 100	UN	ELGIN	38	194,95	7.408,10	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	271	LÂMPADA LED S 150	UN	AVANT	38	230,00	8.740,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	272	LÂMPADA LED S 40	UN	AVANT	35	40,00	1.400,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	273	LÂMPADA LED S 60	UN	AVANT	30	80,00	2.400,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	274	LÂMPADA METÁLICA 150W	UN	AVANT	165	23,00	3.795,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	275	LÂMPADA METÁLICA 250W	UN	AVANT	210	24,80	5.208,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	276	LÂMPADA METÁLICA 400W	UN	AVANT	165	25,30	4.174,50	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	277	LAMPADA METALICA 70W E27	UN	LUZ SOLLAR	360	20,50	7.380,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	278	LÂMPADA MISTA 160 E27	UN	OUROLUX	205	11,60	2.378,00	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	279	LÂMPADA MISTA 250 E27	UN	GLIGHT	205	18,00	3.690,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	280	LÂMPADA MISTA 250 E40	UN	KIAN	160	19,00	3.040,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	281	LÂMPADA SÓDIO 150 E40	UN	KIAN	245	16,50	4.042,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	282	LÂMPADA SÓDIO 250 E40	UN	KIAN	205	16,50	3.382,50	

ELETRICOS LTDA							
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	283	LÂMPADA SÓDIO 400 E40	UN	KIAN	210	19,00	3.990,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	284	LÂMPADA SÓDIO 70 E27	UN	AVANT	580	10,60	6.148,00
NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	285	LANTERNA PARA CAPACETE	UN	AVANT	11	30,00	330,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	286	LUMINÁRIA 1X20	UN	ECP	170	12,24	2.080,80
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	287	LUMINÁRIA 1X40	UN	ECP	170	15,30	2.601,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	288	LUMINÁRIA 2X20	UN	ECP	195	15,30	2.983,50
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	289	LUMINÁRIA 2X40	UN	ECP	175	18,36	3.213,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	290	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W	UN	TECNOLINSA	135	18,50	2.497,50
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	291	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W	UN	TECNOLINSA	345	18,50	6.382,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	292	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	UN	KIAN	200	4,00	800,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	293	LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 1 LAMPADA	UN	KIAN	30	30,00	900,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	294	LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 2 LAMPADAS	UN	KIAN	30	35,00	1.050,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	295	LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 1 LAMPADA	UN	KIAN	25	28,00	700,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	296	LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 2 LAMPADAS	UN	KIAN	30	40,00	1.200,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	297	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UN	JRC	265	3,15	834,75
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	298	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	UN	KIAN	293	4,00	1.172,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	299	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W	UN	OLIVO	195	52,00	10.140,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	300	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	UN	OLIVO	195	89,00	17.355,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	301	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E27	UN	TECNOLINSA	150	18,80	2.820,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	302	LUVA ELET 3/4"	UN	OLIVO	245	0,80	196,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	303	MOITAO (CADERNAL) COM 02 ROLDANAS 45MM	UN	VONDER	30	40,00	1.200,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	304	PARA-RAIOS DIST. TIPO VALVULA 12KV 05KA POLIMERICICO	UN	OLIVO	70	165,00	11.550,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	305	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO 350X16MM²	UN	OLIVO	410	6,57	2.693,70
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	306	PLAFON POP BIVOLT BRANCO	UN	JRC	60	2,52	151,20
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	307	PLAFON POP BIVOLT PRETO	UN	JRC	60	2,52	151,20
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	308	PLUG BIPOLAR COM ATERRAMENTO (T PARA TOMADA)	UN	ILUMI	175	6,15	1.076,25
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	309	PLUG COM CONVERSOR PARA FITA LED	UN	PIAL	180	9,00	1.620,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	310	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	VOLTIM	90	2,30	207,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	311	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	MARGIRIUS	90	2,09	188,10
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	312	QUADRO PARA 12 DISJ	UN	TAF	75	26,78	2.008,50
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	313	QUADRO PARA 16 DISJ	UN	TAF	45	34,94	1.572,30
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	314	QUADRO PARA 24 DISJ	UN	TAF	35	48,51	1.697,85
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	315	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	ECP	290	19,80	5.742,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	316	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	ECP	290	21,00	6.090,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	317	REATOR ELETRÔNICO 2X20	UN	ECP	270	19,80	5.346,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	318	REATOR ELETRÔNICO 2X40	UN	ECP	271	22,50	6.097,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	319	REATOR METÁLICO 150	UN	MAPRELUX	150	34,00	5.100,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	320	REATOR METÁLICO 250	UN	TECNOLINSA	280	45,70	12.796,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	321	REATOR METÁLICO 400	UN	MAPRELUX	165	55,00	9.075,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	322	REATOR METÁLICO 70W	UN	JRC	360	32,00	11.520,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	323	REATOR SÓDIO 150	UN	MAPRELUX	140	35,00	4.900,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	324	REATOR SÓDIO 250	UN	TECNOLINSA	140	48,90	6.846,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	325	REATOR SÓDIO 400	UN	MAPRELUX	140	54,90	7.686,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	326	REATOR SÓDIO 70	UN	JRC	405	30,00	12.150,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	327	REFLETOR 100W	UN	OLIVO	150	44,00	6.600,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	328	REFLETOR 150W	UN	OLIVO	150	27,03	4.054,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	329	REFLETOR EST ALUM 70/150E	UN	SPOTLUX	150	31,00	4.650,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	330	REFLETOR EST ALUM E27/250	UN	OLIVO	140	30,00	4.200,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	331	REFLETOR EST ALUM E40/400	UN	OLIVO	180	35,00	6.300,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	332	SAPATILHA DE AÇO GV PARA CABO DE AÇO ATÉ 12,7MM	UN	MILANO	300	2,55	765,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	333	TOMADA 10A	UN	PLUZIE	550	2,85	1.567,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	334	TOMADA 20A	UN	PLUZIE	410	2,93	1.201,30
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	335	TOMADA COM 1 SECAO - INTERNA	UN	PLUZIE	180	2,85	513,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	336	TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	UN	PLUZIE	405	4,45	1.802,25
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	337	TOMADA DUPLA 10A	UN	PLUZIE	395	4,20	1.659,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	338	TOMADA EXTERNA 10A	UN	PLUZIE	360	4,40	1.584,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	339	TOMADA EXTERNA 20A	UN	PLUZIE	190	4,95	940,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	340	TOMADA RJ11 EXTERNO	UN	PLUZIE	200	6,23	1.246,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	341	TOMADA RJ45 EXTERNO	UN	PLUZIE	190	13,00	2.470,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	342	TOMADA RJ45 REDE	UN	PLUZIE	160	13,00	2.080,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	343	TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T EXTERNA	UN	MEC-TRONIC	40	3,37	134,80
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	344	TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T INTERNA	UN	PLUZIE	40	2,85	114,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	345	TOMADA TELEFONE	UN	PLUZIE	100	5,48	548,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	346	TOMADA TV	UN	MEC-TRONIC	82	4,80	393,60
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	347	BRAÇO CURVO BL 05C GALV	UN	OLIVO	80	26,00	2.080,00

ELETRICOS LTDA							
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	348	CINTURAO ELETRICISTA COM TALABARTE EM COURO	UN	V. MARTINS	4	294,00	1.176,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	349	LÂMPADA LED 40W	UN	KIAN	243	41,00	9.963,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	350	LÂMPADA MERCÚRIO 250W	UN	GLIGHT	70	18,00	1.260,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	351	LÂMPADA MERCÚRIO 400W	UN	AVANT	70	24,00	1.680,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	352	LUVA DE CORRER 25MM	UN	ENCOTUBOS	15	4,00	60,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	353	PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UN	G20	275	1,33	365,75
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	354	REATOR MERCÚRIO 250	UN	JRC	115	44,94	5.168,10
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	355	REATOR MERCÚRIO 400	UN	JRC	115	49,00	5.635,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	356	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	KRONA	20	6,60	132,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	357	AGUARAZ 0.900LT	LT	LUZTOL	100	11,85	1.185,00

Caicó/RN, 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D7523989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 025/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 025/2019, o Pregoeiro, Sr. **Robert Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

501 - PAPELARIA IRMA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3230 - ALCOOL 92,8° INPM DE 1 LITRO	UN	SANTA CRUZ	106	101,00	10.706,00
4	3234 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	BRW	179	3,50	626,50
6	3318 - BLOCO DE ANOTACOES	UN	GRAFSET	415	2,20	913,00
8	3250 - CALCULADORA MÉDIA TAM - 10X14 CM	UN	CL	252	14,50	3.654,00
9	3251 - CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - AZUL C/12 UNID.	CX	PILOT	184	18,90	3.477,60
10	3203 - CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - VERM. C/12 UNID.	CX	PILOT	124	18,90	2.343,60
11	3252 - CANETA ESFER. COM 50 UNID. COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	ECONOMIC	442	23,90	10.563,80
12	3256 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	321	1,35	433,35
13	3322 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	325	1,35	438,75
14	3257 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	325	1,35	438,75
15	3258 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N1/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	490	1,35	661,50
16	3259 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N2/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	495	1,35	668,25
17	3260 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N3/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	590	1,35	796,50
18	3261 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N4/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	975	1,35	1.316,25
19	3262 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N6/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	975	1,95	1.901,25
20	3263 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N8/0 COM 25 UNID.	CX	FERPLAS	945	1,65	1.559,25
24	3485 - CX ARQUIVO MOROTO POLIONDA - PLASTICA PCT C/ 50 UND	PCT	POLIBRAS	179	199,00	35.621,00
26	3339 - ENVELOPE OFÍCIO (32X22 CM) CX C/ 500 BRANCO	CX	SCRITY	152	149,00	22.648,00
28	3487 - ENVELOPE P/ CONVITE - 162MMX229MM (CORES VARIADAS) PCT C/ 100 UND	PCT	SCRITY	335	45,00	15.075,00
29	3495 - ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	CX	MASTER P	76	9,50	722,00
31	3271 - EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA P/ FECHAMENTO R5026B	UN	MASTER P	195	2,90	565,50
32	3375 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MM X 50M	UN	EURO	725	4,90	3.552,50
34	3383 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	UN	EURO	310	1,75	542,50
35	3390 - GRAMPEADOR 266 GRANDE	UN	TRIS	454	19,90	9.034,60
37	3395 - GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 100 UNID	CX	ACC	375	3,90	1.462,50
38	3275 - GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UNID	CX	ACC	764	3,95	3.017,80
40	3221 - LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UN	GRAFSET	165	16,90	2.788,50
41	3222 - LIVRO DE ATA C/100FLS	UN	GRAFSET	140	8,50	1.190,00
42	3223 - LIVRO DE ATA C/50FLS	UN	GRAFSET	245	5,90	1.445,50
44	3404 - MARCA TEXTO - AMARELO - C/12UNID.	CX	MASTER P	218	14,50	3.161,00
48	3412 - MOLHA DEDO C/ 12G	UN	RADEX	111	2,10	233,10
49	3428 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CX	DATAPEL	2.435	198,00	482.130,00
50	3225 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMA REICLADO	CX	REPORT	1.221	222,00	271.062,00
51	3433 - PAPEL PESO 40 - 66X96	UN	BIGNARDI	3.010	0,80	2.408,00

53	3437 - PASTA AZ L/ESTREITA	UN	FRAMA	1.530	8,20	12.546,00
54	3438 - PASTA AZ L/LARGA	UN	FRAMA	1.990	8,20	16.318,00
55	3439 - PASTA AZ L/MÉDIA	UN	FRAMA	1.430	8,20	11.726,00
57	3444 - PASTA C/ FERRAGEM NEW LINE - CRISTAL	UN	ACP	1.260	1,65	2.079,00
58	3455 - PERCEVEJO LATONADO COM 100	CX	BRW	348	1,85	643,80
62	3289 - PRANCHETA EM EUCATEX	UN	SOUZA	320	3,90	1.248,00
63	3294 - REABASTEDEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO	UN	RADEX	145	3,75	543,75
64	3295 - REABASTEDEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZUL - 37ML	UN	RADEX	133	3,60	478,80
65	3296 - REABASTEDEDOR DO PINCEL ATÔMICO - PRETO - 37ML	UN	RADEX	145	3,60	522,00
66	3298 - REGUA TRANSPARENT DE 30 CM	UN	WALEU	1.620	0,60	972,00
67	3337 - ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	CX	SCRITY	62	119,00	7.378,00
68	3475 - AGENDA EXECUTIVA	UN	TILIBRA	25	16,90	422,50
69	3229 - AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR - CAPA PLÁSTICA	UN	TILIBRA	46	10,90	501,40
70	3231 - ALFINETES PARA Nº 1 COM 100 UNID. COR VERMELHA E AZUL	CX	BRW	128	2,65	339,20
71	3311 - APONTADOR METAL RETANGULAR	UN	MASTER P	2.720	0,80	2.176,00
72	3237 - BARBANTE 100% ALGODAO CRU COM 246 METROS	UN	SAO JOAO	231	6,45	1.489,95
73	3238 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,5 MM X 30CM PCT COM 1 KG	UN	CL	377	27,00	10.179,00
74	3239 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DE 11,2 MM X 30CM PCT COM 1KG	UN	CL	527	27,00	14.229,00
76	3240 - BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO 76 x 76 NA COR ROSA E AMARELO	UN	NOTEFIX	1.000	2,90	2.900,00
79	3510 - CALCULADORA CIENTIFICA COM 240 FUNÇÕES	UN	CL	10	31,90	319,00
80	3253 - CANETA ROLLER BALL 0,7 MM COR PRETA E AZUL	UN	MOLIM	130	5,90	767,00
81	3478 - CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO PCT C/ 100, CORES DIVERSAS	PCT	ACP	391	29,90	11.690,90
82	3254 - CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAM. A4	CX	RADEX	79	22,00	1.738,00
83	3204 - CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100 FLS	CX	CIS	63	24,00	1.512,00
84	3479 - CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJ - CX C/ 12 UND - MEDIA	CX	PILOT	15	54,00	810,00
85	3481 - CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJS.F.P-MEDIA CX C/12	CX	PILOT	15	54,00	810,00
86	3320 - CARGA PARA LAPIS POLI, Nº 0,7 MM COM 12 MINAS	UN	LEONORA	130	0,70	91,00
87	3323 - COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CX	ACC	118	8,40	991,20
89	1098 - COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UN	BAMBINI	170	9,20	1.564,00
90	3325 - COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UN	LEONORA	160	1,65	264,00
91	3327 - COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G) CX C/ 144	CX	BAMBINI	184	178,00	32.752,00
92	3329 - COLA EPOX - SECAR EM 2 HORAS - 100 GR	CX	LOCTITE	150	5,90	885,00
96	3331 - COLEÇÃO COLOR 850 COM 06 UNID.	UN	LEO	185	7,40	1.369,00
99	3333 - COLEÇÃO DE LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID.	CX	PIRILAMPO	1.565	2,99	4.679,35
100	3334 - COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 UNID.	CX	LEONORA	1.370	3,85	5.274,50
102	3489 - ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM - OFICIO	UN	SCRITY	1.800	0,29	522,00
105	3342 - ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 MM - OFICIO	UN	SCRITY	2.400	0,30	720,00
106	3343 - ENVELOPE SACO OURO 22X32MM A4 COM 80 GR	UN	SCRITY	1.200	0,28	336,00
107	3344 - ENVELOPE SACO OURO 24X34MM OFICIO COM 80 GR	UN	SCRITY	1.100	0,29	319,00
109	3494 - ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	PCT	LASSAME	141	13,40	1.889,40
110	3369 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM 01 A 25 FLS PCT C/ 100	PCT	LASSAME	151	10,90	1.645,90
111	3269 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM 26 A 50 FLS PCT C/ 100	PCT	LASSAME	166	11,40	1.892,40
112	3370 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM 141 A 160 FLS PCT C/ 48	PCT	LASSAME	176	16,40	2.886,40
113	3211 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM (250 FLS) PCT C/ 27	PCT	LASSAME	141	17,90	2.523,90
114	3212 - ESTILETE LARGO N 18	UN	MASTERP	239	1,25	298,75
115	3213 - ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM	Rolo	ETMAK	275	1,95	536,25
119	3373 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	UN	BRW	388	1,75	679,00
123	3377 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 50MM X 50M	UN	EURO	570	11,50	6.555,00
124	3378 - FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M	UN	EURO	460	2,65	1.219,00
125	3379 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 19 MMX50M	UN	EURO	755	1,60	1.208,00
127	3381 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 45 MMX50M	UN	EURO	225	2,65	596,25
128	3382 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	EURO	791	0,70	553,70
130	3392 - GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UN	GRAMPLINE	143	44,50	6.363,50
131	3393 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9538 C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UN	MASTER P	140	44,00	6.160,00
133	3276 - LAMINA PARA ESTILETE Nº 08 COM 10 UNID.	UN	MASTER P	70	1,55	108,50
135	3277 - LAPIS G IGOLD 0.7 PRATA	UN	MOLIM	140	3,90	546,00
136	3397 - LAPIS G GOLD 0.7 OURO	UN	MOLIM	140	3,90	546,00
137	3278 - LAPIS GRAFITE CX COM 144 UNID	UN	PIRILAMPO	465	27,00	12.555,00
138	3279 - LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 CX C/ 12	CX	MASTER P	131	15,90	2.082,90
143	3415 - PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO	PCT	REPORT	430	5,40	2.322,00
144	3224 - PAPEL OF. PESO 40 215X315 C/ 250	UN	NP	860	23,50	20.210,00
145	3499 - PAPEL OFICIO A9 CX C/ 10 RESMAS	CX	REPORT	90	224,00	20.160,00
146	3432 - PAPEL PAUTADO C/400FLS	UN	SULA	111	31,00	3.441,00
149	3446 - PASTA CATALOGO COM 10	UN	ACP	173	5,60	968,80
150	3447 - PASTA CATALOGO COM 100	UN	ACP	185	14,90	2.756,50
151	3448 - PASTA CATALOGO COM 50	UN	ACP	158	8,20	1.295,60
152	3450 - PASTA CLASSIFICADOR / Tamanho oficio	UN	DELLO	1.770	2,25	3.982,50
153	3451 - PASTA DE ARQUIVO SUSPENSÃO MARMORIZADA	UN	FRAMA	2.355	1,55	3.650,25
154	3452 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UN	COLORPRESS	860	1,35	1.161,00
155	3453 - PASTA ELASTICA LISA PAPELÃO CORES VARIADAS	UN	COLLORPRESS	4.585	1,45	6.648,25
157	3508 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 150 FOLHAS	UN	ADECK	3	339,00	1.017,00
158	3458 - PILHA AA PCT C/ 04 CX COM 12	CX	FLY	616	19,90	12.258,40

161	3503 - PILHA PEQUENA PCT C/ 04 UND AA	PCT	FLY	59	1,90	112,10
163	3472 - PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	CL	197	11,90	2.344,30
164	3281 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	CL	185	15,00	2.775,00
165	3282 - PLACA DE ISOPOR 10 MM	UN	FRICALOR	370	2,05	758,50
166	3283 - PLACA DE ISOPOR 15 MM	UN	FRICALOR	370	2,99	1.106,30
167	3284 - PLACA DE ISOPOR 20 MM	UN	FRICALOR	370	3,95	1.461,50
168	3285 - PLACA DE ISOPOR 25 MM	UN	FRICALOR	350	4,90	1.715,00
169	3286 - PLACA DE ISOPOR 30 MM	UN	FRICALOR	350	5,90	2.065,00
170	3287 - PLACA DE ISOPOR 5 MM	UN	FRICALOR	370	1,10	407,00
173	3292 - QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	UN	SOUZA	97	59,00	5.723,00
174	3293 - QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M	UN	SOUZA	77	136,00	10.472,00
176	3297 - REGUA TRANSPARENTE DE 20 CM	UN	WALEU	960	0,60	576,00
178	3302 - TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	UN	LEONORA	99	5,90	584,10
180	3304 - TESOURINHA ESCOLAR	UN	LEONORA	3.030	1,45	4.393,50
181	3307 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UN	RADEX	69	2,95	203,55
182	3301 - TNT RL C/100M - CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LILAS, MARROM, ROSIO E CORAL	UN	CATA	390	99,00	38.610,00
184	3245 - CADERNETA COM 08 MATERIAS E 96 FOLHAS	UN	TERRA	2.615	5,90	15.428,50
185	3249 - CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM 12 MATERIAS	UN	MAXIMA	1.106	11,50	12.719,00
186	3341 - ENVELOPE P/ CONV. - 162 MM X 229MM COR. VARIADAS PCT C/ 100	PCT	SCRITY	55	44,90	2.469,50
187	3411 - MINI DICCIONARIO DE PORTUGUES	UN	TODOLIVRO	202	2,90	585,80
188	3422 - PAPEL JORNAL A4 CX COM 10 RESMAS	CX	JECPEL	1.102	194,00	213.788,00
190	3505 - QUADRO DE CORTIÇA 120 X 80 CM	UN	SOUZA	2	64,00	128,00
191	3206 - CLIPS GALVANIZADO Nº N1/0 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	490	1,35	661,50
193	3207 - CLIPS GALVANIZADO Nº N2/0 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	485	1,35	654,75
194	3208 - CLIPS GALVANIZADO Nº N3/0 - COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	485	1,35	654,75
197	3242 - BORRACHA BRANCA COM 40 UNID.	CX	PREMIER	3	9,90	29,70
198	3243 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR COM PROTETOR	UN	MASTER P	30	0,75	22,50
199	3427 - PAPEL MILIMETRADO 63G 310x420MM	UN	BAHIA	200	11,90	2.380,00
203	3384 - FITA DUPLA FACE 16 X 30	UN	EURO	120	5,90	708,00
204	3419 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	UN	POLIFIX	110	48,00	5.280,00
206	3235 - BALOES DE SERIE IMPERIAL	UN	JOY	5.500	6,90	37.950,00
207	3313 - BALOES SORTIDOS SERIE CINTILANTE NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PCT	SR	4.000	9,90	39.600,00
210	3236 - BANDEIRA DO BRASIL 2 0.90 x 1.280 VIDE BAND	UN	VD	72	74,90	5.392,80
211	3315 - BANDEIRA DO BRASIL DE PAPEL 21x14 CM	UN	JA	1.250	0,23	287,50
212	3316 - BANDEIRA DO MUL. DE CAICO 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	VD	80	149,00	11.920,00
214	3244 - BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID.	CX	GOLLER	2.150	5,40	11.610,00
215	3246 - CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UN	FORONI	4.520	2,15	9.718,00
217	3248 - CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UN	TERRA	2.520	3,90	9.828,00
218	3321 - CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48 X 60	UN	PREMIATA	3.030	0,70	2.121,00
219	3255 - CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	UN	BIGNARDI	4.550	0,50	2.275,00
222	3209 - COLA GLITER COM 35 GR. CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	1.030	2,99	3.079,70
224	3336 - EMBORRACHADO EVA 45 X 60 - CORES VARIADAS FL	UN	EVAMAX	2.350	1,65	3.877,50
226	3492 - ESCALA METRICA DE PLASTICO DE 02 METROS	UN	IMPO	230	9,00	2.070,00
227	3217 - FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 50M - TODAS AS CORES	UN	EURO	370	3,10	1.147,00
229	3385 - FITA FESTIVA 25 X 50 (CORES VARIADAS)	UN	FIDEPLA	300	3,90	1.170,00
230	3386 - FITA FESTIVA DE 21MM C/50M	UN	FIDEPLA	300	3,90	1.170,00
231	3273 - FITA FESTIVA FINA (5/50)	UN	FIDEPLA	400	1,40	560,00
232	3387 - FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900 GM	UN	IGUAL	120	10,40	1.248,00
233	3388 - FITILHO DECORATIVO COM 50 MTS	UN	FIDEPLA	420	1,40	588,00
234	3389 - GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	UN	GLINORTE	820	0,70	574,00
236	3219 - JUTA DE CORES DIVERSAS	M	CATA	580	14,00	8.120,00
237	3507 - LIVRO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS	UN	GRAFSET	30	25,90	777,00
238	3409 - MASSA DE MODELAR 60G CX C/ 06	UN	KOALA	2.530	1,60	4.048,00
239	3413 - PALITO DE CHURRASCO - C/100UNID.	PCT	NATU	650	3,70	2.405,00
242	3417 - PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	UN	ART FLOC	3.030	0,60	1.818,00
244	3418 - PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	UN	CROMUS	1.230	0,75	922,50
245	3420 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UN	ART	1.600	0,60	960,00
246	3421 - PAPEL EMBRULHO 56 X 66	UN	SM	1.400	0,60	840,00
247	3423 - PAPEL LAMINADO	UN	CROMUS	1.600	0,85	1.360,00
249	3425 - PAPEL MADEIRA	UN	SM	2.050	0,55	1.127,50
251	3430 - PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UN	SJ	1.900	0,35	665,00
252	3431 - PAPEL PARANÁ	UN	CAPE	250	3,30	825,00
253	3436 - PAPEL SEDA	UN	ARTFLOC	700	0,18	126,00
254	3502 - PILHA P/ TERMOMETRO AA PEQUENA	CX	FLY	50	19,50	975,00
255	3462 - PINCEL CHATO 281 N.08	UN	LEONORA	150	1,50	225,00
256	3464 - PINCEL CHATO 281 N. 02	UN	LEONORA	230	1,25	287,50
257	3465 - PINCEL CHATO 281 N. 04	UN	LEONORA	230	1,35	310,50
258	3466 - PINCEL CHATO 281 N. 06	UN	LEONORA	150	1,45	217,50
259	3467 - PINCEL CHATO 281 N. 10	UN	LEONORA	150	1,55	232,50
260	3468 - PINCEL CHATO 281 N. 12	UN	LEONORA	150	1,65	247,50
261	3463 - PINCEL CHATO 281 N. 14	UN	LEONORA	150	1,75	262,50
262	3469 - PINCEL CHATO 281 N. 16	UN	LEONORA	150	2,10	315,00
263	3470 - PINCEL ROLIÇO 308 N. 1	UN	ACRILEX	250	6,50	1.625,00
264	3471 - PINCEL ROLIÇO 308 N. 2	UN	ACRILEX	250	6,60	1.650,00
267	3305 - TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADA	UN	BAMBINI	400	3,10	1.240,00
269	3308 - TINTA PARA TECIDO COM 250 ML CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	310	12,90	3.999,00
271	3309 - XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS REI 5,6 CM - DIMENSOES 26 X 13 X 04 CM	UN	PAISFILHOS	580	37,50	21.750,00
272	3312 - ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR	UN	TRIS	100	3,90	390,00

273	3335 - COMPAÇO ESCOLAR	UN	HOLON	120	4,40	528,00
274	3274 - GLOBO TERRESTRE 30 CM	UN	GEO	50	109,00	5.450,00
276	3400 - MAPA DO BRASIL PLASTIFICADO	UN	GEO	100	8,50	850,00
277	3401 - MAPA DO RN PLASTIFICADO	UN	GEO	100	8,50	850,00
278	3402 - MAPA MUNDI PLASTIFICADO	UN	GEO	100	8,50	850,00
280	3504 - MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS PESO LIQ 360G	UN	ACRILEX	1.000	14,90	14.900,00
281	3410 - MINI DICCIONARIO DE INGLÉS ESCOLAR	UN	TODOLIVRO	200	2,90	580,00
TOTAL						1.738.713,70

767 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3474 - ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA, AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO	CX	BRW	134	38,80	5.199,20
3	3232 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UN	RADEX	189	3,80	718,20
5	3310 - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO COM 24	CX	LEONORA	516	12,30	6.346,80
7	3241 - BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNID	CX	REDBOR	59	12,70	749,30
21	1099 - COLA BRANCA DE 500GR	UN	BAMBINI	220	5,90	1.298,00
22	3326 - COLA BRANCA EM BASTAO 40GR	UN	LEONORA	120	3,10	372,00
23	3265 - CORRETIVO A BASE D'AGUA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	154	14,80	2.279,20
25	3338 - ENVELOPE MADEIRA TAM 16 X 22 CX C/ 500 UNID	CX	SCRITY	32	69,50	2.224,00
27	3340 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO C/100	PCT	SCRITY	314	7,90	2.480,60
30	3270 - ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23, 4X1BRANCA C/ 500 FL X 12 ETIQUETAS	CX	COLACRIL	110	104,90	11.539,00
33	3496 - FITA ADESIVA NAO TRANSPARENTE 12MMX40M CX C/ 12 UNID	CX	EUROCEL	293	11,50	3.369,50
36	3394 - GRAMPO 106/8MM CX C/ 5.000 UNID	CX	FERPLAS	345	10,40	3.588,00
39	3497 - LAPIS GRAFITE 9B CX C/ 12 UNID	CX	MERCUR	182	16,00	2.912,00
43	3398 - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UN	GRAFSET	230	4,90	1.127,00
45	3406 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL	UN	BRW	310	2,00	620,00
46	3407 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO	UN	BRW	310	2,00	620,00
47	3408 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO	UN	BRW	310	2,00	620,00
52	3434 - PAPEL PESO 60 A4 C/100FLS	PCT	SUZANO	570	16,20	9.234,00
56	3443 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 55MM TRANSPARENTE	UN	ACP	1.260	3,85	4.851,00
59	3456 - PERFURADOR GRANDE DX	UN	MASTER	315	24,50	7.717,50
60	3460 - PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETA C/12UNID.	CX	BRW	245	22,90	5.610,50
61	3461 - PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHA C/12UNID.	CX	BRW	245	22,90	5.610,50
75	3509 - BATERIA 9 VOLTS	UN	ELGIN	25	9,80	245,00
77	3477 - BORRACHA RETANGULAR COMUM CX C/ 60 UNID	CX	PRIMER	559	9,80	5.478,20
78	3512 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL	UN	CARBRINK	10	42,40	424,00
88	3324 - COLA ARALDITE DE 24 MM	UN	BRASCOLA	212	21,40	4.536,80
93	3482 - COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UNID	CX	BAMBINI	363	33,40	12.124,20
94	3483 - COLA QUENTE FINA DE SILICONE	UN	CLASSE	10	0,45	4,50
95	3484 - COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE	UN	CLASSE	10	0,90	9,00
97	3332 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	1.340	1,54	2.063,60
98	3264 - COLEÇÃO DE GIZÃO CERA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	1.415	2,59	3.664,85
101	3267 - ENVELOPE SACO AMARELO 16X22MM	UN	SCRITY	3.200	0,12	384,00
103	3490 - ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM - OFÍCIO C/ 80GR	UN	SCRITY	2.700	0,49	1.323,00
104	3268 - ENVELOPE SACO BRANCO 18x24 MM - OFÍCIO C/ 80 GR	UN	SCRITY	2.100	0,22	462,00
108	3368 - ENVELOPE SACO OURO 31X41MM COM 80 GR	UN	SCRITY	300	0,49	147,00
116	3214 - ETIQUETA AUTO ADESIVA INJET/LASER 279,4X215,9 MM 01 ETIQUETA/FOLHA COR BRANCA	UN	COLACRIL	770	5,20	4.004,00
117	3371 - ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PCT	COLACRIL	168	3,20	537,60
118	3372 - ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PCT	COLACRIL	168	3,20	537,60
120	3215 - FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 x 15 MM	Rolo	ULTRAFILM	70	3,20	224,00
121	3216 - FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 MM	Rolo	ULTRAFILM	310	4,30	1.333,00
122	3376 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M	UN	EUROCEL	520	6,85	3.562,00
126	3380 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	UN	EUROCEL	330	2,60	858,00
129	3391 - GRAMPEADOR ALICATE A-266	UN	JOCAR	339	26,80	9.085,20
132	3396 - INDICE TELEFONICO PROFISSIONAL C/80 FLS 169 X 252 MM	CX	INDEXTEL	35	24,00	840,00
134	3220 - LAPIS BORRACHA	UN	F. CASTELL	430	3,70	1.591,00
139	3280 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PCT C/05	UN	GRAFSET	333	58,90	19.613,70
140	3405 - MARCA TEXTO - VERDE - C/12UNID.	CX	MASTER P	206	13,70	2.822,20
141	3513 - MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL 76MMX15MM COM 180 FOLHAS	UN	IMP	30	6,90	207,00
142	3511 - ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTERINO	CX	WALLEU	40	13,75	550,00
147	3440 - PASTA C/ ELASTICO NEW LINE 32MM C/ ABA - CRISTAL	UN	ACP	2.220	2,60	5.772,00
148	3441 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE	UN	ACP	1.420	2,90	4.118,00
156	3454 - PASTA SUSPENSÁ - C/50	CX	FRAMA	376	59,70	22.447,20
159	3500 - PILHA GRANDE CX C/ 24 UNID	CX	PANASONIC	82	52,90	4.337,80
160	3501 - PILHA MÉDIA CX C/ 24 UNID	CX	ELGIN	93	54,90	5.105,70
162	3459 - PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL C/12UNID.	CX	BRW	213	22,30	4.749,90
171	3288 - PORTA FITA TY-898 M	UN	CARBRINK	85	12,20	1.037,00

172	3291 - QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 100 X 1,25M	UN	SOUZA	145	78,00	11.310,00
175	3227 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - VERM. - 37ML	UN	RADEX	140	3,60	504,00
177	3299 - REGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	UN	WALLEU	550	2,40	1.320,00
179	3303 - TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM	UN	BRW	538	4,50	2.421,00
183	3233 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150 M	UN	CARBRINK	5	3,90	19,50
189	3226 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	CLASSE	17	16,30	277,10
192	3457 - PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UN	GENIAL	284	14,40	4.089,60
195	3330 - COLA ISOPOR DE 01 KG	UN	BAMBINI	55	26,80	1.474,00
196	1097 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	IMP	24	37,40	897,60
200	3210 - ELASTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 C/ 100 G	PCT	MAMUTH	380	2,80	1.064,00
201	3473 - COLCHETES Nº 6	CX	ACC	20	4,85	97,00
202	3374 - FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	UN	EUROCEL	230	2,60	598,00
205	3506 - ALFINETE DE SEGURANÇA 20 MM	UN	BACCHI	3.000	0,30	900,00
208	3314 - BALOES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PCT	SÃO ROQUE	1.300	4,89	6.357,00
209	3476 - BANDEIRA DE LONA COR AMARELA - MEDINDO 20X30 CM	UN	ARTEZAL	250	49,00	12.250,00
213	3317 - BANDEIRA DO RN 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	VID BAND	52	89,00	4.628,00
216	3247 - CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UN	TERRA DO SOL	1.230	7,90	9.717,00
220	3205 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UN	PREMIATA	3.005	0,89	2.674,45
221	3328 - COLA COLORIDA COM 04 CORES	CX	BAMBINI	1.350	3,40	4.590,00
223	3486 - EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 - CORES VARIADAS	UN	IBEL	550	1,19	654,50
225	3266 - EMBORRACHADO EVA 45X50 CORES DIVERSAS	UN	IBEL	320	1,54	492,80
228	3272 - FITA DE POLIESTER METALIZADA CORES DIVERSAS COM 50M/20MM	UN	LANTECOR	330	11,00	3.630,00
235	3218 - JUTA CRUA	M	ESTILOTEC	600	13,30	7.980,00
240	3414 - PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	PCT	ARTEZAL	620	2,70	1.674,00
241	3416 - PAPEL ALUMINIO CULINARIA 7,5 MM x 30 CM C/ 25 ROLOS	CX	TAKENTE	370	94,40	34.928,00
243	3498 - PAPEL CARTAO A4 C/ 25 FLS NAS CORES SALMON, AZUL CEU, BEGE E MARFIM	PCT	PREMIATA	270	9,90	2.673,00
248	3424 - PAPEL MACARADO	UN	CROMUS	450	3,90	1.755,00
250	3426 - PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UN	NILPEL	650	2,85	1.852,50
265	3290 - PURPURINA CORES VARIADAS	UN	GLITER	250	7,70	1.925,00
266	3300 - STENCIL A ALCOOL C/100 FL	UN	HELIOS	35	88,20	3.087,00
268	3306 - TINTA GUACHE C/06 UNID	UN	BAMBINI	1.700	2,39	4.063,00
270	3228 - TRANSPARENCIA P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA A4 210 x 297 MM C/ 50 FL	UN	GARRA	10	124,50	1.245,00
275	3399 - MAPA AMERICA DO SUL PLASTIFICADO	UN	MULTIMAPAS	100	11,40	1.140,00
279	3403 - MAPA REGIÃO NORDESTE PLASTIFICADO	UN	MULTIMAPAS	100	10,40	1.040,00
TOTAL					336.613,40	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 30 de abril de 2019

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:5F289C7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 025/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1	ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA, AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO	CX	BRW	134	38,80	5.199,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	2	ALCOOL 92,8º INPM DE 1 LITRO	UN	SANTA CRUZ	106	101,00	10.706,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UN	RADEX	189	3,80	718,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	BRW	179	3,50	626,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO COM 24	CX	LEONORA	516	12,30	6.346,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	6	BLOCO DE ANOTACOES	UN	GRAFSET	415	2,20	913,00
ELIAS AVELINO	7	BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNID	CX	REDBOR	59	12,70	749,30

DOS SANTOS							
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	8	CALCULADORA MÉDIA TAM - 10X14 CM	UN	CL	252	14,50	3.654,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	9	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - AZUL C/12 UNID.	CX	PILOT	184	18,90	3.477,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	10	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - VERM. C/12 UNID.	CX	PILOT	124	18,90	2.343,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	11	CANETA ESFER. COM 50 UNID. COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	ECONOMIC	442	23,90	10.563,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	12	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	321	1,35	433,35
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	13	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	325	1,35	438,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	14	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	325	1,35	438,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	15	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N1/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	490	1,35	661,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	16	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N2/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	495	1,35	668,25
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	17	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N3/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	590	1,35	796,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	18	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N4/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	975	1,35	1.316,25
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	19	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N6/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	975	1,95	1.901,25
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	20	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N8/0 COM 25 UNID.	CX	FERPLAS	945	1,65	1.559,25
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	21	COLA BRANCA DE 500GR	UN	BAMBINI	220	5,90	1.298,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22	COLA BRANCA EM BASTAO 40GR	UN	LEONORA	120	3,10	372,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	23	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	154	14,80	2.279,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	24	CX ARQUIVO MOROTO POLIONDA - PLASTICA PCT C/ 50 UNID	PCT	POLIBRAS	179	199,00	35.621,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	25	ENVELOPE MADEIRA TAM 16 X 22 CX C/ 500 UNID	CX	SCRITY	32	69,50	2.224,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	26	ENVELOPE OFÍCIO (32X22 CM) CX C/ 500 BRANCO	CX	SCRITY	152	149,00	22.648,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	27	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO C/100	PCT	SCRITY	314	7,90	2.480,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	28	ENVELOPE P/ CONVITE - 162MMX229MM (CORES VARIADAS) PCT C/ 100 UNID	PCT	SCRITY	335	45,00	15.075,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	29	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	CX	MASTER P	76	9,50	722,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	30	ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTINUO 89 X 23, 4X1BRANCA C/ 500 FL X 12 ETIQUETAS	CX	COLACRIL	110	104,90	11.539,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	31	EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA P/ FECHAMENTO R5026B	UN	MASTER P	195	2,90	565,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	32	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MM X 50M	UN	EURO	725	4,90	3.552,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	33	FITA ADESIVA NAO TRANSPARENTE 12MMX40M CX C/ 12 UNID	CX	EUROCEL	293	11,50	3.369,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	UN	EURO	310	1,75	542,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	35	GRAMPEADOR 266 GRANDE	UN	TRIS	454	19,90	9.034,60
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	36	GRAMPO 106/8MM CX C/ 5.000 UNID	CX	FERPLAS	345	10,40	3.588,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	37	GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 100 UNID	CX	ACC	375	3,90	1.462,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	38	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UNID	CX	ACC	764	3,95	3.017,80
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	39	LAPIS GRAFITE 9B CX C/ 12 UNID	CX	MERCUR	182	16,00	2.912,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	40	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UN	GRAFSET	165	16,90	2.788,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	41	LIVRO DE ATA C/100FLS	UN	GRAFSET	140	8,50	1.190,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	42	LIVRO DE ATA C/50FLS	UN	GRAFSET	245	5,90	1.445,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	43	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UN	GRAFSET	230	4,90	1.127,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	44	MARCA TEXTO - AMARELO - C/12UNID.	CX	MASTER P	218	14,50	3.161,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	45	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL	UN	BRW	310	2,00	620,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	46	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO	UN	BRW	310	2,00	620,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	47	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO	UN	BRW	310	2,00	620,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	48	MOLHA DEDO C/ 12G	UN	RADEX	111	2,10	233,10
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	49	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CX	DATAPEL	2.435	198,00	482.130,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	50	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMA RECICLADO	CX	REPORT	1.221	222,00	271.062,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	51	PAPEL PESO 40 - 66X96	UN	BIGNARDI	3.010	0,80	2.408,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	52	PAPEL PESO 60 A4 C/100FLS	PCT	SUZANO	570	16,20	9.234,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	53	PASTA AZ L/ESTREITA	UN	FRAMA	1.530	8,20	12.546,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	54	PASTA AZ L/LARGA	UN	FRAMA	1.990	8,20	16.318,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	55	PASTA AZ L/MÉDIA	UN	FRAMA	1.430	8,20	11.726,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	56	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 55MM TRANSPARENTE	UN	ACP	1.260	3,85	4.851,00

PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	57	PASTA C/ FERRAGEM NEW LINE - CRISTAL	UN	ACP	1.260	1,65	2.079,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	58	PERCEVEJO LATONADO COM 100	CX	BRW	348	1,85	643,80
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	59	PERFURADOR GRANDE DX	UN	MASTER	315	24,50	7.717,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	60	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETA C/12UNID.	CX	BRW	245	22,90	5.610,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	61	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHA C/12UNID.	CX	BRW	245	22,90	5.610,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	62	PRANCHETA EM EUCATEX	UN	SOUZA	320	3,90	1.248,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	63	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO	UN	RADEX	145	3,75	543,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	64	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZUL - 37ML	UN	RADEX	133	3,60	478,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	65	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - PRETO - 37ML	UN	RADEX	145	3,60	522,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	66	REGUA TRANSPARENT DE 30 CM	UN	WALEU	1.620	0,60	972,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	67	ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	CX	SCRITY	62	119,00	7.378,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	68	AGENDA EXECUTIVA	UN	TILIBRA	25	16,90	422,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	69	AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR - CAPA PLÁSTICA	UN	TILIBRA	46	10,90	501,40
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	70	ALFINETES PARA Nº 1 COM 100 UNID. COR VERMELHA E AZUL	CX	BRW	128	2,65	339,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	71	APONTADOR METAL RETANGULAR	UN	MASTER P	2.720	0,80	2.176,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	72	BARBANTE 100% ALGODAO CRU COM 246 METROS	UN	SAO JOAO	231	6,45	1.489,95
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	73	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,5 MM X 30CM PCT COM 1 KG	UN	CL	377	27,00	10.179,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	74	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DE 11,2 MM X 30CM PCT COM 1KG	UN	CL	527	27,00	14.229,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	75	BATERIA 9 VOLTS	UN	ELGIN	25	9,80	245,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	76	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO 76 x 76 NA COR ROSA E AMARELO	UN	NOTEFIX	1.000	2,90	2.900,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	77	BORRACHA RETANGULAR COMUM CX C/ 60 UND	CX	PRIMER	559	9,80	5.478,20
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	78	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL	UN	CARBRINK	10	42,40	424,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	79	CALCULADORA CIENTIFICA COM 240 FUNÇÕES	UN	CL	10	31,90	319,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	80	CANETA ROLLER BALL 0,7 MM COR PRETA E AZUL	UN	MOLIM	130	5,90	767,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	81	CAPA PLASTICA PARA ENCARDENACAO PCT C/ 100, CORES DIVERSAS	PCT	ACP	391	29,90	11.690,90
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	82	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAM. A4	CX	RADEX	79	22,00	1.738,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	83	CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100 FLS	CX	CIS	63	24,00	1.512,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	84	CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJ - CX C/ 12 UNID - MEDIA	CX	PILOT	15	54,00	810,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	85	CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJS.F.P-MEDIA CX C/12	CX	PILOT	15	54,00	810,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	86	CARGA PARA LAPIS POLI, Nº 0,7 MM COM 12 MINAS	UN	LEONORA	130	0,70	91,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	87	COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CX	ACC	118	8,40	991,20
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	88	COLA ARALDITE DE 24 MM	UN	BRASCOLA	212	21,40	4.536,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	89	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UN	BAMBINI	170	9,20	1.564,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	90	COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UN	LEONORA	160	1,65	264,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	91	COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G) CX C/ 144	CX	BAMBINI	184	178,00	32.752,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	92	COLA EPOX - SECAR EM 2 HORAS - 100 GR	CX	LOCTITE	150	5,90	885,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	93	COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UNID	CX	BAMBINI	363	33,40	12.124,20
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	94	COLA QUENTE FINA DE SILICONE	UN	CLASSE	10	0,45	4,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	95	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE	UN	CLASSE	10	0,90	9,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	96	COLEÇÃO COLOR 850 COM 06 UNID.	UN	LEO	185	7,40	1.369,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	97	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	1.340	1,54	2.063,60
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	98	COLEÇÃO DE GIZÃO CERA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	1.415	2,59	3.664,85
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	99	COLEÇÃO DE LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID.	CX	PIRILAMPO	1.565	2,99	4.679,35
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	100	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 UNID.	CX	LEONORA	1.370	3,85	5.274,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	101	ENVELOPE SACO AMARELO 16X22MM	UN	SCRITY	3.200	0,12	384,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	102	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM - OFICIO	UN	SCRITY	1.800	0,29	522,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	103	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM - OFICIO C/ 80GR	UN	SCRITY	2.700	0,49	1.323,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	104	ENVELOPE SACO BRANCO 18x24 MM - OFICIO C/ 80 GR	UN	SCRITY	2.100	0,22	462,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	105	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 MM - OFICIO	UN	SCRITY	2.400	0,30	720,00

PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	106	ENVELOPE SACO OURO 22X32MM A4 COM 80 GR	UN	SCRITY	1.200	0,28	336,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	107	ENVELOPE SACO OURO 24X34MM OFÍCIO COM 80 GR	UN	SCRITY	1.100	0,29	319,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	108	ENVELOPE SACO OURO 31X41MM COM 80 GR	UN	SCRITY	300	0,49	147,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	109	ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	PCT	LASSAME	141	13,40	1.889,40
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	110	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM 01 A 25 FLS PCT C/ 100	PCT	LASSAME	151	10,90	1.645,90
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	111	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM 26 A 50 FLS PCT C/ 100	PCT	LASSAME	166	11,40	1.892,40
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	112	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM 141 A 160 FLS PCT C/ 48	PCT	LASSAME	176	16,40	2.886,40
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	113	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM (250 FLS) PCT C/ 27	PCT	LASSAME	141	17,90	2.523,90
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	114	ESTILETE LARGO N 18	UN	MASTERP	239	1,25	298,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	115	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM	Rolo	ETMAK	275	1,95	536,25
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	116	ETIQUETA AUTO ADESIVA INJET/LASER 279,4X215,9 MM 01 ETIQUETA/FOLHA COR BRANCA	UN	COLACRIL	770	5,20	4.004,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	117	ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PCT	COLACRIL	168	3,20	537,60
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	118	ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PCT	COLACRIL	168	3,20	537,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	119	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	UN	BRW	388	1,75	679,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	120	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 x 15 MM	Rolo	ULTRAFILM	70	3,20	224,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	121	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 MM	Rolo	ULTRAFILM	310	4,30	1.333,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	122	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M	UN	EUROCEL	520	6,85	3.562,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	123	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 50MM X 50M	UN	EURO	570	11,50	6.555,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	124	FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M	UN	EURO	460	2,65	1.219,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	125	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 19 MMX50M	UN	EURO	755	1,60	1.208,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	126	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	UN	EUROCEL	330	2,60	858,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	127	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 45 MMX50M	UN	EURO	225	2,65	596,25
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	128	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	EURO	791	0,70	553,70
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	129	GRAMPEADOR ALICATE A-266	UN	JOCAR	339	26,80	9.085,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	130	GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UN	GRAMPLINE	143	44,50	6.363,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	131	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9538 C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UN	MASTER P	140	44,00	6.160,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	132	INDICE TELEFONICO PROFISSIONAL C/80 FLS 169 X 252 MM	CX	INDEXTEL	35	24,00	840,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	133	LAMINA PARA ESTILETE Nº 08 COM 10 UNID.	UN	MASTER P	70	1,55	108,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	134	LAPIS BORRACHA	UN	F. CASTELL	430	3,70	1.591,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	135	LAPIS G 1GOLD 0.7 PRATA	UN	MOLIM	140	3,90	546,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	136	LAPIS G GOLD 0.7 OURO	UN	MOLIM	140	3,90	546,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	137	LAPIS GRAFITE CX COM 144 UNID	UN	PIRILAMPO	465	27,00	12.555,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	138	LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 CX C/ 12	CX	MASTER P	131	15,90	2.082,90
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	139	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PCT C/05	UN	GRAFSET	333	58,90	19.613,70
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	140	MARCA TEXTO - VERDE - C/12UNID.	CX	MASTER P	206	13,70	2.822,20
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	141	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL 76MMX15MM COM 180 FOLHAS	UN	IMP	30	6,90	207,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	142	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTERINO	CX	WALLEU	40	13,75	550,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	143	PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO	PCT	REPORT	430	5,40	2.322,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	144	PAPEL OF. PESO 40 215X315 C/ 250	UN	NP	860	23,50	20.210,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	145	PAPEL OFÍCIO A9 CX C/ 10 RESMAS	CX	REPORT	90	224,00	20.160,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	146	PAPEL PAUTADO C/400FLS	UN	SULA	111	31,00	3.441,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	147	PASTA C/ ELASTICO NEW LINE 32MM C/ ABA - CRISTAL	UN	ACP	2.220	2,60	5.772,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	148	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE	UN	ACP	1.420	2,90	4.118,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	149	PASTA CATALOGO COM 10	UN	ACP	173	5,60	968,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	150	PASTA CATÁLOGO COM 100	UN	ACP	185	14,90	2.756,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	151	PASTA CATALOGO COM 50	UN	ACP	158	8,20	1.295,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	152	PASTA CLASSIFICADOR / Tamanho ofício	UN	DELLO	1.770	2,25	3.982,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	153	PASTA DE ARQUIVO SUSPensa MARMORIZADA	UN	FRAMA	2.355	1,55	3.650,25
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	154	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UN	COLORPRESS	860	1,35	1.161,00

PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	155	PASTA ELASTICA LISA PAPELAO CORES VARIADAS	UN	COLLORPRESS	4.585	1,45	6.648,25
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	156	PASTA SUSPENSA - C/50	CX	FRAMA	376	59,70	22.447,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	157	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS	UN	ADECK	3	339,00	1.017,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	158	PILHA AA PCT C/ 04 CX COM 12	CX	FLY	616	19,90	12.258,40
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	159	PILHA GRANDE CX C/ 24 UND	CX	PANASONIC	82	52,90	4.337,80
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	160	PILHA MEDIA CX C/ 24 UND	CX	ELGIN	93	54,90	5.105,70
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	161	PILHA PEQUENA PCT C/ 04 UND AA	PCT	FLY	59	1,90	112,10
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	162	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL C/12UNID.	CX	BRW	213	22,30	4.749,90
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	163	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	CL	197	11,90	2.344,30
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	164	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	CL	185	15,00	2.775,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	165	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UN	FRICALOR	370	2,05	758,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	166	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UN	FRICALOR	370	2,99	1.106,30
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	167	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UN	FRICALOR	370	3,95	1.461,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	168	PLACA DE ISOPOR 25 MM	UN	FRICALOR	350	4,90	1.715,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	169	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UN	FRICALOR	350	5,90	2.065,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	170	PLACA DE ISOPOR 5 MM	UN	FRICALOR	370	1,10	407,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	171	PORTA FITA TY-898 M	UN	CARBRINK	85	12,20	1.037,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	172	QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 100 X 1,25M	UN	SOUZA	145	78,00	11.310,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	173	QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	UN	SOUZA	97	59,00	5.723,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	174	QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M	UN	SOUZA	77	136,00	10.472,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	175	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - VERM. - 37ML	UN	RADEX	140	3,60	504,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	176	REGUA TRANSPARENTES DE 20 CM	UN	WALEU	960	0,60	576,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	177	REGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	UN	WALLEU	550	2,40	1.320,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	178	TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	UN	LEONORA	99	5,90	584,10
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	179	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM	UN	BRW	538	4,50	2.421,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	180	TESOURINHA ESCOLAR	UN	LEONORA	3.030	1,45	4.393,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	181	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UN	RADEX	69	2,95	203,55
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	182	TNT RL C/100M - CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LILAS, MARRON, ROSIO E CORAL	UN	CATA	390	99,00	38.610,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	183	APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150 M	UN	CARBRINK	5	3,90	19,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	184	CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS	UN	TERRA	2.615	5,90	15.428,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	185	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	UN	MAXIMA	1.106	11,50	12.719,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	186	ENVELOPE P/ CONV. - 162 MM X 229MM COR. VARIADAS PCT C/ 100	PCT	SCRITY	55	44,90	2.469,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	187	MINI DICCIONARIO DE PORTUGUES	UN	TODOLIVRO	202	2,90	585,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	188	PAPEL JORNAL A4 CX COM 10 RESMAS	CX	JECPEL	1.102	194,00	213.788,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	189	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	CLASSE	17	16,30	277,10
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	190	QUADRO DE CORTIÇA 120 X 80 CM	UN	SOUZA	2	64,00	128,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	191	CLIPS GALVANIZADO Nº N1/0 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	490	1,35	661,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	192	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UN	GENIAL	284	14,40	4.089,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	193	CLIPS GALVANIZADO Nº N2/0 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	485	1,35	654,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	194	CLIPS GALVANIZADO Nº N3/0 - COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	485	1,35	654,75
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	195	COLA ISOPOR DE 01 KG	UN	BAMBINI	55	26,80	1.474,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	196	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	IMP	24	37,40	897,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	197	BORRACHA BRANCA COM 40 UNID.	CX	PREMIER	3	9,90	29,70
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	198	BORRACHA BRANCA ESCOLAR COM PROTETOR	UN	MASTER P	30	0,75	22,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	199	PAPEL MILIMETRADO 63G 310x420MM	UN	BAHIA	200	11,90	2.380,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	200	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL LÁTEX PURO Nº 18 C/ 100 G	PCT	MAMUTH	380	2,80	1.064,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	201	COLCHETES Nº 6	CX	ACC	20	4,85	97,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	202	FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	UN	EUROCEL	230	2,60	598,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	203	FITA DUPLA FACE 16 X 30	UN	EURO	120	5,90	708,00

PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	204	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	UN	POLIFIX	110	48,00	5.280,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	205	ALFINETE DE SEGURANÇA 20 MM	UN	BACCHI	3.000	0,30	900,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	206	BALOES DE SERIE IMPERIAL	UN	JOY	5.500	6,90	37.950,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	207	BALOES SORTIDOS SERIE CINTILANTE NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PCT	SR	4.000	9,90	39.600,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	208	BALOES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PCT	SÃO ROQUE	1.300	4,89	6.357,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	209	BANDEIRA DE LONA COR AMARELA - MEDINDO 20X30 CM	UN	ARTEZAL	250	49,00	12.250,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	210	BANDEIRA DO BRASIL 2 0.90 x 1.280 VIDE BAND	UN	VD	72	74,90	5.392,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	211	BANDEIRA DO BRASIL DE PAPEL 21x14 CM	UN	JA	1.250	0,23	287,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	212	BANDEIRA DO MUL. DE CAICO 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	VD	80	149,00	11.920,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	213	BANDEIRA DO RN 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	VID BAND	52	89,00	4.628,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	214	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID.	CX	GOLLER	2.150	5,40	11.610,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	215	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UN	FORONI	4.520	2,15	9.718,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	216	CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UN	TERRA DO SOL	1.230	7,90	9.717,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	217	CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UN	TERRA	2.520	3,90	9.828,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	218	CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48 X 60	UN	PREMIATA	3.030	0,70	2.121,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	219	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	UN	BIGNARDI	4.550	0,50	2.275,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	220	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UN	PREMIATA	3.005	0,89	2.674,45
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	221	COLA COLORIDA COM 04 CORES	CX	BAMBINI	1.350	3,40	4.590,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	222	COLA GLITER COM 35 GR.CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	1.030	2,99	3.079,70
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	223	EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 - CORES VARIADAS	UN	IBEL	550	1,19	654,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	224	EMBORRACHADO EVA 45 X 60 - CORES VARIADAS FL	UN	EVAMAX	2.350	1,65	3.877,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	225	EMBORRACHADO EVA 45X50 CORES DIVERSAS	UN	IBEL	320	1,54	492,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	226	ESCALA METRICA DE PLASTICO DE 02 METROS	UN	IMPO	230	9,00	2.070,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	227	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 50M - TODAS AS CORES	UN	EURO	370	3,10	1.147,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	228	FITA DE POLIESTER METALIZADA CORES DIVERSAS COM 50M/20MM	UN	LANTECOR	330	11,00	3.630,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	229	FITA FESTIVA 25 X 50 (CORES VARIADAS)	UN	FIDEPLA	300	3,90	1.170,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	230	FITA FESTIVA DE 21MM C/50M	UN	FIDEPLA	300	3,90	1.170,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	231	FITA FESTIVA FINA (5/50)	UN	FIDEPLA	400	1,40	560,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	232	FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900 GM	UN	IGUAL	120	10,40	1.248,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	233	FITILHO DECORATIVO COM 50 MTS	UN	FIDEPLA	420	1,40	588,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	234	GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	UN	GLINORTE	820	0,70	574,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	235	JUTA CRUA	M	ESTILOTEC	600	13,30	7.980,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	236	JUTA DE CORES DIVERSAS	M	CATA	580	14,00	8.120,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	237	LIVRO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS	UN	GRAFSET	30	25,90	777,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	238	MASSA DE MODELAR 60G CX C/ 06	UN	KOALA	2.530	1,60	4.048,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	239	PALITO DE CHURRASCO - C/100UNID.	PCT	NATU	650	3,70	2.405,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	240	PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	PCT	ARTEZAL	620	2,70	1.674,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	241	PAPEL ALUMINIO CULINARIA 7,5 MM x 30 CM C/ 25 ROLOS	CX	TAKENTE	370	94,40	34.928,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	242	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	UN	ART FLOC	3.030	0,60	1.818,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	243	PAPEL CARTAO A4 C/ 25 FLS NAS CORES SALMON, AZUL CEU, BEGE E MARFIM	PCT	PREMIATA	270	9,90	2.673,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	244	PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	UN	CROMUS	1.230	0,75	922,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	245	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UN	ART	1.600	0,60	960,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	246	PAPEL EMBRULHO 56 X 66	UN	SM	1.400	0,60	840,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	247	PAPEL LAMINADO	UN	CROMUS	1.600	0,85	1.360,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	248	PAPEL MACARADO	UN	CROMUS	450	3,90	1.755,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	249	PAPEL MADEIRA	UN	SM	2.050	0,55	1.127,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	250	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UN	NILPEL	650	2,85	1.852,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	251	PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UN	SJ	1.900	0,35	665,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	252	PAPEL PARANÁ	UN	CAPE	250	3,30	825,00

DULCE LTDA							
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	253	PAPEL SEDA	UN	ARTFLOC	700	0,18	126,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	254	PILHA P/ TERMOMETRO AA PEQUENA	CX	FLY	50	19,50	975,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	255	PINCEL CHATO 281 N 08	UN	LEONORA	150	1,50	225,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	256	PINCEL CHATO 281 N. 02	UN	LEONORA	230	1,25	287,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	257	PINCEL CHATO 281 N. 04	UN	LEONORA	230	1,35	310,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	258	PINCEL CHATO 281 N. 06	UN	LEONORA	150	1,45	217,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	259	PINCEL CHATO 281 N. 10	UN	LEONORA	150	1,55	232,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	260	PINCEL CHATO 281 N. 12	UN	LEONORA	150	1,65	247,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	261	PINCEL CHATO 281 N. 14	UN	LEONORA	150	1,75	262,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	262	PINCEL CHATO 281 N. 16	UN	LEONORA	150	2,10	315,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	263	PINCEL ROLIÇO 308 N. 1	UN	ACRILEX	250	6,50	1.625,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	264	PINCEL ROLIÇO 308 N. 2	UN	ACRILEX	250	6,60	1.650,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	265	PURPURINA CORES VARIADAS	UN	GLITER	250	7,70	1.925,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	266	STENCIL A ALCOOL C/100 FL	UN	HELIOS	35	88,20	3.087,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	267	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADA	UN	BAMBINI	400	3,10	1.240,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	268	TINTA GUACHE C/06 UND	UN	BAMBINI	1.700	2,39	4.063,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	269	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	310	12,90	3.999,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	270	TRANSPARENCIA P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA A4 210 x 297 MM C/ 50 FL	UN	GARRA	10	124,50	1.245,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	271	XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS REI 5,6 CM - DIMENSOES 26 X 13 X 04 CM	UN	PAISFILHOS	580	37,50	21.750,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	272	ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR	UN	TRIS	100	3,90	390,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	273	COMPAÇO ESCOLAR	UN	HOLON	120	4,40	528,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	274	GLOBO TERRESTRE 30 CM	UN	GEO	50	109,00	5.450,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	275	MAPA AMERICA DO SUL PLASTIFICADO	UN	MULTIMAPAS	100	11,40	1.140,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	276	MAPA DO BRASIL PLASTIFICADO	UN	GEO	100	8,50	850,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	277	MAPA DO RN PLASTIFICADO	UN	GEO	100	8,50	850,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	278	MAPA MUNDI PLASTIFICADO	UN	GEO	100	8,50	850,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	279	MAPA REGIÃO NORDESTE PLASTIFICADO	UN	MULTIMAPAS	100	10,40	1.040,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	280	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS PESO LIQ 360G	UN	ACRILEX	1.000	14,90	14.900,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	281	MINI DICIONÁRIO DE INGLÊS ESCOLAR	UN	TODOLIVRO	200	2,90	580,00

Caicó/RN, 30 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1B15A23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2019 com início 28 de abril de 2019, realizada em 10 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): JACOB & MENEZES LTDA ME		
CNPJ: 07.039.495/0001-01	Email:	Telefone:
Endereço: RUA LEONEL LEITE, 1934, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-820		
Representante: LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA - RG: 1436529-SSP/RN		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1500,00	Mt	Tecido Tipo Chita	FABRIL M	8,35	12.525,00
00002	1500,00	Mt	Tecido Tipo Oxford	FOCUS	8,63	12.945,00
00003	250,00	Mt	Nylon Nublado Diversas Cores	MAGMA	8,64	2.160,00
00004	250,00	Mt	Nylon Nublado Ouro/Prata	MAGMA	24,95	6.237,50
00005	200,00	RL	Fita Prog. N. 01	PH	13,77	2.754,00
00006	150,00	PCT	Fita Prog. N. 01	PH	1,58	237,00
00007	150,00	PCT	Fita Prog. N. 02	PH	2,43	364,50
00008	200,00	RL	Fita Prog. N. 02	PH	10,96	2.192,00
00009	200,00	PCT	Fita Prog. N. 03	PH	3,25	650,00
00010	200,00	RL	Fita Prog. N. 03	PH	14,88	2.976,00
00011	200,00	PCT	Fita Prog. N. 05	PH	4,88	976,00
00012	200,00	RL	Fita Prog. N. 05	PH	22,30	4.460,00
00013	200,00	PCT	Fita Prog. N. 09	PH	8,63	1.726,00
00014	200,00	RL	Fita Prog. N. 09	PH	36,10	7.220,00
00015	180,00	PCT	Bico de Nylon N. 02	NAJAR	14,85	2.673,00
00016	100,00	PCT	Bico de Nylon N. 05	NAJAR	23,70	2.370,00
00017	100,00	PCT	Bico de Nylon N. 37	NAJAR	32,83	3.283,00
00018	100,00	PCT	Bico de Nylon N. 70	NAJAR	57,00	5.700,00
00019	120,00	PCT	Passamanaria 1004	TYRADER	47,50	5.700,00
00020	150,00	PCT	Sianinha 222/04 Ouro/Prata	S. JOSÉ	9,60	1.440,00
00021	200,00	PCT	Sianinha Comum 222/1	S. JOSÉ	6,50	1.300,00
00022	180,00	Unid	Vies 24MM c/ 50mts	DESTAK	9,40	1.692,00
00023	180,00	Unid	Vies 24MM c/ 20mts - Estampado	DESTAK	6,30	1.134,00
00024	180,00	Unid	Vies 35MM c/ 20mts - Estampado	DESTAK	9,60	1.728,00
00025	150,00	Unid	TESOURA 160	MUNDIAL	15,25	2.287,50
00026	150,00	Unid	Tesoura 162	MUNDIAL	11,55	1.732,50
00027	150,00	Unid	TESOURA 164	MUNDIAL	14,40	2.160,00
00028	150,00	Unid	TESOURA 665	MUNDIAL	97,75	14.662,50
00029	150,00	Unid	Piso Domus	BOTON	14,55	2.182,50
00030	250,00	Unid	Toalha de Banho	DOHLER	28,00	7.000,00
00031	250,00	Unid	Toalha do Rosto	DOHLER	12,32	3.080,00
00032	500,00	Unid	TOALHA DE VISITA	DHOLER	4,32	2.160,00
00033	250,00	Mt	Pluminha	DRANYL	8,25	2.062,50
00034	250,00	Mt	Tecido Tipo Cetim Estampado	AVIL	6,79	1.697,50
00035	150,00	Unid	Tinta para Tecido 250ml Cores Diversas	ACRILEX	12,48	1.872,00
00036	100,00	Unid	Esmalte Sintético	TEK BOND	13,60	1.360,00
00037	150,00	Unid	BALÃO JUNINO TAMANHO 1	L. GONZAGA	7,75	1.162,50
00038	100,00	Unid	Balão Junino Tamanho 2	L. GONZAGA	11,15	1.115,00
00039	1000,00	Unid	Balão Junino Tamanho 3	L. GONZAGA	21,15	21.150,00
00040	80,00	Unid	Balão Junino Tamanho 5	L. GONZAGA	38,70	3.096,00
00041	250,00	Mt	FILO ARMADO	DELFIN	9,60	2.400,00
00042	150,00	PCT	Glitter 500gr	MERITA	32,65	4.897,50
00043	100,00	RL	Lantejola 6 Metálica RL	LANTECOR	26,10	2.610,00
00044	100,00	RL	Lantejola c/ 50mt	LANTECOR	29,00	2.900,00
00045	100,00	RL	Lantejola Holográfica N. 6	LANTECOR	48,40	4.840,00
00046	100,00	Unid	Lantejola N. 8 Metálica	LANTECOR	29,00	2.900,00
00047	150,00	Unid	Botão Tamanho e Cores Diversas	BONOR	0,57	85,50
00048	100,00	PCT	Franja 1301 Dourada/Prata	TRADER	59,20	5.920,00
00049	100,00	PCT	FRANJA 1727	NAK	14,06	1.406,00
00050	100,00	Unid	Torçal 02/15 Ouro/Prata	S. JOSÉ	24,85	2.485,00
00051	250,00	Mt	Algodãozinho	PIRAPAMA	16,25	4.062,50
00052	150,00	Mt	PLÁSTICO TÉRMICO	KOMECO	19,00	2.850,00
00053	150,00	Unid	Bico Bordado 20068	TRADER	18,15	2.722,50
00054	100,00	KG	Cola em Bastão Fina/Grossa	MERITA	30,55	3.055,00
00055	100,00	KG	Cola em Bastão Grossa/Fina	RENDICOLA	32,00	3.200,00
00056	1000,00	RL	Barbantela 4/8	EUROROMA	16,39	16.390,00
00057	250,00	PCT	Balão de Vinil N. 7	S. JOSÉ	8,55	2.137,50
00058	100,00	PCT	Fita Decorativa 16/50	NIZURE	4,25	425,00
00059	100,00	PCT	Fita Decorativa 21/50	NIZURE	5,00	500,00
00060	100,00	PCT	Fita Decorativa 32/50	NIZURE	7,75	775,00
00061	100,00	Unid	Pistola Cola Quente Profissional	CIS	130,15	13.015,00
00062	100,00	Unid	Pistola de Cola Quente Pequena	CIS	19,30	1.930,00
00063	80,00	Unid	TESOURA DE PICOTAR	CLASSE	38,30	3.064,00
00064	100,00	Unid	GRAMPEADOR DE PAREDE	ROCAMA	109,45	10.945,00
00065	100,00	Unid	PINCEL 815 02	TIGRE	1,90	190,00
00066	100,00	Unid	Pincel 815 04	TIGRE	2,15	215,00
00067	100,00	Unid	Pincel 815 012	TIGRE	2,78	278,00
00068	150,00	PCT	Palito de Picolé c/ 50 unid	TALITEX	2,40	360,00
00069	800,00	Mt	TNT 80GR	PROVIDENCE	3,39	2.712,00
00070	1500,00	Mt	TNT Várias Cores	SANTA FÉ	1,45	2.175,00
00071	150,00	Unid	Cola Branca 100g	ACRILEX	4,10	615,00
00072	100,00	Unid	Cola Branca Extra 1kg	HENKEL	27,15	2.715,00
00073	100,00	Unid	Cola Fria 100g	MERITA	7,65	765,00
00074	150,00	Unid	Spray de Verniz Uso Geral	TEK BOND	13,49	2.023,50
00075	250,00	Mt	Tecido Tipo Tricolino Liso	MEDTEXTIL	17,20	4.300,00
00076	300,00	Mt	Tecido Tipo Tricolino Firenze	IMATEXTIL	18,15	5.445,00
00077	300,00	Mt	Tecido Tipo Textolene Liso/Estampado	CONTEMINAS	10,60	3.180,00
00078	300,00	Mt	Tecido Tipo Tricolino Bahamas	PERIPAN	14,30	4.290,00
00079	300,00	Mt	Tecido Tipo Tricolino Teksana	TEKSANA	20,15	6.045,00
00080	300,00	Mt	Tecido Tricolino Xadrez	SARKIS	7,66	2.298,00
00081	300,00	Mt	Tecido Fralda Liso	DOHLER	9,40	2.820,00
00082	300,00	Mt	TECIDO TIPO VOAL	COTEX	9,50	2.850,00
00083	300,00	Mt	Tecido Tipo Cetim Liso	G. ARAUJO	6,30	1.890,00
00084	150,00	CX	Alfinetes Cabeça de Vidro	COATS	12,38	1.857,00
00085	150,00	KG	Massa p/ Biscuit 1kg	POLYCOL	11,55	1.732,50
00086	100,00	Unid	Verniz Acrílico Fosco 100ml	ACRILEX	7,45	745,00
00087	100,00	Unid	Verniz Vitral Incolor 100ml	ACRILEX	13,90	1.390,00
00088	100,00	Unid	Verniz Acrílico Brilhante 100ml	ACRILEX	8,65	865,00

00089	100,00	Unid	Solvente 100ml	ACRILEX	7,25	725,00
00090	150,00	Unid	TINTA PVA	ACRILEX	6,15	922,50
00091	150,00	Unid	FITILHO	RAYANNE	14,45	2.167,50
00092	150,00	Unid	MEIA DE SEDA LISA	INCOMEI	2,40	360,00
00093	300,00	Unid	Tuli 240 Largura	DELFIN	4,70	1.410,00
00094	150,00	RL	Galão 0040	HAK	23,30	3.495,00
00095	100,00	RL	Intretela E.NT. 70 c/ 25mt	EDUVAL	94,00	9.400,00
00096	250,00	Unid	Moeada	COATS	2,50	625,00
00097	100,00	PCT	Glitter 100gr	IMPERIO	6,30	630,00
00098	100,00	Unid	Acrlpen Várias Corres	ACRILEX	4,25	425,00
00099	150,00	Unid	Agulha (mão) 5.6.7.8.9.12	COATS	3,50	525,00
00100	150,00	RL	Rabo de Rato	TRADER	10,55	1.582,50
00101	50,00	PCT	Renda c/ Elastano 0002	ART PUNTO	199,50	9.975,00
00102	100,00	PCT	NYLON 100 PIRANHA	MAKRO	16,50	1.650,00
00103	150,00	Unid	Tinta Dimensional c/ Gliter	ACRILEX	7,65	1.147,50
00104	150,00	Unid	TINTA ACRIPUFF 35ML	ACRILEX	3,55	532,50
00105	150,00	PCT	Entremeio 12577	TRADER	17,15	2.572,50
00106	150,00	Unid	Galão Metálico N. 10	LANTECOR	3,10	465,00
00107	150,00	Unid	Galão Metálico N. 15	LANTECOR	5,15	772,50
00108	150,00	Unid	Galão Metálico N. 20	LANTECOR	6,90	1.035,00
00109	100,00	Unid	Galão Metálico N. 30	LANTECOR	7,65	765,00
00110	100,00	Unid	Galão Metálico N. 05	LANTECOR	2,91	291,00
00111	200,00	Mt	ETAMINE	KARSTEN	24,25	4.850,00
00112	500,00	Mt	PANO DE SACO 2 LARGURA	ESTILOTEX	9,50	4.750,00
00113	500,00	Mt	Juta crua fechada	CASTANHAL	10,60	5.300,00
00114	250,00	Mt	Lame Luninus	MAKRO	22,20	5.550,00
00115	300,00	Mt	LONA CRUA NORTISTA	NORTISTA	16,30	4.890,00
00116	300,00	Mt	PERCAL LISO	CONTMINAS	24,00	7.200,00
00117	300,00	Mt	TACTEL LISO	MAKRO	7,65	2.295,00
00118	200,00	Unid	LINHA KRON	KRON	2,70	540,00
00119	150,00	Unid	Lixa Madeira 150	TIGRE	0,95	142,50
00120	150,00	Unid	Lixa Madeira 180	TIGRE	0,95	142,50
00121	250,00	PCT	Emborrachado 90/1.80	IBEL	15,20	3.800,00
00122	150,00	Unid	Esteca p/ Biscuit c/4	BLUE STAR	21,85	3.277,50
00123	150,00	Unid	Molde de Silicone	BLUE STAR	9,60	1.440,00
00124	150,00	Unid	Extruzora p/ Biscuit	BLUE STAR	34,45	5.167,50
00125	300,00	Unid	Linha p/ Croche 125m	CLEA	3,85	1.155,00
00126	100,00	Unid	Cordão de Agave 400mt	SISALTEC	20,90	2.090,00
00127	100,00	Unid	Lantejoula Holográfica N. 8	LANTECOR	60,15	6.015,00
00128	150,00	RL	TNT Liso c/ 50mt	ST FÉ	72,75	10.912,50
Total:						411.486,00

CANGUARETAMA/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0BD55652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2019 com início 04 de abril de 2019, realizada em 25 de abril de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08				Email: Telefone:		
Endereço: RUA ROMUALDO GALVÃO, 1700, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-100						
Representante: - RG: 325692208-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	6,00	Unid	VEICULO DE PASSEIO MOTOR 1.0, 8V, COM AR E DIREÇÃO, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (MOTORISTA E 4 PASSAGEIROS). COM EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	MOBI	42.500,00	255.000,00
Total:						255.000,00

CANGUARETAMA/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D97C0AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 TERMO DE CONTRATO Nº001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **COOPERUBA- COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS-LTDA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Localizada na Praça Aproniano Martins de Sá, s/n inscrita no CNPJ/CPF sob nº 00.730.633/0001-55, neste ato representado por seu representante legal **Sr. KLEBSON BENEVIDES COSTA**, portador da cédula de identidade nº 2403465-SSP/RN, e CPF nº 048.033.464-10 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **363.044,50** (trezentos e sessenta e três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abóbora cabocla	KG	500	3,75	1.875,00
2	Arroz em Casca Vermelha	KG	1.280	5,88	7.526,40
3	Banana Prata	KG	1.280	3,61	4.620,80
4	Batata doce	KG	340	3,06	1.040,40
5	Bebida Lactea Artesanal Iorgute	L	5.760	3,85	22.176,00
6	Bolo de Cenoura	KG	1.600	10,56	8.448,00
7	Bolo de laranja	KG	700	14,78	10.346,00
8	Bolo de ovos	KG	600	13,19	7.914,00
9	Carne bovina de primeira	KG	1.280	25,47	32.601,60
10	Carne bovina de segunda	KG	1.280	17,80	22.784,00
11	Carne ovina dianteira	KG	1.280	24,56	31.436,80
12	Carne ovina traseira	KG	1.280	24,76	31.692,80
13	Castanha de caju assada	KG	220	41,01	9.022,20
14	Coentro	KG	60	9,45	567,00
15	Doce de cajú	KG	1.600	11,80	18.880,00
16	Doce de leite	KG	1.100	14,21	15.631,00
17	Feijão verde	KG	560	9,60	5.376,00
18	Frango caipira	KG	1.500	11,99	17.985,00
20	Galinha caipira	KG	1.500	19,40	29.100,00
21	Mamão papaia	KG	900	2,80	2.520,00
22	Melancia	KG	1.280	1,98	2.534,40
23	Melão	KG	900	2,75	2.475,00
24	Nata	KG	200	14,89	2.978,00
25	Ovos de galinha	KG	1.500	10,67	16.005,00
27	Polpa de acerola	KG	780	8,74	6.817,20
28	Polpa de cajá	KG	780	10,86	8.470,80
29	Polpa de cajú	KG	780	10,78	8.408,40
30	Polpa de goiaba	KG	780	9,28	7.238,40
31	Polpa de manga	KG	830	8,71	7.229,30
32	Polpa de tamarindo	KG	980	7,48	7.330,40
33	Queijo coalho	KG	380	27,07	10.286,60
35	Tomate	KG	400	4,32	1.728,00
TOTAL:363.044,50					

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no **Programa de Trabalho ação: 2033 - manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;**

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Ação: 2147 – manutenção das atividades de nutrição escolar – mais educação fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 11220000 – transferência de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2148 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material do consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2149 – manutenção das atividades de nutrição escolar;

Creche: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recurso: 11110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

Ação: 2150 – manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE); ação: 2152 – manutenção das atividades de nutrição escolar – ensino fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de recursos: 11110000 – receita de impostos e de transferência de impostos: 11220000 – educação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e ação:

2158 – manutenção das atividades de nutrição escolar – aee – ensino infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Fonte de recursos: 11220000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	COOPERUBA- Cooperativa Mista Agro-Industrial Dos Pequenos Produtores De Caraúbas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KLEBSON BENEVIDES COSTA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:88264B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024**

Edital 003/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 (10/01/2020 a 09/01/2024), disciplinado com base na *Lei nº 8.069/90 (ECA)*, na *Resolução 152/2012* do CONANDA, na *Resolução nº 170/2014* do CONANDA, na *Resolução Nº 118/2019* do CONSEC, na *Lei Municipal nº 1.706/15* e na *Resolução nº 02/2019* do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme *Resolução nº 02/2019*, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 954,00 (um salário mínimo), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do *Art. 12 da Lei Municipal nº 1.706/15* e no artigo 140 da *Lei nº 8.069/90 (ECA)*;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Ceará-Mirim/RN, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos, apresentando cópia autenticada do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

3.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, de caráter voluntário ou gratuito. Há um formulário em anexo caso o candidato atenda a esse tópico.

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Possuir, no mínimo, ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada no horário de funcionamento do Conselho Tutelar (dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h), previsto pela *Lei Municipal 1.706/2015*.

3.10. Poderão se recandidatar os conselheiros tutelares que possuem no mínimo 02 (dois) mandatos, visto que o Projeto de Lei nº 1.783/2019 altera a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos mediante novos processos de escolha, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e, ainda, sua possível sanção pelo Presidente da República.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. O ato de inscrição poderá ser realizado por qualquer cidadão, visto que os documentos exigidos, aprovando ou não sua inscrição, será analisado posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), localizada na Rua Heráclio Vilar Nº 959, bairro Santa Águeda, próximo a Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, pelo período de **13 a 17 de maio de 2019, das 08h 00min às 16h 00min**. Vale lembrar que não poderão se inscrever o candidato que se apresentar no local de inscrição descrito nesse Edital depois das 16h do último dia, 17 de maio de 2019.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional);

CPF;

Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Comprovante de residência em nome do candidato;

Título de eleitor;

Comprovante de votação;

Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e, cível e criminal;

Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Federal, cível e criminal;

Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital;

Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II I deste edital;

Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO V do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE
13 a 17 de maio	Novo prazo de inscrições e entrega de documentos
Até 21/05/2019	Divulgação dos candidatos inscritos
22/05/2019 a 27/05/2019	Novo prazo para impugnação de candidatura
03/06/2019 a 07/06/2019	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
12/06/2019	Julgamento de eventuais impugnações pela Comissão Eleitoral
13/06/2019	Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas
13/06/2019 e 14/06/2019	Recursos para o CMDCA
Até 21/06/2019	Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA
10 a 14/07/2019	Curso de Formação para Conhecimento do ECA (mais informações serão repassadas em data mais próxima)
24/07/2019	Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha
02/08/2019	Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral
até 20/08/2019	Entrega ao TRE pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas
Até 12/08/2019	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aptos à eleição
24/08/2019	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesário e/ou escrutinadores e que darão suporte técnico nos locais de votação
De 23/09/2019 a 30/09/2019	Reunião/treinamento de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação
23/08/2019 a 27/08/2019	Reunião para seleção dos locais de votação
29/08/2019 a 29/09/2019	Período da campanha eleitoral
16/09/2019	Divulgação dos locais do processo de escolha
26/09/2019	Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores
06/10/2019	Data do processo de escolha unificado
até 07/10/2019	Divulgação do resultado
08/10/2019 a 14/10/2019	Prazo para recurso
15/10/2019 a 18/10/2019	Julgamento dos recursos
23/10/2019	Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA
04/11/2019 a 13/12/2019	Formação inicial
10/01/2020	Posse

6. DAS ELEIÇÕES DOS CLASSIFICADOS

6.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas**;

6.2. O voto será facultativo e secreto;

6.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ceará-Mirim até a data de 30 de agosto de 2019.

6.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

6.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos um dos seguintes documentos:

via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

carteira de reservista;

carteira de trabalho;

carteira nacional de habilitação;

6.6. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

6.7. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

6.8. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- I.** Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
II. Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

- 7.1.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
- I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII** - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.

8. DOS RESULTADOS FINAIS

- 8.1** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas;
- I.** O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura Ceará-Mirim, no mural da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, no mural do Ministério Público, no Fórum Municipal Desembargador Virgílio Dantas e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
- II.** Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.²
- 8.2.** A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos 05 (cinco) suplentes.
- 8.3.** Em caso de **empate**, terá preferência na classificação, sucessivamente:
- I.** com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
II. o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 9.3.** A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa

10. DA FORMAÇÃO

- 10.1.** Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
- 10.2.** A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
- 10.3.** O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

11. DA POSSE

- 11.1.** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**;
- 11.2.** Na ausência do Prefeito, o presidente do CMDCA está autorizado a realizar a posse.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na *Lei Federal nº 8.069/90*, na *Resolução nº 170 do CONANDA*, na Resolução do CONSEC e na *Lei Municipal nº 1.706/15*.
- 12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
- 12.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se posições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim, 09 de maio de 2019.

ELIZANGELA DA COSTA PEREIRA

Presidenta Em Exercício do CMDCA – Ceará-Mirim

JOSÉ CRUZ DOS SANTOS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXOS**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXX**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: (____) _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS – VIA ORIGINAL E CÓPIA		
DOCUMENTO	SIM	NÃO
Formulário de Inscrição Individual – ANEXO I		
Documento de identidade pessoal com foto		
CPF		
Certificado de conclusão do ensino médio		
Comprovante de residência		
Título de eleitor		
Comprovante de votação		
Certidão Justiça Estadual – cível		
Certidão Justiça Estadual – Criminal		
Certidão Justiça Federal – cível		
Certidão Justiça Federal – Criminal		
Declaração de disponibilidade para o exercício da função – ANEXO III		
Atestado/declaração de idoneidade moral – ANEXO IV		
Declaração de Responsabilidade das Informações – ANEXO V		
Declaração de Experiência de Atuação em Atividades Relacionadas ao Atendimento à Criança e ao Adolescente		

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Eu _____ declaro que li o Edital nº 02/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO III**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública e/ou privada.
 Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____,

residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Ceará-Mirim, ____ / ____ / 2019.

DECLARANTE 01:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

DECLARANTE 02:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado de _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Ceará-Mirim, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o(a) Senhor(a) _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Ceará-Mirim, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Ceará-Mirim, às ____ horas do dia ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F9D8AF11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 09 DE MAIO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Sala e Cuidador para fins de funcionamento dos serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria Municipal de Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de Auxiliar de Sala e de Cuidador, nos termos descritos no Anexo Único desta Lei, temporariamente e por prazo determinado, nos termos do art. IX, art. 37 da Constituição Federal, para atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Parágrafo único – A contratação será precedida de processo seletivo simplificado, a ser realizado através da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º - A remuneração do ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Sala ou Cuidador é aquele estabelecido no anexo único desta Lei, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, iniciando na data da sua publicação e expirando-se após o referido decurso de tempo.

§1º - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo.

§2º - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

§3º - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

Art. 4º - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 5º - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

- I** – pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do Contrato no prazo de 10 (dez) dias;
- II** – pelo esgotamento da sua vigência;
- III** – pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;
- IV** – pela conveniência da administração;
- V** – pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível;

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Geral do Município – OGM, através de dotação orçamentária específica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Atribuições	Requisitos Para Provimento	Carga Horária	Vencimentos
Auxiliar de Sala	70	Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela, inclusive das reuniões pedagógicas e de grupos de estudo, na Escola; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros eventos.	I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado; II – Ter completado 18 (dezoito) anos de idade; III – Estar em gozo dos direitos políticos; IV – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; V – ter boa conduta; VI – Estar cursando nível superior em pedagogia; VII – residir na localidade;	40 horas semanais	R\$988,00
Cuidador	80	O cuidador deve atuar de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial; acompanhar o aluno na locomoção pelas dependências da escola; auxiliar na higiene pessoal, quando necessário. Apresentar relatórios periódicos à escola e à Secretaria de Educação Básica	I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado; II – Ter completado 18 (dezoito) anos de idade; III – Estar em gozo dos direitos políticos; IV – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; V – ter boa conduta; VI – ter nível médio completo; VII – residir na localidade;	40 horas semanais	R\$988,00

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:CB3CDE7C

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PP 10/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 10/2019, destinado a Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

65 - E.G DE QUEIROZ ME (07.834.078/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	120 - Feijão Feijão tipo 1 (anão), classe: cores, branco cariquinha, embalado em saco de polietileno.	PCT	DU ZE	1.000	5,60	5.600,00
10	123 - Macarrão Macarrão comum espaguete, embalagem em pacote hermético.	PCT	ÁGUIA	3.000	1,40	4.200,00
11	124 - Milho para mungunzá Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	PCT	DONA CLARA	1.760	1,20	2.112,00
14	126 - Sal Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PCT	CRISTAL	240	0,50	120,00
15	128 - Proteína Texturizada de Soja Proteína Texturizada de Soja. Embalagem: pacotes de polietileno leitoso, atóxico. Prazo de validade: 180 dias a partir da data de fabricação.	PCT	SUPRASOY	1.510	2,95	4.454,50
Valor Total						16.486,50

295 - PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	111 - Achocolatado em Pó Achocolatado em pó instantâneo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalagem com refile econômico.	PCT	ITALAC	2.000	2,15	4.300,00
2	112 - Açúcar Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PCT	Favo de Mel	800	2,19	1.752,00
3	113 - Arroz Arroz Branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	Anambai	1.800	2,39	4.302,00
7	119 - Cuscuz Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo, isenta de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente e resistente.	PCT	CLARAMIL	1.320	0,95	1.254,00
9	121 - Frango Peito de frango congelado, com adição de água de, no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, odor característico. Embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, contendo pacotes de 1kg. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, n.º do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	REAL	4.500	7,50	33.750,00
12	125 - Óleo Vegetal Óleo de soja, embalagem tipo Pet., cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho.	UND	Soya	600	3,85	2.310,00
16	3063 - Polpa de frutas (acerola) Produto não-fermentado, não-concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal.	Kg	Sabor da Serra	170	6,45	1.096,50
17	3064 - Polpa de frutas (Cajá) Produto não-fermentado, não-concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal.	Kg	Sabor da Serra	170	6,44	1.094,80
19	2096 - Biscoito (tipo cream cracker) Biscoito tipo "cream cracker", deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT	ESTRELA	1.000	2,64	2.640,00
22	3068 - Leite empó Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação	PCT	ITALAC	9.000	3,54	31.860,00
23	3069 - Arroz Parboilizado Arroz Parboilizado, classe longo, fino tipo 1 constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades de materiais estranhos embalagem plásticas, atóxicas e transparentes com identificação e data de validade	PCT	Anambai	1.000	2,69	2.690,00
Valor Total						87.049,30

218 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME (03.505.865/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	115 - Biscoito (tipo Maria) Biscoito doce (tipo Maria). Características: o produto deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, sem corantes artificiais, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionados em caixas de papelão.	PCT	3 DE MAIO	1.000	2,73	2.730,00
5	116 - Carne Moída Coxão mole moído (chá de dentro). Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas à vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Kg	OESTE FRIOS	2.000	13,70	27.400,00
6	117 - Colorau Corante condimento à base de urucum, embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	DONA CLARA	2.900	0,47	1.363,00
13	127 - Pão para Cachorro Quente Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UND	PÃO PARA C. QUENTE	22.000	0,26	5.720,00
20	3066 - Café Café em pó homogêneo, torrado e moído, com sabor e aroma característicos. Embalagem de 250 gramas, com registro de data de fabricação e de validade estampadas no rótulo da embalagem.	PCT	BANGU	1.000	3,80	3.800,00
Valor Total						41.013,00

417 - D.S. PEREIRA DA SILVA (14.791.216/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
18	3065 - Polpa de frutas (graviola) Produto não-fermentado, não-concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal.	Kg		170	6,79	1.154,30
21	3067 - Farinha Láctea Farinha Láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem em refil econômico de 230 gramas, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	PCT		1.000	3,69	3.690,00
Valor Total						4.844,30

Coronel João Pessoa/RN, 10/05/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5093D613

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 10/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**65 - E.G DE QUEIROZ ME (07.834.078/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	120 - Feijão Feijão tipo 1 (anão), classe: cores, branco cariquinha, embalado em saco de polietileno.	PCT	DU ZE	1.000	5,60	5.600,00
10	123 - Macarrão Macarrão comum espaguete, embalagem em pacote hermético.	PCT	ÁGUIA	3.000	1,40	4.200,00
11	124 - Milho para mungunzá Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	PCT	DONA CLARA	1.760	1,20	2.112,00
14	126 - Sal Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PCT	CRISTAL	240	0,50	120,00
15	128 - Proteína Texturizada de Soja Proteína Texturizada de Soja. Embalagem: pacotes de polietileno leitoso, atóxico. Prazo de validade: 180 dias a partir da data de fabricação.	PCT	SUPRASOY	1.510	2,95	4.454,50
Valor Total						16.486,50

295 - PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	111 - Achocolatado em Pó Achocolatado em pó instantâneo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalagem com refil econômico.	PCT	ITALAC	2.000	2,15	4.300,00
2	112 - Açúcar Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PCT	Favo de Mel	800	2,19	1.752,00
3	113 - Arroz Arroz Branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	Anambai	1.800	2,39	4.302,00
7	119 - Cuscuz Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo, isenta de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente e resistente.	PCT	CLARAMIL	1.320	0,95	1.254,00
9	121 - Frango Peito de frango congelado, com adição de água de, no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, odor característico. Embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, contendo pacotes de 1kg. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	REAL	4.500	7,50	33.750,00
12	125 - Óleo Vegetal Óleo de soja, embalagem tipo Pet., cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho.	UND	Soya	600	3,85	2.310,00
16	3063 - Polpa de frutas (acerola) Produto não-fermentado, não-concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal.	Kg	Sabor Serrada	170	6,45	1.096,50
17	3064 - Polpa de frutas (Cajá) Produto não-fermentado, não-concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal.	Kg	Sabor Serrada	170	6,44	1.094,80
19	2096 - Biscoito (tipo cream cracker) Biscoito tipo "cream cracker", deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT	ESTRELA	1.000	2,64	2.640,00
22	3068 - Leite empó Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação	PCT	ITALAC	9.000	3,54	31.860,00

23	3069 - Arroz Parboilizado Arroz Parboilizado, classe longo, fino tipo 1 constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades de materiais estranhos embalagem plásticas, atóxicas e transparentes com identificação e data de validade	PCT	Anambai	1.000	2,69	2.690,00
Valor Total						87.049,30

218 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME (03.505.865/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	115 - Biscoito (tipo Maria) Biscoito doce (tipo Maria). Características: o produto deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, sem corantes artificiais, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionados em caixas de papelão.	PCT	3 DE MAIO	1.000	2,73	2.730,00
5	116 - Carne Moída Coxão mole moído (chã de dentro). Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas à vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Kg	OESTE FRIOS	2.000	13,70	27.400,00
6	117 - Colorau Corante condimento à base de urucum, embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	DONA CLARA	2.900	0,47	1.363,00
13	127 - Pão para Cachorro Quente Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UND	PÃO PARA C. QUENTE	22.000	0,26	5.720,00
20	3066 - Café Café em pó homogêneo, torrado e moído, com sabor e aroma característicos. Embalagem de 250 gramas, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	PCT	BANGU	1.000	3,80	3.800,00
Valor Total						41.013,00

417 - D.S. PEREIRA DA SILVA (14.791.216/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
18	3065 - Polpa de frutas (graviola) Produto não-fermentado, não-concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal.	Kg		170	6,79	1.154,30
21	3067 - Farinha Láctea Farinha Láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem em refil econômico de 230 gramas, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	PCT		1.000	3,69	3.690,00
Valor Total						4.844,30

Coronel João Pessoa/RN, 10/05/2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:37609326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0104000110/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0104000110/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0104000110/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Tomografias Computadorizadas, com e sem contraste, para pessoas carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16043 - Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste p/ a SRA. Maria das Graças Oliveira Silva	SV		1	250,00	250,00
2	16044 - Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste e do pescoço com contraste p/ o SR. Francisco Gomes Maia	SV		1	1.010,00	1.010,00
3	16045 - Tomografia Computadorizada de Mastóide p/ a SRA. Hosana Nogueira da Silva Souza	SV		1	500,00	500,00
4	16046 - Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste p/ o SR. Mario Kenji Watanabe	SV		1	300,00	300,00
5	16047 - Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste p/ o SR. Hugo Anselmo Fernandes	SV		1	250,00	250,00
6	16048 - Tomografia Computadorizada de Abdome Total sem contraste p/ o SR. Romulo Robson Chirlei Freitas Fernandes	SV		1	450,00	450,00
7	16049 - Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste p/ a SRA. Erica Maria Chaves Negreiros	SV		1	250,00	250,00
8	16050 - Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste p/ o SR. Expedito Carlos de Oliveira	SV		1	250,00	250,00
9	16051 - Tomografia Computadorizada do Fêmur p/ a SRA. Maria de Fátima Oliveira	SV		1	500,00	500,00
Total						3.760,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:BD2C702F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06

PROCESSO Nº25030001/19

Aos 09 de maio de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2019**, do processo nº 25030001/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 06/05/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, End. Sítio Boa Vista nº 120, Zona Rural, Cidade: Severiano Melo, Representada por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINFETANTE LIQUIDO á base de pinho, acondicionado em frasco de 1000ML	2.356	LT	MARILUX	RS 2,20	RS 5.183,20
02	DETERGENTE LIQUIDO, neutro, para lavagens de louças, biodegradável, acondicionado em frasco de 500ml.	1.902	UND	MARILUX	RS 1,70	RS 3.233,40
03	ÁGUA SANITARIA, data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. validade mínima de 12 meses.	2.556	LT	MARILUX	RS 1,66	RS 4.242,96
04	Detergente Líquido de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiro e superfícies brancas. Lava Piso com 1 Lt.	2.112	LT	MARILUX	RS 2,55	RS 5.385,60
05	Sabão em Pó de primeira linha, azul, com com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Pct. 500g	1.479	UND	MARILUX	RS 2,55	RS 3.771,45
06	Sabão em Barra de 1ª qualidade 1 Kg	420	UND	MARILUX	RS 3,28	RS 1.377,60
07	ACIDO MURIÁTICO em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do Produto	552	LT	LIMPA FACIL	RS 2,99	RS 1.650,48
08	PAPEL HIGIÊNICO, macio, neutro, folha simples, picotado, material 100% fibras virgens, cor branco neve, rolo com 30mt, em pct c/ 04 unidades	896	PACOTE	ANGELSOFT	RS 2,79	RS 2.499,84
09	Esponha de lã de aço e/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono	256	UND	ASSOLAN	RS 1,95	RS 499,20
10	Esponha multi-uso Dupla Face lan de aço	1.250	UND	BRILUX	RS 0,90	RS 1.125,00
11	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	568	UND	ALGOBOM	RS 2,65	RS 1.505,20
12	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm aprox..	428	UND	FLANEBERG	RS 2,70	RS 1.155,60
13	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura	256	UND	RAINHA	RS 9,76	RS 2.498,56
14	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha.	256	UND	RAINHA	RS 8,73	RS 2.234,88
15	Sacola reciclada para embalagem de verduras tam. M	20	KG	QUALITY	RS 8,64	RS 172,80
16	Sacola reciclada para embalagem de verduras tam. G	20	KG	QUALITY	RS 8,86	RS 177,20
17	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 150 ml, cx. Com 2500und.	119	CX	FC	RS 70,10	RS 8.341,90
18	Saco em rolo tipo bobina, capacidade p/ 3kg	10	UND	QUALITY	RS 25,50	RS 255,00
19	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, capacidade 30 litros pacotes com 100und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável.	192	PACOTE	QUALITY	RS 19,20	RS 3.686,40
20	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, capacidade 100 litros, pacotes com 50und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável.	172	PACOTE	QUALITY	RS 21,75	RS 3.741,00
VALOR TOTAL						RS 52.737,27

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 09 de maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Pelo Órgão Participante

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:39B9558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07

PROCESSO Nº25030002/19

Aos 09 de maio de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2019**, do **processo nº 25030002/19**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 06/05/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. Av. Presidente Dutra nº 1100, Bairro: Alto de São Manoel, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05.

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Percentual/Desc.
01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo TIPO: GOL, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, PLACA QGQ-8033, gasolina/álcool, pertencente a SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
02	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo TIPO: GOL, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, PLACA QGQ-8033, gasolina/álcool, pertencente a SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Homen /Hora	50	RS 112,00	RS 5.600,00	-
07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo Tipo AMBULÂNCIA Ford CURIÊ, ano/modelo 2010/2011, PLACA NNV 1347, gasolina, CEDIDO A SEC. MUN. DE SAÚDE	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
08	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo Tipo: AMBULÂNCIA Ford Curiê,	Homen	50	RS 114,00	RS	-

	ano/modelo 2010/2011, PLACA NNV 1347, gasolina, CEDIDA A SEC. MUN. DE SAÚDE	/Hora			5.700,00	
13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo TIPO: Fiat/IVECO Daily 3510, ano modelo 2002/2002, PLACA MYM 2078, óleo diesel, CEDIDO A SEC. MUN. DE SAÚDE	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
14	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo Tipo: Fiat/IVECO Daily 3510, ano modelo 2002/2002, PLACA MYM 2078, óleo diesel, CEDIDO A SEC. MUN. DE SAÚDE.	Homen /Hora	50	RS 140,00	RS 7.000,00	-
19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, ano/modelo 2013, PLACA DKC 6420, gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
20	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, ano/modelo 2013, PLACA DKC 6420, gasolina, tanque: 48 Lt., pertencente a SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	Homen /Hora	50	RS 114,00	RS 5.700,00	-
25	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2013, PLACA OWB 9992, gasolina, LOCADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC. HUMANOS.	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
26	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2013, PLACA OWB 9992, gasolina, LOCADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC. HUMANOS	Homen /Hora	50	RS 114,00	RS 5.700,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						RS 50.000,00
VALOR TOTAL (Serviços)						RS 29.700,00
VALOR TOTAL						RS 79.700,00

2) Empresa: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME - CNPJ: 20.048.814/0001-03, End. Rua Nísia Floresta nº 136, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró/RN, Representada por David Rafael Pinheiro de Moura – CPF: 078.545.174-95.

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Percentual/Desc.
05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: Minivan SPIN LTZ 1.8 L(1.800CC), ANO: 2017/2018, PLACA QGK 7027, álcool/gasolina, pertence A SEC. MUN. DE SAÚDE.	Percentual	01	RS 10.000,00	-	11%
06	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: Minivan SPIN LTZ 1.8 ano 2017/2018, PLACA QGK 7027, álcool/gasolina, pertenc. SEC. MUN. DE SAÚDE.	Homen /Hora	50	RS 115,00	RS 5.750,00	-
11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo Tipo AMBULÂNCIA, marca FIAT, modelo DOBLO, ano 2015, cor Branca, de PLACAS QGB-8477 pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE	Percentual	01	RS 10.000,00	-	11%
12	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo Tipo AMBULÂNCIA, marca FIAT, modelo DOBLO, ano 2015, cor Branca, de PLACAS QGB-8477, pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE	Homen /Hora	50	RS 115,00	RS 5.750,00	-
17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: FIAT PALIO, 4P, 1.0. MILLE ECON, ano modelo 2014/2015, PLACA OWF - 1168, Pertencente a SEC. MUNUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	01	RS 10.000,00	-	11%
18	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: FIAT PALIO, 4P, 1.0.MILLE ECON, ano modelo 2014/2015, PLACA OWF - 1168, gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	Homen /Hora	50	RS 115,00	RS 5.750,00	-
23	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Camionete/pick-up Tipo SAVEIRO, carroceria aberta, cor branca, ano 2015/2016, PLACA QGA 5066. CEDIDO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Percentual	01	RS 10.000,00	-	11%
24	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Camionete/pick-up Tipo SAVEIRO, carroceria aberta, cor branca, ano 2015/2016, PLACA QGA 5066. CEDIDO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Homen /Hora	50	RS 115,00	RS 5.750,00	-
29	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves, tipo Hillux, 4x4, cabine dupla, ano 2013, combust. Diesel, locada ao GABINETE DO PREFEITO.	Percentual	01	RS 10.000,00	-	11%
30	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo de passeio e de cargas, tipo Hillux, 4x4, cabine dupla, ano 2014, cor Bege, combust. Diesel, PLACAS OWC3C63, locada ao GABINETE DO PREFEITO.	Homen /Hora	50	RS 125,00	RS 6.250,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						RS 50.000,00
VALOR TOTAL (Serviços)						RS 29.250,00
VALOR TOTAL						RS 79.250,00

3) Empresa: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel nº 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Percentual/Desc.
03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: Minivan SPIN LTZ 1.8 L(1.800CC), ANO: 2014/2015, PLACA QGD 7340, álcool/gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
04	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: Minivan SPIN LTZ 1.8 ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340, álcool/gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE	Homen /Hora	50	RS 115,00	RS 5.750,00	-
09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo Tipo AMBULÂNCIA, marca FIAT, modelo DOBLO, ano 2015, cor Branca, de PLACAS OWG-5165 pertencente A SEC. MUN. DE SAÚDE	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
10	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo Tipo AMBULÂNCIA, marca FIAT, modelo DOBLO, ano 2015, cor Branca, de PLACAS OWG-5165 pertencente A SEC. MUN. DE SAÚDE	Homen /Hora	50	RS 115,00	RS 5.750,00	-
15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Camionete L 200, carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005/2005, de PLACA MZF 4887. CEDIDO A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
16	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: Camionete L200 carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005, PLACA MZF 4887 CEDIDO A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Homen /Hora	50	RS 140,00	RS 7.000,00	-
21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio tipo: GOL, 1.0, 4P. FLEX, ANO: 2018/2018, PLACA QGP-1692, gasolina/álcool, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
22	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo de passeio tipo: GOL, 1.0, 4P. FLEX, ANO: 2018/2018, PLACA QGP-1692, gasolina/álcool, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.	Homen /Hora	50	RS 115,00	RS 5.750,00	-
27	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo TIPO: Caminhonete GM / S10 2.4 S, ano modelo 2002/2003, PLACA MZB 4450, gasolina, CEDIDA A SEC DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.	Percentual	01	RS 10.000,00	-	12%
28	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo TIPO: Caminhonete GM / S10 2.4 S, ano modelo 2002/2003, PLACA MZB 4450, gasolina, CEDIDO A SEC DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.	Homen /Hora	50	RS 115,00	RS 5.750,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						RS 50.000,00
VALOR TOTAL (Serviços)						RS 30.000,00
VALOR TOTAL						RS 80.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 09 de maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Pelo Órgão Participante

L E PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 08.576.605/0001-37
Fornecedor 1

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME

CNPJ: 20.048.814/0001-03
Fornecedor 2

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74
Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6088F435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13/2019

No dia 10/05/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 016/2019, homologado em 09/05/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20)	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 ITEP RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomercioibm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
2	LIXEIRA PLASTICA RESISTENTE C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	PLASMONT	UND	12,30
5	LIMPADOR DE VIDRO LIQUIDO COM GATILHO TENSOATIVO ANIOTICO EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	MARILUX	UND	2,49
9	LUVA PROTETORA DE MAO CONTRA CALOR ESTILO MAO DE GATO, ATOALHADA, CANO CURTO	TOP VIEW	UND	13,25

12	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, O CABO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE.	CRISTAL	UND	3,65
14	RODO DE ESPUMA COM LARGURA DE 30CM, ENCABADO COM MADEIRA DE 120CM DE COMPRIMENTO. TIPO DUPLA FACE	CRISTAL	UND	3,35
15	VASSOURÃO COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL	CRISTAL	UND	8,70
16	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA E CABO DE MADEIRA	CRISTAL	UND	3,20
17	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO. GALÃO DE 5 LITROS	MARILUX	UND	3,20
20	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA ROUPA, FRAGANCIA LAVANDA, EMBALAGEM 1,0 LITROS	MARILUX	UND	1,75
21	DESINFETANTE DE USO GERAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, (20.000PPM) 1LITRO	MARILUX	UND	1,40
22	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL C/ 400ML	GLADE	UND	5,45
23	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO C/ 35G TIPO PEDRA DE SANITARIO, PCT DE 1UND.	MARILUX	UND	0,20
24	DETERGENTE, LAVANDERIA HOSPITALAR P/ SUJIDADE PESADA, EM PÓ BIODEGRADÁVEL, BALDE C/ 20KG.	LUAZUL	UND	92,00
26	DESINFETANTE CONCENTRADO, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, EMBALAGEM 1 LITROS	MARILUX	UND	1,85
27	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ 35CM, EM PLÁSTICO E COM CERDAS EM NYLON UND	CRISTAL	UND	2,69
29	FLANELA MULTIUSO 40X60CM MÉDIA, PACOTE C/ 1 UND DE COR BRANCO.	TECELAGEM CRISTAL	UND	0,20
30	GUARDANAPO DE PAPEL 23X21CM C/ 50 UND	LIZ	UND	0,35
32	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA SUPER CONCENTRADO ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE. USO HOSPITALAR, BALDE COM 20KG	LUAZUL	UND	105,00
39	SABONETE LÍQUIDO ANTI SEPTICO, COM 1 GALÃO DE 5L. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, APLICAÇÃO SABONETEIRA.	MARILUX	UND	3,45
41	SACOS PARA LIXO AZUL COMUM 60 LITROS 60X70X03, PACOTE COM 25 UND	IMPLASVERDE	UND	1,74
43	SACOS PARA LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE 30L 59X62 PACOTE COM 25 UND	IMPLASVERDE	UND	2,45
47	BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 25 LITROS EM MATERIAL NÃO RECICLÁVEL.	FORTEPLÁSTICOS	UND	8,00
49	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ ARO CAPACIDADE 20 LITROS	PLASNEW	UND	7,20
50	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ ARO CAPACIDADE 60 LITROS	FORTEPLÁSTICOS	UND	22,65
52	DISPENSER FREE CUP COM ALAVANCA AUTOMÁTICA (POUPA COPOS) COPOS DE 180 A 200ML	GLOBO	UND	18,95
53	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPÁ E PEDAL ACIONADA COM NYLON RESISTENTE CAP. 15 L DIM. 34X25CM	PLASMONT	UND	10,95
55	POLIDOR, NOME LUSTRADOR DE MATERIAL METÁLICO (POLIDOR)	TIJUJU	UND	1,09
60	PAPEL TOALHA, FARDÓ OU CAIXA COM 1.250 FOLHAS (05 PACOTES DE 250 FOLHAS CADA). PACOTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL TOALHAS INTERFOLHADAS NA COR BRANCA, 100% CELULOSE.	DIPLOMATA	Pacotes	6,39

Empresa: ALBERTO A G MIX LIMPEZA EIRELI (29.005.941/0001-08)	
CNPJ: 29.005.941/0001-08	Telefones: 84 - 99652-1072 / 4141-1809
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 83 - CENTRO - MACAU/RN - CEP: 59.500-000	
Representante Legal: EDIMAR TAVARES DO NASCIMENTO	
RG: 001.187.632 - ITEP/RN	CPF: 721.503.354-68
Email: mix.dalimpeza@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
6	LUVA DE LATEX (BORRACHA) COM CANO LONGO TAMANHO P, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	MEDIC	UND	2,40
7	LUVA DE LATEX COM CANO LONGO TAMANHO M, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	MEDIC	UND	2,00
8	LUVA DE LATEX COM CANO LONGO TAMANHO G, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	MEDIC	UND	2,00
10	NAFTALINA, BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. PACOTES COM 24 UND DE 120G	MARILUX	Pacotes	0,63
13	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETO 300ML UND	PROINSET	UND	3,89
18	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO. COM 1 LITRO	MARILUX	UND	0,52
19	ÁCIDO MURIÁTICO DESINCORUSTANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1.000 ML	LIMPAFACIL	UND	0,99
25	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM 500ML	BRILHOTEX	UND	0,25
31	LÃ DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA 200 G PACOTE COM 14 UND.	SANILUX	UND	0,28
34	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE P LAVANDERIA, PRODUTO QUE PROTEJA O TECIDO CONTRA AMARELAMENTO DE DESGASTE. BALDE C/ 20KG	LUAZUL	UND	45,00
36	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UND DE 200 GR.	MARILUX	Pacotes	1,15
42	SACOS PARA LIXO AZUL COMUM 100LT 75X85X03 PACOTE COM 100 UND	DOKAPACK	UND	5,90
44	SACOS PARA LIXO COMUM PRETO 200L 90X100X03 PACOTE COM 100 UND	DOKAPACK	UND	6,00
46	SACOS PARA LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE 100L 75X85X03 PACOTE COM 100 UND	DOKAPACK	UND	5,00
54	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E RODA 100 LITROS BRANCO PARA LAVANDERIA	MARFINIT	UND	104,50
58	PAPEL HIGIENICO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS, FOLHA DUPLA, COR BRANCO NEUTRO	PERFIL PAPEIS	Pacotes	1,25
61	MOP COMPLETO, CARRO FUNCIONAL, COM BALDE ESPREMEDOR DOBLO, 01 HASTE AMERICANA, 01 REFIL PARA MOP ÚMIDO 320G, 01 PLACA DE PISO MOLHADO, 01 MOP PÓ 60CM, 01 PA COLETORA	BETANNIN	UND	780,00

Empresa: RADIANY F MALHEIROS - ME (21.565.342/0001-29)	
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefones: (84) 98808-0976 / 98836-3757
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº 267 - LIBERDADE - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.155-600	
Representante Legal: RAMON COELHO MIRANDA	
RG: 2009009 ITEP RN	CPF: 065.160.014-64
Email: rmcomercioservicos2014@outlook.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
1	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 27,5 LITROS	Polyutil	UND	8,39
3	CESTO COM PEDAL E TAMPÁ, 50 LITROS, COM SUPORTE GALVANIZADO BRANCO	Plastex	UND	78,95
40	SACOS PARA LIXO AZUL COMUM DE 50 LITROS 63X80 PACOTE COM 10 UND	Implarn	UND	0,85
45	SACOS PARA LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE 50L, PACOTE COM 50 UND	Implarn	UND	6,44
59	PAPEL TOALHA, COR BRANCO, MULTIUSO EM BOBINA COM FOLHA DUPLA, PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	Caprice	Pacotes	3,04

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09)	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 1.872.505 SSP RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
4	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS COM BALDE REMOVÍVEL	BRINOX	UND	64,10
11	PA PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO DE MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO	CRISTAL	UND	2,80
28	ESPONJA PARA USO COZINHA, ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE).	BRILUS	UND	0,32

33	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO COM 200ML.	BRY	UND	2,98
35	PAPEL TOALHA EM ROLO PACOTE C/ 2 UND DE 21,5X20M	CAPRICHE	Pacotes	2,78
37	SABÃO EM PÓ. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL ADITIVOS ALVEJANTE BIODEGRADAVEL CAIXA COM 500G	MARILUX	UND	1,20
38	SABONETE EM BARRA DE 90G, FRAGANCIA ERVA DOCE, FORMATO OVALADO, HIDRATANTE, GLICERINADO.	EVEN	UND	1,19
48	BACIA PLASTICA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 15 LITROS EM MATERIAL NÃO RECICLAVEL	MERCONPLA	UND	6,60
51	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 D INTERFOLHADO EM ABS N 15	PREMISE	UND	23,89
56	CARRO LIMPEZA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO 4 RODIZIOS, DIÂMETRO RODA 6 E 3 POL (TRASEIRAS E DIANTEIRAS), COMPRIMENTO 126, LARGURA 54, ALTURA 98, CAPACIDADE 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZÍPER ABERTURA LATERAL E BOLSA 90 LITROS	BRALIMPIA	UND	348,00
57	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30, TIPO TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	ECOTOTAL	UND	32,49

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 10/05/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

Marcos Pedro do Nascimento Neto -ME

EDIMAR TAVARES DO NASCIMENTO

Alberto A G Mix Limpeza EIRELI

RAMON COELHO MIRANDA

Radiany F Malheiros - ME

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA

G de A Correia Comércio & Serviços

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:055C2EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2019 com início 16 de abril de 2019, realizada em 02 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): J R DA CUNHA- ME		CNPJ: 13.443.673/0001-68		Email:	Telefone:	
Endereço: RUA PEDRO LOPES DE ARAÚJO, 41, VALADÃO, MACAU/RN, CEP: 59500-000						
Representante: Jose Romildo da Cunha - RG: 496536/SSP-RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	25,00	Diaria	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO. DESCRIÇÃO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES, 16 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800W/RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO-GRAVES E MÉDIO-AGUDO(1.000 W/RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELEY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONO + 4 STEREO, GRUPO 16 MIX (GRUPO / AUX) BUSSES, AUX (GRUPO / AUX) BUSSES, ESTÉREO PRINCIPAL, MONO, MATRIX DE 8 DCA / VCA DE 8 ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO 4X, CONVERSOR AD/DA DE 24 BITS; SAÍDAS DE LINHA DE 16, PROCESSADORES DE BORDO 4X GEQ, 4X GEQ/SPX(GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX 15); 68X OUTPUT PORT DELAY, ENTRADAS DE LINHA 4X STEREO, CONTROLE E OUTROS ETHERNET, MIDI, REMOTO (REMOTO HA), USB (ARMAZENAMENTO/CHAVE), 2X LÂMPADAS (12V); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUB-GRAVES(04 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 W/RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1000W/RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS0 BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTE PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W/RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 10 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTRAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTRAIS, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		2.600,00	65.000,00
00002	40,00	Diaria	SONORIZAÇÃOPEQUENO PORTE, DESCRIÇÃO DE LOCAÇÃO: SISTEMA DE P. A.; 01 MESA ANALÓGICA DE 32 CANAIS; 02 SPX 2000; 01 PROCESSADOR; 02 EQUALIZADORES; 01 CD PLAYER; AC C/VISOR; 01 ESTABILIZADOR DIGITAL COM LÂMPADAS – SISTEMA DE MONITOR; 01 MESA ANALÓGICA DE 32 CANAIS; 03 EQUALIZADORES; 01 PROCESSADOR DRIVE RACK P. A. 260; 08 LINE FLY; 12 SUB 850; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE P. A.; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE MONITOR. SISTEMA DE MONITOR: 08 MONITORES SM 400; 03 MONITORES SM 222; 01 SIDER DUPLO FOUR WAY STEREO (KF 850/SUB 850); RETORNO DE BATERIA MONITOR + SUB; 01 AMPLIFICADOR 200WTTs/RMS; 02 MICROFONES SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO; KIT DE BATERIA E PERCUSSÃO; 01 SISTEMA DE AC 110/220 NO PALCO; 01 RETORNO DE GUITARRA; 04 RETORNOS AUXILIARES, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMAS, 01 OPERADOR TÉCNICO.		1.200,00	48.000,00
00003	10,00	Diaria	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P. A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUÊNCIAS DE GRAVES)COM 2 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MÉDIO, SISTEMA DE FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3400WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D), DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELEY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITES. AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO COM PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. SISTEMA DE FIAÇÃO 01 MAIN POWER DE 25.000 W MÍNIMO, COM TRANSFORMADOR, CHAVE SELETORA DIMENCIONADA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO E VOLTÍMETRO, COM CONECTORES DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, 01 MULTICABO COM 56 VIAS BALANCEADAS E CONECTORES, 56 CABOS DE MICROFONES BALANCEADOS, 01 KIT DE CABEAÇÃO PARA P. A. 01 KIT DE CABEAÇÃO PARA MONITOR, 01 KIT DE CABOS PARA ENERGIZAR PONTOS NO PALCO EM 110V, 01 CABO PARA AC DE SEÇÃO MÍNIMA DE 70MM, COM NO MÍNIMO 50M, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA. CONSOLE MIXER PARA P. A. 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO AO VIVO, PRÉS DE MICDA PM 5000, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOSDE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT FLASH, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCA'S. FONTE PW800 W; 08 SUB-GRUPOS, COM PHANTOM POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, MÍNIMO DE 08 AUXILIARES E EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELVEY E MÉDIOS COM AJUSTE DA FREQUENCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL. PERIFÉRICO PARA SISTEMA DE P. A. 01 CASSETE DECK, 01 CD PLAYER, 01 MINI DISC, 01 FILTRO DE AC SISTEMA DE MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS VCA'S, COM POSSIBILIDADE PARA 16 MANDADAS PARA O PALCO, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: PARA APLICAÇÃO AO VIVO, PRÉS DE MICDA PM 5000, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 ENTRADA ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT FLASH, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCA'S. FONTE PW800 W; COM PHANTON POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELVEY E MÉDIOS COM AJUSTE DA FREQUENCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL. PERIFÉRICOS PARA MONITOR 01 FILTRO DE AC SISTEMA DE MONITOR 18 MONITORES EM DUAS VIAS (CLAIR BROS, MEYER OU SIMILAR – MARGCAS ORIGINAIS) COM RESPOSTA DE 40HZ A 16KHZ, CADA UM COMPOSTO DE NO MÍNIMO DE 01 SONOFLETOR DE 15" OU 12". COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 300 WTS/RMS NA SEÇÃO DE GRAVES E 01 DRIVER PARA ALTAS FREQUÊNCIAS, COM RESPOSTA DE 1KHZ A 16KHZ, NA SEÇÃO DE MÉDIOS-AGUDOS, E POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 50WTS/RMS, 02 CONJUNTOS DE SIDE FILL, CADA UM COMPOSTO POR 02 GABINETES PARA GRAVES E 02 GABINETES PARA GRAVES-MÉDIOS, MÉDIOS-AGUDOS, COM RESPOSTA DE 100HZ A 16 KHZ, CADA UMA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO DE 02 SONOFLETORES DE 15" OU 12", COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 800WTS/RMS NA SEÇÃO DE MÉDIOS-GRAVES E 01 DRIVER PARA ALTAS FREQUÊNCIAS, COM RESPOSTA DE 1 KHZ À 16 KHZ NA SEÇÃO DE MÉDIOS-AGUDOS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE MONITORES, COMPOSTO POR AMPLIFICADORES PROJETADOS PARA TRABALHAR EM 2 OHMS EM QUALQUER FAIXA DE ÁUDIO-FREQUÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO DC NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTI-CLIPPING E LIMITERS, MONTADOS OBRIGATORIAMENTE EM CLASSE AB, NAS QUANTIDADES DE 08 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA O SISTEMA DE MONITOR E 03 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA O SISTEMA DE SIDE FELL, 25 MICROFONES PARA VOZ MODELO SM 58 OU SIMILAR, 15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO MOD. SM 57 OU SIMILAR, 15 MICROFONES TIPO CONDENSADOR MOD. AKG 391 OU SIMILAR, 02 MICROFONES PARA BUMBO DE BATERIA, MOD. SM 56 OU SIMILAR, 10 MICROFONES SEM FIO, COM TRANSMISSÃO EM UHF, UHF U4D OU SIMILAR. ACESSÓRIOS 20 DIRECT BOX ATIVO; BSS AR 133 OU SIMILAR, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA/VIOLÃO, COM NO MÍNIMO 200 W/RMS; JAZZ CHORUS OU SIMILAR, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA-BAIXO, COM NO MÍNIMO DE 400W/RMS; GALLEN KRUEGER 800 RB OU SIMILAR, 30 PEDESTRAIS, MODELO "GIRAFÁ", 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; YAMAHA STAGE OU SIMILAR, 30 PRATICÁVEIS PANTOGRAFÍCOS, COM MEDIDA DE 1,0 X 2,0M(CADA) COM ALTURA REGULÁVEL, COM RODINHAS E SISTEMA PARA TRAVAMENTO (ROSCO OU SIMILAR). EQUIPE OPERACIONAL NO MÍNIMO 05(CINCO) TÉCNICOS, SENDO 01 (UM) OPERADOR DE MESA DE PA, 01(UM) OPERADOR DE MESA DE MONITOR E 03 (TRÊS) TÉCNICOS DE PALCO (ROADIES), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUANDO NECESSÁRIO, PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VISANDO O BOM ANDAMENTO DO EVENTO E O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS		4.500,00	45.000,00
00004	6,00	Diaria	PALCO COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 12M DE FRENTE POR 08M DE PROFUNDIDADE X 02M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 07M(TOTALIZANDO 09M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT		2.300,00	13.800,00

00005	8,00	Diaria	PALCO COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 08M DE FRENTE POR 06M DE PROFUNDIDADE X 02M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 07M(TOTALIZANDO 09M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.500KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	1.800,00	14.400,00
00006	200,00	Diaria	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTATEIS, COM MONTAGEM,MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	160,00	32.000,00
00007	400,00	M	CERCAMENTO – FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2,20 POR 2,40M COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIAS, DE NO MÍNIMO 4,40M DE LARGURA. VISANDO AO ISOLAMENTO DE ÁREA DO EVENTO	25,00	10.000,00
00008	30,00	Diaria	LOCAÇÃO DE TELÃO 4X3 EM ESTRUTURA METALICA E PROJEÇÃO APARTIR DE 1.800 LUMI	700,00	21.000,00
00009	20,00	Diaria	GRUPO GERADORES DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTINUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL SUPER SILFELANO – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABCAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	1.240,00	24.800,00
00010	250,00	Diaria	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA – OUTRAS NECESSIDADES – SERVIÇO EVENTUAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA P/ EVENTOS MASCULINO E/OU FEMININO.	150,00	37.500,00
00011	400,00	UND	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHÁVEL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM	2,90	1.160,00
00012	4000,00	UND	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 550X540X740MM.	1,70	6.800,00
00013	10,00	Diaria	CAMARIM COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME C/OU TS FORMICALIZADO C/AR CONDICIONADO: PISO: TABLADO COM H=0,10M EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES: PAINÉS EM OCTANORM CHAPAS TS NA COR BRANCA ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO: TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL SEM FORRO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM H=0,50M SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE:INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESTANDE: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 10.000 BTUS. OBS: A MONTAGEM DO ESTANDE OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO	870,00	8.700,00
00014	30,00	Diaria	ESTANDES EM TS FORMICALIZADO MEDINDO 3X3M COM PISO CARPETADO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ATERRADA	790,00	23.700,00
00015	300,00	M	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50, COM ESTIVERES, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS, COM MONTAGEM	38,00	11.400,00
00016	350,00	Diaria	TENDA TIPO PARAMIDAL 04 LADOS MEDINDO 5X5 METROS COM COBERTURA E LONA OU NIGH END DAY EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPESA COM ANTI CHAMA E ANTI MOFO ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS MÍNIMO DE PÉ DIREITO APARTIR DO PIS	230,00	80.500,00
00017	30,00	Diaria	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO DESCRIÇÃO 06 BIM 200-SR 24 PAR LED 3WTS 04 RIBALTA BIM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108 04 PLACA DE LED P10 DE ALTA12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64 MESA DIGITAL PILOTO COM NO MÍNIMO 80 CANAIS 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS 04 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS MAQUINA DE FUMAÇA GELATINAS COM CORES VARIADAS SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS 01 OPERADOR TECNICO E 01 AUXILIAR TECNICO	1.390,00	41.700,00
00018	40,00	Diaria	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, 8 PAR DE LED DE 5 W OU SUPERIOR, 01 MESA DMX DE 512 OU SUPERIOR E UMA MAQUINA DE FUMAÇA 1500 W OU SUPERIOR	700,00	28.000,00
00019	40,00	Diaria	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO 2, 2 CAIXAS DE MEDIO GRAVE DE 1000 W RMS, 2 CAIXAS DE SUB GRAVE DE 800 WRMS, MESA DIGITAL BEHRINGER X 18 OU SUPERIOR, 10 CABOS X LR MACHO X XLR FEMEA, 10 CABOS XLR MACHO X P 10, 3 EXTENSÕES COM 3 TOMADAS CADA, 5 MICROFONE COM FIO, 2 MICROFONE SEM FIO E UM KIT DE BATERIA COM 7 MICROFONES.	850,00	34.000,00
Total:					547.460,00

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8BDC08A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2019 com início 16 de abril de 2019, realizada em 02 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA				Email: Telefone:		
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Endereço: AV CORONEL MARINHO, 3948 , ITANS, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG: 2650705/SSPRN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unidade	Abertura de Procedimento Licitatório para a Aquisição de um Veículo Zero Km para a realização dos trabalhos de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/SCFV e do Programa Criança Feliz, do município de Ipanguaçu/RN.		45.000,00	45.000,00
Total:						45.000,00

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3DAEC05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.426-B, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.426-B, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito			
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
93	27/03/2019	509.009/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									
		2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						30.000,00	
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		DE		13110301		0001	30.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00	
Nº Solic.: 81 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		E		15200000		0001	30.000,00
Total:									
30.000,00									

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador: EDD70E01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.429-A, DE 07 DE MAIO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.429-A, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.000,00(Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.000,00(Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
94	07/05/2019	510.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	07/05/2019	DECRETO: 1.429	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento									
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP							
Nº Solic.: 8 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15300000		0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento									
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP							
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000		0001	1.000,00
Total:									1.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6F25825D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.429-AA, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.429-AA, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 9.000,00(Nove mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 9.000,00(Nove mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 9.000,00(Nove mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
95	24/04/2019	510.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	24/04/2019	DECRETO: 1.429	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento					9.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				9.000,00
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15100000	0001	9.000,00
Total:					9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					9.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				9.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.000,00
Total:					9.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:744AFFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS**

REF. ANOS: 2016/17/18		RESULTADO FINAL							
INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE	PROFESSORES AVALIADOS	NÍVEL/LETRA	NOTA 2016	NOTA 2017	NOTA 2018	MÉDIA GARAL	PROMOÇÃO/LETRA	OBSERVAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação - Centro	José Maria Gonçalves de Oliveira	F	0,0	8,5	8,5	5,6	F	NÃO PROMOVIDO	
	Maria Goretti Ribeiro de Lima	F	7,5	8,2	8,2	7,9	G	PROMOVIDA	
	Maria do Livramento Bezerra	I	7,0	8,2	8,2	7,8	J	PROMOVIDA	
	Edilson do Nascimento	E	7,5	8,5	8,5	8,1	F	PROMOVIDO	
E. M. De Pium - Pium	Analice Letice da Silva	G	8,0	9,0	9,0	8,6	H	PROMOVIDA	
	Cleison Aleixo Freire	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDO	
	Leticia Lima da Trindade Freire	G	8,0	8,5	8,5	8,3	H	PROMOVIDA	
	Nilza Alves de Oliveira	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDA	
E.M. Maria Mércia de Carvalho – Camurupim	Robervânia Bezerra de Lima	G	8,0	9,0	9,0	8,6	H	PROMOVIDA	
	Josivaldo Alves da Rocha	F	8,0	8,5	8,5	8,3	G	PROMOVIDO	
E. M. Sandoval Ribeiro Dantas - Mazapas	Tásia Leocádio da Silva	E	7,5	9,5	9,5	8,8	F	PROMOVIDA	
	Evânia Cortez da Silva Araújo	G	7,5	8,0	8,0	7,8	H	PROMOVIDA	
	Gildene Eliza da Silva	D	7,3	8,9	8,9	8,3	E	PROMOVIDA	
	Janilde Rodrigues da Silva Lima	F	7,4	5,9	5,9	6,4	F	NÃO PROMOVIDA	
	Katia Morgânia Galdino de Barros	F	7,4	8,0	8,0	7,8	G	PROMOVIDA	
	Lúcia Maria Matias de Souza	E	7,4	8,0	8,0	7,8	F	PROMOVIDA	
E. M. Prof. Aurora Costa de Carvalho – Monte Herminio	Rosimar Pereira Batista	F	7,5	8,5	8,5	8,1	G	PROMOVIDA	
	Andréa da Rocha Cardoso	F	7,5	8,5	8,5	8,1	G	PROMOVIDA	
	Edvaldo Henrique Dias	G	7,2	8,3	8,3	7,9	H	PROMOVIDO	
	Ivaneide Davino do Nascimento	E	5,5	8,6	8,6	7,5	E	PROMOVIDA	
	João Anastácio Cordeiro	I	-	-	-	-	I	NÃO AVALIADO FOI	
CMEI Pequeno Príncipe - Porto	Altemir Alves de Carvalho	A	0,0	7,7	7,7	5,1	A	NÃO PROMOVIDO	
	Maria da Conceição B. de Carvalho	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDA	
	Maria das Dores A. De Oliveira	F	7,3	6,1	6,1	6,5	F	NÃO PROMOVIDA	
	Adriana da Silva Florêncio Costa	F	7,5	8,5	8,5	8,1	G	PROMOVIDA	
	Alzilene de Oliveira Carvalho	F	6,7	3,9	3,9	4,8	F	NÃO PROMOVIDA	
	Andreia Maria da Silva	G	8,5	8,5	8,5	8,5	H	PROMOVIDA	
	Carla Verônica do Nascimento e Silva	G	7,5	9,0	9,0	8,5	H	PROMOVIDA	
	Edna Maria Carvalho da Silva	F	7,5	8,3	8,3	8,0	G	PROMOVIDA	
	Edenizia Gadelha de Carvalho	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDA	
	Fabiana de Farias Carvalho	F	7,5	8,5	8,5	8,1	G	PROMOVIDA	
	Gizelda Maria do Nascimento	G	7,5	9,0	9,0	8,5	H	PROMOVIDA	
	Joelma Alexandre do Monte	F	7,5	9,0	9,0	8,5	G	PROMOVIDA	
	Luciene Firmino dos Santos	G	7,5	9,0	9,0	8,5	H	PROMOVIDA	
	Maria de Fátima Moura Ribeiro	E	7,5	8,5	8,5	8,1	F	PROMOVIDA	
E. M. Prof. Maria Dolores R. De M. Leite - Centro	Clélia do Nascimento e Silva	G	8,0	9,0	9,0	8,6	H	PROMOVIDA	
	Elneide Ribeiro de Moura	G	7,5	9,0	9,0	8,5	H	PROMOVIDA	
	Edna Maria Trindade	E	7,7	9,0	9,0	8,5	H	PROMOVIDA	
	Helioná Rodrigues Araújo	E	8,0	8,0	8,0	8,0	F	PROMOVIDA	
	Dinorá Bernardo de L. Freire	F	6,8	9,0	9,0	8,2	G	PROMOVIDA	
	E. M. Alberto de Carvalho Araújo – Búzios	Maria Cícera Barbosa de Lima	F	8,0	9,0	9,0	8,6	G	PROMOVIDA
		Adriano de Almeida	E	7,0	7,4	7,4	7,2	E	NÃO PROMOVIDO
	E. M. Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho - Golandi	Adriano César da Silva Freire	E	-	5,6	5,6	3,7	E	NÃO PROMOVIDO
		Soliana de Lima e Silva	E	7,3	5,6	5,6	6,1	E	NÃO PROMOVIDO
		Josivaldo do Nascimento	F	6,8	3,1	3,1	4,3	F	NÃO PROMOVIDO
Cláudia Alves e Silva		F	7,5	7,6	7,6	7,5	G	PROMOVIDA	
Ricardo José Aciole da Silva		F	7,3	7,0	7,0	7,1	F	NÃO PROMOVIDO	
Antônio Marcos da Silva		E	6,9	3,4	3,4	4,5	E	NÃO PROMOVIDO	
Valdécio Fernandes da Silva		G	7,5	7,8	7,8	7,7	H	PROMOVIDA	
Waldegleide Valdemiro da Silva		C	7,5	7,5	7,5	7,5	D	PROMOVIDO	
E. M. Tenente Cel. Juvino Lopes da Silva - Bonfim	Jaílza Soares da Silva	G	7,3	9,5	9,5	8,7	H	PROMOVIDA	
	Maria das Graças da Silva	G	7,4	9,0	9,0	8,4	H	PROMOVIDA	
E. M. Maria Leonor Bezerra – Timbó	Francisco Ramos Chagas Filho	G	7,1	8,2	8,2	7,8	H	PROMOVIDO	
	Liege da Silva	I	5,9	6,5	6,5	6,3	I	NÃO PROMOVIDO	
E. M. Ana Cardoso Barros - Oitizeiro	Suzeni Martins da Silva	D	5,6	6,6	6,6	6,2	D	NÃO PROMOVIDA	
	Raimunda Targino de Lima	I	5,9	6,6	6,6	6,3	I	NÃO PROMOVIDA	

E. M. Prof. Terezinha da Silva Leite - Porto	Solange Maria Silva	F	0,0	8,5	8,5	5,6	F	NÃO PROMOVIDA
	Claudio Aciole da Silva	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDA
E. M. Francisca Pereira da Silva – Lago Azul	Janilde Freire de Oliveira	G	7,5	-	-	-	-	APOSENTADA
	Marinete Magalhães de Oliveira	G	7,9	8,5	8,5	8,3	H	PROMOVIDA
CMEI Prof. Maria Sebastiana da Costa Luz – Campo de Santana	Luzinete Alves de Souza	D	0,0	7,8	7,8	5,2	D	NÃO PROMOVIDA
CMEI Pequeno Aprendiz - Genipapeiro	Suze Maria Paulo Trindade	I	8,0	7,9	7,9	7,9	J	PROMOVIDA
	Ana Maria Costa da Silva	C	8,6	8,0	8,0	8,2	D	PROMOVIDA
CMEI Maria Palmira – Loteamento Monte Hermínio	Fabiana Gonçalo Cordeiro	F	8,5	8,5	8,5	8,5	G	PROMOVIDA
	Jaci Gadelha de Santana Almeida	E	8,5	8,5	8,5	8,5	F	PROMOVIDA
	Maria Lucia do Nascimento Braz	E	8,5	9,0	9,0	8,8	F	PROMOVIDA
	Rosileide Marinho de Carvalho	F	8,5	8,5	8,5	8,5	G	PROMOVIDA
	Maria Gonçalves Pinheiro	G	8,5	9,0	9,0	8,8	H	PROMOVIDA
E. M. Francisco Domingos - Bonfim	Maria das Graças Alencar Cabral	G	8,5	9,0	9,0	8,8	H	PROMOVIDA

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2019

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Presidente

Membros:

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA

Secretário

GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO

MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO

JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

SANDRA WANDERLEY PEREIRA

MARINETE MAGALHAES DE OLIVEIRA DA CRUZ JORGE

DANIELLE CALIXTO DA SILVA

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:35D116A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

DECRETO Nº 059, DE 03 DE MAIO DE 2019

Em conformidade com a Lei Municipal nº 778/2019

Abre Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 338.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com Lei Municipal nº 778/2019, de 03/05/2019 e Lei Orçamentária vigente (Lei nº 775/2018, de 28/12/2018), visando adequar os saldos das dotações orçamentárias às despesas das ações que serão executadas até o encerramento do ano de 2019, em decorrência da necessidade de criação de dotação orçamentária específica para cobertura das despesas com as atividades de manutenção da Guarda Municipal, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de maio de 2019

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					338.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					338.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				338.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	240.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	52.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					338.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					338.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				338.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	120.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:5F2B2EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução da reforma da cozinha da Escola Municipal Camila de Léllis, pelo valor de R\$ 4.417,13, em favor de SOLAR CG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (15.029.666/0001-40), conforme abaixo descrito:

855 - CG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (15.029.666/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13776 - Reforma da cozinha da Escola Municipal Camila de Léllis	SV		1	4.417,13	4.417,13
Total					4.417,13	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07/05/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EFF1B5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME/ CNPJ (MF) nº 15.003.806/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total do Item
1	0020373 - PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	5	3.385,00	16.925,00
2	0016519 - Palco de pequeno porte: mínimo de 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	5	2.040,00	10.200,00
3	0020374 - TENDA PIRAMIDAL, medindo 3 m X 3m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	100	145,00	14.500,00
4	0016520 - Tenda Piramidal, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	100	165,00	16.500,00
5	0020375 - TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	100	180,00	18.000,00
6	0020376 - TENDA PIRAMIDAL, medindo 6m X 6m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	100	230,00	23.000,00
7	0020377 - CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 moovingheardbeen 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10	2.000,00	20.000,00

8	0020378 - SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada. Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seu respectivos pedestais. Obs! todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento, transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	8	3.600,00	28.800,00
9	0016522 - Gerador com capacidade mínima de 180kva, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	8	2.000,00	16.000,00
10	0020379 - MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	UNID.	1200	3,99	4.788,00
11	0020380 - CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNID.	6000	3,00	18.000,00
12	0020381 - PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10	1.900,00	19.000,00
13	0020382 - TELÃO DE LED: P10- sendo medindo 4x2mts, acompanhado com treliça de alumínio . observação(incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Diária	5	3.000,00	15.000,00
14	0020383 - GRADIO DE ISOLAMENTO Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Metro	1500	20,00	30.000,00
15	0020384 - BANHEIROS QUÍMICOS Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	200	170,00	34.000,00
16	0020385 - ARQUIBANCADA DE FERRO E COBERTA: sendo toda área coberta e com oito degraus de altura e cada degrau tendo 80cm de largura e escada de no mínimo 1,60 de largura. Observação (ncluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentaçã, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Metro	50	245,00	12.250,00
17	0020386 - STAND'S CLIMATIZADOS em TS medindo 4mx4m com montagem basica, paredes com divisorias ,01 lampada, 01 tomada de 220 volts, com piso com capete e cobertura de 4X4 em lona branca anti chamas.	Diária	10	1.630,00	16.300,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 09 de maio de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho /Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8F4A7CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO 198/2019

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bo.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br				Usuário: Wagneide	Chave de Autenticação Digital Página
Relação de Alterações Orçamentárias				1770-2148-004 1/1	
Fundamento: Decreto 0198/2019 de 03/05/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR					
Despesa 233 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/05/2019	165394	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 234 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/05/2019	165395	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 630 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
06/05/2019	165393	Créditos Especiais - Abertura AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.000,00	70.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				70.000,00	70.000,00
Total do Fundamento:				70.000,00	70.000,00
Total Geral:				70.000,00	70.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 006/2019 destinado a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Assistência Social, Trabalho a Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

982 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5610 - Apito profissional classic	UND	6	54,00	324,00
2	7760 - Arcos/bambolê - fabricado em plástico rígido, Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm; ideal para atividades de ginástica, treinamentos desportivos e jogos recreativos.	UND	20	3,70	74,00
3	5611 - Bola de Futebol de Campo, confeccionada em pu, pró 70	UND	20	180,00	3.600,00
4	5612 - Bola de Futsal Adulto, max 500 costurada	UND	20	190,00	3.800,00
5	5613 - Bola Beach vôlei Pro 4, confeccionada em microfibrã, tecnologia termolec, peso 160 - 280 g, circunferência: 65-67 cm, aprovada pela FIVB	UND	5	160,00	800,00
6	5614 - Bola de Vôlei, confeccionada em pu, 6,0	UND	5	240,00	1.200,00
7	5615 - Bola Futsal Infantil	UND	13	90,00	1.170,00
8	5616 - Bola Futsal Mirim	UND	13	90,00	1.170,00
9	7759 - Bola oficial de Beach Soccer: confeccionada em PVC, Tecnologia Ultra Fusion, peso Aproximadamente 400g, Circunferência 67cm.	UND	4	135,00	540,00
10	5617 - Bolsa de Massagista, com Kit primeiros socorros	UND	2	135,00	270,00
11	5618 - Bolsa para material esportivo, tamanho grande, confeccionada em lona, com alça	UND	2	80,00	160,00
12	5619 - Bomba de Ar para encher bola dupla ação e válvula reserva	UND	3	35,00	105,00
20	7761 - Cones para treinamento 50cm - utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora. Fabricado em poli	UND	15	22,00	330,00
21	7762 - Corda de pular, confeccionada em PVC, com rolamento embutido, medindo 2,75m.	UND	15	18,00	270,00
23	5629 - Cronômetro digital	UND	1	34,00	34,00
24	7763 - Chuteira de campo infantil - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 28 ao 36)	PAR	100	60,00	6.000,00
25	7764 - Chuteira de campo adulto - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 37 ao 43)	PAR	130	65,00	8.450,00
26	7755 - Disco de marcação	UND	15	4,50	67,50
28	5631 - Jogo de cartão para arbitro	UND	5	15,00	75,00
29	5632 - Marcação para vôlei de praia oficial 8x16 m com largura de 5cm cortada para fixação no solo de areia ou grama. O kit contém 06 fixadores de ferro 06 fitas confeccionada em poliéster.	UND	2	125,00	250,00
30	3431 - MEDALHA (OURO, PRATA E BRONZE)	UND	600	6,00	3.600,00
31	5633 - Rede de Futsal, confeccionada em nylon pio 04	PAR	2	215,00	430,00
32	5634 - Rede de Voleibol 04 Faixas Oficial, confeccionada em nylon com 04 faixas	UND	2	110,00	220,00
33	5635 - Rede para Futebol de Campo, confeccionada em nylon fio 04	PAR	2	320,00	640,00
34	5636 - Saco em Nylon para carregar bolas	UND	2	20,00	40,00
35	7765 - Tênis de Futsal infantil, confeccionado em lona e solado de PVC - (tamanho do 28 ao 36)	PAR	100	55,00	5.500,00
36	7766 - Tênis de Futsal adulto, confeccionado em lona e solado de PVC - (tamanho do 37 ao 43)	PAR	130	58,00	7.540,00
37	1574 - TROFEU DOURADO 1º LUGAR	UND	15	260,00	3.900,00
38	1575 - TROFEU DOURADO 2º LUGAR	UND	15	180,00	2.700,00
39	1576 - TROFEU DOURADO 3º LUGAR	UND	15	120,00	1.800,00
TOTAL					55.059,50

1507 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME (06.190.903/0001-69)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14	5621 - Colete para treino adulto - Azul - Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
15	5622 - Colete para treino adulto - Vermelho - Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
16	5623 - Colete para treino infantil - Amarelo - Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
17	5624 - Colete para treino infantil - Azul - Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
18	5625 - Colete para treino infantil - Branco - Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
19	5626 - Colete para treino infantil - Vermelho - Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
40	5643 - Uniforme completo de Futebol adulto, confeccionado em poliéster, tamanho G, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meióes, incluso as camisas dos goleiros	UND	2	1.260,00	2.520,00
41	5644 - Uniforme completo de Futebol infantil, confeccionado em poliéster, tamanho M, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meióes, incluso as camisas dos goleiros	UND	2	940,00	1.880,00

42	5645 - Uniforme Oficial para Arbitro Adulto, contendo camisa, caução e meião UND	6	48,00	288,00
TOTAL				7.118,00

São Francisco do Oeste/RN, 10 de maio de 2019.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:7B7169A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 046/2019**

DECRETO Nº 046, DE 10 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.700,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					21.700,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	6.500,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	2.600,00
	2032 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	2.600,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					21.700,00
02 .005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					21.700,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				11.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	11.700,00
	2031 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9FF51354

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 047/2019**

DECRETO Nº 047, DE 10 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.135,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.135,00 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.135,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					14.135,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				14.135,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	14.135,00
Anexo II (Redução)					14.135,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					14.135,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				14.135,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.135,00

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4361496F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901281610.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
6984	CARTUCHO Nº 122 PRETO - (ORIGINAL).	HP	UN	5.00	59.00	295.00
6986	CARTUCHO Nº 122 COLOR - (ORIGINAL).	HP	UN	5.00	83.00	415.00
6988	CARTUCHO Nº 60 PRETO - (ORIGINAL).	HP	UN	8.00	95.00	760.00
6990	CARTUCHO Nº 60 COLOR - (ORIGINAL).	HP	UN	8.00	114.00	912.00
6998	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	MASTER P.	UN	20.00	52.00	1040.00
7002	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	MASTER P.	UN	20.00	29.00	580.00
7003	TONER TN 1060 - (ORIGINAL).	BROTHER	UN	10.00	195.00	1950.00
7004	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	MASTER P.	UN	20.00	28.00	560.00
7007	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	MASTER P.	UN	12.00	59.00	708.00
7011	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	MASTER P.	UN	18.00	35.00	630.00
7018	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (ORIGINAL).	EPSON	UN	20.00	74.00	1480.00
7020	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (ORIGINAL).	EPSON	UN	20.00	74.00	1480.00
7022	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (ORIGINAL).	EPSON	UN	20.00	74.00	1480.00
7024	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (ORIGINAL).	EPSON	UN	20.00	74.00	1480.00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5DDC5D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901281610.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
7025	RECARGA - CARTUCHO Nº 122 PRETO - (ORIGINAL).	WJ	UN	25.00	5.50	137.50
7026	RECARGA - CARTUCHO Nº 122 COLOR - (ORIGINAL).	WJ	UN	25.00	5.50	137.50
7027	RECARGA - CARTUCHO Nº 60 PRETO - (ORIGINAL).	WJ	UN	30.00	5.50	165.00

7028	RECARGA - CARTUCHO Nº 60 COLOR - (ORIGINAL).	WJ	UN	30.00	5.50	165.00
7029	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL).	WJ	UN	300.00	17.00	5100.00
7030	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL).	WJ	UN	30.00	17.00	510.00
7031	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL).	WJ	UN	65.00	17.00	1105.00
7032	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL).	WJ	UN	25.00	17.00	425.00
7033	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL).	WJ	UN	25.00	17.00	425.00
7034	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL).	WJ	UN	20.00	17.00	340.00
7035	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL).	WJ	UN	65.00	18.00	1170.00
7036	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL).	WJ	UN	65.00	18.00	1170.00
7037	RECARGA - TONER ML 2850 - (ORIGINAL).	WJ	UN	20.00	39.00	780.00
7038	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL).	WJ	UN	20.00	35.00	700.00
7039	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL).	WJ	UN	40.00	17.00	680.00
7040	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL).	WJ	UN	35.00	17.00	595.00
7041	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL).	WJ	UN	35.00	17.00	595.00
7042	CILINDRO HP 12A.	CARTEC	UN	25.00	14.50	362.50
7043	CILINDRO HP 35/36/85.	CARTEC	UN	25.00	14.50	362.50
7044	CILINDRO SAMSUNG.	CARTEC	UN	15.00	14.50	217.50
7045	CILINDRO HP 26A.	CARTEC	UN	15.00	14.50	217.50

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BACC59E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 -
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901281610.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
6985	CARTUCHO Nº 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	5.00	58.00	290.00
6987	CARTUCHO Nº 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	5.00	74.00	370.00
6989	CARTUCHO Nº 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	8.00	74.00	592.00
6991	CARTUCHO Nº 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	8.00	74.00	592.00
6992	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	50.00	29.00	1450.00
6993	TONER 35A - (ORIGINAL).	HP	UN	7.00	285.00	1995.00
6994	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	20.00	29.00	580.00
6995	TONER 505A - (ORIGINAL).	HP	UN	10.00	300.00	3000.00
6996	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	25.00	29.00	725.00
6997	TONER 80A - (ORIGINAL).	HP	UN	10.00	300.00	3000.00
6999	TONER 53A - (ORIGINAL).	HP	UN	10.00	280.00	2800.00
7000	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	15.00	75.00	1125.00
7001	TONER CF 283A - (ORIGINAL).	HP	UN	5.00	285.00	1425.00
7005	TONER TN 410 - (ORIGINAL).	BROTHER	UN	5.00	320.00	1600.00
7006	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	12.00	35.00	420.00
7008	TONER MLT D104S - (ORIGINAL).	SAMSUNG	UN	5.00	220.00	1100.00
7009	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	12.00	63.00	756.00
7010	TONER 12A - (ORIGINAL).	HP	UN	5.00	350.00	1750.00
7012	TONER 26A - (ORIGINAL).	HP	UN	5.00	400.00	2000.00
7013	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	5.00	90.00	450.00
7014	TONER 36A - (ORIGINAL).	HP	UN	5.00	250.00	1250.00
7015	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	12.00	29.00	348.00
7016	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	EVOLUT	UN	8.00	64.00	512.00
7017	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR).	ASTON	UN	20.00	15.00	300.00
7019	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR).	ASTON	UN	20.00	15.00	300.00
7021	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR).	ASTON	UN	20.00	15.00	300.00
7023	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR).	ASTON	UN	20.00	15.00	300.00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C9E3AA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 461, DE 10 DE MAIO DE 2019

Emenda à Lei de criação de cargos temporários, por extrema necessidade dos serviços.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º - Ao anexo II previsto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 459/2019 01 de Março passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentam-se os seguintes cargos:

ANEXO I
CARGOS CRIADOS - NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	QT
AUXILIAR DE PREGOIEIRO	OAuxiliar de pregoeiro é um profissional do quadro de servidores públicos, designado pela autoridade competente para a condução de licitações realizadas na modalidade Pregão, seja ela na forma eletrônica ou presencial. Deve ser funcionário efetivo do órgão promotor da licitação.	R\$ 1.650,00	40h Semanais	02
ENGENHEIRO	Engenharia Civil é a área daEngenhariareponsável pelo atendimento de funções básicas visando o bem-estar, a proteção ambiental e o desenvolvimento da sociedade, através de sua atuação científica, tecnológica e administrativa, em obras e serviços tais como: pontes, barragens, estruturas portuárias, estradas, aeroportos, sistema de água e esgoto, edificações, etc, tendo como parâmetros a qualidade, segurança, funcionalidade e economia.	R\$ 3.000,00	20h Semanais	01
ADVOGADO	Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; realizar orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; orientar a equipe técnica sobre aspectos jurídicos especializados que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; realizar visitas domiciliares e institucionais; desenvolver suas atividades junto aos CRAS e CREAS; realizar outras atribuições.	R\$ 2.000,00	40h Semanais	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2019.

Modifica o anexo 01 – cargo Advogado – com fins a reduzir a carga horária desse profissional e dá outras providências.

Os vereadores abaixo descritos, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, propõe a seguinte alteração no projeto de lei 04/2018 de iniciativa do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica reduzida a jornada de trabalho do cargo de advogado para 20 horas semanais, ao invés das 40 horas previstas no anexo I da lei originária.

Art. 2º - Com a presente modificação o dispositivo alterado passará a vigorar com o seguinte excerto:

Cargo	Atribuições	Remuneração	Carga Horária	QT
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Advogado	(...)	(...)	20h Semanais	(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador: 2E403514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MÊS DE MAIO/2019. DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**

ADILENE DA COSTA NUNES	13073025196	R\$ 130,00	LIBERADA
ADRIELE TAZIANE FERREIRA DA SILVA LAURINDO	16021742479	R\$ 41,00	LIBERADA
AGOSTINHA DE PAIVA FILHA	16020594476	R\$ 170,00	LIBERADA
AILA FERREIRA FERNANDES	20716688543	R\$ 130,00	LIBERADA
AILA MARIA ALVES	16020595146	R\$ 89,00	LIBERADA
ALCILEIDE MARIA PEREIRA EUFRAZIO	13356647279	R\$ 130,00	LIBERADA
ALDENORA PEREIRA DA SILVA	10750764713	R\$ 171,00	LIBERADA
ALESANDRA PEREIRA DA COSTA	21287057103	R\$ 89,00	LIBERADA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA	20037506867	R\$ 212,00	LIBERADA
ALICE MIKAELY DA SILVA	20908555029	R\$ 178,00	LIBERADA
ALINE DA CONCEICAO FERREIRA	13147837644	R\$ 171,00	LIBERADA
ALVANIR MARIA DA SILVA	20329553679	R\$ 246,00	LIBERADA
AMANDA DA COSTA GONCALVES	20315103080	R\$ 41,00	LIBERADA
ANA ANGELICA DE CASTRO	20613747032	R\$ 178,00	LIBERADA
ANA BRENA DO NASCIMENTO RIBEIRO	21082528678	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA CARLA MAIA DE HOLANDA	2368662651	R\$ 41,00	LIBERADA
ANA CAROLINA DE ALMEIDA	16096110437	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA CLARA BEZERRA DA SILVA	16145682028	R\$ 171,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	20037527341	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA BEZERRA DE FARIAS	16068310532	R\$ 41,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	16020727859	R\$ 170,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	13296509649	R\$ 219,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DE MELO SILVA	16041851044	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA KARINA RODRIGUES DE LIMA	21214972561	R\$ 212,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE FIGUEREDO	20964060129	R\$ 260,00	LIBERADA

ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	13588191193	R\$ 178,00	LIBERADA
ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	16018567939	R\$ 89,00	LIBERADA
ANA MARIA DOS SANTOS	16020723845	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA MARIA LOPES ALTINO LEITAO	16086984906	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA	21202667300	R\$ 219,00	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA VICENTE	20073337999	R\$ 171,00	LIBERADA
ANA PAULA GADELHA DA SILVA	20037524776	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA PAULA MOREIRA	20042518819	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA PAULA PEREIRA	16108096773	R\$ 226,00	LIBERADA
ANAILIERE FERREIRA DE OLIVEIRA	20909235583	R\$ 89,00	LIBERADA
ANDRE DE OLIVEIRA MAIA	19013258320	R\$ 41,00	LIBERADA
ANDREIA KARLA DE SOUZA	20180734614	R\$ 130,00	LIBERADA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	20611344488	R\$ 130,00	LIBERADA
ANDREZA VERISSIMO DA SILVA	16041821404	R\$ 41,00	LIBERADA
ANGELA ARAUJO DE LIMA	20925712463	R\$ 212,00	LIBERADA
ANGELA CLEONEIDE DE OLIVEIRA	16013765260	R\$ 130,00	LIBERADA
ANGELICA ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	17064856075	R\$ 41,00	LIBERADA
ANGELINA POLIANA DA SILVA	20314834731	R\$ 82,00	LIBERADA
ANNE REZIELY RODRIGUES DA SILVA	16049801402	R\$ 171,00	LIBERADA
ANTONIA ANA BATISTA DA SILVA	16041828808	R\$ 89,00	LIBERADA
ANTONIA ANCHIORRANA DOS SANTOS	20664585749	R\$ 130,00	LIBERADA
ANTONIA DANTAS ALVES	20042520295	R\$ 89,00	LIBERADA
ANTONIA DE FREITAS SILVA	16028897656	R\$ 137,00	LIBERADA
ANTONIA EDILENE DOS SANTOS	20043772131	R\$ 41,00	LIBERADA
ANTONIA FABRICIA DE SOUZA	20329552001	R\$ 171,00	LIBERADA
ANTONIA FREITAS COSTA	20317462495	R\$ 150,00	LIBERADA
ANTONIA GIRLANY MARQUES DE FARIAS	16084390774	R\$ 89,00	LIBERADA
ANTONIA HELENA FERREIRA	12782196644	R\$ 178,00	LIBERADA
ANTONIA MARIA EPIFANIO DE SOUZA	16041830160	R\$ 41,00	LIBERADA
ANTONIA PRISCILIANA DA SILVA	16169882485	R\$ 308,00	LIBERADA
ANTONIA RAMIRA DA SILVA	12782182643	R\$ 301,00	LIBERADA
ANTONIA TARCILENE DE SOUZA	16165832211	R\$ 82,00	LIBERADA
ANTONIA VERISSIMO DA COSTA	16041826716	R\$ 89,00	LIBERADA
ANTONIO JOSAFÁ DE SOUSA	10763606682	R\$ 171,00	LIBERADA
APARECIDA BEZERRA DA SILVA	20312774030	R\$ 219,00	LIBERADA
ARLETE MARIA DE SOUZA NUNES	12776337649	R\$ 137,00	LIBERADA
AUCIENE DUARTE	16084630066	R\$ 41,00	LIBERADA
BEGNA MONIQUE LIMA DE OLIVEIRA	16168562770	R\$ 41,00	LIBERADA
BIANCA MORGANA LIMA DE OLIVEIRA	20329553253	R\$ 82,00	LIBERADA
BRUNA MIKAELLE LIMA DE OLIVEIRA	16070504322	R\$ 212,00	LIBERADA
CALINE GILZA DA SILVA	20043771992	R\$ 178,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA DA SILVA	20037512506	R\$ 82,00	LIBERADA
CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	22000714888	R\$ 171,00	LIBERADA
CARLA ADRIANA SILVA MENDES	12778221648	R\$ 187,00	LIBERADA
CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	20315093123	R\$ 212,00	LIBERADA
CARLA DAIANE DOS SANTOS BRITO	16070617453	R\$ 171,00	LIBERADA
CARLA FERREIRA APOLINARIO	20042515127	R\$ 41,00	LIBERADA
CAROL FERREIRA APOLINARIO	16389952393	R\$ 130,00	LIBERADA
CECILIA PEREIRA DE MELO	16045928629	R\$ 171,00	LIBERADA
CELIA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	20315144305	R\$ 171,00	LIBERADA
CLEIDIANE CARDOSO DA SILVA	16042137973	R\$ 212,00	LIBERADA
CLEITIANA CONSTANTINO PIMENTA	16408184430	R\$ 212,00	LIBERADA
CLEONILZA ANTONIA DA SILVA E OLIVEIRA	12646974649	R\$ 169,00	LIBERADA
COSMA ELIAS SEVERO	20042520686	R\$ 89,00	LIBERADA
COSMO MOURA DA SILVA	13296989640	R\$ 89,00	LIBERADA
CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	20317462797	R\$ 209,00	LIBERADA
CRISTIANE ROCHA GALVAO LOPES	20908624659	R\$ 260,00	LIBERADA
DANIELE DE SOUZA FERNANDES	16014084194	R\$ 171,00	LIBERADA
DANILA SILVA SANTOS	20325283219	R\$ 130,00	LIBERADA
DAYANA GREICE DE OLIVEIRA	16017174402	R\$ 256,00	LIBERADA
DEBORA REBOUCAS LEITE BEZERRA	10808906086	R\$ 89,00	LIBERADA
DELMARI CLEMENTINO DE SOUZA	20329551234	R\$ 89,00	LIBERADA
DEUSIMAR DA SILVA	16038175696	R\$ 170,00	LIBERADA
DIANA REBOUCAS DE OLIVEIRA	12762293644	R\$ 130,00	LIBERADA
DIJANIRA PAULINO DE SOUZA	20317051800	R\$ 89,00	LIBERADA
DIOSNELICE PAULINO DE SOUZA	20612803923	R\$ 89,00	LIBERADA
EDICLEIDE BARBOSA DA SILVA	20042520767	R\$ 137,00	LIBERADA
EDILEUDA MOTA BARROS	16111663845	R\$ 171,00	LIBERADA
EDILEUSA FRANCISCA DA FONSECA	20043771194	R\$ 41,00	LIBERADA
EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	20315090426	R\$ 89,00	LIBERADA
EDNA SILVA MACEDO	20042518576	R\$ 253,00	LIBERADA
EILSON RAIMUNDO FERNANDES	12686009642	R\$ 130,00	LIBERADA
ELIANA DOS SANTOS DUNGA DA LUZ	16108194430	R\$ 89,00	LIBERADA
ELIANE GALDINO DE SOUZA	21248238577	R\$ 171,00	LIBERADA
ELIANE LIGIA FERREIRA DE LIMA	20315144755	R\$ 212,00	LIBERADA
ELIENE MARIA DE SOUZA	16041920674	R\$ 41,00	LIBERADA
ELIETE MARIA RODRIGUES	16020952267	R\$ 89,00	LIBERADA
ELINETE CASSIANO DA SILVA	20329551765	R\$ 212,00	LIBERADA
EMANUELA DA SILVA MARTINS	20039660650	R\$ 253,00	LIBERADA
ENALDO CLEMENTINO FERNANDES	12680836644	R\$ 130,00	LIBERADA
ENEIDE DOS NAVEGANTES FERNANDES PEREIRA	20042518479	R\$ 171,00	LIBERADA
ERICA CASSIANO DA SILVA	20329551781	R\$ 171,00	LIBERADA
ERICA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA	12852140642	R\$ 219,00	LIBERADA
ERICA SUIANE DA SILVA REBOUCAS	20321502072	R\$ 123,00	LIBERADA
FABIA DOS SANTOS BENTO MORAES	20037389747	R\$ 386,00	LIBERADA
FABRICIA GOMES DA SILVA CELESTINO	12496341778	R\$ 89,00	LIBERADA
FERNANDA CORREIA LIMA	13593210451	R\$ 130,00	LIBERADA
FLAVIANA DA SILVA NOGUEIRA	13054457647	R\$ 246,00	LIBERADA
FLAVIANA FIRMINO DOS SANTOS	16186352790	R\$ 212,00	LIBERADA

FRANCIANA DE SOUZA ROMAO	16329032670	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCLIVANIA DE SOUZA	12991750644	R\$ 254,00	LIBERADA
FRANCIONE DE SOUZA	20909195301	R\$ 219,00	LIBERADA
FRANCIONE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	20329552613	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCIONE PAULA DA SILVA FERNANDES	12509047819	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ADRIANA LOPES	20036096452	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ALVES DA SILVA	20922415646	R\$ 178,00	LIBERADA
FRANCISCA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	20314401282	R\$ 209,00	LIBERADA
FRANCISCA CIMARA ALVES DA SILVA MELO	16314153795	R\$ 137,00	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDINEIDE MENEZES DA SILVA	16181664239	R\$ 253,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	20043769033	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	20037418119	R\$ 119,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS EVARISTO	16060009590	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS GREGORIO DA SILVA	20037382688	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE DE MELO SILVA	16195590151	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ELAIDE DE SILVA	20042517375	R\$ 221,00	LIBERADA
FRANCISCA ELINILDA DE ALMEIDA	20043770228	R\$ 212,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIX DA FONSECA	12445796697	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETE DE SOUZA LOPES	16195584348	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA JANAINA DA SILVA ROSENO	16037244821	R\$ 130,00	LIBERADA
FRANCISCA LUZINETE MARQUES DA COSTA	20911180618	R\$ 130,00	LIBERADA
FRANCISCA NEIDE DA SILVA	16214313014	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCA OLINDINA DA SILVA FIRMINO	16214302403	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZILDA DE ALMEIDA	20043771232	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA SIMONE RODRIGUES SILVA	16038205382	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCA VILANI DE LIMA GOMES	12369915155	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ZILENE DA SILVA	16195592480	R\$ 82,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO	20042519521	R\$ 137,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO	23859544264	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO EDILEUDO ANDRADE MACIEL	13035697190	R\$ 130,00	LIBERADA
FRANCISCO JOSE DA SILVA	12342968770	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCO MIGUEL REBOUCAS	12110435773	R\$ 225,00	LIBERADA
FRANCISCO NEZINHO APOLINARIO	20042515100	R\$ 209,00	LIBERADA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	13445062284	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO RUTINEY MENEZES DA SILVA	23776269894	R\$ 178,00	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	12321515203	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCIVANIA DA SILVA GOMES	20040959591	R\$ 123,00	LIBERADA
GABRIEL HERMES DE SOUZA	16293825609	R\$ 89,00	LIBERADA
GEISA VIEIRA DE ARAUJO	20040974639	R\$ 294,00	LIBERADA
GEIZA MOREIRA	16195745341	R\$ 41,00	LIBERADA
GENUINA MARIA E SILVA SIQUEIRA	23759874815	R\$ 82,00	LIBERADA
GERLANDEA PATRICIA DE SOUZA	20042518282	R\$ 219,00	LIBERADA
GILDENICE CLEMENTINO DE SOUZA	16195793125	R\$ 41,00	LIBERADA
GISELIA MARIA MOREIRA	20954506566	R\$ 171,00	LIBERADA
GISELY CRISTIANE BATISTA	16310188047	R\$ 212,00	LIBERADA
GIVANILDA BARBOSA DA SILVA	13103337646	R\$ 219,00	LIBERADA
ILANA OLIVEIRA DA SILVA	16216261836	R\$ 253,00	LIBERADA
ILCICLEIDE DINIZ CRISOSTOMO	12882008645	R\$ 178,00	LIBERADA
ILSINEIDE DINIZ CRISOSTOMO	20042520643	R\$ 89,00	LIBERADA
ILSIONE DINIZ CRISOSTOMO	20423220807	R\$ 196,00	LIBERADA
ILZIRENE GOMES DA SILVA	20204831371	R\$ 212,00	LIBERADA
INGRED RAYANE MAGNA FELICIANO	13274168644	R\$ 82,00	LIBERADA
IONE MARIA DA SILVA	20329551978	R\$ 178,00	LIBERADA
IRANILMA DE SOUZA EPIFANIO	16041995488	R\$ 130,00	LIBERADA
IRISMAR ALVES DA CRUZ	20612803672	R\$ 212,00	LIBERADA
ISLA KYLZA MACIEL DA SILVA	20317461405	R\$ 171,00	LIBERADA
ISMILLA VITORINO DA SILVA	21039516906	R\$ 41,00	LIBERADA
IVANALDA EPIFANIO DE SOUZA	16042164261	R\$ 82,00	LIBERADA
IVANEIDE VERANICE REBOUCAS	20611344496	R\$ 178,00	LIBERADA
IVANILDE MARQUES DA SILVA	16195676366	R\$ 130,00	LIBERADA
IVANILZA LARISSA DE SOUZA	16195677826	R\$ 171,00	LIBERADA
IVONETE EUDRIANA DE MELO REBOUCAS	20043770104	R\$ 171,00	LIBERADA
JACKCIARA RAFAEL DA SILVA	23665136667	R\$ 285,00	LIBERADA
JACKSIARIA FERNANDA DA SILVA	16216076117	R\$ 41,00	LIBERADA
JAILDA PEREIRA DA SILVA	12984511648	R\$ 219,00	LIBERADA
JANAINA ANDREZA DA CUNHA FERNANDES	20321512817	R\$ 82,00	LIBERADA
JANAINA HONORIA FERREIRA	20040993765	R\$ 171,00	LIBERADA
JANE FERNANDES DA SILVA	20907276312	R\$ 130,00	LIBERADA
JANIA KATIA DE SOUSA SILVA	16238782065	R\$ 253,00	LIBERADA
JANICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	20329553830	R\$ 171,00	LIBERADA
JAQUELINE DA CONCEICAO NASCIMENTO LIMA	16070569777	R\$ 212,00	LIBERADA
JENIELI REBOUCAS VERISSIMO	16195749681	R\$ 130,00	LIBERADA
JESSICA DANTAS DA SILVA	16181752146	R\$ 171,00	LIBERADA
JESSICA LUANE FERREIRA DA COSTA FERNANDES	21039540661	R\$ 130,00	LIBERADA
JICELI MARIA DA SILVA	16214468239	R\$ 130,00	LIBERADA
JOANA DARC APRIGIO DE FIGUEIREDO	20637629013	R\$ 137,00	LIBERADA
JOANA DARC DA SILVA SANTIAGO	20314351048	R\$ 171,00	LIBERADA
JOANA PAULA JOSIELMA FERNANDES DE SOUZA	20329555744	R\$ 82,00	LIBERADA
JOANY CARLA DA SILVA	20043768517	R\$ 171,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	12611535649	R\$ 89,00	LIBERADA
JOCICLEIDE MANAIA DOS SANTOS	16042050975	R\$ 82,00	LIBERADA
JOILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	20043770694	R\$ 171,00	LIBERADA
JONAS NETO DA CRUZ SILVA	16311293502	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE CARLOS SILVA REBOUCAS	12508984916	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSILENE DA SILVA BARBOZA	16038271512	R\$ 212,00	LIBERADA
JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	20314830639	R\$ 247,00	LIBERADA
JOYCE MAIA DA SILVA	16070583877	R\$ 130,00	LIBERADA
JUDI GLAY DA SILVA VIEIRA	16216415205	R\$ 212,00	LIBERADA
JULIA MARIA DA SILVA	20612803885	R\$ 130,00	LIBERADA

JULIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	20612803516	R\$ 41,00	LIBERADA
JUVINA FERREIRA DE SOUZA SEVERIANO	20908574686	R\$ 171,00	LIBERADA
KARINA GILSA DA SILVA	20043772018	R\$ 237,00	LIBERADA
KARLA POLLIANA TOME SILVA	20042520147	R\$ 257,00	LIBERADA
KATIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO	16198336043	R\$ 171,00	LIBERADA
KATIANE BARBOSA BEZERRA	20315101525	R\$ 342,00	LIBERADA
KAWANY CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO	20042518258	R\$ 130,00	LIBERADA
KEILA MARIA DA SILVA SANTOS	16408124624	R\$ 178,00	LIBERADA
KELIA ELIAS ALCANTARA	20042520708	R\$ 82,00	LIBERADA
KELINA CECILIA DA SILVA SANTOS	20909205625	R\$ 337,00	LIBERADA
LAURINETE REBOUCAS RODRIGUES	20042519408	R\$ 89,00	LIBERADA
LAYANNE SOUZA DAS CHAGAS	16370165523	R\$ 130,00	LIBERADA
LEIA ERIKA REBOUCAS	13988640459	R\$ 170,00	LIBERADA
LEIDEANE FELINTO GAMA SILVA	12509089880	R\$ 89,00	LIBERADA
LETICIA RAQUEL SOARES MOURA	20040962282	R\$ 41,00	LIBERADA
LEUDIANE DOS SANTOS	16403792769	R\$ 171,00	LIBERADA
LIDIANE CLEMENTINO DE SOUZA	16390000678	R\$ 41,00	LIBERADA
LIDIENE CLEMENTINO DE SOUZA	16390000716	R\$ 41,00	LIBERADA
LIDUINA DA SILVA SOUZA	12764136643	R\$ 130,00	LIBERADA
LILIANE VIEIRA DA CUNHA	20181233929	R\$ 82,00	LIBERADA
LUANA BEGNA FERREIRA DA SILVA	16367203118	R\$ 82,00	LIBERADA
LUANA PRISCILA DE MELO	16371390237	R\$ 130,00	LIBERADA
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	16070636776	R\$ 130,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	16357562514	R\$ 212,00	LIBERADA
LUCIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO	12759975640	R\$ 48,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE BEZERRA	16447078360	R\$ 41,00	LIBERADA
LUZIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16381068206	R\$ 130,00	LIBERADA
MAIELLY GLEDSIANE MORAIS DE MEDEIROS	16372755611	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCELA DAMINY DO NASCIMENTO	16370585816	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCELIA MAIA DA SILVA	16042259157	R\$ 41,00	LIBERADA
MARCILENE ROCHA DE SOUZA	16050343226	R\$ 41,00	LIBERADA
MARCINA ANA FERREIRA	16070685858	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCIO ALVES DA SILVA	16076033925	R\$ 89,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	20329552966	R\$ 96,00	LIBERADA
MARGARIDA MARIA DA CRUZ	16396521947	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA NASCIMENTO	12778150643	R\$ 260,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SILVA	16070670338	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA AGLAILDE DE FRANCA	16370346013	R\$ 294,00	LIBERADA
MARIA ALZENEIDE VERISSIMO DA COSTA	20329551730	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA ANITA VIEIRA SILVA	16070670958	R\$ 82,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20312800473	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	13186626640	R\$ 48,00	LIBERADA
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO SILVA	20317462738	R\$ 48,00	LIBERADA
MARIA CONCINEIDE DA SILVA	12778223640	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA	16491346901	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DA PENHA DOS SANTOS	12938428644	R\$ 219,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSTA E SILVA	20043768843	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS FREIRE SOBRINHO	20042518002	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA	20043768436	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA ALVES	23773056458	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16368596814	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DE LIRA FILGUEIRA SANTOS	20329553911	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA DEUZIENE REBOUCAS DE LIMA	20612803818	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO AUGUSTA DE SOUZA	16366250708	R\$ 123,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	16410440961	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	16383779819	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA ELIZABETH MARACO	20612854471	R\$ 147,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DA SILVA	20314350335	R\$ 428,00	LIBERADA
MARIA FRANCKIECIA DA SILVA	16421115390	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA GENISSE MAIA DE HOLANDA	16370407543	R\$ 242,00	LIBERADA
MARIA GORETE FERREIRA FIGUEIREDO	20329556562	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA GORETTI RIBEIRO GUIMARAES	13306529647	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA IASMIN DOS SANTOS PEREIRA	16362752970	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA IRENICE DE SOUZA	16370520951	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA IRIS DE SOUZA MENDONCA	13072620643	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA IVONETE FERREIRA	16042199820	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA	16370487350	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JANICLEIDE DA SILVA	16371881826	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JAQUELINE PEREIRA BRAGA	20317462940	R\$ 301,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	13615450190	R\$ 253,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE MEDEIROS RAMOS	16060358382	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO AUGUSTO	20317462886	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA JOSELIA BEZERRA CARDOSO	16058651213	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JUCILEIA DA SILVA	20954506612	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JUCILEIDE DA COSTA	17024672046	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JUCILENE DA SILVA	20042515763	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA KALIANA LOPES	20317463017	R\$ 123,00	LIBERADA
MARIA LEONICE DA SILVA OLIVEIRA	16072625712	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA BARBOSA LOPES	20317463025	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	16371899490	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	20314834502	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA GERARDA DA COSTA	12774282642	R\$ 290,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	20312815594	R\$ 294,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DA SILVA	13066886645	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE MOURA SILVA	12487580161	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA LUCICLEIDE DE BRITO SILVA	16432451117	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE APOLINARIO	20043769068	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE MESSIAS DO NASCIMENTO	20704397735	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIMAR GOMES	16080451736	R\$ 130,00	LIBERADA

MARIA LUCIRLENE HONORATO DE LIMA COSTA	12830884649	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA CRUZ	2032955159	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA SILVA	20042517588	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA LUZIA MARCELINO JACINTO	20954505837	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA MARGARETE SOARES GALDINO	16371612590	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA MARLEIDE DA SILVA DAMIAO NASCIMENTO	16070653646	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA MARLEUZA DA SILVA	12508953727	R\$ 119,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DA COSTA	20040929897	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA NAVEGANTE FERREIRA BARBOSA	16398752849	R\$ 380,00	LIBERADA
MARIA NILDILENE BENTO DA SILVA	16370504905	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA NUNES DE OLIVEIRA	20180639166	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA RONILDA DA SILVA FONSECA	13032246643	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA DE SOUZA	20613728372	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA SALETE DUARTE DA SILVA	20612803699	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	12773152648	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA TALITA DA CONCEICAO SILVA	13521115452	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA TATIANA DA SILVA	20317461170	R\$ 209,00	LIBERADA
MARIA TELMA DA SILVA DUARTE	16371590325	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA THALIA DA SILVA	16477621097	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA VALDEMIR GENESIO FERREIRA	16042200136	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA VANUSA DA CONCEICAO	20912500853	R\$ 258,00	LIBERADA
MARIA ZELIA LOPES	20317463033	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA ZUGNEIDE DE NORONHA OLIVEIRA	14065956192	R\$ 267,00	LIBERADA
MARILEIDE MARIA DA SILVA	16069267770	R\$ 178,00	LIBERADA
MARILENE FERREIRA DA COSTA SILVA	20912498816	R\$ 82,00	LIBERADA
MARILIA DO NASCIMENTO SANTOS	16042248937	R\$ 41,00	LIBERADA
MARINA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	16043930480	R\$ 82,00	LIBERADA
MARINA DANTAS ALVES	20043771356	R\$ 130,00	LIBERADA
MARINA MARIZA DA SILVA	20329555221	R\$ 170,00	LIBERADA
MARINALVA JANUARIA DA SILVA	16421130977	R\$ 89,00	LIBERADA
MARINEIDE BARBOSA LOPES	16370553531	R\$ 82,00	LIBERADA
MARINEIDE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	16356695421	R\$ 89,00	LIBERADA
MARINEZ NUNES DE OLIVEIRA	16370555720	R\$ 171,00	LIBERADA
MEIRE CRISTINA SOBRINHA	20329551587	R\$ 294,00	LIBERADA
MEIRELUCE QUECIA DA SILVA	16370615731	R\$ 260,00	LIBERADA
MICHAEL JACKSON ALVES MORAIS	12968079648	R\$ 89,00	LIBERADA
MONICA VIRGINIA DO NASCIMENTO	16545410505	R\$ 41,00	LIBERADA
MYLENA MYUK DE SOUZA FERNANDES	16545395158	R\$ 41,00	LIBERADA
NADIA CASSIA ELIAS SEVERO	16070692366	R\$ 130,00	LIBERADA
NAIR DA SILVA GOMES	16644917187	R\$ 171,00	LIBERADA
NAYARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	20042518967	R\$ 170,00	LIBERADA
NAZIDIR MARQUES DA SILVA	16042280598	R\$ 89,00	LIBERADA
NERIVANIA FERNANDES DA SILVA MENDONCA	16661582899	R\$ 247,00	LIBERADA
NYEDJA LUDMYLLA ARRUDA ROQUE	13238361642	R\$ 191,00	LIBERADA
OLGA SILVA DO NASCIMENTO	16545954963	R\$ 171,00	LIBERADA
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	16042294939	R\$ 82,00	LIBERADA
PATRICIA DANIELLY ROCHA GALVAO DA SILVA	20037528615	R\$ 247,00	LIBERADA
PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA	16542408607	R\$ 82,00	LIBERADA
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	13193195641	R\$ 171,00	LIBERADA
PATRICIA VIEIRA DE FREITAS	16066051815	R\$ 89,00	LIBERADA
PAULIANA GOMES DA SILVA	12974363646	R\$ 171,00	LIBERADA
RAFAELA DE AQUINO NEGREIROS	16545500415	R\$ 171,00	LIBERADA
RAIMUNDA ANA DO NASCIMENTO	20954506582	R\$ 89,00	LIBERADA
RAIMUNDA LIDIANE VERISSIMO	20954505853	R\$ 253,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERISSIMO DA COSTA	20329552575	R\$ 89,00	LIBERADA
RAIMUNDO FREDISON FREITAS COSTA	20317462479	R\$ 212,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DUARTE	16050407003	R\$ 178,00	LIBERADA
RAQUEL EMILIO DA SILVA	20036120469	R\$ 89,00	LIBERADA
RAYNE ALVES DA SILVA	23839974654	R\$ 41,00	LIBERADA
RICARDINA PRAXEDES COSTA	13177393647	R\$ 171,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	16070713363	R\$ 171,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE ARAUJO GOMES	12778219643	R\$ 89,00	LIBERADA
RITA MARIA DA COSTA FERNANDES	16546836956	R\$ 89,00	LIBERADA
ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	20043771178	R\$ 130,00	LIBERADA
ROSANGELA SILVA DE SOUZA	16699038061	R\$ 171,00	LIBERADA
ROZALIA PEREIRA CAMPOS	16043988721	R\$ 130,00	LIBERADA
ROZANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20042515828	R\$ 89,00	LIBERADA
SAMARA FERNANDES DA SILVA	13250481644	R\$ 171,00	LIBERADA
SAMARA RANIELLY DE ABREU	20610628628	R\$ 170,00	LIBERADA
SANDRA MARIA CIRILO DE MACEDO	16545645030	R\$ 171,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DA SILVA	20317462770	R\$ 291,00	LIBERADA
SANDRA MARIA MENESES DA SILVA	16067837073	R\$ 219,00	LIBERADA
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	20042520287	R\$ 48,00	LIBERADA
SHEILA KARINA GOMES SILVA CASTRO	20042519785	R\$ 123,00	LIBERADA
SIMARA DANTAS BESERRA	20044158100	R\$ 212,00	LIBERADA
SONIA CATALINA DA SILVA MOTTA	12621790641	R\$ 171,00	LIBERADA
SONIA SILVA DE SOUZA	12425046110	R\$ 170,00	LIBERADA
SORAIA MARINHO DA SILVA	12587813648	R\$ 89,00	LIBERADA
TACIMARA MARIA DE SOUZA	16545736907	R\$ 89,00	LIBERADA
TALITA POLIANA DOS SANTOS LUZ OLIVEIRA	16666312628	R\$ 89,00	LIBERADA
TAMARA SOARES DOS SANTOS	20174422568	R\$ 130,00	LIBERADA
TANIA AUZELITA DA SILVA	16042374185	R\$ 238,00	LIBERADA
TANIA MARIA BARBOSA LOPES	20042516506	R\$ 89,00	LIBERADA
TANIA MARIA DA CONCEICAO	12296138898	R\$ 89,00	LIBERADA
TANIELLE KELLY MEDEIROS DE SOUZA	20613739757	R\$ 171,00	LIBERADA
TAYSA STEFANIE DE GOIS	16070737939	R\$ 171,00	LIBERADA
TEREZINHA BATISTA DA COSTA	10878921734	R\$ 41,00	LIBERADA
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	16042377958	R\$ 89,00	LIBERADA
THAIS DA SILVA MOREIRA	21281036694	R\$ 89,00	LIBERADA

THAYANA SARAI FELIX BERNARDO	16539156848	R\$ 212,00	LIBERADA
VAGNER JOSE DA SILVA	16665783899	R\$ 82,00	LIBERADA
VALDEMIRA FELIX DE MENEZES SOUZA	20317460735	R\$ 149,00	LIBERADA
VALDISIA DOS SANTOS DE LIMA	12780464641	R\$ 89,00	LIBERADA
VALERIA LEDO DA SILVA	16634833088	R\$ 253,00	LIBERADA
VALERIA MARIA DA SILVA	21039426702	R\$ 41,00	LIBERADA
VANESKA BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA	16548142161	R\$ 130,00	LIBERADA
VANIA MARIA DE ARAUJO	20329553164	R\$ 219,00	LIBERADA
VANUZA BASILIO DE GOIS	20042517839	R\$ 137,00	LIBERADA
VERA LUCIA ALVES PEREIRA	20910067591	R\$ 89,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA SILVA	12778126645	R\$ 260,00	LIBERADA
VITORIA MARIA DA SILVA	20042517278	R\$ 123,00	LIBERADA
VIVIA FIDELIS DE OLIVEIRA	20607415384	R\$ 212,00	LIBERADA
WANDERLANIA HERMINA GUEDES PEREIRA	20314445271	R\$ 212,00	LIBERADA
WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	16066144848	R\$ 41,00	LIBERADA
YALE MOURA ALVES	16187774974	R\$ 171,00	LIBERADA
YARA DARLENE MUNIZ SIQUEIRA	20329554322	R\$ 171,00	LIBERADA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D2D64EC8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
BALANÇO - ANO 2018

Balanço 2018

Receita e Despesa por Categoria Econômica		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo 1, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
RECEITA			
Descrição	R\$	R\$	
Receitas Correntes		28.890.899,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.203.377,29		
Contribuições	892.339,94		
Receita Patrimonial	25.464,47		
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	25.766.592,72		
Outras Receitas Correntes	3.124,80		
Receitas de Capital		49.670,00	
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	49.670,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita Patrimonial	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital		0,00	
Alienação de Bens	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
TOTAL		28.940.569,22	
DESPESA			
Descrição	R\$	R\$	
Despesas Correntes		25.244.046,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.584.199,31		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	46.846,87		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.613.000,19		
Despesas de Capital		4.215.796,02	
INVESTIMENTO	3.821.346,58		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	394.449,44		
TOTAL		29.459.842,39	
RESUMO			
Descrição	R\$	R\$	
RECEITAS		28.940.569,22	
Receitas Correntes	28.890.899,22		
Receitas de Capital	49.670,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
DESPESAS		29.459.842,39	
Despesas Correntes	25.244.046,37		
Despesas de Capital	4.215.796,02		
DEFICIT		519.273,17	

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO
Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Natureza	

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		847.776,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		620.220,23
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	620.220,23	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	516.650,02	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.570,21	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		227.555,88
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	227.555,88	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.880,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.495,57	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	131.601,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.206,22	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	334,14	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.038,95	
4	Despesas de Capital		13.501,96
4.4	INVESTIMENTO		13.501,96
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.501,96	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.501,96	
Total			861.278,07
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.449.673,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		476.799,62
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	476.799,62	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.655,98	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.143,64	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		972.873,84
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	972.873,84	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	59.300,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	913.573,84	
4	Despesas de Capital		89.083,00
4.4	INVESTIMENTO		89.083,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	89.083,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.083,00	
Total			1.538.756,46
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		495.821,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		432.160,26
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	432.160,26	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.139,36	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.584,70	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	171.436,20	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.660,93
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.660,93	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.660,93	
Total			495.821,19
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		3.596.226,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		781.649,22
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	781.649,22	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	135.716,86	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	645.932,36	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.814.577,72
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.814.577,72	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.080,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	523.524,69	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.779.657,35	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	15.548,00	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	279.317,21	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.333,34	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	201.117,13	
4	Despesas de Capital		71.842,26
4.4	INVESTIMENTO		71.842,26
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	71.842,26	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.825,26	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.017,00	
Total			3.668.069,20
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		240.983,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		193.301,87
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	193.301,87	

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		193.301,87	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.681,28
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		47.681,28	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.800,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.480,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.401,28	
Total				240.983,15
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Descrição	R \$		R \$
3	Despesas Correntes			1.476.334,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			622.248,12
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	622.248,12		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	141.582,69		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.238,96		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.426,47		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			854.085,94
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	854.085,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	549.024,50		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291.861,44		
4	Despesas de Capital			518.241,55
4.4	INVESTIMENTO			518.241,55
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	518.241,55		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.499,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.742,00		
Total				1.994.575,61
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB				
Código	Descrição	R \$		R \$
3	Despesas Correntes			3.371.943,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.371.943,97
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.371.943,97		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	469.515,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.404.950,56		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	497.477,54		
Total				3.371.943,97
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.				
Código	Descrição	R \$		R \$
3	Despesas Correntes			533.657,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			165.486,41
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	165.486,41		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	24.558,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.928,12		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			368.171,37
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	368.171,37		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	368.171,37		
4	Despesas de Capital			51.458,34
4.4	INVESTIMENTO			51.458,34
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	51.458,34		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.458,34		
Total				585.116,12
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				
Código	Descrição	R \$		R \$
3	Despesas Correntes			6.668.890,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.468.122,82
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.468.122,82		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.743.846,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.505.390,44		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	218.885,48		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.200.767,83
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200.767,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	33.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.230.976,02		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.536,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.940,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.883.416,89		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.898,92		
4	Despesas de Capital			534.686,47
4.4	INVESTIMENTO			534.686,47
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	534.686,47		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.281,77		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.404,70		
Total				7.203.577,12
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		3.600.762,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		575.763,95
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	575.763,95	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	194.910,40	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.853,55	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.024.999,04
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.024.999,04	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.051.486,02	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.965.413,02	
4	Despesas de Capital		1.460.237,00
4.4	INVESTIMENTO		1.460.237,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.460.237,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.460.237,00	
Total			5.060.999,99
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		2.428.895,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.621.296,64
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.296,64	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	362.556,04	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	429.579,20	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	748.635,97	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.525,43	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		46.846,87
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.846,87	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.846,87	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		760.752,03
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	760.752,03	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.900,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	178.824,42	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.735,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.400,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.090,17	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	213.802,44	
4	Despesas de Capital		394.449,44
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		394.449,44
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	394.449,44	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	394.449,44	
Total			2.823.344,98
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		420.871,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		185.258,43
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	185.258,43	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.862,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.396,43	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		235.612,93
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	235.612,93	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	400,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	227.870,03	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.342,90	
4	Despesas de Capital		2.296,00
4.4	INVESTIMENTO		2.296,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.296,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.296,00	
Total			423.167,36
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		112.209,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.947,77
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.947,77	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.904,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.908,01	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.135,76	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.261,40
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.261,40	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.900,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.211,40	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.150,00	
4	Despesas de Capital		1.080.000,00
4.4	INVESTIMENTO		1.080.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.080.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.080.000,00	
Total			1.192.209,17

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		25.244.046,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.584.199,31
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.584.199,31	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.092.592,41	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.539.370,20	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700.275,07	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	251.961,63	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		46.846,87
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.846,87	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.846,87	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.613.000,19
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.613.000,19	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	131.560,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.794.412,65	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.271,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	236.571,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.631.795,41	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	15.548,00	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	214.136,58	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	279.317,21	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.271,21	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	201.117,13	
4	Despesas de Capital		4.215.796,02
4.4	INVESTIMENTO		3.821.346,58
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.821.346,58	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.790.301,92	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.031.044,66	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		394.449,44
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	394.449,44	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	394.449,44	
Total			29.459.842,39

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Alinea/Sub-Alinea	Rúbrica	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes				28.890.899,22
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				2.203.377,29
1.1.1	Impostos			2.059.560,33	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		568.328,06		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	568.328,06			
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.491.232,27		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	779.208,46			
1.1.2	Taxas			143.816,96	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			14.148,44	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.775,40			
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	373,04			
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			129.668,52	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	129.668,52			
1.2	Contribuições				892.339,94
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			892.339,94	
1.3	Receita Patrimonial				25.464,47
1.3.2	Valores Mobiliários			24.924,85	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		24.689,49		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		235,36		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais			539,62	
1.7	Transferências Correntes				25.766.592,72
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			21.273.284,46	
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		21.273.284,46		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	7.145.583,06			
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.542.580,43			
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.035.753,37			
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	216.599,29			
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	678.843,34			
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.172,00			
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	651.752,97			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.962.980,18	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		1.962.980,18		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.882.980,18			
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	80.000,00			

1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			2.530.328,08	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas – Específica E/M		2.530.328,08		
1.7.5.8.01	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.530.328,08			
1.9	Outras Receitas Correntes				3.124,80
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			3.124,80	
1.9.2.2	Restituições		3.124,80		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	3.124,80			
2	Receitas de Capital				49.670,00
2.4	Transferências de Capital				49.670,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			49.670,00	
2.4.1.8	Transferências da União		49.670,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	49.670,00			
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Alinea/Sub-Alinea	Rúbrica	Fonte	Categoria
TOTAL					28.940.569,22

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO
Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
01	LEGISLATIVA	0,00	861.278,07	861.278,07	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	861.278,07	861.278,07	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	861.278,07	861.278,07	
01.031.0001.1001	MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
01.031.0001.1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	861.278,07	861.278,07	
02	JUDICIARIA	0,00	164.362,00	164.362,00	
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	164.362,00	164.362,00	
02.061.0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	0,00	164.362,00	164.362,00	
02.061.0004.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	164.362,00	164.362,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.202.435,36	6.202.435,36	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.465.631,02	5.465.631,02	
04.122.0002	GABINETE CIVIL	0,00	1.298.798,46	1.298.798,46	
04.122.0002.1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0002.1053	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	0,00	1.219.246,82	1.219.246,82	
04.122.0002.2148	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	34.287,76	34.287,76	
04.122.0002.2149	CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	45.263,88	45.263,88	
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.091.236,56	4.091.236,56	
04.122.0003.1068	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.1071	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.388.751,99	3.388.751,99	
04.122.0003.2007	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	0,00	279.317,21	279.317,21	
04.122.0003.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	423.167,36	423.167,36	
04.122.0003.2066	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2067	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2068	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2069	IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2070	REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2071	REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2072	REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2073	REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2074	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	
04.122.0003.2076	MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	0,00	0,00	0,00	
04.122.0008	CULTURA	0,00	75.596,00	75.596,00	
04.122.0008.2005	APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	0,00	75.596,00	75.596,00	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	736.804,34	736.804,34	
04.123.0005	TRIBUTACAO E FINANÇAS	0,00	736.804,34	736.804,34	
04.123.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	495.821,19	495.821,19	
04.123.0005.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	240.983,15	240.983,15	
04.123.0005.2077	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	
04.451.0023	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	
04.451.0023.2109	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	
06.122.0028	SEGURANCA	0,00	0,00	0,00	
06.122.0028.1145	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
06.122.0028.1146	REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL EOP	0,00	0,00	0,00	
06.122.0028.2133	CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
06.122.0028.2134	CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PARA EFETIVAÇÃO DO APOIO A POLICIA MILITAR E	0,00	0,00	0,00	
06.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	
06.451.0023	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	

06.451.0023.1056	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS POLICIAIS		0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.823.344,98	2.823.344,98
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		0,00	0,00	0,00
08.241.0021	APOIO AO IDOSO		0,00	0,00	0,00
08.241.0021.1070	criação da academia para terceira idade		0,00	0,00	0,00
08.241.0021.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO		0,00	0,00	0,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00	0,00
08.242.0022	APOIO AO DEFICIENTE		0,00	0,00	0,00
08.242.0022.2093	REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS		0,00	0,00	0,00
08.242.0027	APOIO AO DEFICIENTE NA ÁREA ASSISTENCIAL		0,00	0,00	0,00
08.242.0027.1027	ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00
08.243.0016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00	0,00
08.243.0016.2054	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		0,00	0,00	0,00
08.243.0016.2130	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS		0,00	0,00	0,00
08.243.0016.2138	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		0,00	0,00	0,00
08.243.0019	APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00
08.243.0019.2091	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLENCIA INFANTO-JUVENIL		0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		0,00	2.382.048,67	2.382.048,67
08.244.0009	CIDADANIA		0,00	0,00	0,00
08.244.0009.2053	APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00	0,00
08.244.0016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		0,00	2.252.787,66	2.252.787,66
08.244.0016.1026	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.1102	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.1103	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.1104	CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.1105	MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.1106	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.1107	criação do centro de reabilitação psicossocial		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.1140	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	507.701,23	507.701,23
08.244.0016.2032	AQUISIÇÃO DE AGALHOS E VESTUÁRIOS		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.2033	APOIO À POBREZA E À CALAMIDADE		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.2035	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FUNERAL		0,00	23.759,80	23.759,80
08.244.0016.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		0,00	1.506.531,58	1.506.531,58
08.244.0016.2056	PROGRAMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		0,00	0,00	0,00
08.244.0016.2057	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		0,00	101.609,10	101.609,10
08.244.0016.2058	MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO À JUVENTUDE		0,00	1.693,50	1.693,50
08.244.0016.2088	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA		0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
08.244.0016.2089	APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS	0,00	0,00	0,00	
08.244.0016.2090	APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	0,00	0,00	0,00	
08.244.0016.2094	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
08.244.0016.2095	criação e implementação das políticas de combate às drogas	0,00	0,00	0,00	
08.244.0016.2136	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	111.492,45	111.492,45	
08.244.0017	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	
08.244.0017.1108	criação do programa habitacional, para construção, reforma e erradicação das casas de taipa	0,00	0,00	0,00	
08.244.0019	APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	
08.244.0019.2038	RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00	
08.244.0020	CONSELHO TUTELAR	0,00	129.261,01	129.261,01	
08.244.0020.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	129.261,01	129.261,01	
08.244.0029	APOIO ÀS MULHERES	0,00	0,00	0,00	
08.244.0029.2092	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	0,00	0,00	0,00	
08.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	441.296,31	441.296,31	
08.271.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	441.296,31	441.296,31	
08.271.0003.2031	PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	0,00	441.296,31	441.296,31	
08.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	
08.482.0017	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	
08.482.0017.1025	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	
10	SAÚDE	528.800,17	6.674.776,95	7.203.577,12	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	64.400,00	6.018.493,38	6.082.893,38	
10.301.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	748.633,60	748.633,60	
10.301.0013.1014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	
10.301.0013.1097	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	
10.301.0013.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	419.598,94	419.598,94	
10.301.0013.2024	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	0,00	96.249,15	96.249,15	
10.301.0013.2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	0,00	232.785,51	232.785,51	
10.301.0013.2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	0,00	0,00	
10.301.0013.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	0,00	
10.301.0013.2081	MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	
10.301.0013.2085	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	
10.301.0014	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	
10.301.0014.1067	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	
10.301.0031	SAÚDE	64.400,00	5.269.859,78	5.334.259,78	
10.301.0031.1021	TRANSFERÊNCIA DE CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	
10.301.0031.1022	PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	64.400,00	0,00	64.400,00	
10.301.0031.1082	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	0,00	0,00	0,00	
10.301.0031.1084	criação do centro de referência ao trabalhador	0,00	0,00	0,00	
10.301.0031.1087	CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	0,00	0,00	0,00	
10.301.0031.1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	0,00	0,00	0,00	
10.301.0031.1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD	0,00	0,00	0,00	
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
10.301.0031.1092	PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.1093	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.1094	IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.1100	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.1101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.860.700,76	4.860.700,76
10.301.0031.2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	171.989,05	171.989,05
10.301.0031.2060	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0,00	94.984,97	94.984,97
10.301.0031.2061	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.2065	UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.2080	GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.2082	EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.2084	PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	0,00	142.185,00	142.185,00
10.301.0031.2087	QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	446.781,77	452.550,22	899.331,99
10.302.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	446.781,77	452.550,22	899.331,99
10.302.0013.1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	69.281,77	0,00	69.281,77
10.302.0013.1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	377.500,00	0,00	377.500,00
10.302.0013.1016	AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.1017	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.1065	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.1089	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.1095	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.1096	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.1098	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.1099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	381.554,19	381.554,19
10.302.0013.2026	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.2048	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0,00	70.996,03	70.996,03
10.302.0013.2049	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	0,00	0,00
10.302.0013.2086	IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	0,00	0,00	0,00
10.302.0026	APOIO AO DEFICIENTE NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.0026.1018	ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÁREA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.0031	SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.0031.1083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
10.302.0031.1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	0,00	0,00	0,00
10.302.0031.1086	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	0,00	0,00	0,00
10.302.0031.2055	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	48.613,54	48.613,54
10.304.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	48.613,54	48.613,54
10.304.0013.2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	48.613,54	48.613,54
10.304.0031	SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.304.0031.2083	FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.618,40	155.119,81	172.738,21
10.305.0031	SAÚDE	17.618,40	155.119,81	172.738,21
10.305.0031.1023	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	17.618,40	0,00	17.618,40
10.305.0031.2137	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	155.119,81	155.119,81
12	EDUCAÇÃO	452.513,69	4.826.878,24	5.279.391,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	434.343,00	4.795.074,19	5.229.417,19
12.361.0006	ENSINO FUNDAMENTAL	434.343,00	4.795.074,19	5.229.417,19
12.361.0006.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	428.852,00	0,00	428.852,00
12.361.0006.1072	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1073	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1075	INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1077	AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	2.466,00	0,00	2.466,00
12.361.0006.1078	AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1079	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1080	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1081	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	3.025,00	0,00	3.025,00
12.361.0006.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.236.844,76	1.236.844,76
12.361.0006.2012	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2013	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	179.125,82	179.125,82
12.361.0006.2014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	7.159,64	7.159,64
12.361.0006.2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60	0,00	2.440.911,74	2.440.911,74
12.361.0006.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40	0,00	931.032,23	931.032,23
12.361.0006.2062	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2079	INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA	0,00	0,00	0,00
12.361.0025	APOIO AO DEFICIENTE NA ÁREA EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00
12.361.0025.1012	ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÁREA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
12.363.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
12.363.0003.2064	APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	0,00	0,00	0,00

12.364	ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00			
12.364.0007	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		0,00	0,00	0,00			
12.364.0007.2052	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		0,00	0,00	0,00			
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		18.170,69	0,00	18.170,69			
12.365.0006	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00			
12.365.0006.2139	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		0,00	0,00	0,00			
12.365.0018	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		18.170,69	0,00	18.170,69			
12.365.0018.1006	CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00			
12.365.0018.1074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL		18.170,69	0,00	18.170,69			
12.365.0018.1076	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS		0,00	0,00	0,00			
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	31.804,05	31.804,05			
12.366.0006	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	31.804,05	31.804,05			
12.366.0006.2016	MANUTENÇÃO DO QSE		0,00	31.804,05	31.804,05			
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00			
12.367.0006	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00			
12.367.0006.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00			
13	CULTURA		0,00	0,00	0,00			
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	0,00			
13.122.0008	CULTURA		0,00	0,00	0,00			
13.122.0008.2132	APOIO A BANDA DE MÚSICA		0,00	0,00	0,00			
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		0,00	0,00	0,00			
13.392.0008	CULTURA		0,00	0,00	0,00			
13.392.0008.1007	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00			
13.392.0008.1008	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PÚBLICA		0,00	0,00	0,00			
13.392.0008.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS		0,00	0,00	0,00			
13.392.0008.2131	CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)		0,00	0,00	0,00			
13.392.0008.2158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS		0,00	0,00	0,00			
13.392.0008.2165	APOIO A BANDA DE MUSICA		0,00	0,00	0,00			
14	DIREITO DA CIDADANIA		0,00	0,00	0,00			
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	0,00			
14.122.0009	CIDADANIA		0,00	0,00	0,00			
14.122.0009.1144	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00			
15	URBANISMO		51.458,34	5.594.657,77	5.646.116,11			
15.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00			
15.125.0036	SERVICOS FINANCEIROS		0,00	0,00	0,00			
15.125.0036.1139	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		51.458,34	368.171,37	419.629,71			
15.451.0023	INFRA-ESTRUTURA		51.458,34	0,00	51.458,34			
15.451.0023.1029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1030	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO		0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1033	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÁNSIT		51.458,34	0,00	51.458,34			
15.451.0023.1034	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÁNSITO		0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1035	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1036	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS		0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1038	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA		0,00	0,00	0,00			
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho								
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64								
			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total				
15.451.0023.1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1046	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1047	IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1051	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1130	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1133	CRIAÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1134	CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0023.1138	SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0030	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	368.171,37	368.171,37				
15.451.0030.2045	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	368.171,37	368.171,37				
15.451.0035	SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0035.1059	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.451.0035.1066	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	5.226.486,40	5.226.486,40				
15.452.0035	SERVICOS URBANOS	0,00	5.226.486,40	5.226.486,40				
15.452.0035.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	165.486,41	165.486,41				
15.452.0035.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	5.060.999,99	5.060.999,99				
15.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.605.0015	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.605.0015.1039	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.606.0023	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.606.0023.1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.606.0032	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.606.0032.1031	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.813	LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.813.0023	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.813.0023.1037	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00			
15.813.0023.1048	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00			
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00			
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00			
16.482.0017	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
16.482.0017.1132	CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00			
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
17.511.0015	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00			
17.511.0015.1147	CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	0,00	0,00	0,00	0,00			
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00			

17.512.0014	SANEAMENTO BASICO		0,00	0,00	0,00
17.512.0014.1019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS		0,00	0,00	0,00
17.512.0014.1020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS		0,00	0,00	0,00
17.512.0014.1136	REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BASICO EIMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BASICO		0,00	0,00	0,00
17.542	CONTROLE AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00
17.542.0023	INFRA-ESTRUTURA		0,00	0,00	0,00
17.542.0023.2110	IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA		0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010	MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.1117	CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.1118	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.2111	IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.2112	RESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.2113	MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.2114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEICULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIV	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.2115	REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.2116	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.2117	PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	0,00	0,00	0,00	
18.542.0010.2118	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	0,00	0,00	0,00	
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	
20.605.0037	RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	
20.605.0037.1123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	0,00	0,00	0,00	
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024	AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1042	APOIO AO PRONAF	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1043	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1049	AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1050	AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1060	CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1119	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1122	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1124	DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1125	criação e aquisição de equipamentos da sala do agricultor	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1126	ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1127	criação do programa de incentivo ao cultivo de hortas comunitárias e domiciliares	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1128	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICI	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.1129	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.2043	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.2063	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	0,00	0,00	0,00	
MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
20.606.0024.2119	FORTALECER A APICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN E PROPÓLIS E POLINIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.2120	FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.2121	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.2122	criação de política de valorização das atividades econômicas da pesca com acesso facilitado ao CRÉDI	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.2123	APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.2124	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAAGRICULTURA E PESCA	0,00	0,00	0,00	
20.606.0024.2125	INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	0,00	0,00	0,00	
20.606.0037	RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	
20.606.0037.1041	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	0,00	0,00	0,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	107.059,17	107.059,17	
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
23.692.0034	COMERCIO	0,00	0,00	0,00	
23.692.0034.2042	APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	0,00	0,00	0,00	
23.695	TURISMO	0,00	107.059,17	107.059,17	
23.695.0012	TURISMO	0,00	107.059,17	107.059,17	
23.695.0012.1028	MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1054	CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1061	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1062	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1063	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCIO E MULTI-EVENTOS	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1064	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1069	PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEODOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1109	criação do roteiro turístico dos pontos de visitação naturais de Tibau	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1110	PROJETO DE TURISMO SUSTENTAVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1111	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1112	CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (INVTUR)	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1113	CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1114	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1115	REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.1116	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	107.059,17	107.059,17	
23.695.0012.2096	APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.2097	criação do conselho municipal de turismo	0,00	0,00	0,00	

23.695.0012.2098	ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA		0,00	0,00	0,00
23.695.0012.2099	criação de Políticas de Acesso ao Lazer, Aproveitando as Belezas Naturais da Orla Marítima		0,00	0,00	0,00
23.695.0012.2100	APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA		0,00	0,00	0,00
23.695.0012.2101	APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE		0,00	0,00	0,00
23.695.0012.2102	APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS		0,00	0,00	0,00
23.695.0012.2103	APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS		0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
23.695.0012.2104	AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.2105	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.2106	APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.2107	APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS	0,00	0,00	0,00	
23.695.0012.2108	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	1.149.328,86	22.948,79	1.172.277,65	
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	
27.122.0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	0,00	0,00	0,00	
27.122.0011.1141	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	0,00	0,00	0,00	
27.122.0011.1142	IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	0,00	0,00	0,00	
27.122.0011.1143	ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPEU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AR	0,00	0,00	0,00	
27.122.0011.2126	IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	
27.122.0011.2127	FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	0,00	0,00	0,00	
27.122.0011.2128	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	
27.122.0011.2129	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	
27.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	
27.451.0023	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	
27.451.0023.1131	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	0,00	0,00	0,00	
27.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	
27.452.0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	0,00	0,00	0,00	
27.452.0011.1135	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	
27.452.0011.1137	CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.149.328,86	22.948,79	1.172.277,65	
27.812.0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	1.149.328,86	22.948,79	1.172.277,65	
27.812.0011.1009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.1010	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.1011	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	69.328,86	0,00	69.328,86	
27.812.0011.1055	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLÍMPICAS	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.1152	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00	
27.812.0011.1153	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.1154	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLÍMPICAS	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.1155	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.1156	IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.1157	ESTRUTURAR O ESPAÇO DE PEDRA DO CHAPEU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AR	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	17.798,79	17.798,79	
27.812.0011.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	5.150,00	5.150,00	
27.812.0011.2160	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.2161	IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.2162	FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	0,00	0,00	0,00	
27.812.0011.2163	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
27.812.0011.2164	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	
99.999.9999.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	
Total		2.182.101,06	27.277.741,33	29.459.842,39	

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria					
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Corrente	Capital	Total	
01	LEGISLATIVA	847.776,11	13.501,96	861.278,07	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	847.776,11	13.501,96	861.278,07	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	847.776,11	13.501,96	861.278,07	
02	JUDICIARIA	164.362,00	0,00	164.362,00	
02.061	AÇÃO JUDICIARIA	164.362,00	0,00	164.362,00	
02.061.0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	164.362,00	0,00	164.362,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	6.039.214,10	163.221,26	6.202.435,36	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.302.409,76	163.221,26	5.465.631,02	
04.122.0002	GABINETE CIVIL	1.209.715,46	89.083,00	1.298.798,46	
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	4.017.098,30	74.138,26	4.091.236,56	
04.122.0008	CULTURA	75.596,00	0,00	75.596,00	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	736.804,34	0,00	736.804,34	
04.123.0005	TRIBUTACAO E FINANCAS	736.804,34	0,00	736.804,34	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.428.895,54	394.449,44	2.823.344,98	

08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.382.048,67	0,00	2.382.048,67
08.244.0016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	2.252.787,66	0,00	2.252.787,66
08.244.0020	CONSELHO TUTELAR	129.261,01	0,00	129.261,01
08.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	46.846,87	394.449,44	441.296,31
08.271.0003	ADMINISTRACAO GERAL	46.846,87	394.449,44	441.296,31
10	SAÚDE	6.668.890,65	534.686,47	7.203.577,12
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.994.988,68	87.904,70	6.082.893,38
10.301.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	746.314,90	2.318,70	748.633,60
10.301.0031	SAUDE	5.248.673,78	85.586,00	5.334.259,78
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	452.550,22	446.781,77	899.331,99
10.302.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	452.550,22	446.781,77	899.331,99
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.613,54	0,00	48.613,54
10.304.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	48.613,54	0,00	48.613,54
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	172.738,21	0,00	172.738,21
10.305.0031	SAUDE	172.738,21	0,00	172.738,21
12	EDUCAÇÃO	4.830.479,24	448.912,69	5.279.391,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.800.565,19	428.852,00	5.229.417,19
12.361.0006	ENSINO FUNDAMENTAL	4.800.565,19	428.852,00	5.229.417,19
12.365	EDUCAÇÃO INFATIL	0,00	18.170,69	18.170,69
12.365.0018	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	18.170,69	18.170,69
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.914,05	1.890,00	31.804,05
12.366.0006	ENSINO FUNDAMENTAL	29.914,05	1.890,00	31.804,05
15	URBANISMO	4.134.420,77	1.511.695,34	5.646.116,11
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	368.171,37	51.458,34	419.629,71
15.451.0023	INFRA-ESTRUTURA	0,00	51.458,34	51.458,34
15.451.0030	ILUMINACAO PUBLICA	368.171,37	0,00	368.171,37
15.452	SERVIÇOS URBANOS	3.766.249,40	1.460.237,00	5.226.486,40
15.452.0035	SERVICOS URBANOS	3.766.249,40	1.460.237,00	5.226.486,40
23	COMERCIO E SERVIÇOS	107.059,17	0,00	107.059,17
23.695	TURISMO	107.059,17	0,00	107.059,17
23.695.0012	TURISMO	107.059,17	0,00	107.059,17
27	DESPORTO E LAZER	22.948,79	1.149.328,86	1.172.277,65
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	22.948,79	1.149.328,86	1.172.277,65
27.812.0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	22.948,79	1.149.328,86	1.172.277,65
Total		25.244.046,37	4.215.796,02	29.459.842,39

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Ação				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64				
		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	861.278,07	861.278,07
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	861.278,07	861.278,07
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	861.278,07	861.278,07
02	JUDICIARIA	0,00	164.362,00	164.362,00
02.061	AÇÃO JUDICIARIA	0,00	164.362,00	164.362,00
02.061.0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	0,00	164.362,00	164.362,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.202.435,36	6.202.435,36
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.465.631,02	5.465.631,02
04.122.0002	GABINETE CIVIL	0,00	1.298.798,46	1.298.798,46
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.091.236,56	4.091.236,56
04.122.0008	CULTURA	0,00	75.596,00	75.596,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	736.804,34	736.804,34
04.123.0005	TRIBUTACAO E FINANÇAS	0,00	736.804,34	736.804,34
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.823.344,98	2.823.344,98
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	2.382.048,67	2.382.048,67
08.244.0016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	2.252.787,66	2.252.787,66
08.244.0020	CONSELHO TUTELAR	0,00	129.261,01	129.261,01
08.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	441.296,31	441.296,31
08.271.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	441.296,31	441.296,31
10	SAÚDE	528.800,17	6.674.776,95	7.203.577,12
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	64.400,00	6.018.493,38	6.082.893,38
10.301.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	748.633,60	748.633,60
10.301.0031	SAUDE	64.400,00	5.269.859,78	5.334.259,78
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	446.781,77	452.550,22	899.331,99
10.302.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	446.781,77	452.550,22	899.331,99
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	48.613,54	48.613,54
10.304.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	48.613,54	48.613,54
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.618,40	155.119,81	172.738,21
10.305.0031	SAUDE	17.618,40	155.119,81	172.738,21
12	EDUCAÇÃO	452.513,69	4.826.878,24	5.279.391,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	434.343,00	4.795.074,19	5.229.417,19
12.361.0006	ENSINO FUNDAMENTAL	434.343,00	4.795.074,19	5.229.417,19
12.365	EDUCAÇÃO INFATIL	18.170,69	0,00	18.170,69
12.365.0018	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	18.170,69	0,00	18.170,69
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	31.804,05	31.804,05
12.366.0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	31.804,05	31.804,05
15	URBANISMO	51.458,34	5.594.657,77	5.646.116,11
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	51.458,34	368.171,37	419.629,71
15.451.0023	INFRA-ESTRUTURA	0,00	51.458,34	51.458,34
15.451.0030	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	368.171,37	368.171,37
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	5.226.486,40	5.226.486,40

15.452.0035	SERVICOS URBANOS	0,00	5.226.486,40	5.226.486,40
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	107.059,17	107.059,17
23.695	TURISMO	0,00	107.059,17	107.059,17
23.695.0012	TURISMO	0,00	107.059,17	107.059,17
27	DESPORTO E LAZER	1.149.328,86	22.948,79	1.172.277,65
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.149.328,86	22.948,79	1.172.277,65
27.812.0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	1.149.328,86	22.948,79	1.172.277,65
Total		2.182.101,06	27.277.741,33	29.459.842,39

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Ordinário	Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
			Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	861.278,07	861.278,07
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	861.278,07	861.278,07
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	861.278,07	861.278,07
02	JUDICIARIA	0,00	164.362,00	164.362,00
02.061	AÇÃO JUDICIARIA	0,00	164.362,00	164.362,00
02.061.0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	0,00	164.362,00	164.362,00
04 A	ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.202.435,36	6.202.435,36
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.465.631,02	5.465.631,02
04.122.0002	GABINETE CIVIL	0,00	1.298.798,46	1.298.798,46
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.091.236,56	4.091.236,56
04.122.0008	CULTURA	0,00	75.596,00	75.596,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	736.804,34	736.804,34
04.123.0005	TRIBUTACAO E FINANÇAS	0,00	736.804,34	736.804,34
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.112,55	2.588.232,43	2.823.344,98
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	235.112,55	2.146.936,12	2.382.048,67
08.244.0016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	222.101,75	2.030.685,91	2.252.787,66
08.244.0020	CONSELHO TUTELAR	13.010,80	116.250,21	129.261,01
08.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	441.296,31	441.296,31
08.271.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	441.296,31	441.296,31
10	SAÚDE	7.203.577,12	0,00	7.203.577,12
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	6.082.893,38	0,00	6.082.893,38
10.301.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	748.633,60	0,00	748.633,60
10.301.0031	SAUDE	5.334.259,78	0,00	5.334.259,78
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	899.331,99	0,00	899.331,99
10.302.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	899.331,99	0,00	899.331,99
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.613,54	0,00	48.613,54
10.304.0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	48.613,54	0,00	48.613,54
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	172.738,21	0,00	172.738,21
10.305.0031	SAUDE	172.738,21	0,00	172.738,21
12	EDUCAÇÃO	5.279.391,93	0,00	5.279.391,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.229.417,19	0,00	5.229.417,19
12.361.0006	ENSINO FUNDAMENTAL	5.229.417,19	0,00	5.229.417,19
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	18.170,69	0,00	18.170,69
12.365.0018	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	18.170,69	0,00	18.170,69
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.804,05	0,00	31.804,05
12.366.0006	ENSINO FUNDAMENTAL	31.804,05	0,00	31.804,05
15	URBANISMO	419.629,71	5.226.486,40	5.646.116,11
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	419.629,71	0,00	419.629,71
15.451.0023	INFRA-ESTRUTURA	51.458,34	0,00	51.458,34
15.451.0030	ILUMINACAO PUBLICA	368.171,37	0,00	368.171,37
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	5.226.486,40	5.226.486,40
15.452.0035	SERVICOS URBANOS	0,00	5.226.486,40	5.226.486,40
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	107.059,17	107.059,17
23.695	TURISMO	0,00	107.059,17	107.059,17
23.695.0012	TURISMO	0,00	107.059,17	107.059,17
27	DESPORTO E LAZER	1.149.328,86	22.948,79	1.172.277,65
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.149.328,86	22.948,79	1.172.277,65
27.812.0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	1.149.328,86	22.948,79	1.172.277,65
Total		14.287.040,17	15.172.802,22	29.459.842,39

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função			
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64			
Órgão	Função	Exercício:2018 - Em R\$1,00	
			Valor
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	01	LEGISLATIVA	861.278,07
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	02	JUDICIARIA	164.362,00
	04	ADMINISTRAÇÃO	1.374.394,46
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			

	04	ADMINISTRAÇÃO	495.821,19
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN			
	04	ADMINISTRAÇÃO	3.668.069,20
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
	04	ADMINISTRAÇÃO	240.983,15
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12	EDUCAÇÃO	1.907.447,96
	27	DESPORTO E LAZER	87.127,65
02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB			
	12	EDUCAÇÃO	3.371.943,97
02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.			
	15	URBANISMO	585.116,12
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS			
	10	SAÚDE	7.203.577,12
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15	URBANISMO	5.060.999,99
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS			
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.823.344,98
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	04	ADMINISTRAÇÃO	423.167,36
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE			
	23	COMERCIO E SERVIÇOS	107.059,17
	27	DESPORTO E LAZER	1.085.150,00
Total Geral			29.459.842,39

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		RECEITA		DIFERENÇA	
Natureza Receita		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1	Receitas Correntes	47.525.000,00	28.890.899,22		18.634.100,78
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.516.150,00	2.203.377,29	687.227,29	
1.1.1	Impostos	1.316.150,00	2.059.560,33	743.410,33	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.000,00	0,00		1.000,00
1.1.1.2.01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	0,00		1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	255.150,00	568.328,06	313.178,06	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	255.150,00	568.328,06	313.178,06	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.060.000,00	1.491.232,27	431.232,27	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	775.000,00	779.208,46	4.208,46	
1.1.2	Taxas	169.500,00	143.816,96		25.683,04
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	74.500,00	14.148,44		60.351,56
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	73.000,00	13.775,40		59.224,60
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.500,00	373,04		1.126,96
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	95.000,00	129.668,52	34.668,52	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	95.000,00	129.668,52	34.668,52	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	30.500,00	0,00		30.500,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	30.000,00	0,00		30.000,00
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	30.000,00	0,00		30.000,00
1.2	Contribuições	800.000,00	892.339,94	92.339,94	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	892.339,94	92.339,94	
1.3	Receita Patrimonial	145.000,00	25.464,47		119.535,53
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	0,00		5.000,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	3.000,00	0,00		3.000,00
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	0,00		2.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	110.000,00	24.924,85		85.075,15
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	105.000,00	24.689,49		80.310,51
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	5.000,00	235,36		4.764,64
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	539,62		29.460,38
1.4	Receita Agropecuária	5.000,00	0,00		5.000,00
1.6	Receita de Serviços	92.500,00	0,00		92.500,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.000,00	0,00		83.000,00
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000,00	0,00		33.000,00
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	0,00		50.000,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	9.500,00	0,00		9.500,00
1.6.3.0.01	Serviços de Atendimento à Saúde	9.500,00	0,00		9.500,00
1.7	Transferências Correntes	44.952.350,00	25.766.592,72		19.185.757,28
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	33.109.005,00	21.273.284,46		11.835.720,54
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	33.109.005,00	21.273.284,46		11.835.720,54
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	12.422.268,00	7.145.583,06		5.276.684,94
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	12.715.000,00	10.542.580,43		2.172.419,57
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	3.345.000,00	2.035.753,37		1.309.246,63
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000.000,00	216.599,29		783.400,71
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	645.000,00	678.843,34	33.843,34	
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.400,00	2.172,00		3.228,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.620.000,00	651.752,97		1.968.247,03
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	356.337,00	0,00		356.337,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.443.345,00	1.962.980,18		4.480.364,82
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.443.345,00	1.962.980,18		4.480.364,82
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.426.560,00	1.882.980,18		1.543.579,82

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		RECEITA		DIFERENÇA	
Natureza Receita		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.016.785,00	80.000,00		1.936.785,00
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00
1.7.3.8	Transferências dos Municípios - Específica E/M	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00

1.7.3.8.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.4.8.10	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	2.530.328,08	1.769.671,92
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	4.300.000,00	2.530.328,08	1.769.671,92
1.7.5.8.01	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.300.000,00	2.530.328,08	1.769.671,92
1.9	Outras Receitas Correntes	14.000,00	3.124,80	10.875,20
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.000,00	3.124,80	10.875,20
1.9.2.1	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2	Restituições	7.000,00	3.124,80	3.875,20
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	2.000,00	0,00	2.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.000,00	3.124,80	1.875,20
1.9.2.3	Ressarcimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
2	Receitas de Capital	8.390.000,00	49.670,00	8.340.330,00
2.2	Alienação de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4	Transferências de Capital	8.350.000,00	49.670,00	8.300.330,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	5.500.000,00	49.670,00	5.450.330,00
2.4.1.8	Transferências da União	5.500.000,00	49.670,00	5.450.330,00
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.100.000,00	49.670,00	5.050.330,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	20.000,00	0,00	20.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL		55.915.000,00	28.940.569,22	26.974.430,78

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Unidade Orcamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	847.776,11	322.223,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	808.000,00	0,00	808.000,00	620.220,23	187.779,77
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	808.000,00	0,00	808.000,00	620.220,23	187.779,77
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00	0,00	660.000,00	516.650,02	143.349,98
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.000,00	0,00	108.000,00	103.570,21	4.429,79
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.000,00	0,00	362.000,00	227.555,88	134.444,12
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	362.000,00	0,00	362.000,00	227.555,88	134.444,12
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	4.880,00	5.120,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	0,00	32.000,00	8.495,57	23.504,43
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	135.000,00	0,00	135.000,00	131.601,00	3.399,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	0,00	130.000,00	79.206,22	50.793,78
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	0,00	10.000,00	334,14	9.665,86
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	0,00	8.000,00	3.038,95	4.961,05
4	Despesas de Capital	210.000,00	0,00	210.000,00	13.501,96	196.498,04
4.4	INVESTIMENTO	210.000,00	0,00	210.000,00	13.501,96	196.498,04
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00	0,00	210.000,00	13.501,96	196.498,04
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	0,00	110.000,00	13.501,96	96.498,04
Total		1.380.000,00	0,00	1.380.000,00	861.278,07	518.721,93

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Unidade Orcamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO				
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.016.300,00	136.150,00	2.152.450,00	1.449.673,46	702.776,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	637.000,00	103.150,00	740.150,00	476.799,62	263.350,38
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	637.000,00	103.150,00	740.150,00	476.799,62	263.350,38
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	155.000,00	7.500,00	162.500,00	0,00	162.500,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.000,00	75.000,00	510.000,00	467.655,98	42.344,02
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	18.150,00	18.150,00	9.143,64	9.006,36
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00	2.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.379.300,00	33.000,00	1.412.300,00	972.873,84	439.426,16
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.379.300,00	33.000,00	1.412.300,00	972.873,84	439.426,16
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	4.000,00	74.000,00	59.300,00	14.700,00

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00	8.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00	7.500,00	74.500,00	0,00	74.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	5.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.003.300,00	6.500,00	1.009.800,00	913.573,84	96.226,16
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	2.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4	Despesas de Capital	250.000,00	10.000,00	260.000,00	89.083,00	170.917,00
4.4	INVESTIMENTO	250.000,00	10.000,00	260.000,00	89.083,00	170.917,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	10.000,00	260.000,00	89.083,00	170.917,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00	10.000,00	185.000,00	89.083,00	95.917,00
Total		2.266.300,00	146.150,00	2.412.450,00	1.538.756,46	873.693,54

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						

Unidade Orcamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.885.570,00	0,00	1.885.570,00	495.821,19	1.389.748,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	755.000,00	0,00	755.000,00	432.160,26	322.839,74
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	755.000,00	0,00	755.000,00	432.160,26	322.839,74
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140.000,00	0,00	140.000,00	8.139,36	131.860,64
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00	0,00	420.000,00	252.584,70	167.415,30
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.000,00	0,00	180.000,00	171.436,20	8.563,80
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	991.000,00	0,00	991.000,00	0,00	991.000,00
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	991.000,00	0,00	991.000,00	0,00	991.000,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	541.000,00	0,00	541.000,00	0,00	541.000,00
3.2.90.25	ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.570,00	0,00	139.570,00	63.660,93	75.909,07
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	139.570,00	0,00	139.570,00	63.660,93	75.909,07
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.090,00	0,00	75.090,00	0,00	75.090,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.480,00	0,00	62.480,00	61.660,93	819,07
Total		1.885.570,00	0,00	1.885.570,00	495.821,19	1.389.748,81

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						

Unidade Orcamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.975.670,00	0,00	3.975.670,00	3.596.226,94	379.443,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	788.000,00	0,00	788.000,00	781.649,22	6.350,78
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	788.000,00	0,00	788.000,00	781.649,22	6.350,78
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	142.000,00	0,00	142.000,00	135.716,86	6.283,14
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	646.000,00	0,00	646.000,00	645.932,36	67,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.187.670,00	0,00	3.187.670,00	2.814.577,72	373.092,28
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.187.670,00	0,00	3.187.670,00	2.814.577,72	373.092,28
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.585,00	0,00	2.585,00	2.080,00	505,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	560.800,00	0,00	560.800,00	523.524,69	37.275,31
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.400,00	0,00	7.400,00	0,00	7.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.920.370,00	0,00	1.920.370,00	1.779.657,35	140.712,65
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	15.715,00	0,00	15.715,00	15.548,00	167,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	465.000,00	0,00	465.000,00	279.317,21	185.682,79
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.800,00	0,00	13.800,00	13.333,34	466,66
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	202.000,00	0,00	202.000,00	201.117,13	882,87
4	Despesas de Capital	314.900,00	0,00	314.900,00	71.842,26	243.057,74
4.4	INVESTIMENTO	314.900,00	0,00	314.900,00	71.842,26	243.057,74
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	314.900,00	0,00	314.900,00	71.842,26	243.057,74
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.400,00	0,00	89.400,00	41.825,26	47.574,74
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.500,00	0,00	225.500,00	30.017,00	195.483,00
Total		4.290.570,00	0,00	4.290.570,00	3.668.069,20	622.500,80

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						

Unidade Orcamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	240.983,15	1.259.016,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	540.000,00	0,00	540.000,00	193.301,87	346.698,13
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	540.000,00	0,00	540.000,00	193.301,87	346.698,13
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	0,00	350.000,00	193.301,87	156.698,13
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960.000,00	0,00	960.000,00	47.681,28	912.318,72
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	960.000,00	0,00	960.000,00	47.681,28	912.318,72
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	3.800,00	6.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	0,00	150.000,00	6.480,00	143.520,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590.000,00	0,00	590.000,00	37.401,28	552.598,72
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4	Despesas de Capital	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
4.4	INVESTIMENTO	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
Total		1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	240.983,15	1.399.016,85

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
--------------------	--	---	--	--	--	--

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						
Unidade Orcamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Natureza Despesa	Descrição	CREDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.150.469,93	0,00	3.150.469,93	1.476.334,06	1.674.135,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	681.500,00	0,00	681.500,00	622.248,12	59.251,88
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	681.500,00	0,00	681.500,00	622.248,12	59.251,88
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	164.000,00	0,00	164.000,00	141.582,69	22.417,31
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.000,00	0,00	385.000,00	360.238,96	24.761,04
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.500,00	0,00	127.500,00	120.426,47	7.073,53
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.468.969,93	0,00	2.468.969,93	854.085,94	1.614.883,99
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.468.969,93	0,00	2.468.969,93	854.085,94	1.614.883,99
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00	0,00	12.000,00	3.200,00	8.800,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.320.469,93	0,00	1.320.469,93	549.024,50	771.445,43
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	327.500,00	0,00	327.500,00	10.000,00	317.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	536.000,00	0,00	536.000,00	291.861,44	244.138,56
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4	Despesas de Capital	1.335.328,86	0,00	1.335.328,86	518.241,55	817.087,31
4.4	INVESTIMENTO	1.335.328,86	0,00	1.335.328,86	518.241,55	817.087,31
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.335.328,86	0,00	1.335.328,86	518.241,55	817.087,31
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	554.328,86	0,00	554.328,86	87.499,55	466.829,31
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	781.000,00	0,00	781.000,00	430.742,00	350.258,00
Total		4.485.798,79	0,00	4.485.798,79	1.994.575,61	2.491.223,18
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						
Unidade Orcamentária: 02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB						
Natureza Despesa	Descrição	CREDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.922.000,00	0,00	3.922.000,00	3.371.943,97	550.056,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.615.000,00	0,00	3.615.000,00	3.371.943,97	243.056,03
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.615.000,00	0,00	3.615.000,00	3.371.943,97	243.056,03
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	553.700,00	0,00	553.700,00	469.515,87	84.184,13
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.459.300,00	0,00	2.459.300,00	2.404.950,56	54.349,44
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	545.000,00	0,00	545.000,00	497.477,54	47.522,46
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.000,00	0,00	307.000,00	0,00	307.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	307.000,00	0,00	307.000,00	0,00	307.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4	Despesas de Capital	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
4.4	INVESTIMENTO	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
Total		3.996.000,00	0,00	3.996.000,00	3.371.943,97	624.056,03
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						
Unidade Orcamentária: 02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.825.550,00	0,00	1.825.550,00	533.657,78	1.291.892,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.000,00	0,00	409.000,00	165.486,41	243.513,59
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	409.000,00	0,00	409.000,00	165.486,41	243.513,59
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	75.000,00	0,00	75.000,00	24.558,29	50.441,71
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00	0,00	245.000,00	140.928,12	104.071,88
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.416.550,00	0,00	1.416.550,00	368.171,37	1.048.378,63
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.416.550,00	0,00	1.416.550,00	368.171,37	1.048.378,63
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	765.550,00	0,00	765.550,00	368.171,37	397.378,63
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
4	Despesas de Capital	2.316.000,00	0,00	2.316.000,00	51.458,34	2.264.541,66
4.4	INVESTIMENTO	2.316.000,00	0,00	2.316.000,00	51.458,34	2.264.541,66
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.316.000,00	0,00	2.316.000,00	51.458,34	2.264.541,66
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	1.601.000,00	0,00	1.601.000,00	51.458,34	1.549.541,66
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665.000,00	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total		4.141.550,00	0,00	4.141.550,00	585.116,12	3.556.433,88
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						
Unidade Orcamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	9.583.640,00	0,00	9.583.640,00	6.668.890,65	2.914.749,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.342.000,00	0,00	4.342.000,00	3.468.122,82	873.877,18
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.342.000,00	0,00	4.342.000,00	3.468.122,82	873.877,18
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.222.000,00	0,00	2.222.000,00	1.743.846,90	478.153,10
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00	1.505.390,44	291.609,56
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	287.000,00	0,00	287.000,00	218.885,48	68.114,52
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.241.640,00	0,00	5.241.640,00	3.200.767,83	2.040.872,17
3.3.70	A INFORMAR	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.234.640,00	0,00	5.234.640,00	3.200.767,83	2.033.872,17
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	33.000,00	7.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.937.500,00	0,00	1.937.500,00	1.230.976,02	706.523,98
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.908,00	0,00	49.908,00	16.536,00	33.372,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	413.720,00	0,00	413.720,00	5.940,00	407.780,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.609.512,00	0,00	2.609.512,00	1.883.416,89	726.095,11
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.000,00	0,00	46.000,00	30.898,92	15.101,08
4	Despesas de Capital	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00	534.686,47	1.917.313,53
4.4	INVESTIMENTO	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00	534.686,47	1.917.313,53
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00	534.686,47	1.917.313,53
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	672.000,00	0,00	672.000,00	69.281,77	602.718,23
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.617.000,00	0,00	1.617.000,00	465.404,70	1.151.595,30
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	163.000,00	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
Total		12.035.640,00	0,00	12.035.640,00	7.203.577,12	4.832.062,88

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada	Exercício:2018 - Em R\$ 1,00

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Unidade Orcamentária: 02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	6.263.620,00	0,00	6.263.620,00	3.600.762,99	2.662.857,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	578.000,00	0,00	578.000,00	575.763,95	2.236,05
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	578.000,00	0,00	578.000,00	575.763,95	2.236,05
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	196.000,00	0,00	196.000,00	194.910,40	1.089,60
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.000,00	0,00	382.000,00	380.853,55	1.146,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.685.620,00	0,00	5.685.620,00	3.024.999,04	2.660.620,96
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.685.620,00	0,00	5.685.620,00	3.024.999,04	2.660.620,96
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	2.100,00	900,00
3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.239.660,00	0,00	1.239.660,00	1.051.486,02	188.173,98
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.434.960,00	0,00	4.434.960,00	1.965.413,02	2.469.546,98
4	Despesas de Capital	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00	1.460.237,00	763,00
4.4	INVESTIMENTO	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00	1.460.237,00	763,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00	1.460.237,00	763,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00	1.460.237,00	763,00
Total		7.724.620,00	0,00	7.724.620,00	5.060.999,99	2.663.620,01

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada	Exercício:2018 - Em R\$ 1,00

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Unidade Orcamentária: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMS

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	4.165.900,00	0,00	4.165.900,00	2.428.895,54	1.737.004,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.910.500,00	0,00	1.910.500,00	1.621.296,64	289.203,36
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.910.500,00	0,00	1.910.500,00	1.621.296,64	289.203,36
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	456.000,00	0,00	456.000,00	362.556,04	93.443,96
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	573.500,00	0,00	573.500,00	429.579,20	143.920,80
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	778.000,00	0,00	778.000,00	748.635,97	29.364,03
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97.000,00	0,00	97.000,00	80.525,43	16.474,57
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	0,00	60.000,00	46.846,87	13.153,13
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	46.846,87	13.153,13
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00	0,00	60.000,00	46.846,87	13.153,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.195.400,00	0,00	2.195.400,00	760.752,03	1.434.647,97
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.195.400,00	0,00	2.195.400,00	760.752,03	1.434.647,97
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00	7.900,00	17.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	583.000,00	0,00	583.000,00	178.824,42	404.175,58
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.500,00	0,00	170.500,00	44.735,00	125.765,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.500,00	0,00	49.500,00	0,00	49.500,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	415.500,00	0,00	415.500,00	71.400,00	344.100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	587.756,00	0,00	587.756,00	244.090,17	343.665,83
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	235.000,00	0,00	235.000,00	213.802,44	21.197,56
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	102.144,00	0,00	102.144,00	0,00	102.144,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4	Despesas de Capital	1.000.100,00	0,00	1.000.100,00	394.449,44	605.650,56
4.4	INVESTIMENTO	553.100,00	0,00	553.100,00	0,00	553.100,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	553.100,00	0,00	553.100,00	0,00	553.100,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	267.100,00	0,00	267.100,00	0,00	267.100,00

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.000,00	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	447.000,00	0,00	447.000,00	394.449,44	52.550,56
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	447.000,00	0,00	447.000,00	394.449,44	52.550,56
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	447.000,00	0,00	447.000,00	394.449,44	52.550,56
Total		5.166.000,00	0,00	5.166.000,00	2.823.344,98	2.342.655,02

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						

Unidade Orcamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.335.500,00	0,00	1.335.500,00	420.871,36	914.628,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.000,00	0,00	235.000,00	185.258,43	49.741,57
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	235.000,00	0,00	235.000,00	185.258,43	49.741,57
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	2.862,00	12.138,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00	0,00	195.000,00	182.396,43	12.603,57
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.500,00	0,00	1.100.500,00	235.612,93	864.887,07
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.500,00	0,00	1.100.500,00	235.612,93	864.887,07
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00	0,00	12.000,00	400,00	11.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	485.500,00	0,00	485.500,00	227.870,03	257.629,97
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	192.000,00	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.000,00	0,00	281.000,00	7.342,90	273.657,10
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4	Despesas de Capital	644.000,00	0,00	644.000,00	2.296,00	641.704,00
4.4	INVESTIMENTO	644.000,00	0,00	644.000,00	2.296,00	641.704,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	644.000,00	0,00	644.000,00	2.296,00	641.704,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	585.000,00	0,00	585.000,00	2.296,00	582.704,00
Total		1.979.500,00	0,00	1.979.500,00	423.167,36	1.556.332,64

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						

Unidade Orcamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	797.600,00	852.201,21	1.649.801,21	112.209,17	1.537.592,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.000,00	208.500,00	463.500,00	69.947,77	393.552,23
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000,00	208.500,00	463.500,00	69.947,77	393.552,23
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000,00	60.000,00	150.000,00	8.904,00	141.096,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	110.000,00	240.000,00	58.908,01	181.091,99
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	27.500,00	47.500,00	2.135,76	45.364,24
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	4.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	7.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.600,00	643.701,21	1.186.301,21	42.261,40	1.144.039,81
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	542.600,00	643.701,21	1.186.301,21	42.261,40	1.144.039,81
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00	9.000,00	21.000,00	12.900,00	8.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	179.000,00	180.000,00	359.000,00	24.211,40	334.788,60
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	-44.000,00	50.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	28.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-15.000,00	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	146.600,00	150.000,00	296.600,00	5.150,00	291.450,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00	163.701,21	391.701,21	0,00	391.701,21
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000,00	8.000,00	34.000,00	0,00	34.000,00
4	Despesas de Capital	2.202.500,00	725.000,00	2.927.500,00	1.080.000,00	1.847.500,00
4.4	INVESTIMENTO	2.202.500,00	725.000,00	2.927.500,00	1.080.000,00	1.847.500,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.202.500,00	725.000,00	2.927.500,00	1.080.000,00	1.847.500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.039.500,00	640.000,00	2.679.500,00	1.080.000,00	1.599.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.000,00	85.000,00	248.000,00	0,00	248.000,00
Total		3.000.100,00	1.577.201,21	4.577.301,21	1.192.209,17	3.385.092,04

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						

Unidade Orcamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
9	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64						

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		

3	Despesas Correntes	41.591.819,93	988.351,21	42.580.171,14	25.244.046,37	17.336.124,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.554.000,00	311.650,00	15.865.650,00	12.584.199,31	3.281.450,69
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.554.000,00	311.650,00	15.865.650,00	12.584.199,31	3.281.450,69
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.378.700,00	67.500,00	4.446.200,00	3.092.592,41	1.353.607,59
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.677.800,00	185.000,00	8.862.800,00	7.539.370,20	1.323.429,80
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.922.500,00	45.650,00	1.968.150,00	1.700.275,07	267.874,93
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	4.000,00	67.000,00	0,00	67.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	512.000,00	9.500,00	521.500,00	251.961,63	269.538,37
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00	46.846,87	1.004.153,13
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00	46.846,87	1.004.153,13
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	601.000,00	0,00	601.000,00	46.846,87	554.153,13
3.2.90.25	ENCARGO SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEITA	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.986.819,93	676.701,21	25.663.521,14	12.613.000,19	13.050.520,95
3.3.70	A INFORMAR	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.979.819,93	676.701,21	25.656.521,14	12.613.000,19	13.043.520,95
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	211.585,00	13.000,00	224.585,00	131.560,00	93.025,00
3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.007.929,93	188.000,00	7.195.929,93	3.794.412,65	3.401.517,28
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	-44.000,00	50.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	408.408,00	28.000,00	436.408,00	61.271,00	375.137,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	202.500,00	20.000,00	222.500,00	0,00	222.500,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	166.000,00	12.500,00	178.500,00	0,00	178.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.245.810,00	155.000,00	2.400.810,00	236.571,00	2.164.239,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.250.928,00	170.201,21	13.421.129,21	7.631.795,41	5.789.333,80
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	27.715,00	0,00	27.715,00	15.548,00	12.167,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	275.000,00	0,00	275.000,00	214.136,58	60.863,42
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	192.144,00	30.000,00	222.144,00	0,00	222.144,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	475.000,00	0,00	475.000,00	279.317,21	195.682,79
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	231.800,00	10.000,00	241.800,00	47.271,21	194.528,79
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	202.000,00	0,00	202.000,00	201.117,13	882,87
4	Despesas de Capital	12.399.828,86	735.000,00	13.134.828,86	4.215.796,02	8.919.032,84
4.4	INVESTIMENTO	11.952.828,86	735.000,00	12.687.828,86	3.821.346,58	8.866.482,28
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.952.828,86	735.000,00	12.687.828,86	3.821.346,58	8.866.482,28
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	6.940.328,86	640.000,00	7.580.328,86	2.790.301,92	4.790.026,94
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.799.500,00	95.000,00	4.894.500,00	1.031.044,66	3.863.455,34
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	213.000,00	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	447.000,00	0,00	447.000,00	394.449,44	52.550,56
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	447.000,00	0,00	447.000,00	394.449,44	52.550,56
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	447.000,00	0,00	447.000,00	394.449,44	52.550,56
9	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total		54.191.648,79	1.723.351,21	55.915.000,00	29.459.842,39	26.455.157,61

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO
Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Balanco Orçamentário		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00			
Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Saldo D=(C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)		47.525.000,00	47.525.000,00	28.890.899,22	-18.634.100,78
RECEITA TRIBUTÁRIA		1.516.150,00	1.516.150,00	2.203.377,29	687.227,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		800.000,00	800.000,00	892.339,94	92.339,94
RECEITA PATRIMONIAL		145.000,00	145.000,00	25.464,47	-119.535,53
RECEITA AAGROPECUÁRIA		5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		92.500,00	92.500,00	0,00	-92.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		44.952.350,00	44.952.350,00	25.766.592,72	-19.185.757,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		14.000,00	14.000,00	3.124,80	-10.875,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)		8.390.000,00	8.390.000,00	49.670,00	-8.340.330,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.350.000,00	8.350.000,00	49.670,00	-8.300.330,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITAS ARRECADADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)		55.915.000,00	55.915.000,00	28.940.569,22	-26.974.430,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)		55.915.000,00	55.915.000,00	28.940.569,22	-26.974.430,78
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	519.273,17	519.273,17
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		55.915.000,00	55.915.000,00	29.459.842,39	-26.455.157,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00

REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS			0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Balanco Orçamentário						
Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (E)	Dotação Atualizada (F)	Despesas Empenhadas (G)	Despesas Liquidadas (H)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação J=(F-G)
DESPESAS CORRENTES (IX)	37.776.000,00	42.580.171,14	25.244.046,37	25.239.006,83	23.952.790,21	17.336.124,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.078.000,00	15.865.650,00	12.584.199,31	12.584.199,31	12.484.889,55	3.281.450,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.051.000,00	46.846,87	46.846,87	46.846,87	1.004.153,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.548.000,00	25.663.521,14	12.613.000,19	12.607.960,65	11.421.053,79	13.050.520,95
DESPESAS DE CAPITAL (X)	17.939.000,00	13.134.828,86	4.215.796,02	4.215.796,02	2.355.294,33	8.919.032,84
INVESTIMENTOS	17.689.000,00	12.687.828,86	3.821.346,58	3.821.346,58	1.960.844,89	8.866.482,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	447.000,00	394.449,44	394.449,44	394.449,44	52.550,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	55.915.000,00	55.915.000,00	29.459.842,39	29.454.802,85	26.308.084,54	26.455.157,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	55.915.000,00	55.915.000,00	29.459.842,39	29.454.802,85	26.308.084,54	26.455.157,61
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	55.915.000,00	55.915.000,00	29.459.842,39	29.454.802,85	26.308.084,54	26.455.157,61

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Execução de Restos a Pagar Não Processados							Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Titulo	Inscritos		Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Saldo F=(A+B-D-E)		
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (B)						
DESPESAS CORRENTES	3.440,45	689.920,64	462.827,36	313.014,29	231.364,88	148.981,92		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.550,00	1.550,00	775,00	0,00	775,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.440,45	688.370,64	461.277,36	312.239,29	231.364,88	148.206,92		
DESPESAS DE CAPITAL	40,00	94.070,00	92.760,00	92.760,00	1.350,00	0,00		
INVESTIMENTOS	40,00	94.070,00	92.760,00	92.760,00	1.350,00	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	3.480,45	783.990,64	555.587,36	405.774,29	232.714,88	148.981,92		

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados							Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Titulo	Inscritos		Pagos (C)	Cancelados (D)	Saldo E=(A+B-C-D)			
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (B)						
DESPESAS CORRENTES	373.806,46	2.182.374,38	1.321.626,29	0,00	1.234.554,55			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.756,61	54.168,76	8.897,00	0,00	255.028,37			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.049,85	2.128.205,62	1.312.729,29	0,00	979.526,18			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	355.724,10	325.787,96	0,00	29.936,14			
INVESTIMENTOS	0,00	355.724,10	325.787,96	0,00	29.936,14			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	373.806,46	2.538.098,48	1.647.414,25	0,00	1.264.490,69			

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Financeiro				Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Ingressos					
Titulo		Exercício Atual		Exercício Anterior	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		28.940.569,22		24.873.369,49	
ORDINÁRIA		8.097.713,24		10.025.946,58	
VINCULADA		20.842.855,98		14.847.422,91	
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		5.234.437,14		2.708.469,51	
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.941.479,01		1.424.948,92	
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00		0,00	
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL		216.599,29		194.712,94	

OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	11.450.340,54	10.519.291,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA RECEBIDAS (II)	1.366.627,11	855.218,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.366.627,11	855.218,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	4.702.986,41	6.286.955,32
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.039,54	783.990,64
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.146.718,31	2.538.098,48
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.550.915,05	1.388.913,09
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	313,51	1.575.953,11
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	4.371.527,43	2.114.379,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.371.527,43	2.114.379,58
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	39.381.710,17	34.129.922,55

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Financeiro		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Dispêndios			
Titulo	Exercício Atual	Exercício Anterior	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	29.459.842,39	27.562.651,25	
ORDINÁRIA	15.172.802,22	14.442.613,33	
VINCULADA	14.287.040,17	13.120.037,92	
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.840.705,39	4.948.185,94	
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	7.203.577,12	7.224.787,73	
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	235.112,55	205.336,06	
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.007.645,11	741.728,19	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA CONCEDIDAS (VII)	1.366.627,11	855.218,16	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.366.627,11	855.218,16	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	7.735.809,93	1.340.525,71	
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	405.774,29	150.740,97	
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.647.414,25	185.502,76	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	2.183.690,41	1.004.281,98	
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.498.930,98	0,00	
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	819.430,74	4.371.527,43	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	819.430,74	4.371.527,43	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	39.381.710,17	34.129.922,55	

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Balanco Financeiro - Quadro Anexo				Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00			
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)	
Ordinária	10.160.665,61	2.062.952,37	8.097.713,24	11.921.040,81	1.895.094,23	10.025.946,58	
Vinculada	20.842.855,98	0,00	20.842.855,98	14.847.422,91	0,00	14.847.422,91	
Recursos Vinculados à Educação	5.234.437,14	0,00	5.234.437,14	2.708.469,51	0,00	2.708.469,51	
Recursos Vinculados à Saúde	3.941.479,01	0,00	3.941.479,01	1.424.948,92	0,00	1.424.948,92	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Seguridade Social	216.599,29	0,00	216.599,29	194.712,94	0,00	194.712,94	
Outras Destinações de Recursos	11.450.340,54	0,00	11.450.340,54	10.519.291,54	0,00	10.519.291,54	
TOTAL	31.003.521,59	2.062.952,37	28.940.569,22	26.768.463,72	1.895.094,23	24.873.369,49	

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Patrimonial		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Ativo			
Titulo	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	819.430,74	4.371.527,43	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	377.752,79	21.414,67	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	
ESTOQUES	0,00	0,00	
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.197.183,53	4.392.942,10	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVELA LONGO PRAZO	0,00	0,00	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	
DÍVIDAATIVA	0,00	0,00	
VALORES	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	
ESTOQUES	0,00	0,00	
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	

IMOBILIZADO	19.190.585,15	15.276.478,57
BENS MÓVEIS	3.043.127,27	1.919.322,61
(-) DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	16.147.457,88	13.357.155,96
(-) DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.190.585,15	15.276.478,57
TOTAL DO ATIVO	20.387.768,68	19.669.420,67

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balço Patrimonial		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Passivo e Patrimônio Líquido			
	Título	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		355.113,13	263.925,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.205.908,94	2.647.979,57
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES		0,00	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.729.026,55	5.361.801,91
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		9.290.048,62	8.273.706,85
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		4.188.492,54	786.937,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		577.346,41	577.346,41
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		4.765.838,95	1.364.283,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL		0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS		0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS		0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		6.331.881,11	10.031.430,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO		-200.618,15	213.301,99
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.031.430,24	8.242.175,14
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-3.498.930,98	1.575.953,11
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.331.881,11	10.031.430,24
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		20.387.768,68	19.669.420,67

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balço Patrimonial		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Quadro das Contas de Compensação			
	CAMPO	Valor	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS		0,00	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDOS		0,00	
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balço Patrimonial		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro			
	Fonte de Recurso	Valor	
0100000000 - Recursos do Ordinários		641.504,85	
0100100000 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		-3.233.644,14	
0100200000 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		-1.886.442,00	
0100600000 - Outras Fontes de Recursos		-211.987,96	
0101400000 - Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		-562.755,22	
0101500000 - Recursos Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		343.882,96	
0101600000 - Recursos de Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		89.290,63	

0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.123.152,39
0101800000 - Recursos do FUNDEB 60%	-3.833.229,59
0101900000 - Recursos do FUNDEB 40%	-2.140.173,72
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	-415.399,66
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros	290.202,28
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	-174.921,02
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	-543.442,67
0102900000 - Recursos de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	679.373,64
010420000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.200,00
0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC	32.100,00
0105800000 - Recursos de Transferências do Salário Educação	271.416,78
0105900000 - Recursos Programa Direto na Escola - PDDE	-79,38
0106000000 - Recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-182.104,14
0106100000 - Recursos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.932,02
0106400000 - Recursos Atenção Básica	462.295,19
0106500000 - Recursos Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	320.710,54
0106600000 - Recursos Vigilância em Saúde	-438.389,41
0106700000 - Recursos Assistência Farmacêutica Básica	-427.344,77
0107000000 - Gestão do SUS	839.937,32
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	184.790,17
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	276.298,64
SUPERÁVIT	0,00
DÉFICIT	-8.474.826,27

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
CAMPO		Valor
ATIVO		20.387.768,68
ATIVO FINANCEIRO		819.430,74
ATIVO PERMANENTE		19.568.337,94
PASSIVO		14.060.095,96
PASSIVO FINANCEIRO		9.294.257,01
PASSIVO PERMANENTE		4.765.838,95
SALDO PATRIMONIAL		6.327.672,72

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstração das Variações Patrimoniais		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Título		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS		2.203.377,29	1.110.251,27
IMPOSTOS		2.059.560,33	954.129,33
TAXAS		143.816,96	156.121,94
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		892.339,94	772.384,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		892.339,94	772.384,82
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	73.054,50
VENDAS DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDAS DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	73.054,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		25.464,47	95.798,34
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		24.689,49	95.798,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRA		774,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		29.602.180,32	24.707.753,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.366.627,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS		25.705.225,13	22.211.287,67
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.530.328,08	2.496.465,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.438,31	9.221,65
VPAA CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.438,31	9.221,65
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	32.726.800,33	26.768.463,72

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstração das Variações Patrimoniais		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Titulo	Exercício Atual	Exercício Anterior	
PESSOAL E ENCARGOS	12.865.066,52	10.667.203,20	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.912.829,82	9.728.398,11	
ENCARGOS PATRONAIS	1.952.236,70	938.805,09	
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	
PENSÕES	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.356.080,14	13.127.533,79	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.063.850,17	4.011.005,28	
SERVIÇOS	8.292.229,97	9.116.528,51	
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.842.851,68	590.725,94	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	46.846,87	40.547,23	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	3.796.004,81	550.178,71	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.445.127,48	1.895.094,23	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.366.627,11	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.548,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	2.062.952,37	1.895.094,23	
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00	
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00	
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00	
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	
TRIBUTÁRIAS	214.136,58	171.117,12	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	214.136,58	171.117,12	
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00	
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	204.156,08	103.487,45	
PREMIAÇÕES	0,00	0,00	
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	
INCENTIVOS	0,00	0,00	
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	
CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	204.156,08	103.487,45	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	32.927.418,48	26.555.161,73	
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstração das Variações Patrimoniais		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Titulo	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-200.618,15	213.301,99	

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO
Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Fundada		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00			
Anexo 16, da Lei nº 4.320/64					
Titulo	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
			Emissão	Resgate	
INSS	0,00	761.492,07	3.627.747,81	394.449,44	3.994.790,44
PRECATÓRIOS	0,00	25.445,10	168.257,00	0,00	193.702,10
CAERN	0,00	577.346,41	0,00	0,00	577.346,41
TOTAL	0,00	1.364.283,58	3.796.004,81	394.449,44	4.765.838,95

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Flutuante		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00		
Anexo 17, da Lei nº 4.320/64				
Títulos	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
RESTOS A PAGAR	2.911.904,94	3.702.305,67	2.053.188,54	4.561.022,07
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.911.904,94	3.146.718,31	1.647.414,25	4.411.209,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	555.587,36	405.774,29	149.813,07
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	5.361.801,91	1.550.915,05	2.183.690,41	4.729.026,55
INSS	2.348.131,24	735.620,59	734.596,83	2.349.155,00
INSS FUNDEB 40%	164.260,02	29.104,38	34.190,03	159.174,37
INSS FUNDEB 60%	538.049,61	103.608,15	114.790,22	526.867,54
IRRF	797.693,17	197.387,54	556.056,14	439.024,57
ISS	901.253,12	141.681,33	443.588,61	599.345,84
FALTAS	109.128,65	2.204,82	705,20	110.628,27
SALÁRIO FAMÍLIA	837,85	42.491,03	43.079,73	249,15
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	95,13	95,13	0,00
SINDICATO FETAM / RN	10.204,63	0,00	0,00	10.204,63
SINDISPUMT	5.572,74	27.633,62	24.970,13	8.236,23
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	55.905,19	0,00	0,00	55.905,19
OUTRAS RECEITAS	413.139,67	18.778,51	0,00	431.918,18
PENSAO ALIMENTÍCIA	211,66	0,00	211,66	0,00
AÇÃO ALIMENTAR	1.529,00	35.709,51	37.055,63	182,88
DESCONTO JUDICIAL TCE	1.223,12	0,00	0,00	1.223,12
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	14.662,24	93.985,30	76.917,84	31.729,70
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CAMARA	0,00	168,60	84,30	84,30
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	47.941,28	42.911,68	5.029,60
INSS - CAMARA	0,00	54.636,92	54.636,92	0,00
IRRF - CAMARA	0,00	12.236,34	12.168,36	67,98
PENSAO ALIMENTICIA - CAMARA	0,00	7.632,00	7.632,00	0,00
TOTAL	8.273.706,85	5.253.220,72	4.236.878,95	9.290.048,62

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstração dos Fluxos de Caixa		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Título		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (1)		-1.222.373,84	3.702.806,89
Ingressos		31.808.754,89	28.095.910,98
Receitas Derivadas e Originárias		3.124.306,50	2.060.710,58
Receita Tributária		2.203.377,29	1.034.690,69
Receita de Contribuições		892.339,94	772.384,82
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	73.054,50
Remuneração das Disponibilidades		24.689,49	95.798,34
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3.899,78	84.782,23
Transferências Correntes Recebidas		27.133.219,83	23.070.334,20
Intergovernamentais		23.236.264,64	19.718.650,57
da União		21.273.284,46	17.933.682,47
de Estados e Distrito Federal		1.962.980,18	1.784.968,10
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.366.627,11	855.218,16
Outras Transferências Correntes Recebidas		2.530.328,08	2.496.465,47
Outros Ingressos Operacionais		1.551.228,56	2.964.866,20
Desembolsos		33.031.128,73	24.393.104,09
Pessoal e Demais Despesas		25.981.880,23	22.533.603,95
Legislativa		847.736,57	0,00
Judiciária		164.362,00	249.399,13
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		6.279.307,92	5.685.467,75
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.811.416,07	1.536.064,41
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		6.778.826,17	6.389.908,06
Trabalho		0,00	0,00
Educação		4.825.970,44	4.532.218,15
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		4.131.880,23	3.881.351,71
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	177.413,59
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00

Agricultura	0,00	19.234,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	119.432,04	31.721,40
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	22.948,79	30.825,75
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	1.366.627,11	855.218,16
Intergovernamentais	0,00	0,00
à União	0,00	0,00
à Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
à Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.366.627,11	855.218,16
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	5.682.621,39	1.004.281,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-2.379.392,85	-2.043.201,91
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstração dos Fluxos de Caixa		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Título		Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros Ingressos de Investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		2.379.392,85	2.043.201,91
Aquisição de Ativo não Circulante		2.379.392,85	2.043.201,91
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		49.670,00	597.542,87
Ingressos		49.670,00	597.542,87
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		49.670,00	597.542,87
Outros Ingressos de Financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-3.552.096,69	2.257.147,85
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		4.371.527,43	2.114.379,58
Caixa e Equivalente de Caixa Final		819.430,74	4.371.527,43

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Função e Órgão		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Função	Órgão - Unidade	Valor	
01 LEGISLATIVA			
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL		861.278,07
02 JUDICIARIA			
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		164.362,00
04 ADMINISTRAÇÃO			
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		1.374.394,46
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		495.821,19
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		3.668.069,20
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		240.983,15
	02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		423.167,36
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		2.823.344,98
10 SAÚDE			
	02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		7.203.577,12
12 EDUCAÇÃO			
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.907.447,96
	02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB		3.371.943,97
15 URBANISMO			
	02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		585.116,12
	02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		5.060.999,99
23 COMERCIO E SERVIÇOS			
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE		107.059,17
27 DESPORTO E LAZER			
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		87.127,65
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE		1.085.150,00
Total Geral			29.459.842,39

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Inscrição dos Restos a Pagar por Órgão e Fonte		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Descrição	Valor Inscrito
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			
	0100000000	Recursos Ordinários	39,54
			39,54
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO			
	0100000000	Recursos Ordinários	402.483,20
			402.483,20
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN			
	0100000000	Recursos Ordinários	276.640,72
			276.640,72
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
	0100000000	Recursos Ordinários	7.500,30
			7.500,30
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	98.562,33
	0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	228.912,00
	0105800000	Transferência Do Salário-Educação	2.192,00
	0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11.126,40
			340.792,73
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS			
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	196.758,06
	0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	234.358,30
	0106400000	Atenção Básica	24.563,08
	0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	21.708,26
	0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	5.221,26
			482.608,96
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	0100000000	Recursos Ordinários	548.602,43
			548.602,43
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS			
	0100000000	Recursos Ordinários	49.423,76
	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	13.639,21
			63.062,97
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE			
	0100000000	Recursos Ordinários	27,00
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.030.000,00
			1.030.027,00
Total Geral			3.151.757,85

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação	Orçamentária	Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários					
6/2015	05/01/2015	NILSON GAMA DA SILVA - ME	192/2015	Global	5.925,00
02.001 04.122.0008 2005 3.3.90.390100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	5.925,00
13/2015	05/01/2015	NILSON GAMA DA SILVA - ME	193/2015	Global	26.470,00
02.001 04.122.0008 2005 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	26.470,00
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		32.395,00
			Total:		32.395,00
Total Exercício:			Exercício 2015:		32.395,00
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários					
90/2016	29/07/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.365/2016	Ordinário	2.722,09
02.001 04.122.0003 2004 3.1.90.110100000000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	2.722,09
91/2016	29/07/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.366/2016	Ordinário	5.485,57
02.001 04.122.0003 2004 3.1.90.110100000000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	5.485,57
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		8.207,66
			Total:		8.207,66
Total Exercício:			Exercício 2016:		8.207,66
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários					
84/2017	02/05/2017	CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.587/2017	Global	29.935,14
02.001 04.122.0002 1053 4.4.90.510100000000 0		Tomada de Preço	Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93	0,00	29.935,14
175/2017	20/09/2017	MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA	2.768/2017	Global	103.524,22
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Inexigibilidade	Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93	0,00	103.524,22
196/2017	01/11/2017	MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA	3.018/2017	Global	118.887,45
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Inexigibilidade	Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93	0,00	118.887,45
218/2017	01/12/2017	MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA	3.219/2017	Global	125.209,64
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.390100000000 0		Inexigibilidade	Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93	0,00	125.209,64
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		377.556,45

Total Exercício:	Total:	377.556,45
Total Unidade:	Exercício 2017:	377.556,45
	Não Processado:	0,00
	Processado:	418.159,11
	Total:	418.159,11

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação	Orçamentária	Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0100000000 - Recursos		Ordinários			
74/2014	05/12/2014	W M F MAGALHÃES - ME	3.953/2014	Ordinário	142,74
02.002 04.123.0005 2008 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	142,74
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		142,74
			Total:		142,74
Total Exercício:			Exercício 2014:		142,74
Total Unidade:			Não Processado:		0,00
			Processado:		142,74
			Total:		142,74

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários					
215/2014	22/09/2014	H. DE O. F. VAREJISTA - ME	3.226/2014	Ordinário	700,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	700,00
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		700,00
			Total:		700,00
Total Exercício:			Exercício 2014:		700,00
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários					
51/2015	02/02/2015	W M F MAGALHÃES - ME	494/2015	Ordinário	708,65
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	708,65
79/2015	02/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	909/2015	Global	1.041,75
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.041,75
86/2015	09/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.003/2015	Global	1.169,01
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.169,01
95/2015	20/04/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.144/2015	Global	1.008,56
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.008,56
131/2015	01/06/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.536/2015	Global	2.083,50
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.083,50
132/2015	18/05/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.618/2015	Ordinário	487,95
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	487,95
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		6.499,42
			Total:		6.499,42
Total Exercício:			Exercício 2015:		6.499,42
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários					
279/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.197/2017	Global	1.649,10
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.649,10
280/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.196/2017	Global	1.178,08
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.178,08
281/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.195/2017	Global	1.868,47
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.868,47
282/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.194/2017	Global	1.943,52
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.943,52
284/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.198/2017	Ordinário	822,91
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	822,91
321/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.392/2017	Global	1.446,57
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.446,57
322/2017	20/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.438/2017	Global	1.047,19
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.047,19
323/2017	20/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.439/2017	Global	1.370,09
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.370,09
324/2017	20/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.441/2017	Global	1.654,77
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.654,77
325/2017	25/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.442/2017	Global	1.762,57
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.762,57
326/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.443/2017	Global	1.395,32
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.395,32

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0100000000 - Recursos					
329/2017	01/09/2017	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.	2.446/2017	Global	3.780,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.780,00
334/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.511/2017	Global	2.285,73

02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.285,73	
335/2017	02/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.530/2017	Global	1.457,84	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.457,84	
336/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.531/2017	Ordinário	260,02	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	260,02	
341/2017	03/10/2017	POSTO LN LTDA	2.616/2017	Global	4.770,64	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.770,64	
342/2017	03/10/2017	POSTO LN LTDA	2.614/2017	Global	4.325,04	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.325,04	
343/2017	03/10/2017	POSTO LN LTDA	2.613/2017	Global	12.548,77	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	12.548,77	
344/2017	03/10/2017	POSTO LN LTDA	2.611/2017	Global	8.550,00	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	8.550,00	
345/2017	03/10/2017	POSTO LN LTDA	2.610/2017	Global	20.324,98	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	20.324,98	
346/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.632/2017	Ordinário	869,54	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	869,54	
347/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.631/2017	Ordinário	452,03	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	452,03	
348/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.630/2017	Global	1.299,02	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.299,02	
349/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.629/2017	Ordinário	610,00	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	610,00	
350/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.628/2017	Ordinário	510,02	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	510,02	
351/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.626/2017	Global	1.025,03	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.025,03	
352/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.627/2017	Global	1.430,00	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.430,00	
353/2017	03/10/2017	POSTO LN LTDA	2.612/2017	Global	7.834,32	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	7.834,32	
354/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	2.625/2017	Ordinário	292,32	
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	292,32	
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	88.763,89
					Total:	88.763,89
Total Exercício:					Exercício 2017:	88.763,89
Total Unidade:					Não Processado:	0,00
					Processado:	95.963,31
					Total:	95.963,31

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
4/2015	09/01/2015	W M F MAGALHÃES - ME	207/2015	Ordinário	380,66	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	380,66	
11/2015	02/02/2015	W M F MAGALHÃES - ME	495/2015	Ordinário	507,82	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	507,82	
17/2015	05/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.002/2015	Global	1.206,29	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.206,29	
21/2015	20/04/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.145/2015	Global	1.041,11	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.041,11	
45/2015	05/08/2015	A M ABRANTES DE OLIVEIRA - EPP	2.523/2015	Global	1.680,00	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.390100000000 0		Dispensa	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93	0,00	1.680,00	
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	4.815,88
					Total:	4.815,88
Total Exercício:					Exercício 2015:	4.815,88
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
30/2017	19/05/2017	EGL ENGENHARIA	1.068/2017	Global	101.600,00	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.390100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	101.600,00	
36/2017	11/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.511/2017	Global	1.946,43	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.946,43	
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	103.546,43
					Total:	103.546,43
Total Exercício:					Exercício 2017:	103.546,43
Total Unidade:					Não Processado:	0,00
					Processado:	108.362,31
					Total:	108.362,31
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvin						
37/2015	02/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	501/2015	Global	1.506,00	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300101500000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.506,00	
50/2015	02/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	858/2015	Ordinário	893,44	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.920101500000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	893,44	
92/2015	20/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.008/2015	Global	1.479,50	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300101500000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.479,50	

234/2015	30/06/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.320/2015	Ordinário	270,41
02.005 12.361.0006 2011 3.1.90.040101500000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	270,41
481/2015	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	4.161/2015	Ordinário	39.518,89
02.005 12.361.0006 2011 3.1.90.040101500000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	39.518,89
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		43.668,24
			Total:		43.668,24
Total Exercício:			Exercício 2015:		43.668,24
Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç					
32/2017	05/01/2017	GQS ELETROS EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	445/2017	Global	4.900,00
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.920100100000 0		Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	4.900,00
33/2017	05/01/2017	JOSE EDEILSON FERREIRA REBOUÇAS 85043664487	447/2017	Global	15.700,00
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.920100100000 0		Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	15.700,00
56/2017	15/02/2017	HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME	450/2017	Global	4.956,00
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.956,00
119/2017	28/04/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA 1	447/2017	Ordinário	5.086,63
02.005 12.361.0006 2011 3.1.90.110100100000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	5.086,63
165/2017	11/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.514/2017	Global	1.856,54
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.856,54
200/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.199/2017	Ordinário	624,58
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	624,58
202/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.151/2017	Global	3.505,86
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.505,86
203/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.150/2017	Global	1.985,71
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.985,71
204/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.149/2017	Global	1.195,25
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.195,25
231/2017	30/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.376/2017	Estimativo	200,00
02.005 12.361.0006 2011 3.1.90.040100100000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	200,00
232/2017	30/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.490/2017	Ordinário	9.526,10
02.005 12.361.0006 2011 3.1.90.110100100000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	9.526,10
233/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.381/2017	Ordinário	976,01
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	976,01
234/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.382/2017	Ordinário	805,82
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	805,82
235/2017	22/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.431/2017	Ordinário	670,02
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	670,02
236/2017	22/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.432/2017	Ordinário	529,51
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	529,51
237/2017	26/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.433/2017	Global	1.210,79
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.210,79
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç					
238/2017	26/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.434/2017	Ordinário	635,18
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	635,18
239/2017	26/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.435/2017	Ordinário	309,03
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	309,03
245/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.532/2017	Global	4.341,59
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.341,59
246/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.533/2017	Global	4.845,35
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.845,35
247/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	2.639/2017	Global	1.847,25
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.847,25

248/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.638/2017	Global	3.508,95
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.508,95
249/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.637/2017	Global	2.867,66
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.867,66
250/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.640/2017	Ordinário	820,00
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	820,00
252/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.636/2017	Global	3.539,65
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.539,65
253/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.635/2017	Global	1.392,38
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.392,38
254/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.634/2017	Global	1.222,11
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.222,11
255/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.633/2017	Global	2.058,34
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.300100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.058,34
284/2017	05/09/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.872/2017	Global	2.650,12
02.005 12.361.0006 2011 3.1.90.110100100000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	2.650,12
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		83.766,43
			Total:		83.766,43
Total Exercício:			Exercício 2017:		83.766,43
Total Unidade:			Não Processado:		0,00
			Processado:		127.434,67
			Total:		127.434,67
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 010000000 - Recursos Ordinários					
56/2017	30/11/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.421/2017	Global	5.032,72
02.007 08.244.0016 2029 3.1.90.110100000000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	5.032,72
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		5.032,72
			Total:		5.032,72
Total Exercício:			Exercício 2017:		5.032,72
Total Unidade:			Não Processado:		0,00
			Processado:		5.032,72
			Total:		5.032,72
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 010180000 - Transferências do FUNDEB 60%					
30/2017	31/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.322/2017	Global	2.413,58
02.008 12.361.0006 2020 3.1.90.040101800000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	2.413,58
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		2.413,58
			Total:		2.413,58
Total Exercício:			Exercício 2017:		2.413,58
Total Unidade:			Não Processado:		0,00
			Processado:		2.413,58
			Total:		2.413,58
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 010000000 - Recursos Ordinários					
9/2015	02/03/2015	UCHÔA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	891/2015	Global	4.271,96
02.009 15.451.0030 2045 3.3.90.390100000000 0		Tomada de Preço	Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93	0,00	4.271,96
12/2015	30/04/2015	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	1.401/2015	Ordinário	25.810,04
02.009 15.451.0030 2045 3.3.90.390100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	25.810,04
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		30.082,00
			Total:		30.082,00
Total Exercício:			Exercício 2015:		30.082,00
Fonte: 010060000 - Outras Fontes De Recursos					
24/2017	06/03/2017	GRIFE ARQUITETURA	DECORE E 1.680/2017	Global	1,00

		ENGENHARIA EIRELI -			
02.009 15.451.0023 1033 4.4.90.510100600000 0		Tomada de Preço	Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93	0,00	1,00
Total Fonte:				Não Processado:	0,00
				Processado:	1,00
				Total:	1,00
Total Exercício:				Exercício 2017:	1,00
Total Unidade:				Não Processado:	0,00
				Processado:	30.083,00
				Total:	30.083,00
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde					
271/2015	02/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	855/2015	Ordinário	112,64
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.920100200000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	112,64
272/2015	02/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	856/2015	Ordinário	291,17
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.920100200000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	291,17
378/2015	30/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.005/2015	Ordinário	757,73
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.300100200000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	757,73
379/2015	30/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.004/2015	Ordinário	659,58
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.300100200000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	659,58
380/2015	30/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.006/2015	Ordinário	935,59
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.300100200000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	935,59
472/2015	15/04/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.196/2015	Ordinário	516,52
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.300100200000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	516,52
476/2015	20/04/2015	F N DOS SANTOS NETO ME	1.210/2015	Global	1.550,00
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.390100200000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.550,00
593/2015	01/06/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.580/2015	Global	1.202,98
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.30		0100200000 0 Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.202,98
746/2015	11/06/2015	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.657/2015	Ordinário	0,20
02.010 10.301.0031 1022 3.3.90.39		0100200000 0 Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	0,20
759/2015	22/05/2015	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2.135/2015	Global	0,10
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.920100200000 0		Não Aplicável		0,00	0,10
775/2015	03/07/2015	GILBERTO PEDRO FERNANDES	2.128/2015	Ordinário	569,00
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.360100200000 0		Dispensa	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93	0,00	569,00
897/2015	30/07/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.711/2015	Ordinário	43.451,15
02.010 10.301.0031 2028 3.1.90.040100200000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	43.451,15
1.236/2015	05/10/2015	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	3.188/2015	Global	3.975,05
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.300100200000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.975,05
1.280/2015	29/10/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.498/2015	Ordinário	1.000,00
02.010 10.301.0031 2028 3.1.90.040100200000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	1.000,00
1.357/2015	10/11/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	4.002/2015	Ordinário	1.513,05
02.010 10.301.0031 2028 3.1.90.040100200000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	1.513,05
1.517/2015	23/12/2015	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	3.945/2015	Global	10.294,84
02.010 10.301.0031 2028 3.3.90.300100200000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	10.294,84
Total Fonte:				Não Processado:	0,00
				Processado:	66.829,60
				Total:	66.829,60
Fonte: 0106400000 - Atenção Básica					
1.275/2015	29/10/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.490/2015	Ordinário	200,00
02.010 10.301.0013 2023 3.1.90.04		0106400000 0 Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	200,00
1.500/2015	23/12/2015	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	3.947/2015	Global	12.559,70
02.010 10.301.0013 2046 3.3.90.30		0106400000 0 Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	12.559,70
Total Fonte:				Não Processado:	0,00
				Processado:	12.759,70
				Total:	12.759,70
Fonte: 0106600000 - Vigilância em Saúde					
1.493/2015	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	4.144/2015	Ordinário	3.762,45
02.010 10.305.0031 1023 3.1.90.110106600000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	3.762,45
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0106600000 - Vigilância em Saúde					
1.494/2015	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	4.148/2015	Ordinário	2.740,57
02.010 10.301.0031 2050 3.1.90.04		0106600000 0 Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	2.740,57
Total Fonte:				Não Processado:	0,00
				Processado:	6.503,02
				Total:	6.503,02
Total Exercício:				Exercício 2015:	86.092,32

Fonte: 010020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde					
212/2016	10/05/2016	CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	868/2016	Global	7.567,63
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	7.567,63
222/2016	19/04/2016	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME	683/2016	Global	2.303,50
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.30		0100200000 0 Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.303,50
257/2016	25/05/2016	CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	1.202/2016	Global	3.900,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.900,00
377/2016	01/06/2016	CONSERV CONSERVAÇÃO SERV. E LIMP. PUB. LTDA - M	1.612/2016	Global	3.755,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.755,00
398/2016	13/06/2016	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME	1.262/2016	Ordinário	943,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	943,00
700/2016	08/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.048/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
702/2016	25/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.892/2016	Ordinário	250,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	250,00
718/2016	21/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.210/2016	Ordinário	684,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	684,00
740/2016	18/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.852/2016	Ordinário	252,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	252,00
741/2016	19/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.859/2016	Ordinário	98,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	98,00
742/2016	11/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.727/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
743/2016	29/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.944/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
744/2016	11/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.733/2016	Ordinário	128,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	128,00
745/2016	31/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.968/2016	Ordinário	58,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	58,50
746/2016	11/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.728/2016	Ordinário	183,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	183,00
766/2016	18/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.842/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
793/2016	15/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.142/2016	Ordinário	926,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	926,00
794/2016	19/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.163/2016	Ordinário	259,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	259,00
795/2016	19/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.162/2016	Ordinário	68,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	68,00
797/2016	13/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.085/2016	Ordinário	98,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	98,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 010020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde					
806/2016	20/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.199/2016	Ordinário	98,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	98,00
807/2016	21/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.226/2016	Ordinário	68,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	68,50
813/2016	06/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.034/2016	Ordinário	148,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	148,00
814/2016	09/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.067/2016	Ordinário	65,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	65,00
815/2016	06/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.026/2016	Ordinário	790,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	790,00
817/2016	06/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.030/2016	Ordinário	98,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	98,00
819/2016	06/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.028/2016	Ordinário	117,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	117,00
821/2016	31/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.960/2016	Ordinário	119,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	119,00
827/2016	25/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.895/2016	Ordinário	155,00

02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		ROSADO LTDA				
829/2016	13/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	Ordinário	0,00	155,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	325,00
833/2016	25/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.885/2016	Ordinário		136,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	136,50
836/2016	06/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.032/2016	Ordinário		217,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	217,00
838/2016	06/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.024/2016	Ordinário		58,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	58,50
839/2016	06/09/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.029/2016	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
845/2016	23/08/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.874/2016	Ordinário		283,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.39		0100200000.0 Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	283,00
894/2016	28/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.855/2016	Global		419,14
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.11		0100200000.0 Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	419,14
910/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.212/2016	Ordinário		98,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	98,00
911/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.426/2016	Ordinário		118,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	118,00
912/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.231/2016	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
913/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.229/2016	Ordinário		259,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	259,00
914/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.246/2016	Ordinário		34,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	34,00
915/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.322/2016	Ordinário		85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	85,00
916/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.889/2016	Ordinário		85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	85,00
917/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.320/2016	Ordinário		85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	85,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
918/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.427/2016	Ordinário		85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	85,00
919/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.433/2016	Ordinário		85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	85,00
920/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.458/2016	Ordinário		259,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	259,00
921/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.543/2016	Ordinário		85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	85,00
922/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.445/2016	Ordinário		65,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	65,00
923/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.503/2016	Ordinário		85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	85,00
924/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.093/2016	Ordinário		85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	85,00
925/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.097/2016	Ordinário		80,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	80,00
926/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.082/2016	Ordinário		85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	85,00
927/2016	28/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.038/2016	Ordinário		136,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	136,00
928/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.862/2016	Ordinário		98,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	98,00
929/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	1.734/2016	Ordinário		179,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	179,00
930/2016	28/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.471/2016	Ordinário		90,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	90,00

931/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.528/2016	Ordinário	115,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	115,00
932/2016	28/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.417/2016	Ordinário	150,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	150,00
933/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.418/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
934/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.243/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
935/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.169/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
936/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.233/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
937/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.244/2016	Ordinário	69,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	69,00
938/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.549/2016	Ordinário	125,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	125,00
939/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.548/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
940/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.201/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
941/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.240/2016	Ordinário	68,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	68,00
MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
942/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.257/2016	Ordinário	68,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	68,00
943/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.176/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
944/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.321/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
945/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.298/2016	Ordinário	68,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	68,00
946/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.249/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
947/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.318/2016	Ordinário	85,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	85,00
948/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.242/2016	Ordinário	58,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.39		0100200000 0 Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	58,50
949/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.305/2016	Ordinário	225,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	225,00
950/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.207/2016	Ordinário	17,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	17,00
951/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.209/2016	Ordinário	259,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	259,00
952/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.529/2016	Ordinário	34,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	34,00
953/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.230/2016	Ordinário	800,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	800,00
954/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.245/2016	Ordinário	395,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.39		0100200000 0 Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	395,00
955/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	1.777/2016	Ordinário	270,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	270,00
956/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.434/2016	Ordinário	518,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	518,00
957/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.172/2016	Ordinário	100,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	100,00
958/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.217/2016	Ordinário	30,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.3901002000000		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	30,00
959/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.203/2016	Ordinário	128,00

02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
960/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.247/2016	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
961/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.302/2016	Ordinário		259,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	259,00
962/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.313/2016	Ordinário		396,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	396,00
963/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.386/2016	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
964/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.234/2016	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
965/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.241/2016	Ordinário		58,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	58,50
MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Exercícios Anteriores							
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS							
Empenho	Data Emissão	Credor		Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade		Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde							
966/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.208/2016	Ordinário		58,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	58,50
967/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.009/2016	Ordinário		80,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	80,00
968/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.523/2016	Ordinário		80,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	80,00
969/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.250/2016	Ordinário		535,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	535,00
970/2016	28/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.424/2016	Ordinário		118,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	118,00
971/2016	28/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.164/2016	Ordinário		125,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	125,00
972/2016	28/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.200/2016	Ordinário		123,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	123,00
973/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.315/2016	Ordinário		150,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	150,00
974/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.213/2016	Ordinário		132,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	132,00
975/2016	27/10/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.168/2016	Ordinário		183,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	183,00
988/2016	29/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.319/2016	Ordinário		47,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	47,00
989/2016	29/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.547/2016	Ordinário		117,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	117,50
990/2016	01/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.646/2016	Ordinário		515,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	515,00
991/2016	29/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.542/2016	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
992/2016	29/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.166/2016	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
993/2016	29/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.301/2016	Ordinário		237,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	237,00
994/2016	29/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.501/2016	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
995/2016	23/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.754/2016	Ordinário		450,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	450,00
996/2016	29/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.421/2016	Ordinário		220,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	220,00
997/2016	29/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.323/2016	Ordinário		144,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	144,00
998/2016	29/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.631/2016	Ordinário		30,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	30,00
999/2016	18/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.730/2016	Ordinário		166,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial		Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	166,50
1.000/2016	03/11/2016	CLINICA ROSADO LTDA	OITAVA	2.655/2016	Ordinário		259,00

02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	259,00
1.032/2016	30/11/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.126/2016	Ordinário		1.838,97
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.110100200000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	1.838,97
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
1.064/2016	23/12/2016	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	2.431/2016	Ordinário		68,50
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	68,50
1.080/2016	29/11/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.328/2016	Global		22.277,97
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.040100200000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	22.277,97
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	61.133,21
					Total:	61.133,21
Fonte: 0106400000 - Atenção Básica						
474/2016	29/07/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.016/2016	Ordinário		25.066,46
02.010.10.301.0013.2023.3.1.90.040106400000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	25.066,46
476/2016	29/07/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.017/2016	Ordinário		2.455,88
02.010.10.301.0013.2023.3.1.90.110106400000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	2.455,88
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	27.522,34
					Total:	27.522,34
Total Exercício:					Exercício 2016:	88.655,55
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
29/2017	31/01/2017	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	213/2017	Ordinário		125,00
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.920100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	125,00
30/2017	31/01/2017	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	214/2017	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.920100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
31/2017	31/01/2017	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	215/2017	Ordinário		246,00
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.920100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	246,00
32/2017	31/01/2017	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	216/2017	Ordinário		518,00
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.920100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	518,00
33/2017	31/01/2017	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	217/2017	Ordinário		128,00
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.920100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	128,00
34/2017	31/01/2017	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	218/2017	Ordinário		240,00
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.920100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	240,00
43/2017	31/01/2017	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	231/2017	Ordinário		58,50
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.920100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	58,50
138/2017	06/02/2017	CLINICA ROSADO LTDA OITAVA	21/2017	Ordinário		259,00
02.010.10.301.0031.1022.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	259,00
266/2017	02/05/2017	CLARO SA	1.179/2017	Ordinário		2,61
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.390100200000.0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	2,61
392/2017	05/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.555/2017	Global		1.540,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.540,00
403/2017	10/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.554/2017	Global		3.259,18
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.259,18
433/2017	11/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.509/2017	Global		5.420,10
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	5.420,10
434/2017	11/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.515/2017	Global		2.048,78
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	2.048,78
441/2017	13/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.571/2017	Global		21.387,59
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	21.387,59
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
443/2017	10/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.510/2017	Global		1.414,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.414,00
490/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.200/2017	Global		1.996,05
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.996,05
491/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.135/2017	Global		1.587,19
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.587,19
492/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.137/2017	Global		2.743,70
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	2.743,70
493/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.142/2017	Global		1.972,42
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.972,42

494/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.141/2017	Global	1.560,97
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.560,97
495/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.140/2017	Global	1.228,12
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.228,12
552/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.383/2017	Global	1.149,12
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.149,12
553/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.384/2017	Ordinário	154,07
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	154,07
554/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.385/2017	Ordinário	354,88
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	354,88
555/2017	20/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.419/2017	Global	1.093,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.093,00
556/2017	26/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.421/2017	Global	2.503,11
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.503,11
557/2017	26/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.423/2017	Global	1.517,03
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.517,03
576/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.518/2017	Global	2.373,97
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.373,97
577/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.528/2017	Ordinário	743,48
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	743,48
578/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.519/2017	Ordinário	972,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	972,00
597/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.624/2017	Ordinário	170,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	170,00
598/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.623/2017	Ordinário	100,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	100,00
599/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.622/2017	Ordinário	100,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	100,00
600/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.621/2017	Ordinário	300,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	300,00
601/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.620/2017	Ordinário	300,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	300,00
602/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.619/2017	Global	1.050,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.050,00
603/2017	16/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.618/2017	Global	1.434,99
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.300100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.434,99
671/2017	30/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.893/2017	Global	1.785,25
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.110100200000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	1.785,25
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Exercícios Anteriores					
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde					
679/2017	30/10/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.909/2017	Global	454,82
02.010.10.305.0031.1023.3.1.90.110100200000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	454,82
704/2017	01/11/2017	PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE S	3.017/2017	Global	20,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.390100200000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	20,00
772/2017	10/11/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.474/2017	Ordinário	7.106,94
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.040100200000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	7.106,94
773/2017	28/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.478/2017	Global	8.431,69
02.010.10.301.0031.2028.3.1.90.110100200000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	8.431,69
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		79.977,56

					Total:	79.977,56
Fonte: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -						
686/2017	16/11/2017	TELEMAR NORTE LESTE SA	2.983/2017	Ordinário		82,83
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.390101400000.0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	82,83
726/2017	18/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE SA	3.161/2017	Ordinário		81,10
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.390101400000.0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	81,10
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	163,93
					Total:	163,93
Fonte: 0106600000 - Vigilância em Saúde						
534/2017	30/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.378/2017	Global		3.731,13
02.010.10.301.0031.1024.3.1.90.110106600000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	3.731,13
535/2017	30/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - OLHA	F 2.379/2017	Global		3.571,67
02.010.10.305.0031.1023.3.1.90.110106600000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	3.571,67
683/2017	01/09/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	2.930/2017	Global		775,00
02.010.10.301.0031.1024.3.1.90.110106600000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	775,00
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	8.077,80
					Total:	8.077,80
Total Exercício:					Exercício 2017:	88.219,29
Total Unidade:					Não Processado:	0,00
					Processado:	262.967,16
					Total:	262.967,16
MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
52/2015	16/03/2015	JOSE FERREIRA EDEILSON REBOUÇAS 85043664487	763/2015	Global		1.691,00
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.390100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.691,00
62/2015	16/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.001/2015	Ordinário		788,56
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	788,56
154/2015	03/08/2015	HELLINGTON BERGUE MUNIZ DE OLIVEIRA	2.388/2015	Estimativo		3.000,00
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.360100000000.0		Dispensa	Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93		0,00	3.000,00
198/2015	30/09/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.569/2015	Global		39.574,44
02.011.15.452.0035.2059.3.1.90.110100000000.0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	39.574,44
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	45.054,00
					Total:	45.054,00
Total Exercício:					Exercício 2015:	45.054,00
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
207/2017	28/06/2017	VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA	1.576/2017	Global		126.871,48
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.390100000000.0		Dispensa	Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93		0,00	126.871,48
219/2017	03/07/2017	CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.789/2017	Global		112.014,00
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.390100000000.0		Tomada de Preço	Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93		0,00	112.014,00
263/2017	17/07/2017	POSTO LN LTDA	2.188/2017	Global		8.244,14
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	8.244,14
264/2017	01/08/2017	POSTO LN LTDA	2.189/2017	Global		7.434,75
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	7.434,75
267/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.203/2017	Global		1.711,96
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.711,96
268/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.202/2017	Global		1.068,46
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.068,46
269/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.204/2017	Global		3.003,29
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.003,29
286/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.388/2017	Ordinário		467,45
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	467,45
287/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.393/2017	Global		1.073,05
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.073,05
288/2017	15/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.394/2017	Global		1.859,06
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.859,06
289/2017	20/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.426/2017	Global		3.713,92
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.300100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.713,92
290/2017	27/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA E	2.429/2017	Global		1.630,05

02.011 15.452.0035 2059 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.630,05
291/2017	27/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.430/2017	Global		1.577,58
02.011 15.452.0035 2059 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.577,58
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	270.669,19
					Total:	270.669,19
Total Exercício:					Exercício 2017:	270.669,19
Total Unidade:					Não Processado:	0,00
					Processado:	315.723,19
MUNICÍPIO DE TIBAU						
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar						
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
4/2015	02/01/2015	MARIA LINDOMAR DE SOUSA FREIRE	180/2015	Estimativo		1.000,00
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.360100000000 0		Dispensa	Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93		0,00	1.000,00
17/2015	02/01/2015	PEDRO HOLLANDA REBOUÇAS	383/2015	Estimativo		1.500,00
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.360100000000 0		Dispensa	Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93		0,00	1.500,00
69/2015	02/03/2015	TELEMAR NORTE LESTE SA	1.242/2015	Ordinário		110,94
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.390100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	110,94
262/2015	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	4.193/2015	Ordinário		4.915,60
02.012 08.244.0020 2034 3.1.90.110100000000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	4.915,60
263/2015	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	4.196/2015	Ordinário		3.017,70
02.012 08.244.0016 2037 3.1.90.040100000000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	3.017,70
264/2015	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	4.197/2015	Ordinário		3.363,88
02.012 08.244.0016 2037 3.1.90.110100000000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	3.363,88
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	13.908,12
					Total:	13.908,12
Total Exercício:					Exercício 2015:	13.908,12
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
95/2017	29/03/2017	RAQUEL ALICE FERNANDES HOLANDA	108/2017	Global		1.000,00
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.360100000000 0		Dispensa	Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93		0,00	1.000,00
149/2017	01/03/2017	JESSE DE SOUZA	103/2017	Global		4.600,00
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.360100000000 0		Dispensa	Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93		0,00	4.600,00
195/2017	11/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.512/2017	Global		2.225,00
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	2.225,00
198/2017	10/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.513/2017	Global		1.379,00
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.390100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.379,00
227/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.201/2017	Ordinário		341,15
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	341,15
228/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.145/2017	Ordinário		150,00
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	150,00
229/2017	01/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.146/2017	Global		587,61
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	587,61
263/2017	02/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.529/2017	Ordinário		465,03
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	465,03
272/2017	03/10/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.617/2017	Ordinário		577,00
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	577,00
335/2017	20/11/2017	JESSE DE SOUZA	103/2017	Global		2.000,00
02.012 08.244.0016 2037 3.3.90.36		0100000000 0 Dispensa	Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93		0,00	2.000,00
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	13.324,79
					Total:	13.324,79
Total Exercício:					Exercício 2017:	13.324,79
Total Unidade:					Não Processado:	0,00
					Processado:	27.232,91
					Total:	27.232,91
MUNICÍPIO DE TIBAU						
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar						
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
38/2017	10/07/2017	L. E. PNEUS E PEÇAS	1.508/2017	Global		7.960,00
02.013 04.122.0003 2044 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	7.960,00
47/2017	01/08/2017	POSTO LN LTDA	2.190/2017	Global		7.565,25
02.013 04.122.0003 2044 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	7.565,25
52/2017	22/09/2017	POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	E 2.437/2017	Global		3.545,47

02.013 04.122.0003 2044 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.545,47
77/2017	05/11/2017	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	3.467/2017	Ordinário		0,51
02.013 04.122.0003 2044 3.3.90.390100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	0,51
Total Fonte:		Não Processado:				0,00
		Processado:				19.071,23
		Total:				19.071,23
Total Exercício:		Exercício 2017:				19.071,23
Total Unidade:		Não Processado:				0,00
		Processado:				19.071,23
		Total:				19.071,23
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Exercícios Anteriores						
Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
12/2015	30/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	750/2015	Ordinário		95,90
02.014 23.695.0012 2039 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	95,90
14/2015	02/03/2015	W M F MAGALHÃES - ME	1.007/2015	Ordinário		790,78
02.014 23.695.0012 2039 3.3.90.300100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	790,78
Total Fonte:		Não Processado:				0,00
		Processado:				886,68
		Total:				886,68
Total Exercício:		Exercício 2015:				886,68
Total Unidade:		Não Processado:				0,00
		Processado:				886,68
		Total:				886,68
Total Geral Exercício:		Exercício 2014:				842,74
		Exercício 2015:				263.401,66
		Exercício 2016:				96.863,21
		Exercício 2017:				1.052.365,00
Total Geral:		Não Processado:				0,00
		Processado:				1.413.472,61
		Total:				1.413.472,61

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO
Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
5/2018	28/12/2018	CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU	3.545/2018	Ordinário		39,54
01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.360100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		39,54	0,00
Total Fonte:		Não Processado:				39,54
		Processado:				0,00
		Total:				39,54
Total Exercício:		Exercício 2018:				39,54
Total Unidade:		Não Processado:				39,54
		Processado:				0,00
		Total:				39,54

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
40/2018	02/04/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	721/2018	Global		25.000,00
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	25.000,00
73/2018	04/06/2018	MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA	1.306/2018	Global		134.814,33
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Inexigibilidade	Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93		0,00	134.814,33
87/2018	02/05/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.309/2018	Global		25.005,00
02.001 04.122.0002 2002 4.4.90.52 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	25.005,00
92/2018	01/05/2018	MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA	1.015/2018	Global		124.021,19
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Inexigibilidade	Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93		0,00	124.021,19
100/2018	05/06/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.600/2018	Ordinário		14.040,00
02.001 04.122.0002 2002 4.4.90.52 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	14.040,00
101/2018	05/06/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.599/2018	Ordinário		11.600,00
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	11.600,00
110/2018	03/07/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.601/2018	Global		25.038,00
02.001 04.122.0002 2002 4.4.90.52 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	25.038,00
120/2018	04/07/2018	GRAFICA RAPIDA GOMES E OLIVEIRA LTDA ME	1.836/2018	Global		1.104,35
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.104,35
121/2018	04/07/2018	GRAFICA RAPIDA GOMES E OLIVEIRA LTDA ME	1.838/2018	Global		2.346,20
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	2.346,20
122/2018	11/07/2018	GRAFICA RAPIDA GOMES E OLIVEIRA LTDA ME	1.839/2018	Global		2.786,13

02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	2.786,13
123/2018	11/07/2018	GRAFICA RAPIDA GOMES E OLIVEIRA LTDA ME	1.840/2018			3.732,50
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.732,50
124/2018	01/08/2018	GRAFICA RAPIDA GOMES E OLIVEIRA LTDA ME	1.844/2018			2.338,50
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	2.338,50
209/2018	01/11/2018	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	3.310/2018		Ordinário	192,00
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	192,00
211/2018	03/12/2018	A. S. DA SILVA COMUNICAÇÕES	3.328/2018		Global	11.500,00
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	11.500,00
212/2018	03/12/2018	A. S. DA SILVA COMUNICAÇÕES	3.326/2018		Global	5.300,00
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	5.300,00
214/2018	03/12/2018	A. S. DA SILVA COMUNICAÇÕES	3.327/2018		Global	13.665,00
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	13.665,00
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	402.483,20
					Total:	402.483,20
Total Exercício:					Exercício 2018:	402.483,20
Total Unidade:					Não Processado:	0,00
					Processado:	402.483,20
					Total:	402.483,20
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
47/2018	26/02/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	247/2018		Global	6.250,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	6.250,00
48/2018	26/02/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	166/2018		Global	16.067,00
02.003 04.122.0003 2006 4.4.90.52 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	16.067,00
73/2018	20/02/2018	TECBIOWEB E SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA ME	213/2018		Global	2.500,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Dispensa	Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93		0,00	2.500,00
96/2018	11/04/2018	LUCIANA SIVINI SANTOS	764/2018		Global	25.214,90
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.93 0100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	25.214,90
166/2018	20/05/2018	BKL CONSTRUÇÕES LTDA	251/2018		Global	39.880,39
02.003 04.122.0003 2006 4.4.90.51 0100000000 0		Tomada de Preço	Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93		0,00	39.880,39
170/2018	11/06/2018	JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486	1.371/2018		Global	20,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	20,00
317/2018	30/10/2018	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	2.773/2018		Ordinário	615,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.41 0100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	615,00
322/2018	30/10/2018	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE	2.781/2018		Ordinário	6.666,67
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.92 0100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	6.666,67
341/2018	01/11/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.890/2018		Global	3.646,46
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.646,46
343/2018	10/12/2018	INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA	2.928/2018		Global	2.330,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	2.330,00
344/2018	26/11/2018	BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471	2.937/2018		Global	4.118,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	4.118,00
345/2018	01/11/2018	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485	2.959/2018		Global	1.745,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.745,00
346/2018	29/11/2018	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP	2.969/2018		Global	3.016,16
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.016,16
348/2018	29/11/2018	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	2.977/2018		Global	17.952,56
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	17.952,56
350/2018	12/12/2018	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE	2.987/2018		Ordinário	147,97
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	147,97
351/2018	22/11/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.982/2018		Global	3.041,82
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.30 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.041,82
352/2018	01/11/2018	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.	2.983/2018		Global	7.025,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	7.025,00
364/2018	30/11/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - F OLHA	3.097/2018		Global	4.410,44
02.003 04.122.0003 2006 3.1.90.11 0100000000 0		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	4.410,44
382/2018	03/12/2018	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.	3.329/2018		Global	7.025,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	7.025,00
387/2018	20/12/2018	EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME	3.321/2018		Global	4.557,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	4.557,00
388/2018	03/12/2018	BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471	3.322/2018		Global	3.364,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.364,00
392/2018	11/12/2018	Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA - ME	3.375/2018		Global	7.044,35
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	7.044,35
398/2018	03/12/2018	VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME	3.410/2018		Global	18.170,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	18.170,00
399/2018	22/11/2018	EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME	3.425/2018		Global	5.213,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	5.213,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
400/2018	03/12/2018	NARCELIO L. DE SOUZA	3.441/2018		Global	1.500,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.500,00
405/2018	20/12/2018	A N Q GONÇALVES JUNIOR	3.526/2018		Global	85.120,00
02.003 04.122.0003 2006 3.3.90.93 0100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	85.120,00
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	276.640,72
					Total:	276.640,72
Total Exercício:					Exercício 2018:	276.640,72
Total Unidade:					Não Processado:	0,00

					Processado:	276.640,72
					Total:	276.640,72
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
25/2018	15/05/2018	TRIBUTUS INFORMATICA LTDA	719/2018	Global	0,30	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	0,30	
48/2018	03/12/2018	TRIBUTUS INFORMATICA LTDA	719/2018	Global	2.500,00	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.39 0100000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.500,00	
49/2018	01/11/2018	TRIBUTUS INFORMATICA LTDA	3.536/2018	Global	5.000,00	
02.004 04.123.0005 2009 3.3.90.39 0100000000 0		Não Aplicável	Outras Despesas	5.000,00	0,00	
Total Fonte:					Não Processado:	5.000,00
					Processado:	2.500,30
					Total:	7.500,30
Total Exercício:					Exercício 2018:	7.500,30
Total Unidade:					Não Processado:	5.000,00
					Processado:	2.500,30
					Total:	7.500,30
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educac						
30/2018	15/02/2018	JAIME FERREIRA DE SOUZA ATACADO	208/2018	Global	5.418,06	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.30 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	5.418,06	
44/2018	02/03/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	627/2018	Global	3.238,71	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.30 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.238,71	
45/2018	20/03/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	629/2018	Global	1.899,26	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.30 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.899,26	
132/2018	01/06/2018	A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1.418/2018	Global	1,00	
02.005 27.812.0011 1011 4.4.90.51 0100100000 0		Tomada de Preço	Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93	0,00	1,00	
211/2018	30/07/2018	Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME	2.272/2018	Global	10.000,00	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.39 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	10.000,00	
239/2018	29/10/2018	EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS- ME	2.610/2018	Global	9.180,30	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.30 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	9.180,30	
249/2018	22/10/2018	BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471	2.828/2018	Global	58,00	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.39 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	58,00	
267/2018	26/11/2018	BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471	2.936/2018	Global	2.958,00	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.39 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.958,00	
269/2018	01/11/2018	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485	2.960/2018	Global	4.362,00	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.39 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.362,00	
295/2018	03/12/2018	Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME	3.374/2018	Global	29.900,00	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.39 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	29.900,00	
296/2018	01/11/2018	Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME	3.373/2018	Global	29.900,00	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.39 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	29.900,00	
297/2018	13/11/2018	EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME	3.422/2018	Global	1.647,00	
02.005 12.361.0006 2011 3.3.90.39 0100100000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.647,00	
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	98.562,33
					Total:	98.562,33
Fonte: 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolimen						
74/2018	24/05/2018	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICU	952/2018	Global	228.912,00	
02.005 12.361.0006 1005 4.4.90.52 0101500000 0		Pregão Eletrônico	Lei 10.520/02, art 12, c/c Lei 10.191/0	0,00	228.912,00	
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	228.912,00
					Total:	228.912,00
Fonte: 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação						
161/2018	07/06/2018	DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA	1.170/2018	Global	46,00	
02.005 12.366.0006 2016 4.4.90.52		0105800000 0 Dispensa	Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93	0,00	46,00	
294/2018	03/12/2018	BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471	3.325/2018	Global	2.146,00	
02.005 12.366.0006 2016 3.3.90.39 0105800000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.146,00	
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	2.192,00
					Total:	2.192,00
Fonte: 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE						
256/2018	01/11/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.879/2018	Global	6.464,71	
02.005 12.361.0006 2013 3.3.90.30 0106000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	6.464,71	
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE						
259/2018	01/11/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.885/2018	Global	1.739,06	
02.005 12.361.0006 2013 3.3.90.30 0106000000 0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.739,06	
273/2018	26/11/2018	COOP. DE AGRICULT. E AGRICULTORAS FAM DE MOS E	697/2018	Global	2.922,63	
02.005 12.361.0006 2013 3.3.90.30 0106000000 0		Chamada Pública	Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD		2.922,63	
Total Fonte:					Não Processado:	0,00
					Processado:	11.126,40
					Total:	11.126,40
Total Exercício:					Exercício 2018:	340.792,73
Total Unidade:					Não Processado:	0,00
					Processado:	340.792,73
					Total:	340.792,73
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS							
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito		
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado		
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde							
35/2018	17/01/2018	CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA	110/2018	Ordinário	954,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	954,00		
62/2018	01/02/2018	CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME	235/2018	Global	200,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	200,00		
102/2018	01/02/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	414/2018	Ordinário	162,84		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	162,84		
190/2018	30/01/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	710/2018	Ordinário	743,70		
02.010.10.302.0013	2022.3.1.90.04.0100200000.0	Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	743,70		
192/2018	30/01/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	713/2018	Ordinário	30.579,02		
02.010.10.302.0013	2022.3.1.90.11.0100200000.0	Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	30.579,02		
195/2018	17/04/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	634/2018	Global	2.484,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.484,00		
196/2018	02/04/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	626/2018	Ordinário	912,25		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	912,25		
197/2018	15/03/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	623/2018	Global	2.719,84		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.719,84		
198/2018	02/04/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	676/2018	Ordinário	595,41		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	595,41		
199/2018	16/04/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	703/2018	Global	1.313,64		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.313,64		
316/2018	28/05/2018	Marcia Cristina Alves Justino Barbosa	1.136/2018	Global	400,00		
02.010.10.302.0013	2022.3.3.90.14	0100200000.0 Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	400,00		
351/2018	02/05/2018	C G - CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP	1.308/2018	Global	16.842,30		
02.010.10.302.0013	1013.4.4.90.51.0100200000.0	Tomada de Preço	Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93	0,00	16.842,30		
515/2018	10/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	1.990/2018	Ordinário	12.701,60		
02.010.10.301.0031	2028.3.1.90.04.0100200000.0	Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	12.701,60		
529/2018	02/09/2018	CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA	1.981/2018	Global	3.323,10		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.323,10		
595/2018	21/09/2018	CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA	2.283/2018	Global	3.398,62		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.398,62		
626/2018	10/10/2018	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.436/2018	Global	2.653,74		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30	0100200000.0 Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.653,74		
638/2018	28/09/2018	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485	2.584/2018	Global	1.954,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30	0100200000.0 Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.954,00		
640/2018	01/11/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	2.624/2018	Ordinário	175,31		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	175,31		
641/2018	01/11/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	2.627/2018	Ordinário	78,75		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	78,75		
649/2018	12/11/2018	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.645/2018	Global	0,02		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	0,02		
672/2018	26/10/2018	CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA	2.676/2018	Global	4.770,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.770,00		
673/2018	25/09/2018	CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA	2.675/2018	Global	5.485,50		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	5.485,50		
697/2018	01/11/2018	IMPERIO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	2.877/2018	Ordinário	645,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	645,00		
702/2018	01/11/2018	NARCELIO L. DE SOUZA	2.889/2018	Ordinário	1.000,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.000,00		
MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS							
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito		
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado		
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde							
715/2018	20/11/2018	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.891/2018	Global	1.068,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.068,00		
722/2018	20/11/2018	PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA	2.921/2018	Ordinário	456,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30	0100200000.0 Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	456,00		
729/2018	26/11/2018	BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471	2.935/2018	Global	2.204,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.204,00		
730/2018	01/11/2018	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485	2.961/2018	Global	2.215,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.215,00		
731/2018	15/11/2018	INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA	2.968/2018	Global	1.398,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.398,00		
738/2018	22/11/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.980/2018	Global	7.096,46		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	7.096,46		
739/2018	22/11/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.984/2018	Global	3.199,30		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.199,30		
748/2018	01/12/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	3.047/2018	Ordinário	81,10		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	81,10		
749/2018	01/12/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	3.049/2018	Ordinário	1,23		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	1,23		
753/2018	01/11/2018	G SEIS EMPREENHIMENTOS EIRELI - ME	3.041/2018	Global	5.950,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.32.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	5.950,00		
754/2018	01/11/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.067/2018	Global	14.000,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.1.90.04.0100200000.0	Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	14.000,00		
780/2018	24/12/2018	A N Q GONÇALVES JUNIOR	3.314/2018	Ordinário	27.657,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.92.0100200000.0	Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	27.657,00		
788/2018	04/12/2018	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.023/2018	Ordinário	110,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.30.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	110,00		
817/2018	03/12/2018	EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME	3.427/2018	Global	1.815,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.815,00		
822/2018	03/12/2018	NARCELIO L. DE SOUZA	3.445/2018	Ordinário	1.000,00		
02.010.10.301.0031	2028.3.3.90.39.0100200000.0	Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.000,00		

845/2018	19/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.522/2018	Ordinário	32.097,06
02.010.10.302.0013.2022.3.1.90.11.0100200000.0		Não Aplicável			
			Despesa com pessoal	0,00	32.097,06
854/2018	09/11/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	3.531/2018	Global	2.317,27
02.010.10.302.0013.2022.3.1.90.04.0100200000.0		Não Aplicável			
			Despesa com pessoal	0,00	2.317,27
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		196.758,06
			Total:		196.758,06
Fonte: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -					
260/2018	19/04/2018	PALLET NORDESTE EIRELI	274/2018	Global	5.670,00
02.010.10.301.0031.2028.4.4.90.52.0101400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	5.670,00
508/2018	11/07/2018	GRAFICA RAPIDA GOMES E OLIVEIRA LTDA ME	1.842/2018	Global	2.325,30
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.39.0101400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.325,30
629/2018	03/10/2018	G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	2.570/2018	Ordinário	4.689,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.32.0101400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.689,00
781/2018	22/11/2018	SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA	1.021/2018	Global	219.000,00
02.010.10.302.0013.1015.4.4.90.52.0101400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	219.000,00
790/2018	03/12/2018	BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471	3.323/2018	Global	1.972,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.39.0101400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.972,00
MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -					
815/2018	20/12/2018	G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	3.383/2018	Ordinário	702,00
02.010.10.301.0031.2028.3.3.90.39.0101400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	702,00
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		234.358,30
			Total:		234.358,30
Fonte: 0106400000 - Atenção Básica					
275/2018	02/04/2018	CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME	947/2018	Global	260,00
02.010.10.301.0013.2024.3.3.90.39.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	260,00
335/2018	02/05/2018	CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME	1.207/2018	Global	100,00
02.010.10.301.0013.2024.3.3.90.39.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	100,00
380/2018	01/06/2018	CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME	1.413/2018	Global	20,00
02.010.10.301.0013.2046.3.3.90.39.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	20,00
457/2018	03/07/2018	CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME	1.759/2018	Global	60,00
02.010.10.301.0013.2046.3.3.90.39.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	60,00
544/2018	03/08/2018	CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME	2.094/2018	Global	100,00
02.010.10.301.0013.2046.3.3.90.39.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	100,00
642/2018	20/10/2018	EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS-ME	2.608/2018	Global	14.162,76
02.010.10.301.0013.2023.3.3.90.30.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	14.162,76
727/2018	01/11/2018	CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME	2.916/2018	Global	180,00
02.010.10.301.0013.2024.3.3.90.39.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	180,00
728/2018	26/11/2018	CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME	2.927/2018	Global	240,00
02.010.10.301.0013.2024.3.3.90.39.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	240,00
740/2018	01/11/2018	NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP	2.985/2018	Global	1.180,00
02.010.10.301.0013.2024.3.3.90.39.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.180,00
741/2018	03/12/2018	NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP	2.993/2018	Global	1.180,00
02.010.10.301.0013.2024.3.3.90.39.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.180,00
792/2018	17/12/2018	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	3.062/2018	Global	7.080,32
02.010.10.301.0013.2024.3.3.90.30.0106400000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	7.080,32
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		24.563,08
			Total:		24.563,08
Fonte: 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital					
750/2018	04/12/2018	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	3.013/2018	Global	5.342,90
02.010.10.302.0013.2048.3.3.90.30.0106500000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	5.342,90
782/2018	20/12/2018	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	3.050/2018	Global	7.609,26
02.010.10.302.0013.2048.3.3.90.30.0106500000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	7.609,26
793/2018	30/11/2018	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	3.060/2018	Global	3.417,70
02.010.10.302.0013.2048.3.3.90.30.0106500000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.417,70
794/2018	10/12/2018	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	3.061/2018	Global	4.542,80
02.010.10.302.0013.2048.3.3.90.30.0106500000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.542,80
811/2018	26/11/2018	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.405/2018	Ordinário	795,60
02.010.10.302.0013.2048.3.3.90.30.0106500000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	795,60
Total Fonte:			Não Processado:		0,00
			Processado:		21.708,26
			Total:		21.708,26
MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica					
710/2018	05/11/2018	PHOSPODONT LTDA	2.564/2018	Global	0,06
02.010.10.301.0031.2050.3.3.90.30.0106700000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	0,06
716/2018	20/11/2018	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.892/2018	Ordinário	350,50
02.010.10.301.0031.2050.3.3.90.30.0106700000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	350,50
717/2018	20/11/2018	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.893/2018	Ordinário	223,00
02.010.10.301.0031.2050.3.3.90.30.0106700000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	223,00
724/2018	20/11/2018	PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA	2.922/2018	Global	3.463,40
02.010.10.301.0031.2050.3.3.90.30.0106700000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.463,40
725/2018	20/11/2018	PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA	2.924/2018	Global	751,90
02.010.10.301.0031.2050.3.3.90.30.0106700000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	751,90
786/2018	04/12/2018	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD	3.022/2018	Ordinário	352,00
02.010.10.301.0031.2050.3.3.90.30.0106700000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	352,00
787/2018	26/11/2018	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.994/2018	Ordinário	80,40
02.010.10.301.0031.2050.3.3.90.30.0106700000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	80,40

Total Fonte:		Não Processado:		0,00	
		Processado:		5.221,26	
		Total:		5.221,26	
Total Exercício:		Exercício 2018:		482.608,96	
Total Unidade:		Não Processado:		0,00	
		Processado:		482.608,96	
		Total:		482.608,96	
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários					
36/2018	02/01/2018	CRISTIANNE DA CUNHA FERNANDES	490/2018	Global	2.000,00
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.36.0100000000.0		Dispensa	Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93	0,00	2.000,00
37/2018	02/02/2018	MARTON MARINHO VERISSIMO DE OLIVEIRA	238/2018	Global	120.000,00
02.011.15.452.0035.2059.4.4.90.51.0100000000.0		Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	120.000,00
38/2018	01/02/2018	DJANIO DA SILVA ALMEIDA	239/2018	Global	120.000,00
02.011.15.452.0035.2059.4.4.90.51.0100000000.0		Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	120.000,00
45/2018	06/03/2018	L D DE OLIVEIRA MENDES - ME	601/2018	Ordinário	605,20
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	605,20
46/2018	06/03/2018	L D DE OLIVEIRA MENDES - ME	604/2018	Global	3.336,00
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.39.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	3.336,00
47/2018	02/04/2018	L D DE OLIVEIRA MENDES - ME	606/2018	Global	13.344,72
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	13.344,72
48/2018	02/04/2018	L D DE OLIVEIRA MENDES - ME	607/2018	Global	6.839,06
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	6.839,06
53/2018	06/03/2018	L D DE OLIVEIRA MENDES - ME	603/2018	Global	4.378,50
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.39.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.378,50
54/2018	02/04/2018	L D DE OLIVEIRA MENDES - ME	605/2018	Global	1.320,50
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.39.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.320,50
55/2018	06/03/2018	L D DE OLIVEIRA MENDES - ME	602/2018	Global	26.316,69
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	26.316,69
57/2018	30/01/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FOLHA	712/2018	Ordinário	2.098,87
02.011.15.452.0035.2059.3.1.90.11.0100000000.0		Não Aplicável	Despesa com pessoal	0,00	2.098,87
58/2018	02/03/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	617/2018	Global	6.364,00
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	6.364,00
59/2018	20/03/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	618/2018	Global	4.140,00
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.39.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	4.140,00
72/2018	18/05/2018	CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA	1.016/2018	Global	46.835,00
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.39.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	46.835,00
190/2018	17/10/2018	EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS- ME	2.607/2018	Global	28.475,72
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	28.475,72
192/2018	02/10/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.625/2018	Global	8.065,38
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	8.065,38
210/2018	01/11/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.900/2018	Global	8.356,28
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	8.356,28
213/2018	01/11/2018	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485	2.964/2018	Ordinário	475,00
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	475,00
214/2018	22/11/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.981/2018	Global	6.729,75
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	6.729,75
236/2018	03/12/2018	S & L EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP	3.347/2018	Global	138.921,76
02.011.15.452.0035.2059.3.3.90.39.0100000000.0		Concorrência	Art. 22, I, da Lei Federal 8.666/93	0,00	138.921,76
Total Fonte:		Não Processado:		0,00	
		Processado:		548.602,43	
		Total:		548.602,43	
Total Exercício:		Exercício 2018:		548.602,43	
Total Unidade:		Não Processado:		0,00	
		Processado:		548.602,43	
		Total:		548.602,43	
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS					
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários					
75/2018	02/01/2018	IZABEL MARQUES ALCANTARA COSTA	64/2018	Global	2.000,00
02.012.08.244.0020.2034.3.3.90.36.0100000000.0		Dispensa	Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93	0,00	2.000,00
97/2018	13/04/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	677/2018	Global	2.236,57
02.012.08.244.0016.2029.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.236,57
98/2018	18/04/2018	L. E. PNEUS E PEÇAS	680/2018	Global	1.625,14
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.625,14
274/2018	09/08/2018	MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA	1.954/2018	Global	200,00
02.012.08.244.0016.2029.3.3.90.14.0100000000.0		Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	200,00
275/2018	09/08/2018	david solano leite	1.955/2018	Global	200,00
02.012.08.244.0016.2029.3.3.90.14.0100000000.0		Não Aplicável	Arts. 5º, inciso XXIV e 184	0,00	200,00
276/2018	09/08/2018	armando erminio neto	1.956/2018	Global	200,00
02.012.08.244.0016.2029.3.3.90.14.0100000000.0		Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	200,00
278/2018	09/08/2018	JOSIAS VENANCIO DA SILVA JUNIOR	1.958/2018	Ordinário	200,00
02.012.08.244.0016.2029.3.3.90.14.0100000000.0		Não Aplicável	Outras Despesas	0,00	200,00
349/2018	03/09/2018	LAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME	2.486/2018	Global	5.046,80
02.012.08.244.0016.2035.3.3.90.39.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	5.046,80
350/2018	03/09/2018	JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486	2.488/2018	Global	1.280,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.280,00
364/2018	01/10/2018	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485	2.585/2018	Global	2.680,00
02.012.08.244.0016.2029.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	2.680,00
365/2018	01/10/2018	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485	2.586/2018	Global	1.080,00
02.012.08.244.0016.2029.3.3.90.30.0100000000.0		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	0,00	1.080,00
371/2018	20/10/2018	EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS	- ME 2.609/2018	Global	7.773,45

02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.30.0100000000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	7.773,45
376/2018	21/09/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU -	FOLHA 2.726/2018			334,80
02.012.08.244.0016.2037.3.1.90.11.0100000000		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	334,80
385/2018	02/10/2018	ANTONIO RONIELITO DE ARAÚJO	2.485/2018			3.000,00
02.012.08.244.0020.2034.3.3.90.36.0100000000		Dispensa	Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93		0,00	3.000,00
409/2018	26/11/2018	BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471	2.932/2018			1.508,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0100000000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.508,00
410/2018	02/11/2018	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485	2.963/2018			830,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.30.0100000000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	830,00
411/2018	02/11/2018	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485	2.962/2018			1.005,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.30.0100000000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.005,00
455/2018	03/12/2018	BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471	3.324/2018			1.160,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0100000000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.160,00
461/2018	26/11/2018	EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME	3.424/2018			959,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0100000000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	959,00
464/2018	03/12/2018	VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME	3.433/2018			16.105,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0100000000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	16.105,00
Total Fonte:			Não Processado:			0,00
			Processado:			49.423,76
			Total:			49.423,76
Fonte: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S						
43/2018	01/03/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	336/2018			2,32
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	2,32
79/2018	02/01/2018	ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA	493/2018			2.000,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.36.0102900000		Dispensa	Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93		0,00	2.000,00
MUNICÍPIO DE TIBAU						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar						
Exercício:2018 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S						
332/2018	26/09/2018	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	2.368/2018			515,54
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	515,54
356/2018	26/09/2018	EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME	2.380/2018			1.825,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.825,00
357/2018	26/09/2018	EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME	2.360/2018			3.087,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	3.087,00
360/2018	26/09/2018	SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	2.545/2018			1.391,38
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.30.0102900000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.391,38
400/2018	05/11/2018	EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME	2.603/2018			1.095,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	1.095,00
413/2018	26/11/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	2.988/2018			86,32
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Não Aplicável	Convênio		0,00	86,32
414/2018	02/12/2018	CLARO SA	2.989/2018			66,27
02.012.08.244.0020.2034.3.3.90.39.0102900000		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	66,27
432/2018	01/12/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	3.170/2018			80,81
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	80,81
433/2018	01/12/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	3.171/2018			195,55
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	195,55
434/2018	01/12/2018	TELEMAR NORTE LESTE SA	3.172/2018			86,56
02.012.08.244.0020.2034.3.3.90.39.0102900000		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	86,56
435/2018	27/12/2018	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	3.173/2018			282,46
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	282,46
453/2018	03/12/2018	FRANCISCA ALCIONE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA ME	3.043/2018			2.925,00
02.012.08.244.0016.2037.3.3.90.39.0102900000		Pregão Presencial	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002		0,00	2.925,00
Total Fonte:			Não Processado:			0,00
			Processado:			13.639,21
			Total:			13.639,21
Total Exercício:			Exercício 2018:			63.062,97
Total Unidade:			Não Processado:			0,00
			Processado:			63.062,97
			Total:			63.062,97
MUNICÍPIO DE TIBAU						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relação de Empenhos Inscritos em Restos A Pagar						
Exercício:2018 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE						
Empenho	Data Emissão	Credor	Processo	Espécie	Valor Inscrito	
Classificação Orçamentária		Modalidade	Fundamentação	Vlr. Não Processado	Vlr. Processado	
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários						
37/2018	21/09/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU -OLHA	F 2.721/2018			27,00
02.014.23.695.0012.2039.3.1.90.11.0100000000		Não Aplicável	Despesa com pessoal		0,00	27,00
Total Fonte:			Não Processado:			0,00
			Processado:			27,00
			Total:			27,00
Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç						
39/2018	03/09/2018	SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOB. E AGRIC. LTD	1.882/2018			700.000,00
02.014.27.812.0011.1152.4.4.90.51.0100100000		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	700.000,00
40/2018	03/09/2018	SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOB. E AGRIC. LTD	1.883/2018			330.000,00
02.014.27.812.0011.1152.4.4.90.51.0100100000		Não Aplicável	Outras Despesas		0,00	330.000,00
Total Fonte:			Não Processado:			0,00
			Processado:			1.030.000,00
			Total:			1.030.000,00
Total Exercício:			Exercício 2018:			1.030.027,00
Total Unidade:			Não Processado:			0,00
			Processado:			1.030.027,00
			Total:			1.030.027,00
Total Geral Exercício:			Exercício 2018:			3.151.757,85
Total Geral:			Não Processado:			5.039,54
			Processado:			3.146.718,31

Total: 3.151.757,85

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
9/2018	28/12/2018	CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU		13.501,96
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	EQUIPAMENTO	Und	13.501,96	13.501,96
Total Unidade:				
13.501,96				
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
10/2018	09/02/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		25.000,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Servidor equipado com pelo menos um processador Intel® Xeon® E5-2699 v4 2.2GHz,55M Cache,9.60GT/s QPI,Turbo,HT,22C/44T (145W) Max Mem 2400MHz, pelo menos 8GB de memória RAM tipo ECC, Windows Server® 2012 Datacenter, 16 núcleos, FI, sem mídia, VMs ilimitadas, sem CALs, Compartimento de disco rígido interno e backplane de conexão automática: Até 24 SSD SATA de 1,8", Até 10 x HDD de 2,5"; SAS, SATA, SAS SSD near-line: SAS, SATA, até 4 PCIe NVMe, Até 8 x HDD de 2,5"; SAS, SATA, SAS SSD near-line: SAS, SATA, Controladores internos: PERC S110 (SW RAID), PERC H310, PERC H710, PERC H710P, HBAs externos (RAID): PERC H810, HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbps, controladores de rede 4 x 1 Gbit, 2 x 1 Gbit + 2 x 10 Gbit, 4 x 10 Gbit, gabinete tipo rack com altura de 1U, fonte de alimentação de 750w redundante e de conector automático com eficiência titanium.	UNIDADE	25.000,00	25.000,00
87/2018	02/05/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		25.005,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	No-break de rack 4U, potência de pelo menos 1.5kva, tensão de entrada nominal bivolt automática, frequência de entrada 47Hz - 63Hz, faixa de tensão 90V/156V (para 120V) 177V/265V para (220V), tensão nominal de 120v, faixa de saída em modo inversor 120V + -10% (220V +-10%), frequência de saída no modo inversor, tempo de acionamento do inversor <0,8ms, Forma-de-onda em modo inversor senoidal, potência de saída nominal contínua 1500VA/ 1050W, potência de pico nominal 1150W, tensão de operação 48V, quantidade de baterias 4x9Ah/ 12V, tipo de bateria Selada VRLA, chumbo-ácido, livre de manutenção, tempo de recarga da bateria 3h a 6h programável após 90% descarregada, via útil da bateria entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente.	UNIDADE	4.300,00	4.300,00
1,00	Rack 19" 42U equipado com porta de vidro, kit de 2 ventiladores de teto, 4 bandejas fixa, 2 reguas de tomadas com 10 tomadas de 10 amperes, 2 guias de cabos,	UNIDADE	5.062,00	5.062,00
1,00	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Gabinete para rack 19" com 1 U de altura, Pannel frontal com LEDs indicadores, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover), » Fonte de alimentação interna bivolt automática, Taxa de transferência de até 2000 Mbps, Jumbo Frame de 10 kB	UNIDADE	1.800,00	1.800,00
2,00	Patch panel categoria 5e U/UTP, 24 posições, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks, fornecido com parafusos e arruelas para fixação, possui local para identificação das portas, fornecido na cor preta, pintura especial anticorrosão, compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, compatível com plugs RJ-45 e RJ-11	UNIDADE	420,00	840,00
7,00	Terminal de virtualização com pelo menos as seguintes características: possuir pelo menos 1 saída de Vídeo digital DVI-D, pelo menos 1 entrada Ethernet 10/100 Mbps, pelo menos 2 portas USB 2.0 para teclado e mouse, pelo menos 1 entrada para microfone, pelo menos 1 saída para auto falante, pelos menos 2 USB 2.0 para periféricos, 1 entrada para fonte de alimentação 12v, opção de Vídeo em tela cheia, Login de alta disponibilidade, Profundidade de cor de 24 bits, Resolução máxima de exibição de pelo menos 1920 x 1200, Suporte de montagem tipo vesa.	UNIDADE	1.300,00	9.100,00
6,00	Kit de teclado e mouse USB	Kit	38,00	228,00
2,00	Caixa de cabo UTP CAT 6 para rede - Homologado: Categoria: CAT.6. Cor padrão: azul claro. Com construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre NU, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa: pvc nas opções cm e cmx. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. Diâmetro normal: 6,0 mm. NVP (Velocidade Normal de Programação): 68. Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Embalagem: Caixa fastbox em lance padrão de 305 metros. Massa líquida: 42 KG	UNIDADE	600,00	1.200,00
9,00	Canaleta 50x20, com divisórias e adesivo	UNIDADE	75,00	675,00
10,00	Telefone de mesa	UNIDADE	75,00	750,00
35,00	Cabo CCI 50 vias (metro)	Mt	30,00	1.050,00
100/2018	05/06/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		14.040,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Patch panel categoria 5e U/UTP, 24 posições, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks, fornecido com parafusos e arruelas para fixação, possui local para identificação das portas, fornecido na cor preta, pintura especial anticorrosão, compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, compatível com plugs RJ-45 e RJ-11	UNIDADE	420,00	420,00
1,00	Kit de parafuso/porca gaiola com 100 unidades	Kit	380,00	380,00
1,00	Chaveador de teclado, mouse e monitor com 4 portas	UNIDADE	330,00	330,00
4,00	Caixa de cabo UTP CAT 6 para rede - Homologado: Categoria: CAT.6. Cor padrão: azul claro. Com construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre NU, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa: pvc nas opções cm e cmx. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. Diâmetro normal: 6,0 mm. NVP (Velocidade Normal de Programação): 68. Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Embalagem: Caixa fastbox em lance padrão de 305 metros. Massa líquida: 42 KG	UNIDADE	600,00	2.400,00
1,00	Central telefônica digital de parede equipada com pelo menos 1 placa tronco com capacidade para pelo menos 8 linhas, pelo menos 2 placas de ramal analógico com capacidade para pelo menos 16 ramais, pelo menos 1 placa de ramal analógico com capacidade para pelo menos 24 ramais, pelo menos 1 placa de ramal mista com capacidade para pelo menos 4 ramais digitais e pelo menos 12 ramais analógico, pelo menos 1 placa base de acessórios.	UNIDADE	10.510,00	10.510,00
110/2018	03/07/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		25.038,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Modulo de bateria de rack 4U com pelo menos 4 baterias Selada VRLA, chumbo-ácido, livre de manutenção, tempo de recarga da bateria 3h a 6h programável após 90% descarregada, via útil da bateria entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente, rabicho de engate rápido para conectar no no-break	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
110/2018	03/07/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		25.038,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Gabinete para rack 19" com 1 U de altura, Pannel frontal com LEDs indicadores, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover), » Fonte de alimentação interna bivolt automática, Taxa de transferência de até 2000 Mbps, Jumbo Frame de 10 kB	UNIDADE	1.800,00	1.800,00
10,00	Terminal de virtualização com pelo menos as seguintes características: possuir pelo menos 1 saída de Vídeo digital DVI-D, pelo menos 1 entrada Ethernet 10/100 Mbps, pelo menos 2 portas USB 2.0 para teclado e mouse, pelo menos 1 entrada para microfone, pelo menos 1 saída para auto falante, pelos menos 2 USB 2.0 para periféricos, 1 entrada para fonte de alimentação 12v, opção de Vídeo em tela cheia, Login de alta disponibilidade, Profundidade de cor de 24 bits, Resolução máxima de exibição de pelo menos 1920 x 1200, Suporte de montagem tipo vesa.	UNIDADE	1.300,00	13.000,00

13,00	Kit de teclado e mouse USB	Kit	38,00	494,00
2,00	Caixa de cabo UTP CAT 6 para rede – Homologado: Categoria: CAT.6. Cor padrão: azul claro. Com construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre NU, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa: pvc nas opções cm e cmx. Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. Diâmetro normal: 6,0 mm. NVP (Velocidade Normal de Programação): 68. Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Embalagem: Caixa fastibox em lance padrão de 305 metros. Massa líquida: 42 KG	UNIDADE	600,00	1.200,00
41,00	Canaleta 50x20, com divisórias e adesivo	UNIDADE	75,00	3.075,00
35,00	Telefone de mesa	UNIDADE	75,00	2.625,00
180,00	Cabo CCI 2 vias (metro)	Mt	0,80	144,00
40,00	Cabo CCI 50 vias (metro)	Mt	30,00	1.200,00
217/2017	20/11/2017	A N Q GONÇALVES JUNIOR		2.990,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2,00	Impressora Multifuncional Laser Tipo de Multifuncional: Laser Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade Suprimentos: Preto Ciclo mensal de trabalho: 250 a 2000 páginas; Ciclo de serviço até 8.000 páginas (A4) Sistema Operacional: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux. Voltagem: 110V/220V	UNIDADE	1.495,00	2.990,00
Total Unidade:				92.073,00
MUNICÍPIO DE TIBAU				
Relação dos Bens Móveis				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
48/2018	26/02/2018	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		16.067,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	No-break de rack 4U, potência de pelo menos 1.5kva, tensão de entrada nominal bivolt automática, frequência de entrada 47Hz - 63Hz, faixa de tensão 90V/156V (para 120V) 177V/265V (para 220V), tensão nominal de 120v, faixa de saída em modo inversor 120V + -10% (220V + -10%), frequência de saída no modo inversor, tempo de acionamento do inversor <0,8ms, Forma-de-onda em modo inversor senoidal, potência de saída nominal contínua 1500VA/ 1050W, potência de pico nominal 1150W, tensão de operação 48V, quantidade de baterias 4x9Ah/ 12V, tipo de bateria Selada VRLA, chumbo-ácido, livre de manutenção, tempo de recarga da bateria 3h a 6h programável após 90% descarregada, via útil da bateria entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente.	UNIDADE	4.300,00	4.300,00
1,00	Modulo de bateria de rack 4U com pelo menos 4 baterias Selada VRLA, chumbo-ácido, livre de manutenção, tempo de recarga da bateria 3h a 6h programável após 90% descarregada, via útil da bateria entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente, rabicho de engate rápido para conectar no no-break	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
1,00	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Gabinete para rack 19" com 1 U de altura, Pannel frontal com LEDs indicadores, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover), » Fonte de alimentação interna bivolt automática, Taxa de transferência de até 2000 Mbps, Jumbo Frame de 10 kB	UNIDADE	1.800,00	1.800,00
1,00	Patch panel categoria 5e U/UTP, 24 posições, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks, fornecido com parafusos e aruelas para fixação, possui local para identificação das portas, fornecido na cor preta, pintura especial anticorrosão, compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, compatível com plugs RJ-45 e RJ-11	UNIDADE	420,00	420,00
3,00	Terminal de virtualização com pelo menos as seguintes características: possuir pelo menos 1 saída de Vídeo digital DVI-D, pelo menos 1 entrada Ethernet 10/100 Mbps, pelo menos 2 portas USB 2.0 para teclado e mouse, pelo menos 1 entrada para microfone, pelo menos 1 saída para auto falante, pelo menos 2 USB 2.0 para periféricos, 1 entrada para fonte de alimentação 12v., opção de Vídeo em tela cheia, Login de alta disponibilidade, Profundidade de cor de 24 bits, Resolução máxima de exibição de pelo menos 1920 x 1200, Suporte de montagem tipo vesa.	UNIDADE	1.300,00	3.900,00
2,00	Kit de teclado e mouse USB	Kit	38,00	76,00
1,00	Monitor de 15.6 polegadas	UNIDADE	450,00	450,00
1,00	Kit de conectores com 100 unidades, atende a FCC 68.5, corpo em termoplástico de alto impacto, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas 2,54 de níquel e 1,27 de ouro, conector possui 3 partes, facilitando a montagem, contatos adequados para conectorização de condutores sólidos e flexíveis.	Kit	450,00	450,00
2,00	Caixa de cabo UTP CAT 6 para rede – Homologado: Categoria: CAT.6. Cor padrão: azul claro. Com construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre NU, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa: pvc nas opções cm e cmx. Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. Diâmetro normal: 6,0 mm. NVP (Velocidade Normal de Programação): 68. Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Embalagem: Caixa fastibox em lance padrão de 305 metros. Massa líquida: 42 KG	UNIDADE	600,00	1.200,00
10,00	Canaleta 50x20, com divisórias e adesivo	UNIDADE	75,00	750,00
5,00	Telefone de mesa	UNIDADE	75,00	375,00
120,00	Cabo CCI 2 vias (metro)	Mt	0,80	96,00
25,00	Cabo CCI 50 vias (metro)	Mt	30,00	750,00
199/2018	23/07/2018	JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486		13.950,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	RACK DE PISO 24U ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06MM PORTA FRONTAL FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06MM, VISOR EM ACRILICO, FECHO E CHAVES YALE PORTAS LATERAIS E TRASEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06MM, REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO.	UNIDADE	2.500,00	2.500,00
3,00	UNIFI AP AC LR WIRELESS AP, 802.11 AC 250MW MODO DE POE: 24V PASSIVO POE ALIMENTAÇÃO: 100-240 24 VDC 0.5 A GIGE POE CABO DE ALIMENTAÇÃO DOS EUA, / PLANO DE FREQUENCIAS DO CANAL EUA/ FCC ÚNICA.	UNIDADE	1.250,00	3.750,00
1,00	ROUOTEBOARD RB 3011 ULAS-RM L5 FREQUENCIA NOMINAL CPU 1,4 GHZ, CPU CONTAGEM DE NUCLEOS 2, TAMANHO DE RAM 1 GB, 10/100/100 PORTAS ETHERNET10, NUMEROS DE PORTAS USB 1, PODER JACK 1, POE PARA FORA SIM, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 10 V-V 30 POE EM SIM, MONITOR DE TENSÃO SIM, MONITOR DE TEMPERATURA PCB SIM, DIMENSÕES 443X92X44MM, SISTEMA OPERACIONAL ROTER OS FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL - 30 + 70 C, NIVEL DE LICENÇA 5, CPU IPQ- 8064-0-519 FCBGA-TR-01-0, PORTAS SFP 1, TIPO DE SLOT USB TIPO 3.0 USB A PORTA SERIAL RJ 45, TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 128 MB	UNIDADE	2.300,00	2.300,00
120,00	CERCA ELÉTRICA - CENTRAL DE CHOQUE, HASTES DE ALUMINIO, SIRENE, BATERIA, ARAME DE INOX 90 MM.	Mt	45,00	5.400,00
299/2017	14/08/2017	H DE P CAVALCANTE FILHO - ME		495,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Armário baixo, confeccionado em post-forming de 25mm de espessura, revestido em fôrmica de alta pressão cores variadas, com bordas arredondadas, dotado de duas portas com chave e prateleira regulável, dimensões 90x47x74cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	UNIDADE	320,00	320,00
3,00	MESA BIRO C/ GAVETAS, Dimensões: Altura:0,74m; Comprimento:1,20m; Largura/Profundidade: 0,60m – Cores Disponíveis: azul, cristal e ovo - Acabamento: perfil preto ou cobalto - Estrutura: Pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem, preta e grafite; Revestimento: tampas e painéis constituídos em MDP 15 mm; Obs.: Acompanha pés simples, inclui 02 gavetas; Medidas Disponíveis (Largura X Comprimento X Altura) 0,74 X 1,20 X 0,60 - MES041260.	UNIDADE	175,00	525,00
414/2017	20/11/2017	A N Q GONÇALVES JUNIOR		8.290,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
MUNICÍPIO DE TIBAU				
Relação dos Bens Móveis				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
414/2017	20/11/2017	A N Q GONÇALVES JUNIOR		8.290,00
1,00	Computador Desktop Core i3 Completo, Processador: Intel Core i3-4170, 3.70 Ghz Cache: 3 Mb Chipset: H81 Express Memória Ram: 4gb DDR3 1333mhz Hd: 1 Tb Placa Mãe: Padrão Portas Usb: 2 Portas Usb 3.0/2.0 (2 No Pannel Traseiro, Azul), 8 Portas Usb 2.0 (4 No Pannel Traseiro, Pretas, Conectores Internos Para Mais 4 Portas) Rede (Lan): Realtek 8111g, 1 X Gigabit Lan 10/100/1000 Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb, Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi/Rgb - Fullhd, Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Dvi, D-Sub, Hdmi, Lan, 6 X Usb, 3 X Audio Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem) Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt Som: Caixa De Som 2.0 Monitor: Led 18.5 Polegadas Widescreen	UNIDADE	3.100,00	3.100,00
1,00	Notebook Core i3 Cor: PretoTamanho da Tela: 14" Sistema Operacional Windows 10 Processador: Intel Core i3 Modelo Processador 5005U (2.00 GHz) Cache 3MB Memória RAM +GBHD 1TB Placa de Som: HD (High Definition) Audio Placa de Vídeo: Integrada Placa de Rede: 10/100 LAN Drives Leitor e Gravador de CD/DVD - DVD-RW Super Multi Layer Conexões: HDMI,USB, Leitor de Cartão: Leitor de cartão multimídia 3-em-1 (SD, SDHC, SDXC) Teclado: Comum Câmera Integrada	UNIDADE	2.200,00	2.200,00
2,00	Impressora Multifuncional Laser Tipo de Multifuncional: Laser Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade Suprimentos: Preto Ciclo mensal de trabalho: 250 a 2000 páginas; Ciclo de serviço até 8.000 páginas (A4) Sistema Operacional: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits),	UNIDADE	1.495,00	2.990,00

Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux. Voltagem: 110V/220V				
Total Unidade:				38.802,00
MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relação dos Bens Móveis				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Empenho	Data Emissão		Credor	Valor
74/2018	24/05/2018		MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	228.912,00
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário
1,00	ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 COM DPM		UNIDADE	228.912,00
75/2018	24/05/2018		MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	199.940,00
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário
1,00	ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL - ONUREA PISO ALTO		UNIDADE	199.940,00
161/2018	07/06/2018		DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA	1.890,00
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário
5,00	BIBLIOTECA DE LIVROS - TENDA DA LEITURA		UNIDADE	378,00
Total Unidade:				430.742,00

MUNICÍPIO DE TIBAU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relação dos Bens Móveis				
Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				
Empenho	Data Emissão		Credor	Valor
249/2018	19/04/2018		ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	27.175,00
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário
15,00	Ar condicionado, capacidade 9.000, tipo Split, função quente e frio.		UNIDADE	1.145,00
4,00	Ar condicionado, capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, função quente e frio.		UNIDADE	2.500,00
259/2018	19/04/2018		H DE P CAVALCANTE FILHO - ME	19.005,00
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário
14,00	Cama hospitalar adulto (sem movimento Favler), aço/ferro pintado inoxidável, cabeceira/peseira fixa em aço pintado; grades laterais em aço/ferro pintado; grade escamoteável; 4 rodízios de 5", freios em dois rodízios diagonais, capacidade até 1.90m, cerca de 0,80m, até 150kg; colchão hospitalar: mínimo D 28.		UNIDADE	795,00
5,00	Escada com 2 degraus, em aço inoxidável; aço/ferro pintado.		UNIDADE	145,00
5,00	Apoio de braço/braçadeira para injeção; aço inoxidável, esmaltado, pedestal com regulagem de altura.		UNIDADE	160,00
2,00	Berço hospitalar com grades laterais, aço/ferro, pintura eletrostática, pés c/ rodízios 3", sendo 2 com freio, tamanho padrão, altura regulável, trava de segurança; colchão hospitalar mínimo D 28.		UNIDADE	750,00
4,00	Biombo em aço/ferro pintado, com rodízios; tamanho triplô.		UNIDADE	215,00
8,00	Longarina assento/encosto, em polipropileno número de assentos (03 lugares)		UNIDADE	200,00
8,00	Mesa de escritório, simples, 02 gavetas, em madeira/MDP/MDF/ou similar		UNIDADE	155,00
1,00	Maca com rodízios, utilizada para acomodação e transporte de pacientes. Material em aço/ferro pintado ou aço inoxidável, com suporte de soro, grades laterais.		UNIDADE	665,00
1,00	Carro de catativos, em aço/ferro pintado ou aço inoxidável, acessórios: balde e bacia.		UNIDADE	485,00
260/2018	19/04/2018		PALLET NORDESTE EIRELI	5.670,00
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário
6,00	Armário móvel de aço: Dimensões/prateleiras: altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/4; Capacidade mínima da prateleira: 40 kg		UNIDADE	300,00
3,00	Armário Vitrine com 02 Portas, em aço/ferro pintado, laterais de vidro.		UNIDADE	350,00
5,00	Armário, dimensões/prateleiras: altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/4, em aço, capacidade mínima da prateleira: 40 kg		UNIDADE	300,00
5,00	Estante, em aço ou ferro pintado/de 101 a 200kg		UNIDADE	120,00
10,00	Cadeira, em aço/ferro pintado, assento/encosto em polipropileno		UNIDADE	72,00
261/2018	19/04/2018		A N Q GONÇALVES JUNIOR	2.600,00
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário
2,00	Geladeira/Refrigerador, capacidade de 250 a 299 Litros		UNIDADE	1.300,00
268/2018	19/04/2018		AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	79.500,00
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário
1,00	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex);Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial, Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. A distribuição dos móveis e		UNIDADE	79.500,00

		equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde			
322/2018	30/05/2018		TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA		79.000,00
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação dos Bens Móveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor	
322/2018	30/05/2018	TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA		79.000,00	
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	Veículo novo tipo popular ano/moodelo: 2018/2018 ou 2018/2019, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, 4 portas, cor branco, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), direção hidráulica, apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura, banco dianteiro reclináveis, barra de proteção nas portas, motor 1.8 Flex.	UNIDADE	79.000,00	79.000,00	
355/2018	29/05/2018	JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486		6.236,00	
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
2,00	CORTINA DE AR, MEDIDNDO 1,50M, COM CONTROLE REMOTO, 220V	UNIDADE	1.250,00	2.500,00	
1,00	BEBEDOURO DE COLUNA GELAGUA 220V	UNIDADE	949,00	949,00	
1,00	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	639,00	639,00	
1,00	FRIGOBAR 117 LITROS	UNIDADE	1.499,00	1.499,00	
1,00	FORNO MICRO-ONDAS 20 LITROS	UNIDADE	649,00	649,00	
390/2018	15/05/2018	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		2.318,70	
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS	UNIDADE	1.380,00	1.380,00	
1,00	BALANÇIM BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	UNIDADE	470,00	470,00	
1,00	RESPIRON CLASSIC - INSPIROMETRO DE INCENTIVO - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PULMONAR REGULÁVEL E AJUSTÁVEL	UNIDADE	30,00	30,00	
1,00	INALADOR NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO	UNIDADE	236,00	236,00	
1,00	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	41,00	41,00	
1,00	EXERCITADOR DE MÃO (BOLA LISA)	UNIDADE	7,70	7,70	
1,00	FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE AMARELA	UNIDADE	23,00	23,00	
1,00	FAIXA ELÁSTICA FORTE ROXA	UNIDADE	54,00	54,00	
1,00	BOLA SUÍÇA (TAM. 65CM)	UNIDADE	77,00	77,00	
541/2018	15/08/2018	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		24.900,00	
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	Gabinete odontológico composto por: amalgamador odontológico, aparelho de raio X odontológico, autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), biombo plumbífero, bomba de vácuo até 12 HP/CV, cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), compressor odontológico, fotopolimerizador de resinas, jato de bicarbonato, mocho, negatoscópico, seladora e ultrassom odontológico	UNIDADE	24.900,00	24.900,00	
736/2017	26/12/2017	TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA		75.990,00	
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	VEÍCULO NOVO ADAPTADO TIPO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTE SEM RISCO DE VIDA (TIPO A), ANOMODELO 2017/2017 OU 2017/2018, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	UNIDADE	75.990,00	75.990,00	
781/2018	22/11/2018	SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA		219.000,00	
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	Veículo de transporte sanitário eletivo 0 km. (Com acessibilidade - 01 cadeirante), capacidade total/acesso ao cadeirante mínimo de 15 pessoas/plataforma elevatória, Resolução CONTRAN 316/09; Combustível: diesel; Câmbio: manual; Direção hidráulica; Tração: 4 x 2	UNIDADE	219.000,00	219.000,00	
Total Unidade:					541.394,70
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação dos Bens Móveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor	
352/2017	20/11/2017	A N Q GONÇALVES JUNIOR		4.595,00	
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	Computador Desktop Core I3 Completo, Processador: Intel Core I3-4170, 3.70 Ghz Cache: 3 Mb Chipset: H81 Express Memória Ram: 4gb DDR3 1333mhz Hd: 1 Tb Placa Mãe: Padrao Portas Usb: 2 Portas Usb 3.0/2.0 (2 No Painel Traseiro, Azul), 8 Portas Usb 2.0 (4 No Painel Traseiro, Pretas, Conectores Internos Para Mais 4 Portas) Rede (Lan): Realtek 8111g, 1 X Gigabit Lan 10/100/1000 Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb, Conexões De Vídeo: Saida Multi-Vga: Hdmi/Dvi/Rgb - Fullhd, Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Dvi, D-Sub, Hdmi, Lan, 6 X Usb, 3 X Audio Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem) Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt Som: Caixa De Som 2.0 Monitor: Led18.5 Polegadas Widescreen	UNIDADE	3.100,00	3.100,00	
1,00	Impressora Multifuncional Laser Tipo de Multifuncional: Laser Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade Suprimentos: Preto Ciclo mensal de trabalho: 250 a 2000 páginas; Ciclo de serviço até 8.000 páginas (A4)Sistema Operacional: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux. Voltagem: 110V/220V	UNIDADE	1.495,00	1.495,00	
Total Unidade:					4.595,00
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação dos Bens Móveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMS					
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor	
333/2017	21/12/2017	EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME		400,00	
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	Bomba Submersa	UNIDADE	400,00	400,00	
Total Unidade:					400,00

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
58/2018	01/10/2018	EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME		2.296,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2,00	Poste montado de 12 Mts	UNIDADE	1.148,00	2.296,00
Total Unidade:				2.296,00
Total Geral:				1.123.804,66

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Imóveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
166/2018	20/05/2018	BKL CONSTRUÇÕES LTDA		41.825,26
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Subestação abaixadora de 150 KVA	UNIDADE	41.825,26	41.825,26
Total Unidade:				41.825,26

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Imóveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
13/2018	01/02/2018	TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIO LTDA - ME		18.170,69
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	serviços de reforma e ampliação da creche Santa Teresinha no município de Tibau/RN	UNIDADE	18.170,69	18.170,69
132/2018	01/06/2018	A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		69.328,86
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Serviços de Construção da 1ª etapa de um ginásio de esportes no Município de Tibau/RN	UNIDADE	69.328,86	69.328,86
Total Unidade:				87.499,55

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Imóveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
5/2018	01/03/2018	GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - ME		51.458,34
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN	UNIDADE	51.458,34	51.458,34
Total Unidade:				51.458,34

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Imóveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
38/2018	15/01/2018	C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP		21.748,05
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Serviços de Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Teresinha, localizada na Rua Padre João Venturele 1900 no centro da cidade de Tibau/RN	und	21.748,05	21.748,05
181/2018	01/03/2018	C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP		10.691,42
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Serviços de Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Teresinha, localizada na Rua Padre João Venturele 1900 no centro da cidade de Tibau/RN	und	10.691,42	10.691,42
351/2018	02/05/2018	C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP		36.842,30
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Serviços de Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Teresinha, localizada na Rua Padre João Venturele 1900 no centro da cidade de Tibau/RN	und	36.842,30	36.842,30
Total Unidade:				69.281,77

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Imóveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
37/2018	02/02/2018	MARTON MARINHO VERISSIMO DE OLIVEIRA		720.000,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	UNIDADE	720.000,00	720.000,00
38/2018	01/02/2018	DJANIO DA SILVA ALMEIDA		720.000,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	UNIDADE	720.000,00	720.000,00
79/2018	23/03/2018	POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI		20.237,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	UNIDADE	20.237,00	20.237,00
Total Unidade:				1.460.237,00

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Imóveis		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE				
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor
39/2018	03/09/2018	SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOB. E AGRIC. LTDA		720.000,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	UNIDADE	720.000,00	720.000,00
40/2018	03/09/2018	SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOB. E AGRIC. LTDA		360.000,00

Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	UNIDADE	360.000,00	360.000,00
Total Unidade:				1.080.000,00
Total Geral:				2.790.301,92

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO

Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Disponibilidade Financeira			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Banco	Agência	Conta Bancária Conta Aplicação	Saldo Bancário	Valor Disponível
Outras Destinações Vinculadas de Recursos				
001	0036-1	96.659-2	PM TIBAU MP 81	1.888,84
001	1066-9	27.665-0	PM TIBAU RN ESGOTO	0,00
001	36-1	11.289-5	PM TIBAU - PAC	0,00
001	36-1	17.120-4	PM TIBAU - PRO ALF SOLIDARIA	0,00
001	36-1	21.247-4	PM TIBAU INFRAESTRUTURA	50,85
001	36-1	50.974-4	P M TIBAU COZ COMUNITARIA	0,00
001	36-1	93.146-2	CONVENIO838091/2016	0,00
001	36-1	96.287-2	PM TIBAU - PAR	166.037,23
001	4687-6	7.837-9	PMT - CONV AMBULANCIA	0,00
001	4687-6	79.818-5	DEFESA CIVIL TIBAU	0,00
001	4687-6	80.474-6	PM TIBAU PAR	0,00
Total Grupo:				167.976,92
Outros Recursos Destinados à Educação				
001	0036-1	84.117-X	PM TIBAU PDDE RURAL	0,55
001	0036-1	86.134-0	PM TIBAU BRASIL CARINHOSO	0,00
001	36-1	1.779-5	INI MEC PM TIBAU MERENDA	0,00
001	36-1	1.780-9	IN 1 MEC PM MER ESCOLAR	0,00
001	36-1	1.781-7	IN 1 MEC PM MERENDA ESCOLA	0,00
001	36-1	21.880-4	P MUN TIBAU SALARIO EDUC	0,04
001	36-1	35.673-5	P M TIBAU TRANSP ESCOLAR	113,43
001	36-1	38.979-X	PM TIBAU-QSE	4.060,85
001	36-1	39.753-9	PM TIBAU - PNAT	2.134,91
001	36-1	39.754-1	PM TIBAU - PEJA	8,38
001	36-1	72.098-4	PREFEITURA M TIBAU PETERN	5,96
001	36-1	74.115-9	PM TIBAU-MERENDA	398,80
Total Grupo:				6.722,92
Outros Recursos Destinados à Saúde				
001	0036-1	74.800-5	FMS TIBAU FNS INMAQ - ENCERRADA	0,00
001	0036-1	80.579-3	FMS TIBAU FNS QLFAR	0,03
001	3526-2	47.460-6	FMS-TIBAU-FNSCONVENENTE	963,00
001	36-1	1.321-8	INI MSAU PM TIBAU FUNS	0,01
001	36-1	2.001-X	INI MS PM TIBAU P SAUDE	0,00
001	36-1	44.588-6	PM TIBAU BINF	0,00
001	36-1	47.691-9	P T P A C SAUDE	0,00
001	36-1	47.693-5	P T I A B VIG SANITARIA	0,00
001	36-1	47.696-X	P T I F A COMUNITARIOS	0,00
001	36-1	48.797-X	AFB-MS TIBAU	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Disponibilidade Financeira			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Banco	Agência	Conta Bancária Conta Aplicação	Saldo Bancário	Valor Disponível
Outros Recursos Destinados à Saúde				
001	36-1	49.373-2	P M T C SEC. EST. SAUDE	2,32
001	36-1	51.606-6	VIG-MS TIBAU	1,19
001	36-1	53.301-7	PREF. MUNICIPAL DE TIBAU PSF	430,66
001	36-1	53.302-5	P MUN TIBAU SAUDE BUCAL	783,68
001	36-1	53.303-3	P MUN TIBAU AGENTE SAUDE	20,56
001	36-1	70.243-9	P M T VIG P S PFVPS	0,00
001	36-1	70.244-7	P M T VIG E SAUDE TFVS	0,00
001	36-1	72.987-6	FMS DE TIBAU - FNS BLAFB	2.029,55
001	36-1	72.988-4	FMS DE TIBAU - FNS BLATB	0,15
001	36-1	72.989-2	FMS DE TIBAU FNS BLMAC	0,00
001	36-1	72.990-6	FMS DE TIBAU - FNS BLVGS	0,03
001	36-1	73.021-1	FMS DE TIBAU - FNS BLINV	0,63
001	36-1	95.431-4	RN 241105 FMS CUSTEIO SUS	10.944,38
001	36-1	95.510-8	RN 241105 FMS INVEST SUS	0,22
001	4687-6	7.044-0	FMS 241105N ASPS LC 141	0,00
001	4687-6	81.208-0	FNS BLGES - ENCERRADA	0,00
001	4687-6	81.729-5	FNSCONVENENTE	362,17
001	4687-6	81.923-9	FNS INVAN	0,44
104	0560-	624.056-3	FMS CT SUSCUSTEIOSUS	110.617,27
104	560-6	624.055-5	FMS CT SUS CUSTEIO SUS	93.651,39
Total Grupo:				219.807,68
Rec. De Imp. e de transf. de Impostos - Educação				
001	36-1	68.775-8	PM TIBAU TRANSP ESC FUNDA	0,00
001	36-1	68.776-6	PM TIBAU TRANSP ESC. MEDIO	240,79
001	36-1	8.364-X	PM TIBAU - PDDE BASICO	1.083,48
001	4687-6	8.032-2	SECRETARIA M E - SIMEI	5,68
Total Grupo:				1.329,95
Rec. De Impostos e de transf. de Impostos - Saúde				
001	36-1	26.971-9	PM TIBAU FUS	1.214,53

001	36-1	70.380-X	ABVS ATENCAO B V SAUDE	0,00	0,00
Total Grupo:				1.214,53	1.214,53
Recursos Destinados à Assistência Social					
001	0036-1	78.137-1	PTIBAU FMAS IGDBF	0,00	0,00
001	0036-1	78.138-X	PTIBAU FMAS IGD SUAS	0,00	0,00
001	0036-1	78.139-8	PTIBAU FMAS PBF	0,00	0,00
001	0036-1	78.140-1	PTIBAU FMAS PBVII	0,00	0,00
001	0036-1	78.141-X	PTIBAU FMAS PPMC	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Disponibilidade Financeira			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Banco	Agência	Conta Bancária Conta Aplicação		Saldo Bancário	Valor Disponível
Recursos Destinados à Assistência Social					
001	0036-1	78.142-8	PTIBAU FMAS PROJovem	0,00	0,00
001	0036-1	78.143-6	PTIBAU FMAS PVMC	0,00	0,00
001	0036-1	85.116-7	PTIBAU FMAS ACESSUAS	0,00	0,00
001	0036-1	91.374-X	TIBAU ACESUASTRAB	796,55	796,55
001	0036-1	91.376-6	TIBAU BPC ESCOLA	380,76	380,76
001	0036-1	91.377-4	TIBAU BL GBF FNAS	484,52	484,52
001	0036-1	91.379-0	TIBAU BL GSUAS FNAS	3.072,32	3.072,32
001	0036-1	91.381-2	TIBAU BL PSEMC FNAS	0,00	0,00
001	0036-1	91.382-0	TIBAU BL PSB FNAS	11.502,35	11.502,35
001	0036-1	95.798-4	TIBAU BL MAC FNAS	1.266,48	1.266,48
001	36-1	16.159-4	PREF MUN TIBAU PETI	0,00	0,00
001	36-1	21.904-5	P MUN TIBAU UNIDADES HAB	0,00	0,00
001	36-1	31.990-2	PREF. MUNICIPAL DE TIBAU PETI	0,01	0,01
001	36-1	47.234-4	P T C M D ADOLESCENTE	28.768,50	28.768,50
001	36-1	48.342-7	PTIBAU FMAS ACPETI	0,00	0,00
001	36-1	48.343-5	PTIBAU FMAS BPETI	0,00	0,00
001	36-1	48.344-3	PTIBAU FMAS PBT	0,00	0,00
001	36-1	48.345-1	PTIBAU FMAS PPMC	0,00	0,00
001	36-1	49.346-5	PTIBAU FMAS IGDBF ENCERRADA	0,00	0,00
001	36-1	61.926-4	PTIBAU FMAS PBF	0,00	0,00
001	36-1	63.842-0	PTIBAU FMAS PVMC	0,00	0,00
001	36-1	67.506-7	PTIBAU FMAS PROJovem	0,00	0,00
001	36-1	68.718-9	PTIBAU FMAS PBVII	0,00	0,00
001	36-1	69.725-7	PTIBAU FMAS PPMC2	0,00	0,00
001	36-1	74.092-6	PTIBAU FMAS IGD-SUAS	0,00	0,00
001	4687-6	79.173-3	PTIBAU FMAS SCFV	0,00	0,00
001	4687-6	80.399-5	PTIBAU FMAS BPC	0,00	0,00
Total Grupo:				46.271,49	46.271,49
Recursos Ordinário					
001	0036-1	79.799-5	AFM PM TIBAU	99,58	99,58
001	036-1	156.279-7	CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU	1,12	1,12
001	36-1	1.246-7	IN 1 ICMS PM TIBAU	0,00	0,00
001	36-1	13.265-9	PM TIBAU - SED	0,00	0,00
001	36-1	15.024-X	PM TIBAU	969,87	969,87
001	36-1	16.226-4	ISS	348,35	348,35
001	36-1	1.728-0	IN 1 GM PM TIBAU	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Disponibilidade Financeira			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Banco	Agência	Conta Bancária Conta Aplicação		Saldo Bancário	Valor Disponível
Recursos Ordinário					
001	36-1	18.005-X	PREF. MUNICIPAL DE TIBAU	240,86	240,86
001	36-1	1.856-2	PREF MUNICIPAL DE TIBAU	0,00	0,00
001	36-1	19.406-6	FOLHA	71.876,69	71.876,69
001	36-1	19.892-7	PREF MUNICIPAL DE TIBAU	0,00	0,00
001	36-1	26.245-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - IPI	354,49	354,49
001	36-1	283.143-0	PREF MUN TIBAU LEI 9.478/97	42.621,25	42.621,25
001	36-1	39.151-4	PM TIBAU CEX	26,85	26,85
001	36-1	39.875-6	PM TIBAU - SET	0,00	0,00
001	36-1	40.319-9	PREF MUNICIPAL DE TIBAU	1,62	1,62
001	36-1	40.521-3	PM TIBAU - CIDE	54,40	54,40
001	36-1	44.683-1	PM TIBAU BIDO	0,00	0,00
001	36-1	44.711-0	PM TIBAU EMPB	0,00	0,00
001	36-1	44.713-7	PM TIBAU EMPJ	0,00	0,00
001	36-1	46.024-9	PREF MUNICIPAL DE TIBAU	0,00	0,00
001	36-1	48.627-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU CIP	6,84	6,84
001	36-1	49.529-8	P T I ESTR PAVIMENTACAO	0,00	0,00
001	36-1	49.620-0	PM TIBAU - PTA	0,00	0,00
001	36-1	55.345-X	PM TIBAU - SNA	332,22	332,22
001	36-1	56.231-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU FPM	0,55	0,55
001	36-1	56.279-3	CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU	0,00	0,00
001	36-1	56.323-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - ICM	447,09	447,09
001	36-1	56.350-1	PREF MUN TIBAU ITR	108,72	108,72
001	36-1	58.040-6	PM DE TIBAU	0,00	0,00
001	36-1	58.041-4	PM TIBAU - FNS BLMAC	50,14	50,14
001	36-1	58.063-5	PREF MUN TIBAU ETI	0,00	0,00
001	36-1	60.778-9	PREF MUNICIPAL DE TIBAU	0,00	0,00
001	36-1	60.779-7	PREF MUNICIPAL DE TIBAU	0,00	0,00
001	36-1	63.447-6	PM TIBAU - TRANF	14,92	14,92
001	36-1	65.511-2	PM TIBAU	70,78	70,78
001	36-1	6.567-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU FEP	0,00	0,00
001	36-1	65.776-X	PM TIBAU MIN-SEDEC	0,00	0,00
001	36-1	66.628-9	PREFEITURA M TIBAU ICMS-DESON 87/8	512,65	512,65
001	36-1	69.216-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE T	0,00	0,00
001	36-1	69.565-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE T	0,00	0,00
001	36-1	73.120-X	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	49,03	49,03

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Disponibilidade Financeira			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Banco	Agência	Conta Bancária Conta Aplicação		Saldo Bancário	Valor Disponível
Recursos Ordinário					
001	36-1	75.606-7	PM TIBAU/ISS	0,00	0,00
001	36-1	75.607-5	PM TIBAU / IMPOSTO DE RENDA	47,13	47,13
001	4687-6	75.606-7	P M TIBAU ARRECADACAO	4.133,81	4.133,81
001	4687-6	7.808-5	MUNICÍPIO TIBAU PRECATORIO	396,37	396,37
001	4687-6	7.924-3	PM TIBAU CFM	0,00	0,00
004	0560-6	647.270-7	MUNICÍPIO DE TIBAU	66.076,13	66.076,13
104	0560-6	14.569-3	TIBAU P MUNICIPAL	0,00	0,00
104	0560-6	14.570-7	TIBAU P MUNICIPAL	0,00	0,00
104	0560-6	186-9	PM DE TIBAU	4,34	4,34
104	0560-6	647.028-3	PM TIBAU	0,00	0,00
104	0560-6	647.100-0	PM TIBAU	0,00	0,00
104	0560-6	647.147-6	PM TIBAU	0,00	0,00
104	0560-6	647.270-7	MUNICÍPIO DE TIBAU	0,00	0,00
104	0560-6	647.278-2	MUNICÍPIO DE TIBAU	187.236,89	187.236,89
104	0560-6	647.287-1	MUNICÍPIO DE TIBAU	0,00	0,00
104	0560-6	647.289-8	MUNICÍPIO E TIBAU	0,00	0,00
104	0560-6	647.295-2	PM TIBAU	0,00	0,00
104	0560-6	647.298-7	MUNICÍPIO DE TIBAU	0,00	0,00
104	560-6	197-4	PM TIBAU	0,02	0,02
Total Grupo:				376.082,71	376.082,71
Transferências do FUNDEB 40%					
001	36-1	70.245-5	P M T FUNDEB 40 P CENTO	0,00	0,00
Total Grupo:				0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%					
001	36-1	52.113-2	PM TIBAU - FEB	24,54	24,54
001	36-1	70.246-3	P M T FUNDEB 60 P CENTO	0,00	0,00
Total Grupo:				24,54	24,54
Total Geral:				819.430,74	819.430,74

FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO
Contador CRC/RN 013014

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AA12A791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, publicada no dia 16/04/2019, processo administrativo nº 6.115/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA – EPP						
CNPJ/MF nº 00.800.611/0001-14				TEL: (84) 3222-7575		
END: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE						
RG: 1.475.778 – SSP/RN				CPF/MF nº 000.647.304-09		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX – capacidade 250 gramas, com tampa, acompanhado de pá/colher. Marcas de Referência: BRINOX, TRAMONTINA	UND	KEHOME	10	RS 13,35	RS 133,50
09	Caixa plástica, em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, com fechos na tampa, capacidade 20 litros, para armazenar alimentos.	UND	PARA MAUTE	30	RS 32,58	RS 977,40
13	COLHER DE CHÁ – em aço inox	UND	TRAMONTINA	300	RS 1,59	RS 477,00
36	Panela de Pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade de 7,5 lts, aprovado pelo INMETRO	UND	PANELUX	50	RS 72,00	RS 3.600,00
49	Touca em nylon descartáveis, na cor preta, pacote com 100 unds.	PCT	BERTOLEZA	20	RS 12,40	RS 248,00
50	Toucas descartáveis, na cor branca, pacote com 100 unds.	PCT	BERTOLEZA	20	RS 12,30	RS 246,00
67	FREEZER VERTICAL, 01 porta, 121 L, branco.	UND	ESMALTEC	01	RS 1.850,00	RS 1.850,00
73	MACACO HIDRÁULICO para veículo GOL.	UND	MÁQUINAS RIBEIRO	01	RS 200,00	RS 200,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 09 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

Escola & Escritório Livraria Papelaria LTDA - EPP

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:DAEA27FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, publicada no dia 16/04/2019, processo administrativo nº 6.115/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP						
CNPJ/MF nº 40.761.843/0001-25					TEL: (84) 3645-3657	
END: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP 59.155-605						
REPRESENTANTE LEGAL: WILLAMS DA SILVA						
RG: 1469361 ITEP/RN					CPF/MF nº 914.082.104-87	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
56	Aparelho de ar condicionado tipo Split hi wall - 9.000 btus - classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	UND	ELGIN/ ECO POWER	16	RS 1.184,00	RS 18.944,00
64	Fogão industrial a gás, 04 bocas de 40x40cm, com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama, sapatas reguláveis constituídas de base metálica, o equipamento deve ficar aproximadamente 50 mm do piso, altura de 80 cm, totalmente desmontável. O produto deve apresentar todos os dados sobre o fabricante.	UND	TRON/ 51.09-0107 C/4	15	RS 1.400,00	RS 21.000,00
65	Fogão industrial a gás, 06 bocas de 60x60 cm, com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama, sapatas reguláveis constituídas de base metálica, o equipamento deve ficar aproximadamente 50 mm do piso, altura de 80 cm, totalmente desmontável. O produto deve apresentar todos os dados sobre o fabricante.	UND	TRON/ 51.09-0107 C/4	10	RS 1.800,00	RS 18.000,00
75	SMART TV LED 40" Full DH com conversor Digital, 2 HDMI, 2 USB, WI-FI integrado.	UND	PHILCO/ PH42F10DSGWAC	01	RS 2.000,00	RS 2.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 09 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Como Interviente

Comércio De Móveis, Eletrodomésticos E Informática Malheiro LTDA EPP

WILLAMS DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F8A6572E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, publicada no dia 16/04/2019, processo administrativo nº 6.115/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME						
CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00				TEL: (84) 9.9960-9701		
END: Av. Coronel Estevem, 1598, Alecrim, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: JUAREZ MONTEIRO DE MELO						
RG: 1.925.033 - SSP/RN				CPF/MF nº 009.575.754-67		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
21	ESCUMADEIRA em alumínio reforçado, com diâmetro de 16 cm, pegador em alumínio, cabo com 54 cm de comprimento.	UND	BALDUINO	40	RS 16,00	RS 640,00
25	Forma retangular para bolo, 40x28 cm, lisa, em alumínio.	UND	BALDUINO	04	RS 24,50	RS 98,00

27	GARFO DE MESA – em aço inox, alto-brilho, medindo aproximadamente 185 mm.	UND	MARCAMIX	300	RS 2,00	RS 600,00
41	Placa de polietileno para cortar carne e ou legumes, cor branco, medindo 40x30 cm.	UND	ICASA	40	RS 30,00	RS 1.200,00
47	Tacho em alumínio com tampa e alças na parte superior, medindo 35 cm de diâmetro e capacidade para 14 litros, borda alta.	UND	BALDUINO	50	RS 49,40	RS 2.470,00
77	VENTILADOR DE COLUNA, alta potência, três velocidades, altura ajustável 60 cm, com oscilação de direção (direita e esquerda), com 03 pás, preto, bivolt.	UND	CADENCE	03	RS 171,90	RS 515,70

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 09 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

Leonardo Costa Dos Santos - ME

JUAREZ MONTEIRO DE MELO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:718AAC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO,

portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, publicada no dia 16/04/2019, processo administrativo nº 6.115/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ/MF nº 23.446.094/0001-22				TEL: (84) 3025-0288		
END: Rua Fonseca e Silva, 1038, Alecrim, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: SUNEY SOARES DE SOUZA						
RG: 1726875 ITEP/RN				CPF/MF nº 011.628.954-62		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	Bandeja plástica, em material virgem de primeira qualidade, para serviço de copa na cor branca com bordas.	UND	SUPERCRON/S-200	100	RS 9,50	RS 950,00
19	Cuscuzeira grande em alumínio com alça e tampa.	UND	ABC/0536	30	RS 41,90	RS 1.257,00
45	PRATO DE SOBREMESA RASO – em porcelana branca e sem estampas, formato circular	UND	GERMER/IGUAÇU	120	RS 5,94	RS 712,80
55	Aparelho de ar condicionado tipo Split hi wall – 12.000 btus – classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	UND	ELGIN/ECO HWF112B2IA HWF112BSNA	PWER 24	RS 1.450,00	RS 34.800,00
66	FREEZER HORIZONTAL, com 02 tampas, dreno frontal, capacidade 401 a 550 litros, classificação de eficiência energética nível máximo emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem PBE do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial INMETRO, cor branca, tensão 220v, garantia mínima de 12 meses.	UND	ESMALTEC/EFH500S	21	RS 2.299,00	RS 48.279,00
69	Geladeira/Refrigerador, capacidade mínima de 380 litros, 02 portas, linha branca, com selo de eficiência energética.	UND	CONSUL/WHIRLPOOL	10	RS 2.580,00	RS 25.800,00
72	Liquidificador industrial com copo inox, lâminas de corte em aço reforçado, pés de borracha anti vibração, capacidade para 06 litros. Selo de eficiência energética.	UND	VITALEX/LQI.06	26	RS 677,00	RS 17.602,00
78	Ventilador de parede, composição em aço e plástico, 3 velocidades, área de ventilação 30 m², 3 hélices 400 mm, potência 200w, tamanho 50x50cm, profundidade 12 cm, peso 2 kg, garantia de 12 meses.	UND	VENTISOL/PREMIUM	150	RS 164,00	RS 24.600,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 09 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Como Interviente

Equipamix Utilidades E Equipamentos LTDA

SUNEY SOARES DE SOUZA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5818CF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, publicada no dia 16/04/2019, processo administrativo nº 6.115/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO - ME						
CNPJ/MF nº 21.565.342/0001-29				TEL: (84) 9.8836-3757		
END: Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: RADIANY FERNANDES MALHEIRO						
RG: 2385194 – ITEP/RN				CPF/MF nº 076.219.124-48		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Avental plástico impermeável, 120x70cm, branco liso.	UND	MC	10	RS 9,69	RS 96,90
03	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, com capacidade superior a 30 litros, cores diversas, material resistente. O produto deve conter a identificação do fabricante.	UND	POLYUTIL	40	RS 11,30	RS 452,00
04	Balde plástico, em material virgem, de primeira qualidade, resistente, capacidade de 20 litros com alça.	UND	POLYUTIL	50	RS 9,50	RS 475,00
15	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, área útil 5,5X8 cm.	UND	OREGON	40	RS 5,80	RS 232,00

16	COLHER DE POLICARBONATO, cabo 50 cm, cor branca, área útil 10 cm de diâmetro, resistente.	UND	JOLLY	40	RS 10,90	RS 436,00
17	CONCHA em alumínio, reforçado, cabo 50 cm, área útil 13 cm de diâmetro e 3 cm de profundidade, resistente.	UND	BALDUINO	40	RS 16,50	RS 660,00
23	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25 cm, cabo em polipropileno de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	UND	TOK AMERICAS	50	RS 12,80	RS 640,00
24	FACA DE MESA – em aço inox, alto-brilho, medindo aproximadamente 195 mm.	UND	TOK AMERICAS	300	RS 2,50	RS 750,00
26	Frigideira antiaderente nº 24.	UND	PANELLUX	04	RS 28,90	RS 115,60
28	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – com ampola de INOX, capacidade entre 1,8 e 2 litros, super-resistente, serve a jato, automática, com alça, revestida em aço inox, sem decorações e trava de segurança na tampa.	UND	INVICTA	40	RS 91,70	RS 3.668,00
31	MAMADEIRA em plástico transparente, com bico redondo em silicone, tampa protetora, com capacidade de 220 ml. O produto deve conter selo de segurança do INMETRO	UND	INVICTA	80	RS 18,90	RS 945,00
32	JARRA EM AÇO INOX – capacidade para 2 L, com tampa fixa, bico curto com represador de gelo, alça fechada em inox, fundo e laterais sem emendas.	UND	WINCY	20	RS 33,50	RS 670,00
33	Kit de copo e prato plástico em material virgem de primeira qualidade para refeição escolar, material resistente, cores variadas. O produto deve conter identificação do fabricante.	UND	POLYUTIL	2500	RS 3,80	RS 9.500,00
35	MAMADEIRA em plástico transparente, com bico redondo em silicone, tampa protetora, com capacidade de 220 ml. O produto deve conter selo de segurança do INMETRO	UND	JOLLY	80	RS 11,70	RS 936,00
39	Peneira grande de uso doméstico, em plástico resistente, em tela grossa, com diâmetro de 18 cm e cabo de 30 cm.	UND	AMIPLAST	04	RS 1,85	RS 7,40
43	POTE PLÁSTICO QUADRADO PARA ALIMENTOS, com tampa, capacidade mínima de 1,7 litro e máxima de 2 litros 2,5 e 3 Litros, altura aproximada de 15 cm. Marca de Referência: SANREMO FÁCIL (ref. 147/6) ou similares.	UND	JAGUAR	25	RS 7,80	RS 195,00
44	PRATO DE MESA RASO – em louça branca e sem estampas, formato circular	UND	VERSA	120	RS 7,15	RS 858,00
46	Tacho em alumínio com alça, com 45 cm de diâmetros, capacidade 14 litros, nº 18 e borda alta.	UND	BALDUINO	02	RS 48,00	RS 96,00
48	Tacho em alumínio com tampa e alças na parte superior, medindo 45 cm de diâmetro e capacidade para 20 litros, borda alta.	UND	BALDUINO	50	RS 68,00	RS 3.400,00
51	Vasilha plástica, material atóxico, resistente a impacto, com tampa, capacidade 8 litros.	UND	JAGUAR	04	RS 9,50	RS 38,00
52	XICARA DE CAFÉ – em porcelana branca, sem estampas, com asa e pires; capacidade entre 70ml e 90ml;	UND	VERSA	300	RS 8,50	RS 2.550,00
53	XICARA DE CHÁ – em porcelana branca, sem estampas, com asa e pires; capacidade entre 190ml e 200ml;	UND	VERSA	300	RS 10,80	RS 3.240,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 09 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Como Interviente

Radiany F Malheiro - ME

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A28798A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, publicada no dia 16/04/2019, processo administrativo nº 6.115/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP						
CNPJ/MF nº 13.165.472/0001-46					TEL: (84) 9645-0591	
END: Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68, Cohabinal, Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA						
RG: 003.078.062 – SSP/RN					CPF/MF nº 102.480.864-56	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	BICO DE MAMADEIRA, plástico transparente, formato redondo em silicone. O produto deve conter o selo de segurança do INMETRO.	UND	CERISA	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
18	COPO DE VIDRO - transparente, incolor e liso; capacidade entre 290 ml 300ml; copo totalmente cilíndrico, com aparência em cristal, possui o diâmetro da boca de 60 mm e altura de 130mm, aproximadamente. Marca de Referência: NADIR CYLINDER ou similares.	UND	CYLINDER	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
37	Panela em alumínio fundido, com capacidade para 11 litros, características adicionais reforçadas, com asas em alumínio rebatidas, nº 36.	UND	BALDUINO	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
38	Panela em alumínio reforçado, nº 32, com tampa e alça.	UND	BALDUINO	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
40	Picador de legumes, modelo tripé, confeccionado em material resistente, com cortador em inox, com diferentes formas de cortes. O produto deve conter identificação do fabricante.	UND	ORIGINAL LINE	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros, 09 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Como Interveniente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Como Interveniente

RMS Da Silva Comércio De Móveis EIRELI EPP

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:94AD3DC8